



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

NECROPOLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO E TERRITORIALIDADE
QUILOMBOLA: a experiência de Contente e Barro Vermelho (PI)

Lucas Araujo Alves Pereira

Brasília
2020

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

NECROPOLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO E TERRITORIALIDADE
QUILOMBOLA: a experiência de Contente e Barro Vermelho (PI)

Lucas Araujo Alves Pereira

Dissertação apresentada como requisito parcial de obtenção do título de Mestre em Direito no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília – UnB, na área de concentração “Direito, Estado e Constituição”, linha de pesquisa “Criminologia, Estudos Étnicos-Raciais e de Gênero”.

Orientador: Profº. Drº. Evandro Charles Piza Duarte.

Brasília

2020

**NECROPOLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO E TERRITORIALIDADE QUILOMBOLA: a
experiência de Contente e Barro Vermelho (PI)**

Lucas Araujo Alves Pereira

FICHA DE AVALIAÇÃO

Prof. Dr. Evandro Charles Piza Duarte

Orientador – Faculdade de Direito / Universidade de Brasília

Prof^a. Dr^a. Maria Sueli Rodrigues Sousa

Membra Externa - Departamento de Ciências Jurídicas / Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Wanderson Flor do Nascimento

Membro Externo – Departamento de Filosofia / Universidade de Brasília

Prof. Dr. Guilherme Scotti Rodrigues

Suplente – Faculdade de Direito / Universidade de Brasília

RESUMO

A presente pesquisa analisa os mecanismos de controle social exercidos no processo de construção da ferrovia transnordestina sob os territórios quilombolas de Contente e Barro Vermelho, localizados na cidade de Paulistana, semiárido piauiense. A investigação se constitui através da análise documental da ação civil pública mobilizada pelas próprias comunidades quilombolas, feita por meio de um mapa analítico produzido a partir de duas categorias chave: desenvolvimento e território. Esta análise possibilitou demonstrar a atuação de uma estrutura de controle social racista (DUARTE, 2002) ancorada pela noção de desenvolvimento econômico que se constituiu a partir da modernidade-colonialidade. Questionar o acionamento desta noção (RODNEY, 1975) possibilitou reflexões sobre o papel da cosmovisão euro-cristã-monoteísta (SANTOS, 2019a) como base dos processos históricos de dominação dos territórios em escala global e dos povos contra coloniais (SANTOS, 2019a), a qual também determina a linguagem desenvolvimentista (FANON, 2008; SANTOS, 2019a; GONZÁLEZ, 2018) legitimadora das violações aos direitos das comunidades quilombolas de Contente e Barro Vermelho, especialmente a Convenção 169 da OIT. Esta estrutura de poder é descrita com o suporte das noções de necropolítica (MBEMBE, 2017) e epistemicídio (CARNEIRO, 2005), categorias informadas pela soberania racializada do Estado-nação e cuja natureza socioambiental incide sobre os processos de expropriação dos territórios negros e expõe à morte o modo de vida quilombola, dimensões que estão na base da formação dos mecanismos de controle social no Brasil, ainda muito pouco estudadas pelo campo da Criminologia Crítica. Por outro lado, as guerras coloniais (SANTOS, 2019a), calcadas na disputa por territórios, também evidenciam a resistência quilombola, que neste estudo de caso, se constitui pelo protagonismo das mulheres e por uma territorialidade biointerativa (SANTOS, 2019a), produto do contrapoder quilombola de criação orgânica (NASCIMENTO, 2018f).

Palavras-chave: Territorialidade Quilombola; Desenvolvimento; Controle Social; Necropolítica; Epistemicídio; Resistência Quilombola.

ABSTRACT

This research analyzes the mechanisms of social control exercised in the process of building the *Transnordestina* Railroad in the middle of quilombolas territories of Contente and Barro Vermelho, located in the city of Paulistana, piauiense semi-arid. The investigation consists of a document analysis of the Public Civil Action mobilized by the quilombola communities themselves. The document review will be done by means of an analytical map produced from two key categories: development and territory. This analysis made it possible to demonstrate the action of a racist social control structure (DUARTE, 2002) anchored by the notion of economic development that was constituted from modernity and coloniality. Question the triggering of economic development as an argument (RODNEY, 1975) made it possible to reflect on the role of the Euro-Christian-monotheistic worldview (SANTOS, 2019a) as the basis of the historical processes of domination of territories on a global scale and of peoples against colonies (SANTOS, 2019a). This process of domination also determines the developmentalist language (FANON, 2008; SANTOS, 2019a; GONZÁLEZ, 2018) that legitimizes violations against rights of the quilombola communities of Contente and Barro Vermelho, especially ILO-Convention 169. This power structure is described with the support of the notions of necropolitics (MBEMBE, 2017) and *epistemicídio* (CARNEIRO, 2005), categories informed by the racialized sovereignty of the Nation-State, and whose socio-environmental nature focuses on the processes of expropriation of people of color territories and exposes the quilombola way of life to death, dimensions that underlie the formation of social control mechanisms in Brazil, still little studied by the field of Critical Criminology. Otherwise, the colonial wars (SANTOS, 2019a), based on the dispute for territories, also show the quilombola resistance, which in this case study is constituted by the protagonism of women and a biointeractive territoriality (SANTOS, 2019a), a product of quilombola counter-power of organic creation (NASCIMENTO, 2018f).

Keywords: Quilombola Territoriality; Development; Social Control; Necropolitic; *Epistemicídio*; Quilombola Resistance.

AGRADECIMENTOS

Este texto é resultado de uma trajetória que não é só minha, na verdade, ele só pode ser escrito porque houve um esforço coletivo que está muito além do que se pode ler aqui. Agradeço à minha mãe e meu pai, Maria do Livramento Araújo Pereira e José Alves Pereira, meu fundamento e razão de ser, minhas referências, vocês me permitem sonhar, muito obrigado. Agradeço às minhas irmãs Talita e Ana Carla e a meu irmão Davi, nosso companheirismo está sempre presente, estamos atentos um ao outro, seja no silêncio, na comédia e até no conflito, é isso que faz de nós uma família, na qual eu amo e sinto saudades.

Agradeço às minhas tias (os), primas (os), minha madrinha Rosário e meu padrinho Areolino pelos sentimentos de bem querer e incentivo, estar aqui é motivo de orgulho e alegria para muitos, espero poder continuar sendo razão para tanto e fortalecer o carinho e afeto entre nós.

Às comunidades quilombolas Contente e Barro Vermelho, minha imensa gratidão, esta caminhada com vocês me transforma cotidianamente, seja profissionalmente ou pessoalmente, que esse trabalho sirva de alguma forma como instrumento que possa auxiliar na árdua luta por seus Direitos, obrigado Juscelia, Chicão, Raimunda, Edivaldo, Josefa, Elza, Socorro, Fátima, João, Euzébio, Helena, Malaquias, Décia, Pedro, Socorrinha, Nelson, Seu Mariano, obrigado a todas (os).

Agradeço ao meu quilombo uespiano, o CORAJE, as pessoas que eu conheci por conta deste espaço me despertaram para a perspectiva de fazer um mestrado, mas também foi um lugar de acolhimento, afeto e muitas aprendizagens, obrigado Mona, Tallita, Renzyo, Lourival, Yana, Keuellane, Glaudson, Kelly, Carlos, Juliane, Sammuel, Luma, Ítalo Cury e Ítalo Vasconcelos. Obrigado professora e amiga Lucineide, por tudo, você é luz e amor.

Nesse projeto transformador que é a assessoria jurídica popular o Coletivo Antônia Flor é fundamental para o que sou, obrigado Heiza, Ornela, Ciro, Lucas Vieira, Ceci, Alice e Ryanderson.

Obrigado à todas que construíram comigo a Comissão da Verdade da Escravidão Negra no Brasil e de Direitos Difusos e Coletivos da OAB-PI, especialmente a Sueli, uma grande inspiração e a quem desprendo muito amor, obrigado à Andréia, Geysa, Mariana, Snard, Ruimar Batista, Joaquim, Malu, Mairton, Raquel e Débora.

Já em Brasília, minha casa era quase um quilombo totalmente piauiense, onde encontrei também muita irmandade, obrigado meu irmão Rodrigo, tenho muito orgulho de você e espero que continuemos a caminhar unidos e a contar nossas inúmeras viagens juntos, obrigado

Matheus pela amizade e carinho de sempre, ao Jack pela força cotidiana e ao Danilo pela amizade.

Agradeço ter encontrado as pessoas que conheci no Maré-UnB, nosso quilombo foi lindo, Fernanda, Maíra, Juliana, Luíza, Felipe, Nailah, Bruna, Marcos, Laís, Phelipe Cunha, Laisi, Bárbara e Iago, vocês foram fundamentais para as reflexões acadêmicas e afeições na secura brasiliense. Agradeço especialmente à Emília pelo companheirismo e afeto que marcou estes passos.

Não posso esquecer dos amigos que fiz, Rafael e Dinamam, vocês são demais irmãos, tamo junto sempre!

Agradeço ao professor Evandro pelas orientações e conselhos valiosos.

O presente trabalho foi realizado com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de financiamento 001.

Agradeço a todos os amigos e amigas que não consegui citar nominalmente, mas que são partes importantes da minha trajetória antes e durante o mestrado, não cheguei aqui sozinho.

Obrigado a quem veio antes de mim e abriu caminhos, ainda há muito o que fazer, avancemos!

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- ACP - Ação Civil Pública
- AJUP - Assessoria Jurídica Universitária Popular
- ANM - Agência Nacional de Mineração
- ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres
- BEMISA - Brasil Exploração Mineral S.A
- BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
- CASA APIS - Cooperativas Apícolas do Semiárido Brasileiro
- CCR - Câmara de Coordenação e Revisão
- CECOQ-PI – Coordenação Estadual de Comunidades Quilombolas do Piauí
- CEPAL - Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe
- CFN - Companhia Ferroviária Nordeste
- CONAQ - Coordenação Nacional das Comunidades Rurais Quilombolas
- CORAJE - Corpo de Assessoria Jurídica Estudantil
- CPC – Código de Processo Civil
- CPT - Comissão Pastoral da Terra
- CSN - Companhia Siderúrgica Nacional
- CVRD - Companhia do Rio Doce S.A
- DiHuCi – Direitos Humanos e Cidadania
- DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte
- DPE-PI - Defensoria Pública do Estado do Piauí
- DPU - Defensoria Pública da União (DPU)
- EIA - Estudo de Impacto Ambiental
- EMATERs - Empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural
- FCP - Fundação Cultural Palmares
- FDNE - Fundo de Desenvolvimento do Nordeste
- FIAN Internacional - Organização pelo Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequada
- FINOR - Fundo de Investimentos do Nordeste

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

ICP – Inquérito Civil Público

INCRA - Instituto de Colonização e Reforma Agrária no Piauí

LI - Licença de Instalação

MPA - Movimento de Pequenos Agricultores

MPE-PI - Ministério Público do Estado do Piauí (MPE-PI)

MPF – Ministério Público Federal

MPT - Ministério Público do trabalho

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

OIT - Organização Internacional do Trabalho

OIT – Organização Internacional do Trabalho

PAC - Programa de Aceleração do Crescimento

PBAQ - Plano Básico Ambiental Quilombola

PPGD-UnB - Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília

PROMEL – Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva

RTID - Relatório Técnico de Identificação e Delimitação

SEPPIR – Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

SETRANS-PI - Secretaria do Estado dos Transportes

SIGMINE – Sistema de Informações Geográficas da Mineração

STJ - Superior Tribunal de Justiça

SUEDENE - Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste

TCU – Tribunal de Contas da União

TLISA - Transnordestina Logística S.A

TRF1 - Tribunal Regional Federal da 1ª Região

UESPI – Universidade Estadual do Piauí

UESPI - Universidade Estadual do Piauí (UESPI)

UFPI - Universidade Federal do Piauí

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Traçado original da ferrovia transnordestina	23
Figura 2 - Traçado da malha II da ferrovia transnordestina	24
Figura 3 - Traçado da malha I e II da ferrovia transnordestina	26
Figura 4 - Projeção de cargas da ferrovia transnordestina	28
Figura 5 - Circuito minerário de ferro.....	29
Figura 6 - Quadro resumo das desapropriações por utilidade pública.....	36
Figura 7 - Mapa do território quilombola de Contente	49
Figura 8 - Mapa do território quilombola de Barro Vermelho	50
Figura 9 - Fluxograma do impacto socioeconômico da ferrovia transnordestina	78
Figura 10 - Mapa de avanço físico da ferrovia transnordestina	79
Figura 11 - Tabela de impacto socioambientais produzidos às comunidades quilombolas.....	88
Figura 12 - Mapa de municípios próximos à Paulistana-PI	146
Figura 13 – Mapa com sobreposição de áreas de interesse minerário	146

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO I - “Tem uma Ferrovia no Meio do Território”	21
1.1 Como Tirar uma Ferrovia do Papel? O Improvado Institucional da Ferrovia Transnordestina	22
1.1.1 O Caminho das Desapropriações	31
1.2 A Territorialidade das Comunidades Quilombolas Contente e Barro Vermelho.....	39
1.3 A Biointeração Quilombola	52
CAPÍTULO II – Desenvolvimentos e Territórios: Entre o Controle Social e a Resistência Quilombola	59
2.1 Agência Quilombola e os Percursos Institucionais	61
2.1.1 A Ação Civil Pública.....	68
2.1.2 Significados Processuais	82
2.2 O que é Desenvolvimento? “A quem será que se destina?”	94
2.2.1 Tempos de Desenvolvimento Econômico	97
2.2.2 O Desenvolvimento como Organização do Trabalho na Modernidade	99
2.2.3 Cosmologias e Territórios	107
2.2.4 Linguagem Colonial e Desenvolvimento	109
2.2.5 O Controle Social do Desenvolvimento	112
2.2.6 Necropolítica e Epistemicídio nos Territórios Negros	119
CAPÍTULO III – Paz Quilombola e Guerras Coloniais	127
3.1 O Quilombo é a Nossa História.....	128
3.2 A Resistência das Comunidades Quilombolas Contente e Barro Vermelho	134
3.3 Guerras Coloniais e Disputas por Território: A Máquina de Guerra no Sertão	142
CONSIDERAÇÕES FINAIS	151
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	154
ANEXO	160

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa é fruto da minha trajetória acadêmica ligada ao compromisso político de contribuir para que a universidade possa ser um espaço útil ao processo de transformação das estruturas de violência que remetem a nossa origem colonial, as quais me atravessam também enquanto ser no mundo. Esse compromisso me implica no esforço não só de estudar os mecanismos de controle social, mas também de destacar o que Contente e Barro Vermelho têm produzido nos processos (re)existência¹.

Nesse sentido, este trabalho trata de uma análise do conflito socioambiental entre as comunidades quilombolas de Contente e Barro Vermelho e a construção da ferrovia transnordestina, que descreve e reflete sobre os mecanismos de controle social existentes neste contexto, sem deixar de considerar a resistência e a força destas comunidades quilombolas, processos que este ou qualquer trabalho acadêmico não dará conta de dimensionar com a intensidade que de fato representam.

Dessa forma, apresento aqui noções que considero centrais para a compreensão do conflito, que pode ser lido como uma disputa informada por distintas cosmovisões entorno de duas categorias chave: desenvolvimento e território. Isso porque a construção deste empreendimento se sustenta por imperativos “inquestionáveis” da modernidade, coordenados por um futuro global marcado pelo desenvolvimento econômico, linear e progressivo.

A partir disso, a ferrovia transnordestina foi materializada mediante o que se chama de parceria público-privada, um arranjo institucional em que as grandes empresas serão as mais beneficiadas no processo do qual o Estado é o maior provedor (MACHADO, 2016). O traçado da ferrovia percorre 1753 km de território dos estados do Piauí, Ceará e Pernambuco e a perspectiva é levar o desenvolvimento para estas regiões com o transporte anual de 30 milhões de toneladas em produtos como soja, milho, algodão, frutas e minérios (Sousa *et al*, 2015) aos portos de Suape (PE) e Pecém (CE). Porém, em praticamente todo o percurso da ferrovia é possível verificar a destruição de territórios e povos tradicionais que se encontram em conflito com o empreendimento.

Sem deixar de considerar a amplitude das dinâmicas de poder e opressão que envolvem a concepção da ferrovia em toda sua extensão, o objeto de análise desta pesquisa foca no conflito socioeconômico deflagrado pela execução do empreendimento no interior dos territórios das comunidades quilombolas Contente e Barro Vermelho. A justificativa por

¹ Utilizo este termo como um amálgama entre existência e resistência, no sentido de destacar que a existência dos povos contra coloniais significa uma dimensão fundamental de seus processos de resistência.

tematizar a trajetória destas comunidades na relação com a ferrovia transnordestina se dá por motivações que conectam dimensões políticas, acadêmicas, profissionais e subjetivas.

Políticas porque desde o início da instalação do empreendimento, em julho de 2009, já na fase das desapropriações das propriedades sob valores irrisórios, Contente² manifestou intensa resistência aos impactos que a ferrovia produziu na vida das pessoas e construiu mecanismos de enfrentamento importantes para interromper e reduzir as violências praticadas.

Esta dimensão pode ser verificada pelas estratégias de mobilização de Contente, que vão desde a produção, em setembro de 2010, de carta endereçada aos órgãos locais e nacionais, como a 6ª Câmara de Coordenação e Revisão (CCR)³ do Ministério Público Federal⁴, até ações de resistência e incidência direta na relação com o empreendimento e seus representantes, assim como foi a obstrução das obras e fechamento de estrada que dava acesso à construtora da ferrovia aos territórios quilombolas em maio de 2012, no dia das mães, atividade do I Encontro Estadual das Mulheres Quilombolas do Piauí (SOUSA et al, 2013; JUSTIÇA FEDERAL, 2016).

O desdobramento deste conflito colocou Contente e Barro Vermelho em um lugar de visibilidade diante dos diversos outros conflitos socioambientais que a construção da ferrovia transnordestina provocou, muito por conta da suspensão da licença de instalação da obra em decorrência da decisão do juízo da subseção judicial de São Raimundo Nonato (PI), proferida em 1 de dezembro de 2016, no âmbito da ação civil pública (ACP) nº 000163508.2016.4.01.4004, a qual tem como fato gerador a mencionada carta-denúncia produzida pela comunidade quilombola Contente.

Este local de visibilidade tem sido uma referência de resistência à outras mobilizações que ocorrem entorno dos territórios impactados no Piauí, não só pela ferrovia transnordestina, mas também pelos impactos já sentidos nos territórios atingidos pela especulação das empresas minerárias, que estão atentas à conclusão da ferrovia transnordestina. Dessa forma, fóruns e articulações diversas, de alguma forma, se fortalecem nestes territórios por conta desta referência política e jurídica, bem como pelo atraso ocasionado pela paralização das obras da ferrovia, o que recai também sobre os demais empreendimentos que dependem desta logística para se viabilizarem.

² Embora Barro Vermelho seja quilombo vizinho com muitos vínculos com Contente, por diversos fatores, integrou os eventos de resistência explícita posteriormente.

³ Ela exerce o papel de coordenar, integrar e revisar as ações institucionais destinadas à proteção da população indígena e comunidades tradicionais.

⁴ Esta carta deu ensejo à instauração de inquérito civil público nº 1.27.001.000071/2010-83 e posteriormente a ação civil pública nº 1635-08.2016.4.01.4004, sentenciada em favor das comunidades quilombolas em primeira instância.

Descriminar estes eventos específicos não significa resumir ou simplificar as práxis (MOURA, 1981) ou a agência (GOMES, 2006) das comunidades quilombolas neste conflito socioambiental, mas é um exercício de demonstração do que considero mais significativo para a análise dos mecanismos de controle social de um conflito ainda em curso e em constante movimento.

De outro lado, as motivações acadêmicas e profissionais estão profundamente ligadas, pois a pesquisa é fruto desta minha trajetória na universidade e na advocacia, as quais se desenharam a partir da assessoria jurídica universitária popular (AJUP) construída no Corpo de Assessoria Jurídica Estudantil (CORAJE) e na advocacia popular realizada junto à estas comunidades quilombolas por meio da Assessoria Técnica Popular em Direitos Humanos - Coletivo Antônia Flor⁵, executada desde 2014 no bojo de um projeto de litigância estratégica⁶, que tinha como objetivo contribuir com a garantia de direitos de Barro Vermelho e Contente⁷. A estratégia central de litigância era (e ainda é) a exigência da Consulta Prévia, Livre e Informada prevista na convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Subjetivamente, me motiva ser quem sou, pois a raça é uma categoria analítica central neste conflito entre comunidades quilombolas e a noção de desenvolvimento representada pela construção da ferrovia transnordestina, da mesma forma que é central na minha trajetória de vida. Em que pese as expectativas que a sociedade diz ter sobre mim ao entrar em uma universidade, me tornar um profissional⁸, trabalhar, produzir e consumir; a leitura concreta que fazem sobre o meu corpo me aponta para outro lugar: o não lugar, o não ser (CARNEIRO, 2005). Este não lugar do negro se traduz em rótulos de marginal, trombadinha, ladrão,

⁵ O nome do Coletivo foi atribuído em homenagem à Antônia Maria da Conceição, a Dona Antônia Flor, sua história de resistência pelo direito à terra é reconhecida como inspiração para os movimentos de luta pela reforma agrária no Piauí. Ela foi assassinada aos 80 anos de idade em 1 de dezembro de 1984 por resistir em sair de um território que habitava há mais de 50 anos com seus 10 filhos, localizado na zona rural da cidade de Piri-piri-PI. A partir de sua luta, o território defendido foi regularizado e batizado de assentamento Antônia Flor e a data de sua morte foi reconhecido como o Dia Estadual de Luta pela Reforma Agrária no Piauí. Disponível em: <https://cidadeverde.com/noticias/267424/antonia-flor-a-luta-da-piauiense-que-morreu-defendendo-a-reforma-agraria-no-estado>. Acessado em 02/02/2020.

⁶ Entendo litigância estratégica como atuações coordenadas e pensadas a partir da visão não ingênua do Direito e de seus operadores, pois a garantia de direitos não se dá com a demonstração da norma violada ao poder judiciário. A empatia identitária das elites (BENTO, 2002) que ocupam os maiores cargos do sistema de justiça para com as elites do poder econômico fazem do Direito uma estrutura quase impermeável às demandas do povo. Diante disso, litigar estrategicamente é estabelecer ações criativas que tensionem esta estrutura, subvertendo-a quando necessário, para que as conquistas institucionais dos grupos oprimidos sejam concretizadas.

⁷ Grupo de pesquisa e extensão do Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Piauí – DCJ/UFPI, que “nasceu no dia 20 de agosto de 2010, com a Coordenação da Professora Doutora Maria Sueli Rodrigues de Sousa. O Programa possuiu em sua primeira etapa duas vertentes de grupo de Pesquisa e Extensão: ‘Violência contra mulher e a Lei Maria da Penha numa perspectiva sócio-jurídica’ e ‘Conhecimentos Tradicionais e Quilombolas e a conservação da biodiversidade piauiense numa perspectiva sócio-jurídica e Projeto de Extensão’”. Disponível em: <http://blogdihuci.blogspot.com.br>. Acesso em: 06 fevereiro 2020.

⁸ De preferência, que seja uma profissão de auto prestígio como um jurista bem remunerado ou médico.

criminoso, entre outros, por tanto, minha experiência de compreensão neste mundo é marcada essencialmente pelo racismo em todas as relações da minha vida.

Desse modo, estudar e me formar em direito na Universidade Estadual do Piauí (UESPI) teve um outro roteiro, que não este que a sociedade diz esperar de mim, pois a partir do CORAJE e do Coletivo Antônia Flor pude me encontrar com as comunidades quilombolas de Contente e Barro Vermelho e desde a experiência delas com a ferrovia transnordestina, penso ser possível e necessário romper com a lógica da branquitude (BENTO, 2002) na construção do conhecimento. Portanto, a identificação do racismo, estrutura que informa os lugares, os não lugares, o ser e o não ser, me mobiliza a compreender as formas de controle social impostas por este sistema.

Durante minha trajetória também fui condicionado a uma leitura dos processos sociais a partir de questões relacionadas a dimensões criminológicas em razão de ter sido muito provocado pela experiência profissional em dois órgãos do sistema de justiça criminal, a Defensoria Pública da União (DPU), entre 2014 e 2015, e o Ministério Público do Estado do Piauí (MPE-PI), entre 2015 a 2018. Os procedimentos criminais que folhee durante quase quatro anos refletiam a imagem do homem negro criminoso esculpido pelo racismo na formação social brasileira. O impacto subjetivo disto na motivação profissional e acadêmica me tornou sensível aos episódios de criminalização ocorridos no decorrer do presente conflito socioambiental.

Dessa forma, para o trabalho de conclusão de curso da graduação propus, como consequência desta trajetória, elaborar uma monografia para descrever os processos de criminalização das comunidades quilombolas Contente e Barro Vermelho no bojo da construção da ferrovia transnordestina. Entretanto, minha orientadora Prof^ª. Dr^ª. Lucineide Barros Medeiros⁹ sugeriu que havia dimensões anteriores a este processo, os quais seriam importantes de serem pesquisados antes de tomar a criminalização como um pressuposto. Diante disso, segui a orientação e analisei a relação entre o direito ao território das comunidades quilombolas e a ideia de desenvolvimento. Nesta pesquisa,¹⁰ foi possível refletir em dimensões jurídicas e filosóficas sobre a influência do desenvolvimento como elemento impeditivo aos processos de proteção, demarcação e titulação das comunidades quilombolas, especialmente os quilombos aqui tratados.

⁹ Ela foi coordenadora do CORAJE durante o período em que fiz parte do CORAJE 2012 a 2016 e é professora vinculada ao Curso de Licenciatura em Pedagogia da UESPI.

¹⁰ PEREIRA, Lucas Araujo Alves. **DIREITO AO TERRITÓRIO, DESENVOLVIMENTO E LITIGÂNCIA ESTRATÉGICA: o caso da comunidade quilombola barro vermelho**. Monografia de graduação em Direito. Universidade Estadual do Piauí (UESPI). 2016.

Ao propor o projeto de pesquisa para ingressar no Mestrado em Direito da UnB, retomo a ideia de tratar a criminalização presente no referido conflito socioambiental, como uma confluência do olhar epistemológico adquirido na assessoria jurídica popular junto a Contente e Barro Vermelho e o trabalho no âmbito da justiça criminal, especialmente no MPE-PI. Dessa forma, a criminologia crítica se apresentou como um campo de apoio para o estudo da criminalização das comunidades quilombolas, apesar de considerar relevante a construção do conhecimento sem a limitação que o compartimento de campos específicos pode apresentar, para obter aceitabilidade em uma seleção de pós-graduação, foi importante dialogar com categorias e referenciais teóricos que tivessem aderência à linha de pesquisa pretendida no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília (PPGD-UnB), especialmente na sublinha de criminologia e estudos sobre violência, que atualmente se constitui em uma linha de pesquisa própria, “Criminologia, Estudos Étnico-Raciais e de Gênero”.

Nesse sentido, o controle social, tratado no segundo capítulo, foi a categoria que considerei, dentro deste campo acadêmico, ser capaz de possibilitar uma análise não apenas da criminalização existente no conflito, mas também de ampliar o olhar para as estratégias de opressão e produção de violência não enquadradas na tradicional criminalização das ações de resistência quilombola. Por essa razão o conceito de controle social formal e informal ou sistema penal subterrâneo (CASTRO, 2005) se aproximou desta amplitude de mecanismos utilizados para viabilizar, a qualquer custo social, a implantação da ferrovia transnordestina no interior dos territórios quilombolas.

Diante disso, o problema de pesquisa consiste em saber em que medida a política de desenvolvimento representada pela construção da ferrovia transnordestina exerce um controle social sob as comunidades quilombolas Contente e Barro Vermelho?

A hipótese/pressuposto para esta pergunta é de que o mecanismo central de controle social exercido pela ferrovia transnordestina é a desterritorialização ou expropriação territorial das comunidades quilombolas, que para elas é parte constitutiva de suas existências (SANTOS, 2019a; NASCIMENTO, 2018abcdef). Esta destruição é construída a partir de uma linguagem desenvolvimentista colonial (SANTOS, 2019a; FANON, 2008; GONZÁLEZ, 2018) exercida pelo Estado na forma de soberania, expressa quando decide que as comunidades quilombolas são empecilhos ao desenvolvimento econômico. O território quilombola, portanto, é passível de ser expropriado em nome do desenvolvimento, constituindo processos dimensionados com suporte de duas categorias teóricas: o epistemicídio (CARNEIRO, 2005) e a necropolítica (MBEMBE, 2017).

Para alcançar a resposta ao problema estabelecido, formulei um objetivo geral e três objetivos específicos, que também são orientadores dos capítulos. O objetivo geral da pesquisa é analisar os mecanismos de controle social exercidos sob as comunidades quilombolas Contente e Barro Vermelho no contexto de implantação da ferrovia transnordestina, enquanto os objetivos específicos são: 1) aprofundar a descrição do conflito socioambiental entre as comunidades quilombolas de Barro Vermelho e Contente e a ferrovia transnordestina, considerando as trajetórias históricas, memórias e a territorialidade das comunidades quilombolas; 2) analisar de que maneira a noção de desenvolvimento, por meio do caso da ferrovia transnordestina, afeta as comunidades quilombolas de Contente e Barro Vermelho e 3) analisar a resistência/agência contra colonial das Comunidades Quilombolas Barro Vermelho e Contente.

Metodologia

A partir disso, o caminho percorrido para executar esta pesquisa seguiu a divisão em três capítulos, no primeiro estabeleço elementos descritivos e ao mesmo tempo, distintivos, entre a concepção e as estratégias de imposição territorial da ferrovia transnordestina e a territorialidade quilombola de Contente e Barro Vermelho. Na primeira parte deste capítulo inicial me debruço sobre as finalidades e os interesses econômicos envolvidos na construção do empreendimento, me detendo a uma especial análise aos processos de desapropriação, seu arranjo jurídico-institucional e os critérios de definição dos valores das indenizações, de forma geral, arbitrados em quantias ínfimas, mas que são ainda mais degradantes quando se trata de propriedades de famílias quilombolas. Esta descrição é fundamental para a compreensão da estrutura que sustenta os mecanismos de poder do empreendimento.

Em seguida, apresento uma caracterização de Contente e Barro Vermelho a partir de documentos produzidos no processo de demarcação e titulação dos respectivos territórios quilombolas que expressam elementos de suas territorialidades, bem como alguns relatos de lideranças captados no documentário feito pelo Coletivo Antônia Flor e pela Coletiva FloresSer de Comunicação Popular¹¹, intitulado “A quem será que se destina a Transnordestina?”¹². Na última parte do capítulo, com apoio de Santos (2019a), Gusmão (1995) e Nascimento (2018f), amplio a reflexão sobre territorialidade quilombola para demonstrar os aspectos mais relevantes

¹¹ Floresser é uma coletiva de comunicação popular sediada em Teresina-PI e parceira do Coletivo Antônia Flor.

¹² O referido documentário foi lançado em setembro de 2019 nas comunidades quilombolas Barro Vermelho e Contente e foi orientado por um roteiro que instiga a demonstração do conflito a partir de uma pergunta geradora: Como era a vida antes, e como é a vida depois da chegada da ferrovia transnordestina no território quilombola?

dos significados políticos, históricos e orgânicos que o território expressa para as comunidades negras rurais no Brasil.

No segundo capítulo realizo a análise documental da ação civil pública nº 000163508.2016.4.01.4004, a partir da produção de um mapa analítico e temático¹³ (SPINK, 2010; SOUSA *et al*, 2013) com as duas categorias analíticas, desenvolvimento e território, posicionadas em linhas verticais, ao tempo que nas linhas horizontais inseri a descrição dos trechos do documento em que estas duas categorias são citadas direta e indiretamente, ainda que não sob estas nomenclaturas, com o objetivo de explicitar o contexto interativo entre estas categorias no documento analisado.

A ação civil pública foi analisada em sua integralidade, no entanto, a produção da tabela analítica se restringiu ao recorte do conteúdo/categorias que efetivamente são relevantes para a produção da tabela. As peças que fizeram parte da análise apresentada no segundo capítulo se referem a 20 (vinte) manifestações da Transnordestina Logística S.A (TLSA), concessionária do empreendimento, 10 (dez) decisões e despachos do juiz da subseção judiciária de São Raimundo Nonato-PI e três decisões proferidas no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1).

Este recorte se justifica em razão dos outros sujeitos parte do processo, a Fundação Cultural Palmares (FCP) e o IBAMA, terem tido uma atuação que não enfrentou o mérito da ação promovida pelo Ministério Público Federal, mas se limitaram a defender teses jurídicas para desresponsabilização de suas atuações no conflito em questão, portanto, não contribuem para a análise das categorias de interesse nesta pesquisa.

Dessa forma, narro a história do conflito socioambiental a partir de uma linha do tempo em que as informações centrais estão organizadas pelas lentes das chaves de análise presentes no problema de pesquisa, tais como: Controle Social, Comunidades Quilombolas e Desenvolvimento, tendo como fonte principal a ação civil pública (ACP), auxiliado pelos relatos do documentário mencionado e o apoio do acúmulo acadêmico sobre o conflito produzido por integrantes do Coletivo Antônia Flor, tais como Sousa et al (2013, 2015), Gomes (2019), Aguiar (2018), Andrade (2018) e Martins (2019).

A narrativa da ação civil pública apresenta a necessidade de contextualização institucional de sua origem, que se deu por meio com um processo administrativo no âmbito do

¹³“Spink (2010) considera como mapa tabela onde as colunas são definidas tematicamente pelo roteiro da entrevista ou pelas categorias indicadas pelo problema e objetivos da pesquisa e as linhas são indicadas por cada unidade analisada” (SOUSA et al, 2013, p. 167).

Ministério Público Federal, o inquérito civil público nº 1.27.001.000071/2010-83¹⁴, em que sua análise foi conduzida pelo levantamento das ações realizadas pelos quatro Procuradores da República que atuaram no inquérito civil público (ICP).

Esse elemento de análise se apresenta em razão do papel importante que o MPF desempenhou na condução do ICP e na proposição inicial da ACP, bem como pela percepção das diferentes posturas que este órgão apresentou por conta da alteração na presidência do inquérito civil, considerando que há uma subjetividade institucional que influenciou as providências adotadas e efeitos produzidos pela linha de atuação de cada Procurador (a) no momento em que a estratégia de litigância apostava ainda na possibilidade de resolução extrajudicial e negociada, a partir do constrangimento que o ICP produzia ao empreendimento e às instituições públicas acionadas através dele.

Diante disso, a escolha do documento que compõem o *corpus* empírico se deu por duas razões. A primeira pela relevância do documento para o momento político do conflito, em que houve o reconhecimento e posterior atuação institucional sobre o conflito, mesmo que ainda insuficiente, conquistadas a partir da agência produzida pelas comunidades quilombolas, portanto, o documento apresenta elementos importantes para a compreensão das dinâmicas de poder verificadas neste conflito socioambiental.

A partir disso, a demonstração destas agências é o que também reafirma a relevância da ACP para a pesquisa, pois é necessário considerar a resistência quilombola também como elemento de conformação e movimentação das formas de controle social, de modo que narrar a história de resistência destas comunidades quilombolas e como isso influencia o documento e o atual estágio do conflito, faz o meu *corpus* empírico ser uma fonte significativa capaz de responder a pergunta de pesquisa.

A segunda razão é pela natureza do documento analisado, que se configura um dos impedimentos formais de continuidade da obra¹⁵, a sua reversão tem sido sempre mobilizada sob argumentos formulados a partir da noção de desenvolvimento, presente no problema de pesquisa como elemento chave para a produção deste estudo e que também orienta

¹⁴ O acompanhamento do ICP fez parte das ações de litigância estratégica de Conteúdo e que foi fortalecida pelo Coletivo Antônia Flor no processo de assessoria jurídica popular.

¹⁵ 1) O Tribunal de Contas da União suspendeu a obra em 2017, em razão de descompasso entre os valores efetivamente recebidos e a parcela de obra já executada, por não ser possível aferir o valor real da obra e vícios no contrato entre o poder concedente e a TLSA. Íntegra da decisão: Acórdão 67/2017. Processo: 012.179/2016-7 Sessão: 25/01/2017; 2) IBAMA não renovou a licença ambiental em 2014 por condicionantes não cumpridas e 3) suspensão da licença ambiental pelo judiciário em 1 de dezembro de 2016 citada adiante.

reciprocamente o marco teórico, especialmente com a discussão feita por Rodney (1975), e a escolha do corpus empírico, a ação civil pública nº 000163508.2016.4.01.4004.

Diante disso, pretendo utilizar uma articulação metodológica a partir desta análise documental com uma produção epistemológica que tem referência na práxis da assessoria jurídica popular produzida no contexto da atuação do Coletivo Antônia Flor. Essa dimensão metodológica se apresenta na percepção de que o documento é um instrumento que condensa boa parte do desenrolar do conflito socioambiental em questão, no qual tenho atuado ativamente enquanto advogado popular.

Meu envolvimento com este *corpus* empírico tem sido constante também pela demanda profissional e o reestudo da ACP para a produção da pesquisa tem sido de grande importância para a produção das narrativas e para a retomada de processos de defesa aos direitos das comunidades quilombolas. Dessa maneira, o processo de produção da pesquisa tem se mostrado capaz de incidir indiretamente no conflito, assim como minha posição também como sujeito que interfere no documento a partir da assessoria jurídica popular e pensa estrategicamente a litigância junto às comunidades quilombolas Barro Vermelho e Contente, são condições epistemologicamente relevantes para análise da ação civil pública.

A mencionada práxis desta assessoria jurídica se afirma não apenas no compromisso profissional regido pelas normas da advocacia tradicional, mas também pelo compromisso político com a luta das comunidades quilombolas e na produção de uma litigância estratégica calcada no protagonismo destes/as sujeitos/as, direcionando as mobilizações coletivas aos instrumentos técnicos-jurídicos disponíveis, muitas vezes constituídos por eles/as próprios/as, como foi o caso do ICP nº 1.27.001.000071/2010-83, e que impactem positivamente para o que almejam as comunidades quilombolas¹⁶.

Desse modo, esta práxis também estrutura epistemologicamente a produção do trabalho, na medida em que a análise do conflito socioambiental a partir desta lente, me oferece elementos de interpretação das formas de controle social presentes na noção de desenvolvimento do empreendimento e sua expressão jurídica no documento analisado, bem como das formas de resistência e agências construídas por Contente e Barro Vermelho.

É possível, para fins demonstrativos, “segmentar” o segundo capítulo em duas partes, a primeira refere-se a análise documental acima mencionada, a segunda é a análise das formas de

¹⁶ Estes aspectos explicitam a relevância da extensão universitária na produção do conhecimento, dimensão epistemológica muito pouco realizada nas universidades brasileiras, em que muitas iniciativas de extensão se restringem ao assistencialismo social, que embora admirável do ponto de vista da solidariedade com as populações em situação de vulnerabilidade, não constituem pontos de articulação do chamado tripé, ensino, pesquisa e extensão.

controle social engendradas a partir de aportes teóricos sobre as concepções de desenvolvimento e suas relações constitutivas com os instrumentos de controle social sob as comunidades quilombolas e seus territórios, categoria identificada no documento como legitimadora das violências praticadas pela construção da ferrovia transnordestina.

Para isso, realizo inicialmente uma abordagem filosófica sobre desenvolvimento partindo das reflexões de Walter Rodney (1975) e de Antônio Bispo dos Santos (2019ab), situando estas reflexões nos processos históricos associados ao contexto de constituição da modernidade-colonialidade. Nesse sentido, o diálogo realizado especialmente com Duarte, Queiroz, Costa (2016) e Duarte (2002, 2017), destaca a relação entre racismo e a constituição das formas de controle social no Brasil, compreendendo de que maneira este controle social recai sobre as comunidades quilombolas a partir de duas categorias teóricas, a necropolítica (MBEMBE, 2017) e o epistemicídio (CARNEIRO, 2005), as quais ampliam as possibilidades de compreensão sobre a soberania estatal exercida pela cosmovisão euro cristã (SANTOS, 2019a) desenvolvimentista, a mesma que possibilita a construção da ferrovia transnordestina no interior dos territórios quilombolas.

No último capítulo descrevo os processos de resistência das comunidades quilombolas de Contente e Barro Vermelho como parte da analítica do poder (CARNEIRO, 2005) do conflito socioambiental, momento em que evidencio a territorialidade expressa na verbalização do sossego, aliado ao protagonismo das mulheres em múltiplas dimensões destes processo de resistência e refletidos nos próprios elementos materiais e simbólicos desta territorialidade. Nesse sentido, o legado teórico de Beatriz Nascimento é fundamental para ampliar a compreensão destes processos de resistência e a relação com o território vivenciado pelas populações negras na História do Brasil como a história do/a negro/a em diáspora.

No último tópico deste capítulo, provoco a reflexão sobre as formas de controle social dos quilombos a partir da noção de guerras coloniais enquanto disputas por território, tratando-as como chave de análise para compreender o que está em jogo nos conflitos socioambientais impulsionados pela cosmovisão euro-cristã-monoteísta de desenvolvimento econômico e a sua heterogeneidade destrutiva ao se defrontar com a biointeração dos povos contra coloniais (SANTOS, 2019a) e suas formas de resistência à necropolítica e ao epistemicídio construídos na/pela modernidade.

CAPÍTULO I - “Tem uma Ferrovia no Meio do Território”

Apresentar as dinâmicas do exercício do poder soberano¹⁷ produzidos no âmbito da construção da ferrovia transnordestina com a profundidade que isto requer, é um grande desafio, pois nós, a quem se acostumou subjugar, em regra, estamos vulneráveis aos processos de decisão sobre essas políticas que pretendem levar desenvolvimento para onde aparentemente não há. Assim, é comum que as produções realizadas sobre conflitos socioambientais em que se confronta a necessidade de construção de grandes empreendimentos e a territorialidade das comunidades locais, sejam realizadas diante do estudo de quem ousa enfrentar o que para a modernidade é um imperativo: o desenvolvimento econômico.

Porém, a análise das formas de controle social presentes no conflito socioambiental envolvendo a construção da ferrovia transnordestina e as comunidades quilombolas de Contente e Barro Vermelho exigem direcionar este estudo também para as dinâmicas de poder constituídas por quem empreende as estruturas de dominação. Diante da ideia da naturalização do desenvolvimento econômico, a qual constrói realidades distintas no contexto dos conflitos socioambientais como este, quem decide onde eu estou¹⁸ e para onde eu vou na lógica de vida em sociedade?

A ferrovia transnordestina se constitui como uma grande montagem com o objetivo de viabilizar um projeto de nação fincado na ideia de evolução do superávit primário, em que a primazia dessa lógica é exportar ao máximo produtos conhecidos como *comodities*, especialmente produtos agrícolas advindos dos latifúndios de monoculturas e extração de recursos minerais, para o acúmulo de riqueza aos que tem capacidade de produzir em grande escala.

No entanto, o que se observa é a imposição de um projeto de exploração e destruição violenta dos territórios de comunidades rurais, no caso aqui estudado, das comunidades quilombolas de Barro Vermelho e Contente. Diante disso, ao propor descrever essa história sob a perspectiva da assessoria jurídica popular realizada pelo Coletivo Antônia Flor, tenho como suporte a produção de pesquisas realizadas por advogadas e advogados que construíram essa atuação junto comigo, especialmente Sousa (2013, 2015)¹⁹, Gomes (2019), Aguiar (2018) e

¹⁷ Irei aprofundar a discussão do conflito em questão a partir desta categoria no capítulo dois com as noções de necropolítica (MBEMBE, 2017) e epistemicídio (2005).

¹⁸ Para os quilombos o estar, também pode definir quem somos (NASCIMENTO, 2018f).

¹⁹ Estas pesquisas são fruto do trabalho da professora Maria Sueli Rodrigues de Sousa, coordenadora do grupo de pesquisa Direitos Humanos e Cidadania (DiHuCi), vinculado à Universidade Federal do Piauí (UFPI), fundamental para o surgimento do Coletivo Antônia Flor em 2013.

Andrade (2018), para realizar uma demonstração das dinâmicas de controle e resistência apresentas no curso do referido conflito.

O objetivo deste capítulo é evidenciar duas condições de ocupação territorial distintas e simetricamente opostas. A primeira se refere a concepção e forma de implementação da ferrovia transnordestina, arranjos institucionais e suas redes de interesse, as quais viabilizam a qualquer custo, que a exploração do território nordestino seja potencializada em sua capacidade logística. A outra forma de ocupação se refere a territorialidade quilombola gerida por processos de biointeração (SANTOS, 2019a), especialmente a relação de Contente e Barro Vermelho com os elementos de seu território e o protagonismo das mulheres nestes processos (GUSMÃO, 1995).

Esta dualidade situa os concretos mecanismos de controle social observados na análise realizada no segundo capítulo, bem como os processos de resistência das comunidades quilombolas de Contente e Barro Vermelho, que serão aprofundados no terceiro capítulo.

1.1 Como Tirar uma Ferrovia do Papel? O Improviso Institucional da Ferrovia Transnordestina

A concepção do transporte ferroviário no nordeste do território brasileiro se inicia com a criação de uma série de companhias ferroviárias para atuar na região, capitaneadas pelo capital britânico na segunda metade do século XIX. Porém, é a partir da década de 1990 que o formato das concessões ferroviárias ganha contornos do atual arranjo. Isso porque durante o governo de Fernando Henrique Cardoso a malha Nordeste foi dividida em duas. Para tanto, tomou-se como referência o Rio São Francisco, a concessão foi destinada à Ferrovia Centro-Atlântica S.A (FCA), que passou a administrar a malha que fica ao sul do vale do Velho Chico e a malha ao norte ficou com a Companhia Ferroviária Nordeste (CFN)²⁰, cujo controle acionário era das empresas Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), Companhia do Rio Doce S.A (CVRD) e a Taquari Participações S.A (MACHADO, 2016; HOFMANN, 2015).

A malha ao norte do rio é o que conhecemos hoje como Transnordestina (o que depois foi separado em malha I e II em 2013) e tinha o seguinte traçado:

²⁰ Em 2008 a concessionária passou a se chamar Transnordestina Logística S.A.

Figura 1

Fonte: ANTT (2014b)

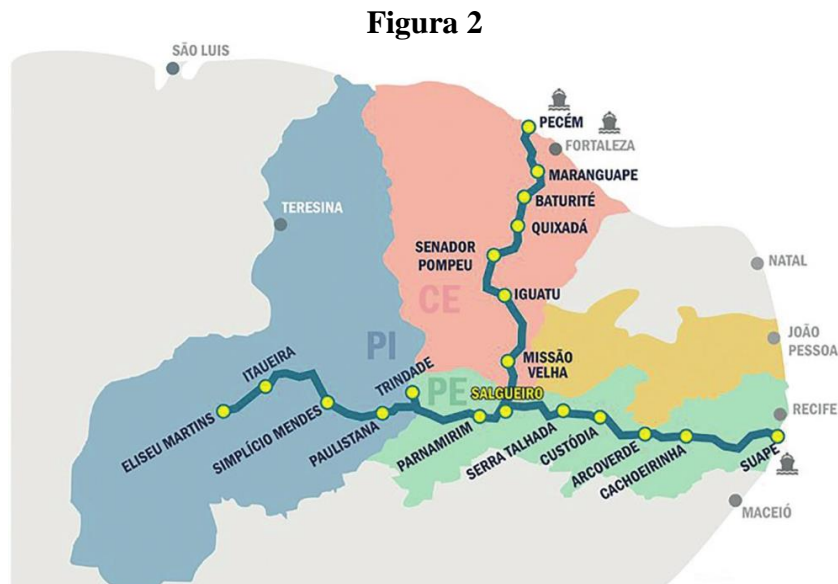
Nesta fase, o contrato de concessão não previa obrigação da concessionária de construir a ferrovia, se as obras fossem feitas pelo governo federal, a CFN teria o direito de escolher se iria explorar o serviço, o que eximia o Estado de regulamentar de prazos e obrigações da construção da ferrovia. Um novo projeto para a ferrovia Transnordestina surge em 2003, após a saída da CVRD da CFN, pois a CSN demonstrou interesse em construir a ferrovia por conta do expressivo aumento da produção no polo de grãos do cerrado baiano, piauiense e maranhense (MACHADO, 2018; GOMES, 2019).

Dessa forma, em 2005 foi celebrado um “protocolo de intenções” para o projeto da Nova Transnordestina²¹, com 1.728 km para interligar o município de Eliseu Martins-PI, interceptando o município de Paulista-PI, onde as comunidades quilombolas Barro Vermelho e Contente se localizam, para chegar ao Porto de Suape (PE), contando ainda com um trecho que parte de Salgueiro e segue para o Porto de Pecém (CE), percorrendo de norte a sul o Estado do Ceará, com prazo de conclusão inicial previsto para 2010 (MACHADO, 2016; HOFMANN, 2015).

Esse protocolo de intenções não se tratava formalmente de um contrato, mas o que se observou foi uma relação contratual, em que se estipulou um conjunto de obrigações formadas entre as partes e se estendeu ao longo dos anos. Por meio da Resolução 1.210/2005, a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) reconheceu o direito da concessionária de

²¹ Neste trabalho, me refiro à “Ferrovia Nova Transnordestina” apenas como ferrovia transnordestina.

construir, alargar, remodelar e modernizar a Malha Nordeste (HOFMANN, 2015). Sem abandonar o traçado da figura 1, constituiu-se o que se chamou de Nova Transnordestina com o seguinte traçado:



Fonte: TLSA (2014)

O lançamento do projeto ocorreu em 2006 e previa apenas os pontos de partida, chegada e as principais intersecções, o que demonstra que o traçado não estava delineado, a maioria das pesquisas foram realizadas ao longo da construção da ferrovia e a definição do traçado foi feita na medida em que as licenças ambientais²² foram sendo emitidas pelo IBAMA. (MACHADO, 2016).

A concepção do projeto de concessão foi inserida em programas de investimento federal, à exemplo do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), que tem como objetivo para o eixo logístico o aumento da eficiência produtiva de áreas consolidadas, induzir o desenvolvimento de áreas de expansão de fronteira agrícola e mineral, reduzir desigualdades regionais em áreas deprimidas e promover a integração regional sul-americana (BRASIL, 2007). Dessa forma, a concessão tem sido uma espécie de parceria público-privado, em que a União concede a construção da ferrovia e patrocina sua execução com financiamento de empresas e bancos públicos com participação na ferrovia²³ (MACHADO, 2016).

²² A configuração dos processos de licenciamento ambiental será contextualizada no segundo capítulo.

²³ A maior parte dos recursos são financiamento promovidos pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), por meio de seus fundos de investimento regionais como o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) e o Fundo de Investimentos do Nordeste (Finor), o último operado pelo Banco do Nordeste. O restante do financiamento foi dividido entre uma grande parcela do BNDES e uma parcela menor da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, empresa pública responsável pela condução dos maiores projetos ferroviários nacionais nos anos recentes.

Essa estrutura financeira resultou, na prática, em uma série de descompassos entre a burocracia necessária para a liberação dos recursos e o cronograma de execução da obra, o que fez com que ela fosse interrompida diversas vezes por falta de recursos. Assim, sem o pagamento pelos serviços prestados, a Construtora Odebrecht rescindiu o contrato de forma unilateral e abandonou a execução das obras da ferrovia transnordestina em agosto de 2013, o que interrompeu a evolução do empreendimento pelo restante do ano. Nesse sentido, o custo da ferrovia transnordestina teve algumas alterações ao longo do tempo, que inicialmente estava previsto custar R\$ 4,5 bilhões, passou para R\$ 7,5 bilhões à época do novo contrato em 2014, posteriormente para R\$ 11,2 bilhões, quando a concessionária se viu com dificuldade de obtenção de recursos para dar continuidade à obra e pleiteou maior financiamento público, atualmente está em R\$ 13,7 bilhões (MACHADO, 2016).

Essa situação se evidencia também quando se observa que em 2010 havia sido executado apenas 17% das obras necessárias para a conclusão da ferrovia. Entre 2012 e 2013, o avanço físico das obras foi de apenas 1%, o que demonstrou dificuldades relativas às negociações entre a TLSA e a Odebrecht, que mesmo depois do aditivo realizado no contrato em fevereiro de 2013, se retirou do consórcio realizado com a TLSA para construir a ferrovia, o que paralisou a ferrovia pelo restante do ano (MACHADO, 2016).

A Odebracht foi responsável por uma parte significativa do passivo ambiental da obra, pois ela atuou em todo o trecho da ferrovia e descumpriu diversos itens das condicionantes ambientais previstas nos processos de licenciamento ambiental. Para as comunidades quilombolas de Barro Vermelho e Contente a relação com a referida construtora foi marcada por inúmeras violências, como afirma Chicão, uma das lideranças de Contente:

Essa chegada do pessoal aqui com a Transnordestina a gente diz logo e conhecimento todo nosso foi **Odebrecht** que marcou muito a comunidade de contente [...] quando a **Odebrecht** chegou botou um monte de gente logo numa vez e esse pessoal tirou o nosso sossego porque vamos dizer, comunidade de Contente é uma comunidade que ela tem muitas pessoas idosa que nunca viu um movimento de máquina que nem tinha e eles não tinha horário pra trabalhar, era qualquer hora, era 24 horas trabalhando direto, com barulho e tudo e pessoas que a gente não conhecia por isso tirou o sossego de nós da comunidade (COLETIVO ANTÔNIA FLOR, FLORESSER, 2019).

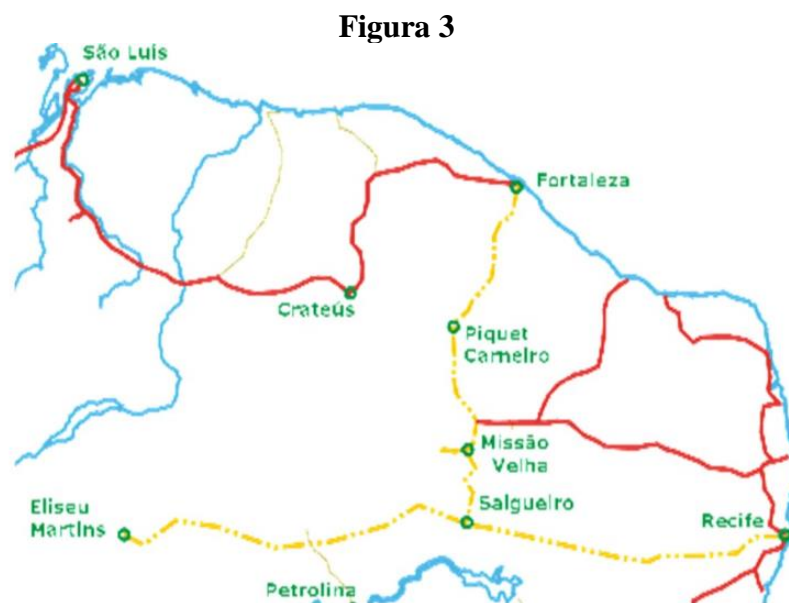
Essa desordem administrativa do empreendimento também refletiu em atraso no pagamento de operários e provocou movimentos grevistas em todo o trecho, as reivindicações eram diversas, pagamento de horas extras, gratificações, reajuste do valor da cesta básica, contabilização do tempo de transporte como tempo de trabalho e melhores condições de

trabalho. Os relatos também são de exigência de ritmo muito acelerado na realização das tarefas sem condições dignas de trabalho²⁴ (MACHADO, 2016).

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), todo esse processo foge da formalidade usual dos contratos de concessão, pois as tratativas entre concessionária e agência reguladora se deram de maneira informal até o ano de 2013, quando houve a autorização da ANTT para a celebração do referido termo aditivo ao contrato a partir de demanda da concessionária para delimitação do objeto e prorrogação de prazos, o que ajuda a explicar as dificuldades financeiras iniciais da obra.

Assim, foi publicada a Resolução ANTT nº 4.041/2013, que autorizou a celebração de termo aditivo ao contrato, com a inclusão de obrigações de construir e a exclusão de trechos sobrepostos e inviáveis, associada à Resolução ANTT nº 4.042/2013, que autorizou a cisão da concessionária Transnordestina Logística S.A. (TLSA) (HOFMANN, 2015).

A partir da cisão, a Malha Nordeste passou a ser composta pela Malha I e Malha II, esta conhecida como Nova Transnordestina ou apenas Transnordestina. Na figura abaixo, a primeira pode ser representada pela linha contínua, enquanto a Malha II é representada pela linha pontilhada e na figura 2.



Fonte: HOFMANN (2015)

²⁴ Em 2011 o Ministério Público do trabalho (MPT) constituiu uma força tarefa para fiscalizar a obra e entrou com três ações civis públicas contra a TLSA e a Odebrecht e requereu dano moral coletivo devido à falta de implementação das normas de segurança no trabalho, falta de condições adequadas, como ausência de água potável e banheiros nos canteiros de obras, no entanto, em 2012 foi realizado um acordo judicial, que posteriormente as empresas não cumpriram e fez com que o MPT pedisse uma execução da ação. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/transnordestina-uma-das-mais-importantes-obras-do-pac-autuada-pelo-mpt-2720448> e <http://g1.globo.com/economia/noticia/2013/02/mpt-cobra-r-440-mil-de-odebrecht-e-transnordestina.html>. Acessado em 8/12/2019.

A Malha I ficou sob a responsabilidade da Concessionária Ferrovia Transnordestina Logística S.A. (FTL), mantendo como composição acionária a CSN e a TAQUARI, e a Malha II ficou com a concessionária Transnordestina Logística S.A. (TLSA), para a qual foi firmado um novo contrato, sem prévia licitação, em janeiro de 2014.

Além disso, a TLSA apresentou ao IBAMA, no âmbito do Estudo de Impacto Ambiental (EIA), a proposta de três traçados, os quais deveriam competir entre si para a análise socioambiental e econômica, mas só em 2008 estes estudos foram publicados em definitivo, o que por óbvio também contribuiu para o atraso do cronograma previsto para ser concluído em 2010. Assim, a Licença de Instalação (LI) nº 638/2009, que compreende o trecho do estado do Piauí, foi emitida em 5 de agosto de 2009.

Diante desse cenário, o Tribunal de Contas da União, por meio do acórdão nº 67/2017 do Plenário, sintetizou as irregularidades jurídicas e contábeis do empreendimento da seguinte forma:

a) construção de ferrovia com 1.753 km de extensão entregue sem prévia licitação à concessionária que explorava a Malha Nordeste; b) precariedade, informalidade e imprecisão dos projetos da obra; c) imprecisão do orçamento da obra; d) descompasso entre a execução física e a financeira; e) indicativos da baixa qualidade dos serviços executados; f) desfiguração da equação econômico-financeira estabelecida por ocasião da celebração do contrato original de concessão; e g) prorrogação indevida da vigência da concessão. Registre-se que em 16/12/2016 a Unidade Técnica promoveu a oitiva da TLSA, FTL, ANTT e MTPAC, em razão dos seguintes indícios de irregularidades: i) vício insanável de motivação dos atos administrativos que culminaram na cisão da concessão da Malha Nordeste; ii) ausência de estudos que comprovem ser mais vantajoso sob a ótica do interesse público a inclusão das linhas Eliseu Martins (PI) – Trindade (PE) – Salgueiro (PE) – Missão Velha (CE) à malha objeto do contrato de concessão de 1997 ao invés de licitá-las; iii) cessão parcial (subconcessão) da malha objeto do contrato de concessão de 1997, sem obedecer aos regramentos da lei 8.987, de 1995, para a sua regular efetivação; iv) ausência de estudos que comprovem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado em 1997 na assinatura do contrato de 22/1/2014. Há, portanto, vasto conjunto de indícios que indicam a ocorrência de vícios insanáveis que podem levar à declaração de nulidade dos atos e contratos que viabilizaram a construção da Transnordestina. Trata-se de situação extremamente grave, a exigir a imediata adoção de medida acautelatória, para evitar o emprego de recursos públicos de forma tão temerária (TCU, acórdão 67/2017).

No entanto, o ministro relator do acórdão ainda pondera que ele tem a

exata conta da importância da ferrovia para o **desenvolvimento regional e nacional**. Uma vez executado o projeto, ele mudaria as condições precárias de vida de grandes contingentes de brasileiros e acicataria sobremaneira a economia das regiões por ela servidas (TCU, acórdão 67/2017).

Ao final do julgamento os ministros determinam a suspensão da transferência de recursos de qualquer dos entes públicos envolvidos com o empreendimento até que a TLSA apresente à ANTT todos os elementos de projetos, incluindo os estudos geotécnicos, para que a referida agência valide as alterações do projeto e a definição do respectivo orçamento. Dessa forma, o acórdão foi publicado em fevereiro de 2017 e paralisou as obras da ferrovia em toda a sua extensão, pois sem o financiamento público, o acionista privado da TLSA, a CSN, não tem capacidade para sustentar economicamente a obra.

Para cumprir o que exigiu o TCU, a TLSA remodelou a estratégia de implementação da ferrovia transnordestina,²⁵ na qual consiste agora em concluir as obras de acesso a um dos portos, neste caso, o de Pecém-CE. Para tanto, esse planejamento exigiu a inclusão do que eles chamam de parceiro estratégico, ou seja, um financiador estrangeiro que possa complementar os recursos que ainda faltam para concluir o orçamento previsto para finalizar a obra.

Para captar esse parceiro estratégico a TLSA alterou o foco de apresentação/publicidade do empreendimento para visibilizar os negócios financeiros e segmentou os trechos da ferrovia em circuitos comerciais em que se destacam a projeção do transporte de grãos e minérios.

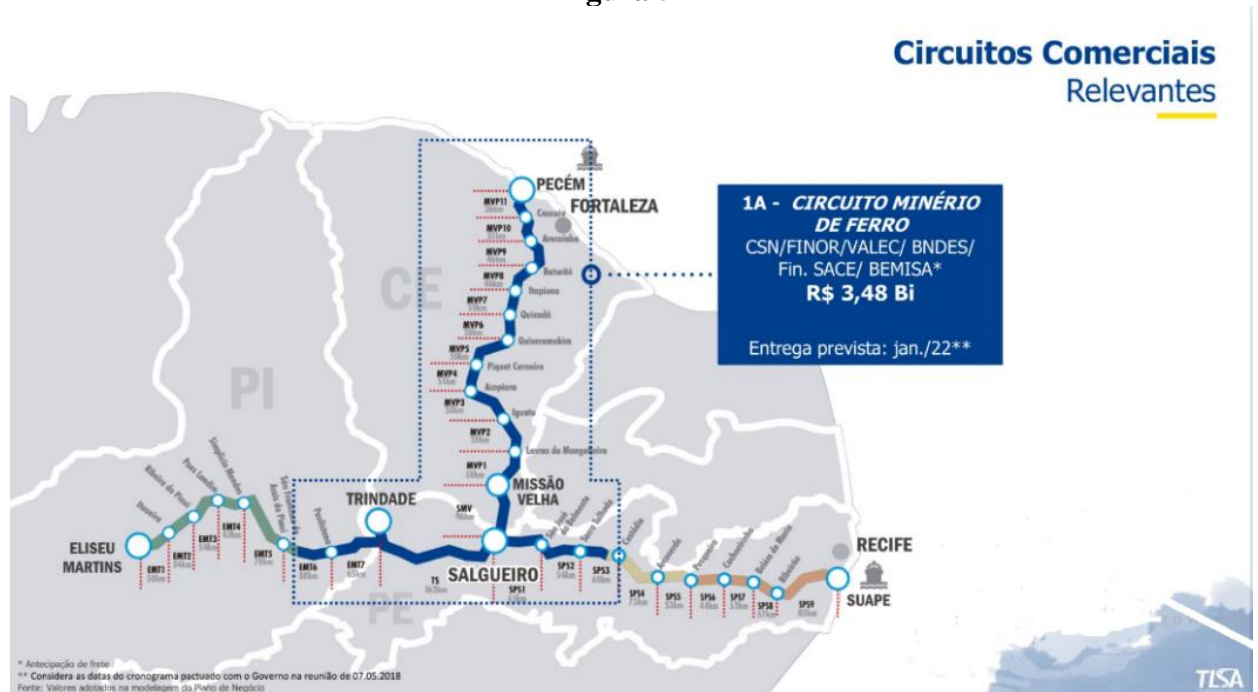


Fonte: TLSA (2018)

²⁵ As informações sobre o atual plano de negócios, como tem chamado a TLSA, foram colhidas a partir da apresentação realizada pela TLSA na audiência pública ocorrida em 31 de outubro de 2018, na comissão externa criada pela presidência da Câmara dos Deputados para acompanhar *in loco* a situação da construção do empreendimento à pedido do Deputado Federal Augusto Coutinho (Solidariedade/PE). Ver em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/externas/55a-legislatura/construcao-da-ferrovia-nova-transnordestina>. Acessado em 05 de dezembro de 2019.

Dessa forma, o plano agora é viabilizar a ferrovia transnordestina por cada circuito comercial em que, como se vê na figura 4, o minério de ferro é a principal produto a ser transportado e por essa razão é ele que orienta a escolha do primeiro circuito/trecho a ser concluído (janeiro de 2022) e será o responsável por viabilizar todo o empreendimento no seu eixo financeiro, pois a partir do lucro do transporte deste minério será possível financiar os demais. Com isso, o Piauí é considerado a nova fronteira mineral do país e o principal projeto de exploração se refere ao Planalto Piauí, da empresa Brasil Exploração Mineral S.A (BEMISA), a qual terá sede na cidade de Paulistana-PI, onde foram certificados recursos na ordem de 1 bilhão de toneladas de minério de ferro considerados de alta qualidade²⁶.

Figura 5



O segundo circuito comercial se situa inteiramente no Piauí e consiste no trecho que chega ao município de Elizeu Martins-PI, com a conclusão prevista para o ano de 2023, será responsável pelo escoamento dos grãos produzidos na região do Cerrado piauiense, que constitui o que tem sido conhecido como MATOPIBA²⁷, um projeto de desenvolvimento

²⁶ Informações disponíveis em: <https://www.bemisa.com.br/>. Acessado em 10/12/2019.

²⁷ O projeto foi inaugurado por meio do Decreto Presidencial 8.447/2015, que prevê o desenvolvimento e a operacionalização de um sistema de planejamento territorial estratégico para 31 microrregiões e 337 municípios dos quatro estados mencionados, formulado a partir de informações numéricas, cartográficas, iconográficas e a caracterização territorial do quadro natural, agrário, agrícola, rural e socioeconômico (MIRANDA, 2014, 2015). O referido decreto determina as diretrizes do Plano de Desenvolvimento para o MATOPIBA em três eixos: 1) desenvolvimento e aumento da eficiência da infraestrutura logística relativa às atividades agrícolas e pecuárias; 2) apoio à inovação e ao desenvolvimento tecnológico voltados às atividades agrícolas e pecuárias; e 3) ampliação e fortalecimento da classe média no setor rural, por meio da implementação de instrumentos de mobilidade social

agropecuário que foi nomeado pelo acrônimo dos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia e se caracteriza pela expansão de uma fronteira agrícola baseada em tecnologias de alta produtividade.

Com a posse de Jair Messias Bolsonaro na presidência do executivo federal, a TLSA foi pressionada²⁸ a demonstrar um compromisso com a conclusão da obra, pois as diversas irregularidades e atrasos colocam a TLSA em uma situação vulnerável perante o órgão de regulamentação, a ANTT, que pode declarar a caducidade do contrato pelos diversos descumprimentos por parte da concessionária.

Essa postura do atual governo se deve à constatação de que a ferrovia transnordestina evoluiu até então com investimentos significativos do poder público através das empresas públicas que integram o esquema financeiro, o que revelou a dependência do financiamento público especialmente quando a obra foi paralisada pelo TCU ao determinar a suspensão de transferência de verbas públicas à concessionária TLSA.

Dessa forma, na audiência pública da comissão de fiscalização financeira e controle da Câmara dos Deputados²⁹, ocorrida em 4 de dezembro de 2019, o presidente da TLSA, Jorge Mello, afirmou que o sinal de compromisso negociado com o governo foi a injeção de R\$ 257 milhões de reais ainda em 2019, mas, segundo ele:

demorou um pouco, **tivemos problemas judiciais lá no Piauí, a obra tava embargada pela justiça**³⁰, tivemos também problema que tinha previsão de abrir uma frente em Pernambuco, mas chegamos a conclusão que nesse momento, devido a esse movimento que a igreja capitaneou lá sobre as desapropriações, consideramos que era arriscado abriremos uma frente em Pernambuco enquanto isso não for pacificado, nós tivemos um sinal firme que um movimento social impedindo a construção da obra³¹, então nós tomamos a decisão de não abrir essa frente nesse momento e com isso os R\$

que promovam a melhoria da renda, do emprego e da qualificação profissional de produtores rurais (BRASIL, 2015).

²⁸ Ver em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/11/05/governo-avalia-retomada-total-da-ferrovia-transnordestina%20e%20https://exame.abril.com.br/economia/transnordestina-pode-voltar-para-as-maos-do-governo/>.

²⁹ Disponível em: <https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/58800>. Acessado em 06/03/2020.

³⁰ Ele se refere à ação civil pública instaurada em decorrência de representação feita pelas comunidades quilombolas de Barro Vermelho e Contente.

³¹ “De acordo com o bispo, há seis anos a diocese com voluntários da Comissão de Justiça e Paz e das Pastorais Sociais trabalha por um acordo que não viole os direitos humanos dos moradores da região. Dom Henrique, nesse período, já dialogou com deputados, prefeitos, vereadores, ministros, senadores, representantes do Dnit e da Transnordestina Logística e com o governador de Pernambuco, Paulo Câmara.

“O governador prometeu que nenhuma casa seria derrubada. Esperamos que ele busque o entendimento ou com a justiça federal para ao menos suspender a execução dessa ordem de reintegração de posse, ou num acordo com o Governo Federal garanta novas casas às famílias”, diz o prelado”. Disponível em: <https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2020/04/em-palmares-igreja-pede-que-ordem-judicial-de-reintegracao-de-posse-r.html>. Acessado em 16/04/2020.

257 milhões previstos para terminar esse mês ganham uma sobrevida de mais ou menos até março

[...]

Não foi possível abrir a frente de trabalho no Piauí de imediato porque **existia um embargo na justiça sobre uma questão ligada a quilombola e esse assunto só conseguimos equacionar em setembro**, por isso que a obra só começou em setembro, o primeiro trecho que nós íamos começar era por Piauí e esse foi o grande problema. (MELLO, 2019).

É dessa forma que a ferrovia transnordestina têm se movimentado para executar a obra linear de maior extensão em construção no país, mapeando os movimentos de resistência para “equacioná-los”, com muitas incertezas sobre sua viabilidade financeira, sem ter assegurado os seus parceiros estratégicos que irão completar o financiamento da obra, dificuldades em compatibilizar o arranjo institucional com a legislação vigente e as normas de contabilidade pública para o manejo de verbas do Estado e pendências no licenciamento ambiental.

1.1.1 O Caminho das Desapropriações

Esta foi uma síntese de como se constitui a construção da ferrovia transnordestina, em que primeiro, existindo a demanda e a possibilidade de incremento da exploração territorial, seja com o agronegócio, seja para a extração de minérios, os governos, em parceria com os entes privados interessados em explorar os territórios, produzem esquemas de execução do empreendimento orientados quase que exclusivamente pelo desejo de pôr em prática estes projetos o mais rápido possível.

É dessa forma que a ferrovia transnordestina se instala em territórios situados no semiárido do Piauí, Ceará e Pernambuco, os quais, em grande parte, são considerados tradicionais pela existência de populações rurais que ocupam estas terras de maneiras muito singulares, em coexistência e harmonia com o meio ambiente por muitos anos. Porém, esta concepção, açodada e desidiosa com os impactos que tamanho empreendimento certamente iria causar às populações destes territórios, provocou inúmeros conflitos socioambientais³² decorrentes da execução da obra.

Neste processo, os quilombos de Barro Vermelho e Contente são emblemáticos para a compreensão dos mecanismos de imposição e controle territorial investidos para a construção da ferrovia. Pois esta experiência apresenta aspectos que evidenciam a agência destas

³² A escolha pela referência socioambiental parte da leitura de que a intervenção humana na natureza produz efeitos também na própria humanidade, especialmente para as sociedades que construíram e reproduziram suas relações com o mundo intrinsecamente ligadas ao meio ambiente.

comunidades para resistir ao poder de destruição da ferrovia sobre seus territórios, ao tempo que se explicitam formas de execução da obra com a subversão de muitos sentidos de legalidade por parte dos poderes e instituições que executam e aplicam as normas nos termos do direito moderno vigente. Para tanto, é possível ilustrar esse percurso ao observar as práticas dos sujeitos envolvidos no conflito a partir de uma descrição temporal do início da intervenção da ferrovia transnordestina sob as comunidades quilombolas de Barro Vermelho e Contente até hoje.

Partindo dessa ideia, o conflito gerado pelas desapropriações dos territórios iniciou formalmente com a Declaração de Utilidade Pública (DUP) para fins de desapropriação em 1º de agosto de 2008, por meio da Portaria do DNIT nº 867/2008. O órgão responsável por realizar estas desapropriações deveria ser o mesmo DNIT, mas a estratégia de implementação dessa etapa, fundante para a viabilidade da obra, foi delegada aos governos estaduais através de um convênio firmado em março de 2008, para que estes executassem as desapropriações mediante valores pré-estabelecidos, não havendo previsão de qualquer revisão destes recursos. No caso do Piauí foram R\$ 11.791.620,30 (onze milhões, setecentos e noventa e um mil e seiscentos e vinte reais e trinta centavos) repassados pelo DNIT e 1.179.162,03 (um milhão, cento e setenta e nove mil e cento e sessenta e dois reais e três centavos) como contrapartida do governo do Piauí.

Diante disso, Sousa (et al., 2013) expõe uma característica muito importante desse processo, os 558 processos de desapropriação tiveram tramitação exclusiva no Poder Judiciário Estadual, o que ignora completamente o que preceitua o manual das diretrizes para desapropriação do DNIT³³. Além disso, em 93,2%³⁴, houve imissão³⁵ na posse; foram expedidos 32,5% de alvarás: 5,7% de terras públicas e 3,5% terras de quilombos.

Ao investigar a razão pela escolha da via judicial como instrumento para as desapropriações, Sousa et al. (2013) não obteve respostas satisfatórias, pois a Secretaria do Estado dos Transportes (SETRANS-PI) informou que recebeu do DNIT a demanda já delineada, o DNIT, por sua vez, informou que a decisão por fazer dessa forma foi do conveniado

³³ Que estabelece as seguintes fases: i) cadastro de propriedades e benfeitorias inseridas na faixa de domínio; ii) avaliação das propriedades e das benfeitorias, com base em preços praticados na região, incluindo-se as culturas e a produção renunciada; iii) elaboração de laudo de avaliação e montagem de processos; iv) encaminhamento dos processos ao poder judiciário, com a presença do juiz e da Defensoria Pública; v) realização de audiências com os proprietários e o Poder Judiciário; vi) imissão de posse pelo juízo; e vii) efetivação do pagamento e da imissão de posse definitiva (MACHADO, 2016).

³⁴ Hoje esse número é de 97%, segundo a TLSA (2018).

³⁵ A ação de imissão de posse é o meio jurídico utilizado para conferir posse a quem ainda não a tem, no caso da ferrovia transnordestina, a desapropriação é incontestável, é possível questionar apenas os valores, mas enquanto este processo são concluídos, com a imissão na posse, a transnordestina obtém o direito de se apossar das terras para construir o empreendimento.

(SETRANS) e o Procurador do Estado do Piauí afirmou que esta configuração foi para assegurar o contraditório. Diante disso, Sousa (et al., 2013) conclui a investigação a partir forma como este conjunto de informações se apresenta: o que está por trás da judicialização total destes processos tem relação com a celeridade pretendida.

Para Machado (2016), a justificativa foi outra, o convênio feito com os estados é a prova de que o governo federal não é apto a resolver problemas de desapropriações nestas regiões do interior geográfico do nordeste, de modo que a justificativa para a descentralização do processo de desapropriação passa por uma questão logística, não sendo possível para o governo federal ter ciência do que ocorre nas realidades estaduais. No entanto, esse suposto conhecimento da realidade local não influenciou concretamente na realização de procedimentos adequados e menos traumáticos.

Sousa (et al., 2013) faz uma observação importante, o DNIT realizou levantamento prévio nos três Estados e organizou as propriedades que seriam atingidas em lotes, os quais trazem em seus arquivos um item de organização referente a comarca, indicando que a intenção de judicializar os processos de desapropriação se encontra no planejamento do ente federal desde o início e foi determinado aos estados, que assim o fizessem, embora não haja nenhuma menção à isso nos convênios celebrados.

Andrade (2018) ressalta a importância de perceber como foi o quadro geral dessas desapropriações, pois no intervalo de um ano, entre 2008 e 2009, foram abertos 558 procedimentos de desapropriação, período em que houve o depósito do valor dessas desapropriações – calculadas com base em avaliações feitas pelo próprio Estado. A imissão na posse ocorreu em todos os processos da cidade de Paulistana, portanto, ainda que os processos não tenham sido julgados, a desapropriação, na prática, já havia sido realizada.

Diante deste cenário, se observa que o processo de licenciamento ambiental e a definição do traçado da ferrovia para fins de desapropriação foram construídos de maneira apartada e sem conexão, pois ambos são “meros obstáculos burocráticos” e não havia de se preocupar quem e como estaria sendo desapropriado, nem pensar as desapropriações em harmonia com as ações de compensação socioambiental. Isso indica fortemente que o convênio com os órgãos estaduais e a judicialização compulsória é parte de uma estratégia de exercício de pura

soberania, para viabilizar política³⁶ e economicamente³⁷ o empreendimento, disfarçado de formalismo jurídico-administrativo.

Isso fica ainda mais explícito quando um representante do Ministério dos Transportes do governo federal relata a Machado (2016) que a fase preliminar da obra demandaria cerca de 4 (quatro) anos para ser executada, de forma que a obtenção de licenças e a fase judicial dos processos de desapropriações requereriam quase o mesmo tempo de construção da ferrovia, tal como previsto no seu lançamento em 2006.

Dessa forma, do total das 552 ações de desapropriação, a maioria (526) referiam-se a terras particulares e somente 32 (5,7%) a terras públicas. Foi em Paulistana que ocorreu o maior número de lotes judicializados (87) e onde se incidiu na maior quantidade de áreas quilombolas (17) (SOUSA et al., 2013; ANDRADE, 2018). A maior parte das indenizações está entre R\$ 3,00 a R\$ 500,00, no município de Paulistana, por exemplo, os valores de terra nua variam de R\$ 5,39 a R\$ 7.717,28; as benfeitorias, entre R\$ 186,28 e R\$ 29.724,16. A partir disso, é possível perceber que há uma assimetria significativa na avaliação de propriedades localizadas no semiárido, a terra de maior valor está localizada nas áreas do Cerrado marcada pela elevada quantidade de monocultura de soja, portanto, valorizada economicamente.

Os preços baixos foram justificados pelo pequeno tamanho das áreas desapropriadas, pois a desapropriação se dava apenas da área da faixa de domínio que interceptava as propriedades, mesmo que isso inviabilize a propriedade por completo, e por estarem localizadas, em sua maior parte, no semiárido, região considerada pouco fértil, seca e sem desenvolvimento tecnológico, econômico ou industrial. Os laudos de avaliação, foram realizados com base em critérios constituídos a partir de pesquisa de mercado por meio do Banco do Nordeste e das Empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATERs) de cada estado. Nos casos em que houve contestação dos valores, ao invés de serem nomeados peritos judiciais para garantir o direito ao contraditório, os juízes das comarcas determinaram uma nova aferição dos cálculos pela mesma equipe que produziu os laudos de vistoria e avaliação (SOUSA et al., 2013).

Sousa (et al., 2013) ainda destaca que foram considerados em todos os laudos as propriedades como terra pequena e não explorada, incluindo aqueles com benfeitoria

³⁶ O tempo de implementação das políticas públicas no Brasil, em regra, obedecem a uma temporalidade eleitoral, portanto, lançado em 2006, o projeto da transnordestina não poderia ultrapassar o limite do mandato de Lula (2010), na prática, o planejamento foi sem a noção da realidade concreta para concluir uma obra como esta.

³⁷ A construção de um “T” invertido no meio do território nordestino, apresenta, o que para seus idealizadores é tido como “empecilhos” os quais devem ser resolvidos da maneira mais fácil e rápida possível, de modo que essa materialidade do poder estatal-econômico produz a forma necessária para alcançar essa meta, ainda que ela seja ilegal e/ou inconstitucional.

relacionada à produção, tais como cerca, poço, capim. O estranhamento fica por conta de se considerar propriedades com tantas benfeitorias e ao mesmo tempo não exploradas.

Em julho de 2015, o INCRA emitiu parecer de nº SR(24)PI/F-4/Nº 3/2015, elaborado pelo setor de regularização fundiária de territórios quilombolas da referida autarquia, em que apresenta questões muito relevantes sobre os critérios utilizados. Primeiro aponta que a Nota Técnica produzida pelo DNIT no bojo do inquérito civil nº 1.27.001.000071/2010-83 estabeleceu três situações paradigmas para calcular a indenização de todas as famílias, o que deveria ter sido individualizado, de acordo com a situação de cada família.

O parecer questiona o conceito de “parcela mínima de fracionamento” utilizado, bem como a utilização de atividade produtiva universal para todas as famílias desapropriadas, o que provavelmente fugia da realidade de Contente e Barro Vermelho e da região semiárida em que se encontravam.

Para a definição dos valores da terra por hectare o DNIT considerou a Planilha Referencial de Preços de Terras do INCRA do ano de 2011, que além de defasados, não deveriam ser utilizados como referência para preços de pequenas propriedades rurais, já que definem parâmetros de preços médios para indenização de "grandes propriedade rurais" e, de modo geral, as "pequenas propriedades rurais" possuem valores unitários muito superiores aos dos grandes imóveis rurais. Por tanto, um grave erro na base do cálculo foi evidenciado e as terras de pequenos proprietários foram avaliadas como se fossem latifúndios, o que até o presente momento não foi reparado.

A impropriedade destes processos de desapropriação é tão evidente que o juiz da comarca de Simplício Mendes-PI arguiu em um dos processos a sua incompetência, fundamentada pelo fato notório de que a ferrovia se trata de um empreendimento federal, portanto, seria de competência da justiça federal processar a demanda. No entanto, a Procuradoria Geral do Estado do Piauí interpôs 77 (setenta e sete) agravos de instrumento para reformar a decisão do juiz da referida comarca. A fundamentação dos agravos consistia na necessidade de urgência que a questão apresentava para a continuidade da obra e que a portaria nº 1.587/2008 do DNIT e a celebração do convênio entre a autarquia federal e o governo do Piauí delegaram a competência para promover as desapropriações da obra (SOUSA et al., 2013).

Sousa (et al., 2013) ressalta a presença intensa do argumento de que o Piauí era o Estado mais avançado na implementação de medidas necessárias para a construção da ferrovia transnordestina e que o deslocamento de competência para processar as desapropriações já em andamento poderia significar um atraso na obra e uma oportunidade desperdiçada pelo Piauí.

Diante disso, o TJ-PI deu provimento ao recurso da PGE e o juízo que decidiu inicialmente pela incompetência (que já não era o mesmo magistrado que proferiu a decisão anterior) se retratou para não produzir insegurança jurídica, já que havia outras ações com a mesma situação, dando andamento a todos os processos que tinham como objeto as desapropriações decorrentes da construção da ferrovia transnordestina.

Sousa (et al., 2013) também chama a atenção para os custos da execução das ações de desapropriação, que em cerca de 20 avaliações passadas ao oficial de justiça custam aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais) fazendo com que as avaliações tenham um custo muito mais alto do que as próprias indenizações.

Figura 6

DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA – INFRAESTRUTURA – TRANSNORDESTINA	
NORMAS APLICÁVEIS PARA A QUANTIFICAÇÃO DE INDENIZAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> - Constituição Federal de 1988 – Artigo 5º, XXIV – “A lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição”. - Decreto-Lei 3.365/41 - NBR (14653-1) – Avaliação de bens Parte 1: Procedimentos gerais - NRB (14653-3) – Avaliação de bens Parte 3: Imóveis rurais - Ambos embasaram a produção dos laudos de vistoria
REGRAS PRECIFICAR A INDENIZAÇÃO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO	<ul style="list-style-type: none"> - Não houve quantificação de indenizações no âmbito administrativo em relação à ferrovia Transnordestina, visto que as desapropriações e o repasse das indenizações se deram no âmbito judicial
CRITÉRIOS UTILIZADOS NO ÂMBITO DOS PROCESSOS JUDICIAIS ANALISADOS	<ul style="list-style-type: none"> - A pesquisa de preço do mercado de imóveis e do hectare de terra dentro do Município atingido por meio de planilhas referenciais de preços do valor da terra bruta e das benfeitorias - Fontes: EMATER, Banco do Nordeste, por vezes os sindicatos de trabalhadores dos Municípios e prefeituras locais, que também cederam dados à PAC engenharia, empresa de avaliações - Como forma de comparar valores de terras, utilizou-se o “Método da quantificação do custo”, pois os dados de mercado eram limitados - Como não há valores fixos e únicos do hectare de terra nas regiões afetadas, fez-se uma média dos valores pesquisados - Para o cálculo do valor da terra nua, multiplicou-se o valor unitário da terra, expresso em reais por hectare de terra pela área de terra bruta do imóvel a ser desapropriada - Quanto às benfeitorias, multiplicou-se o valor unitário médio (exposto nos laudos nas planilhas orçamentárias) do tipo de benfeitoria pela sua extensão (Km, no caso de cercas) ou quantidade. Depois, calculou-se o valor das depreciações por meio de coeficiente de Heidecke. Subtraiu-se por fim o valor das depreciações do valor inicial para produzir o resultado final - Considerou-se como critério de avaliação a “prévia e justa indenização”, declarando-se que o autor será privado do terreno em que consta a faixa de domínio na qual a ferrovia Transnordestina vai transitar, o que implica na indenização pela terra nua e benfeitorias de sua propriedade, acaso existentes e constatadas no laudo de avaliação - No caso específico da ferrovia Transnordestina não houve casos de superavaliações. Os valores das indenizações, na maioria dos casos, são irrisórios

Quadro resumo produzido por Sousa (et al., 2013)

Em agosto de 2009, o juízo da comarca de Paulistana determinou, de forma antecipada e sem o direito ao contraditório, a imissão na posse das propriedades em favor do governo do Piauí. Foi a partir disso que a maioria das pessoas afetadas passaram a conhecer a existência da

construção de uma ferrovia em suas propriedades (AGUIAR, 2018). A fundamentação da decisão é replicada em todos os processos, baseada no Decreto-Lei 3.365/41, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, aliada ao discurso do desenvolvimento para justificar a concessão liminar da imissão requerida:

No presente caso, a fumaça do bom direito encontra-se caracterizada pela satisfação dos requisitos legais atinentes à realização de obra pública, assim também por haver nos autos prova da celebração de avença do autor com o Governo Federal para a prática dos atos de desapropriação das áreas necessárias à realização da citada obra e ainda oferta de valor para indenização respectiva. Cuidou o autor, do mesmo modo, de juntar aos autos laudo técnico de avaliação da faixa do imóvel da ré necessária à construção da obra referida na inicial, identificado às fls. 11, conforme consta dos documentos de fls. 31/35 dos autos.

Tendo o autor apresentado laudo circunstanciado de avaliação da faixa do imóvel do réu a ser desapropriada, dispense, nesta fase inicial, a avaliação referida no Art. 14, do DL. nº 3.365/41.

No que se refere ao perigo na demora, dizendo respeito aos prejuízos a serem impostos ao autor acaso não seja concedida a liminar de imissão de posse, tenho por caracterizado o mesmo, já que acaso seja autorizado o ingresso dos seus prepostos apenas com o julgamento final, haverá flagrante atraso na realização da obra, com prejuízo certo ao interesse coletivo na **construção de tão importante obra para o desenvolvimento do Estado do Piauí.**

ANTE AO EXPOSTO, defiro a liminar requerida para assegurar ao Estado do Piauí, ou aos prepostos de empresa contratada para a realização dos serviços de construção da linha férrea Transnordestina a posse da faixa descrita no imóvel da ré, nos estritos limites necessários à realização das obras de construção e manutenção de citada linha férrea, nos termos do pedido (ANDRADE, 2018 apud Tribunal de Justiça. Comarca de Paulistana)³⁸.

Em relação às terras de quilombolas, a SETRANS-PI informou à Sousa (et al., 2013) que não havia territórios quilombolas titulados que seriam atingidos pela ferrovia Transnordestina, mas apenas comunidades que dessa forma se autorreconhecem. Assim, a não aplicação da Convenção 169 da OIT fica evidente, pois ainda que não tituladas, as normas de proteção às comunidades quilombolas é plenamente aplicável diante do direito à autoidentificação.

Isso indica o motivo pelo qual em nenhum momento dos processos foi feita menção das comunidades quilombolas, apesar do DNIT e do Governo do Estado terem ciência de que existiam 19 (dezenove) comunidades em todo o traçado da obra no Piauí³⁹, estas foram ignoradas para que não fossem tratadas a partir dos princípios da Consulta Prévia, Livre e Informada, prevista na Convenção 169 da OIT (AGUIAR, 2018).

³⁸ Decisão transcrita da pesquisa de Andrade (2018).

³⁹ Conforme o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) do empreendimento.

Nesse sentido, a pesquisa desenvolvida por Gomes (2019) demonstrou que, em se tratando de comunidades quilombolas, esses processos de desapropriação são constituídos por uma vulnerabilização produzida em razão da raça e identifica como ela se expressa na afirmação ou negação do direito fundamental à propriedade e como isso repercute na gestão territorial de Barro Vermelho e Contente.

Isso porque a soma dos valores pagos a título de indenização (terra e benfeitoria) apresentou uma diferença significativa ao valor médio, em que as terras de quilombolas apresentaram o menor valor médio no município de Paulistana-PI, seguida das terras públicas e as terras particulares não-quilombolas. A regra no município de Paulistana-PI é de avaliações muito irrisórias, apenas 6% dos lotes foram avaliados acima de R\$ 1.001,00 (mil e um reais) se confrontado com as desapropriações feitas em todo o estado do Piauí. Embora os valores em geral já sejam baixos, a diferença entre esses valores médios foi calculada entorno de 253% em relação às propriedades públicas e 415% em relação às propriedades particulares não quilombolas. O valor médio das indenizações nas propriedades particulares de quilombolas ficou em torno de 242% menor em relação à média geral (GOMES, 2019).

Gomes (2019) também coletou um dado importante para a compreensão das dinâmicas e mecanismos utilizados no exercício da soberania de Estado neste conflito socioambiental, que foi a diferença entre os processos em que ocorreu a realização de nova avaliação e apresentação de laudo conclusivo, realizados por determinação de perícia judicial ou por erro no laudo original, bem como nos processos em que não tiveram realização de nova avaliação.

Em 12 processos foram apresentados novos laudos de avaliação do imóvel e 18 processos não, dentre estes, 11 já foram sentenciados. A mudança observada foi significativa, pois a diferença percentual entre os valores médios das indenizações nessas duas situações é de aproximadamente 300%. Nestes processos que não tiveram novos laudos é notável a fragilidade da assistência jurídica, que foi realizada pela Defensoria Pública do Estado do Piauí (DPE-PI), as quais não tiveram sequer contestação (GOMES, 2019). Os relatos são de que o trabalho das(os) Defensores(as) era quase sempre orientar os assistidos a fazerem acordo e aceitar os valores arbitrados em audiência de conciliação, em alguns casos os proprietários quilombolas não aceitavam os valores, mas o processo descrevia o contrário⁴⁰.

No entanto, Gomes (2019) faz uma ressalva importante, não é possível afirmar a partir deles que a raça é a razão para a diferença do que se aferiu como “justo valor”, para ele, esse

⁴⁰ Mais recentemente, oficiais de justiça, ao entregarem as intimações, afirmaram que se os/as proprietários/as não aceitassem receber o valor arbitrado, não ganhariam nenhum valor pela desapropriação, ou seja, segundo os oficiais de justiça, eles/as seriam obrigados a aceitar os valores da nova avaliação.

levantamento quantitativo foi uma estratégia para a análise qualitativa, na qual pôde demonstrar os pressupostos de exclusão por meio do qual a raça e racismo operavam nas formas de opressão das comunidades quilombolas. No entanto, na análise dos laudos, o silenciamento sobre a condição de territórios quilombolas, pois a desvalorização destas propriedades como terra nua, bruta e não trabalhada tem influência direta na aferição destes valores irrisórios. Assim, cria-se uma assimetria no tratamento de terras que estão voltadas para a reprodução do modo de vida quilombola na sua relação com os territórios (GOMES, 2019).

Dessa forma, Gomes (2019) analisou como as dinâmicas do racismo operadas, no silêncio ou expressamente, têm sido constitutivos da exclusão ou negação de direito, especialmente sobre o direito de propriedade das comunidades quilombolas, em que a narrativa institucional recai sobre o direito de propriedade destas populações com uma carga interpretativa que é predominante sobre esse direito, este marcado eminentemente pelo racismo como expressão de um direito de matriz histórico-jurídico branco.

1.2 A Territorialidade das Comunidades Quilombolas Contente e Barro Vermelho

As dinâmicas ocorridas no processo de expropriação/desapropriação destes territórios informam a estrutura de implementação de toda a ferrovia transnordestina e suas etapas, que tutelada pela necessidade imperativa de promover o desenvolvimento nacional, exerce um poder de soberania sobre os territórios dessas regiões necessário para que a ferrovia seja construída. A experiência das comunidades quilombolas de Barro Vermelho e Contente ilustra essa dinâmica a partir de uma experiência de violência exercida pelo empreendimento, mas não só isso, elas apresentam ao mesmo tempo uma experiência de resistência a partir da luta por existir nos seus territórios.

Nesse mesmo sentido, as interpretações sobre a formação social e econômica do território piauiense, tem como narrativa consolidada, mas não única, a produção pastoril como fundamento de sua colonização (BRANDÃO, 1999; LIMA, 2005, 2017; MOTT, 2010). No entanto, é importante notar que estes territórios no semiárido do Piauí fazem parte do que Lima (2017) vai denominar como Sertão Quilombola, pois diferente de uma clássica historiografia sobre o território do Piauí, que o descreveu sob um regime escravista menos rígido ou até pacífico (ODILON NUNES, 1975), é possível observar a resistência negra nas variadas formas de sobrevivência frente a exploração e violência praticada nesse processo de desumanização a que foi submetido esses povos.

Lima (2017) também chama a atenção para um processo específico de resistência cotidiana da população negra no campo, caracterizada por uma ação coletiva como estratégia de reafirmação de identidade, ligadas à ancestralidade e baseadas nas tradições e de enfrentamento da ordem vigente, as quais apontam para as transformações das relações sociais e para a produção de possibilidades de vida tendo como referência a recriação de territórios negros.

Dessa forma, o estabelecimento de famílias e comunidades negras concretizam experiências nos modos de viver e de ser que informaram as estratégias de reorganização existencial da população negra no território piauiense. Portanto, as comunidades quilombolas do Piauí possuem diferentes origens, grande parte resulta do processo de desestruturação de fazendas públicas e todas se constituem da utilização dominante e sistêmica do trabalho escravizado na sociedade piauiense (LIMA, 2017).

Nessa perspectiva, destaco o caso de Esperança Garcia, mulher negra escravizada na segunda metade do século XVIII, uma escrava da nação para a época, que vivia na fazenda Algodões, hoje localizada no município de Nazaré, sertão piauiense, mas foi transferida para a fazenda nacional de Poções, onde sofreu com as torturas de Antônio Vieira do Couto, então administrador da fazenda. Diante disso, ela escreveu uma carta dirigida ao governador da capitania do Piauí, Gonçalo Lourenço Botelho de Castro, em que denuncia os maus tratos a si, as suas companheiras e seus filhos, bem como a separação do marido e o impedimento de batizar os filhos (Sousa et al., 2017).

Eu sou uma escrava de V.S.a administração de Capitão Antonio Vieira de Couto, casada. Desde que o Capitão lá foi administrar, que me tirou da Fazenda dos Algodões, aonde vivia com meu marido, para ser cozinheira de sua casa, onde nela passo tão mal. A primeira é que há grandes trovoadas de pancadas em um filho nem, sendo uma criança que lhe fez extrair sangue pela boca; em mim não poço explicar que sou um colchão de pancadas, tanto que caí uma vez do sobrado abaixo, peada, por misericórdia de Deus escapei. A segunda estou eu e mais minhas parceiras por confessar a três anos. E uma criança minha e duas mais por batizar. Pelo que peço a V.S. pelo amor de Deus e do seu valimento, ponha aos olhos em mim, ordenando ao Procurador que mande para a fazenda aonde ele me tirou para eu viver com meu marido e batizar minha filha. De V.Sa. sua escrava, Esperança Garcia — carta traduzida (SOUSA, et al., 2017, p.9).

Esta carta foi encontrada no arquivo público do Estado do Piauí e junto a ela havia outro documento, o qual se acredita ser de autoria de José Esteves Falcão, administrador da fazenda Algodões, que agiu como interventor e reforçou o conteúdo da carta de Esperança Garcia. No entanto, não se sabe de forma detalhada o desfecho da história, mas na relação das pessoas escravizadas da fazenda Algodões do final da década de 1770 aparece uma mulher escravizada

de nome Esperança, crioula, de 27 anos, casada com o africano escravizado Ignácio Angola (SOUSA et al, 2017).

A carta de Esperança Garcia demonstrou, ao contrário do que foi naturalizado na história do Piauí, ser um mito a narrativa de um regime de escravidão brando e pacífico no Piauí, e nos revela uma dimensão coletiva e familiar da agência negra nos processos de desgaste do regime escravista e nas lutas por liberdade nestes territórios. Dona Josefa, liderança de Barro Vermelho, também nos conta uma história que contesta essa narrativa sobre a escravidão branda no Piauí:

Aí mesmo eu disse, eu, meu avô eu num sei se ele ainda foi chegado do cativo não, mas minha avó, ainda chegou um dia... ela falasse que ela, desde pequenininha ela não tomava leite, e foi lá pra essa casa lá dessa aiá dela... na baixa alegre e aí diz que chegando lá vieram dar o leite pra ela e café pra mãe dela e aí a veia falou assim “comade... aiá.. deixa eu dar um pouquinho de café pra minha filha? Ela não toma leite, de forma de nenhuma” e ela disse “comadre tu já viu fi de nego não tomar leite? Pois ela vai tomar leite, ou ela toma leite ou tu apanha” e aí ela ficou naquele choro, ela disse “toma o leite”. [...]

E ela disse que naquela época chegou o cumpadi dela que disse “ê cumadi... tá dando um castiguinto né cumade” e disse “é cumpadi, tu já viu fi de nego, fi de pobre não tomar leite? Diz que toma café, mas leite não toma, ela vai tomar o leite agora”. Naquele o cumpadi, ainda bem que teve pena, pegou conversar com ela e diz que vovó ribou o couro véi, que diz que nera nem esteira, não tinha esteira, botava os bichinho pra sentar num couro véi de murrinha de gado e diz que a véia ribou o couro, jogou o leite debaixo e naquele instante quando ela olhou e disse “cumade, a neguinha bebeu o leite?” ela disse “bebeu”. “Bebeu mesmo?” Ela disse “cumade eu vou olhar, se a menina não tiver bebido o leite, quem vai apanhar é você”. Ela disse “não, cumade, bebeu” e aqui já foi se levantando, botou no braço a menina e pegou o caminho. Aí diz que correu dessa Vista Alegre, com a menina assim com idade de uns quatro aninho, dessa Vista Alegre, o caminho é por dentro do mato, diz que correu com a menina e diz que nunca mais foi nesse lugar lá.

[...]

naquele tempo as terra era onde a gente quisesse entrar, a gente entrava quase não tinha dono e lá nesse local a gente ia o que, pegar umbu lá, aí a gente via, tinha as casa veia, tinha os tronco, os tronco onde eles amarrava os nego pra bater, tinha os pilão véi, tinha aqueles forno véi, deles bota as nega véia para ir assar bolo. Eu ainda conheci muito lá, aí por resto eu digo “ai de nós hoje, que esse tempo não volta mais” (COLETIVO ANTÔNIA FLOR, FLORESSER, 2019).

Assim, o domínio formal do território piauiense, no início do século XVIII, tinha como característica o domínio público significativo, pois os padres inacianos, eram grandes proprietários de fazendas no Piauí até 1760, quando foram expropriados e expulsos pela Coroa portuguesa, momento em que elas passaram à fazer parte do patrimônio português, sendo

denominadas fazendas do Real Fisco ou Fazendas do Fisco, e as pessoas escravizadas de escravos do Real Fisco ou escravos do Fisco⁴¹ (LIMA, 2017).

Os escravizados destas fazendas foram libertos em 1871 com a Lei do Ventre Livre, que libertou da condição de escravo cerca de 1261 (um mil duzentos e sessenta e uma) pessoas (LIMA, 2017). Este é um elemento importante para a compreensão das formas de ocupação territorial destas populações, considerando que o marco universalmente utilizado como referência e aferição dos fluxos da diáspora africana no Brasil é o pós abolição de 1888, indicando que além dessa territorialidade ligada ao sertão e ao trabalho nas fazendas, a temporalidade do processo de libertação formal e material também é distinto de outros territórios no Brasil.

Essa contextualização histórica do processo de escravização e luta por liberdade da população negra no sertão é fundamental para a compreensão histórico-geográfica em que Barro Vermelho e Contente se situam, pois seus territórios, hoje afetados pela ferrovia transnordestina, são atravessados também por essa dimensão histórica, em que a formação das primeiras famílias vinculadas e constituídas a partir do acesso à terra, são dimensões que conformam e simbolizam a noção de liberdade para a população negra (SOUSA, 2019; GOMES, 2019).

Assim, Barro Vermelho e Contente são duas comunidades rurais quilombolas que se localizam no sertão do Piauí, à 32 km da sede do município de Paulistana e a 468 km da capital Teresina-PI. É marcante a relação de proximidade e parentesco entre as pessoas, que também constituem as formas de sociabilidade e solidariedade, de modo que no processo de estruturação das relações sociais (afetivas, políticas, econômicas e de trabalho) é muito marcado pela valorização das relações familiares na construção, por exemplo, das unidades de produção familiar, nas quais o trabalho se confunde com as atividades da vida em si e é um suporte social que informa a necessidade de cuidado mútuo entre as pessoas, assim como com as próximas gerações (AGUIAR, 2018), embora essa ligação ultrapasse os limites consanguíneos e reflita em um ambiente onde a coletividade e a solidariedade advém do encontro de famílias negras ao redor dos territórios (INCRA, 2015).

A materialização disso na vida cotidiana é a existência de uma economia de base de uma agricultura familiar, em que se destacam a produção de feijão, mandioca, abóbora, algodão, arroz, palma, apicultura, criação de carneiro, bode, ovinos e algumas prestações de serviços, como pedreiro e comerciante. As casas ficam mais concentradas em parte do território, outra

⁴¹ Após o fim da condição de colônia, essas denominações passaram a se chamar de Fazendas Nacionais ou da Nação e de escravos nacionais ou negros da Nação.

parte é destinado às roças, próximos dos locais onde acumulam água, chamados de baixios (AGUIAR, 2018).

É comum também o usufruto do território como fonte de plantas medicinais para a produção de chás, garrafadas e molhos. As pessoas tinham problemas como dor de barriga, dor de cabeça, gripe, febre, entre outras enfermidades, então se medicavam com chá a base de plantas da caatinga. Os remédios são feitos com lasca de pau, folhas, sementes, erva da própria comunidade, mas os custos da produção não são considerados, pois a prática não se relaciona com a dimensão monetária ou material da prática, mas sim na solidariedade coletiva para ajudar suas famílias, incorporados através do que ensinou seus ancestrais, portanto, o retorno da prática é essencialmente afetivo e comunitário (SOUSA, et al, 2015).

Todos das comunidades são envolvidos com ofício de fazer remédios caseiros utilizando plantas encontradas na região com características da vegetação caatinga arbórea: Algaroba, Marmeleiro, Jatobá, Juazeiro, Jurema Preta, Ameixa do mato, Angico, Juazeiro, Caatingueira, Pião Roxo, Unha de Gato, Aroeira, Cajueiro, Umbuzeiro, Pé de Pulga, Pé de Mostarda, Mossoró, Pé de Romã, Pé de Malva do Reino, Pé de Babosa, Pé de Crista do Galo, Goiabeira, Imburana de Cheiro, Imburana de Cambão, denominações populares das espécies encontradas nas comunidades (SOUSA et al, 2015).

Em Barro Vermelho todos são oriundos do tronco familiar do casal Euzébio André de Carvalho e Antônia Cecília da Conceição⁴², que tiveram ao todo dez filhos (as). É comum o casamento entre parentes, são poucos as pessoas que se casam com “os de fora”. Seu Matias Euzébio era o morador mais velho à época em que se registrou o histórico da comunidade (CECOQ-PI, 2012) e narrava histórias dolorosas da época do chamado “cativeiro”, local onde aprisionavam as pessoas escravizadas nas fazendas nacionais “os negros fugiam e escondiam nessas matas, quando eram pegos, apanhavam, amarravam eles nos troncos, retalhavam suas mãos e depois colocavam sal nelas” (CECOQ-PI, 2012, p. 6).

A relação com o território e a atividade econômica se expressa também na produção de louças (panelas e potes), pois na região há presença de argila utilizada na confecção destes utensílios e que foi inspiração para a nomeação de Barro Vermelho, comunidade que possui hoje cerca de 350 famílias. Algumas casas são feitas de alvenaria e rebocadas, outras foram feitas de barro (CECOQ-PI, 2012).

⁴² Os registros cartorários informam que o casal adquiriu a gleba de terra, em 1924. O Registro Público de Imóveis, sob o nº 11.686, folhas 185/186, do livro nº 3-AE, da comarca de Paulistana, informa que a propriedade foi adquirida junto ao casal Adão José Rodrigues e Maurícia Geralda da Conceição – Inquérito Civil Público nº 1.27.001.000071/2010-83 (GOMES, 2019).

A apicultura tem um destaque especial, as duas comunidades são referência na região como produtoras de mel orgânico. Elas formaram uma associação de apicultores no ano de 2005, e hoje contam com cerca de 50 associados e firmaram uma parceria com a Central de Cooperativas Apícolas do Semiárido Brasileiro (CASA APIS)⁴³, que tem sede na cidade de Picos-PI e fica a 147 km de Paulistana-PI. Nessa parceria, as comunidades vendem praticamente toda a sua produção⁴⁴ (que posteriormente é exportado à países da Europa), o que facilitou a comercialização do mel e o retorno financeiro. Antes eles eram o que eles chamam de “meeiro”, que são produtores de mel individual que coletam o mel direto na vegetação e o extraem de forma artesanal, sem técnicas industriais.

Os produtores aguardam a florada da vegetação, como a favela, algaroba, sabiá, angico, marmeleiro, aroeira, juazeiro, malva, entre outras, que têm épocas diferentes, mas que têm como referência a chuva, e por isso muitos produtores não conseguem conciliar com as atividades de roça, ou quando fazem é em pequenas quantidades para consumo próprio, pois a apicultura os demanda atividades intensas na época da colheita. Nos anos em que há grande perda de lavouras, a apicultura é a atividade que sustenta a renda de muitas famílias e das comunidades como um todo, considerando os laços de solidariedade entre elas.

Na comunidade quilombola Contente⁴⁵ habitam 49 famílias, que se consolidaram no território que hoje ocupam nos meados do século XIX através da negociação de terras feita por Elias Mariano, negro alforriado que adquiriu do senhor de terras da fazenda “Baixa Grande”⁴⁶

⁴³ A CASA APIS foi fundada em 02 de Junho de 2005, com sede no município de Picos – PI, sendo sua estruturação e constituição conduzida no âmbito do PROMEL – Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva, que tem como base o Referencial metodológico para atuação em cadeias produtivas envolvendo populações de baixa renda. Disponível em: <http://www.casaapis.com.br/index.fcgi/pt-br/page/quem-somos/>. Acessado em 7/12/2019.

⁴⁴ Alguns produtores guardam uma pequena parte para a comercialização em varejo, o que os permite aumentar o preço por litro e a renda final.

⁴⁵ A narrativa apresenta neste trabalho sobre Contente foi realizada pelo mais velho da comunidade José Mariano Rodrigues para o Relatório Antropológico de Caracterização Histórica, Econômica, Ambiental e Sociocultural, documento concluído em fevereiro de 2015 e que compõem o processo de titulação e demarcação do território de Contente. Esse documento me permitiu adensar a descrição de Contente, ao passo que o relatório antropológico de Barro Vermelho ainda não foi realizado devido à morosidade com que os processos de regularização fundiária dos quilombos são administrados, consequência direta da destinação orçamentária escassa e decrescente ao longo dos anos. É possível observar também, por meio da análise da ação civil pública nº 00016350820164014004 (realizada no segundo capítulo), que o referido relatório antropológico foi acelerado em decorrência da atuação do Ministério Público Federal que requisitou o documento por diversas vezes na fase de inquérito civil público, o que fez com que o INCRA contratasse a empresa Terra Consultoria em Engenharia e Meio Ambiente Ltda para produzir o relatório com pedido de urgência. A representação enviada aos órgãos do MPF foi construída e assinada apenas por Contente, razão pela qual a presença de Barro Vermelho durante a fase de inquérito civil foi residual e produziu uma invisibilidade sobre sua condição, que é muito similar à de Contente.

⁴⁶ Em conversa com Chicão, presidente da associação da comunidade quilombola Contente, em janeiro de 2018, ele me contou que as comunidades quilombolas que existem na região (só no município de Paulistana-PI são seis, além de Contente e Barro Vermelho, existem Chupeiro, Angical, São Martins e Sombrio) se constituíram a partir dos processos de liberdade da população negra escravizada nesta fazenda.

um pedaço de chão para constituir sua família com Lediogária Rodrigues, uma “cabocla branca”, que a partir deles formaram-se mais sete gerações no interior do atual território.

Quem contou essas histórias sobre Contente foi José Mariano Rodrigues, Seu Mariano ou Marianin como era conhecido, o mais velho e referência ancestral de Contente⁴⁷, neto de Elias Mariano e Lediogária e filho de José Adão Rodrigues e Josefa Cassimiro de Jesus. Seu Mariano casou-se com Ana Rodrigues, sua prima, e tiveram 15 (quinze) filhos: Geralda Ana Rodrigues, Leonor Aná Rodrigues, Josefa Ana Rodrigues, Maria do Socorro Rodrigues, Ceciliana Rodrigues, Antero Mariano Rodrigues, João Mariano Rodrigues, Antônia Ana Rodrigues, Florêncio Mariano Filho, José Mariano Rodrigues, Raimunda Ana Rodrigues, Maria Ana Rodrigues, Maria dos Humildes Rodrigues e Sofia Antônia de Carvalho (está foi adotada pelo casal) (INCRA, 2015).

Seu Mariano contava que Elias Mariano era vaqueiro e cuidava do gado do senhor de escravos conhecido como Visconde Antônio Coelho e em uma dessas andadas

deu fé dela (Lediógara), se enamorou e voltou para a fazenda do Visconde, na Baixa Alegre. Chegando lá contou que viu a brancona e que ia casar. O véio Coelho disse para ele escolher o terreno para lá perto dela e construir tona casinha para eles morai. A brancona disse que queria ele, aceitava casar. Amor que nem fogo de lenha cavou um buraco e botou um pilão, dizendo que ali agora ia se chamar Contente, porque ele tava era contente demais porque a brancona disse que queria ele, mas trabalhou que só cachorro de cego para construir sua família e pagar suas terras perto do umbuzeiro, onde morava o povo dela que era família de caboclo brabo (INCRA, 2015, p. 53).

Ele relatou ainda que andava léguas para comprar farinha na feira de Simões, que ficava há mais ou menos 1 km da comunidade, como andava a pé saía na quinta de madrugada e voltava no domingo, no começo vendia potes de barro que era retirado da região e eram produzidos por Dona Ana quando ela saía para lavar roupas no riacho próximo da comunidade, onde hoje está construída uma ponte construída para viabilizar a passagem da ferrovia transnordestina. Assim, Seu Mariano passou a vender os potes em feiras e comunidades vizinhas, conseguiu um jumento e passou a transportar o Material que as pessoas das feiras começaram a encomendar e o que não vendia, mas serviam para escambo por farinha, rapadura, iliba de milho, mel de engenho entre outras mercadorias (INCRA, 2015).

Destaco a simbologia do umbuzeiro para a comunidade, ele fica em frente da casa onde morava Seu Mariano e onde ele contava suas histórias para os mais jovens no final da tarde, além de ser o lugar onde acontecem todas as festas, novenas e os encontros comuns do cotidiano, como no início da manhã, final de tarde e à noite para conversas entre as pessoas,

⁴⁷ Seu Mariano faleceu em 9 de março de 2017 com quase cem anos de idade.

para a comunidade era uma espécie de sede da comunidade (atualmente há uma sede construída pela TLSA como previsão de uma das medidas de compensação ambiental).

Mulheres e homens estiveram nesta comunidade dividindo as tarefas da lavoura durante muito tempo. Seu Mariano e Dona Ana tiveram oito filhas, mulheres, por isso a presença delas em serviços da lavoura e da criação era fundamental, em épocas não muito distantes, em que as crianças tinham mais dificuldades, pois elas e as/os jovens ajudavam na produção e na lavoura, para plantar, regar, colher e distribuir. As Mulheres de Contente estiveram em luta na terra desde sempre, rememoram os ofícios e o labor de seus corpos para ajudar na manutenção e subsistência da comunidade. Elas estão presentes desde o trabalho doméstico e para com o cuidado com os filhos, a comida, a doença, a costurar e benzer. Em Contente, além de todas essas atividades, as mulheres estavam engajadas nas atividades externas da casa e assumiram desde muito cedo um duplo ciclo de atividades relacionadas ao ambiente interno da casa, coordenadas e orientadas pela mulher, e aquelas externas à casa (INCRA, 2015).

Em Contente e em Barro Vermelho, o número de mulheres é maior do que o de homens. A razão principal é que os homens migram para regiões metropolitanas a procura de emprego, principalmente nos períodos de seca prolongada, o destino mais comum é São Paulo, mas há migrações para Petrolina-PE, Brasília-DF e Rio de Janeiro-RJ, por isso é comum encontrar famílias constituídas pela mulher e seu(s) filho(s). Essa é a principal razão de elas serem a maioria em Contente, sua força motriz sustentam as casas, montam as festas, organizam as novenas, cantam e rezam com as crianças e recebem o bolsa família, uma das principais fontes de renda e manutenção de muitas famílias das comunidades, que elas reconhecem ser de extrema importância para alimentar uns aos outros, quando um não recebe, quem recebeu, embora seja pouco, sempre ajuda a quem não tem (INCRA, 2015).

A fala de Josefa, de Contente, é emblemática sobre o papel da mulher nestas comunidades:

Meu pai nunca me botou na escola, só na foice e no machado. Só bebia água na cabaça de água e voltava para a roçadeira. Vamos acabar o roçado, nós arrocava no trabalho para chegar a hora de ir para a escola. Mas ele nunca botou. Os três mais novos ele botou para estudar. Mas nós era os “machão dele”. Plantar, colocar cerca, fazer faxina, capinar, plantar, colher, ajudar na roça, trabalhar para o povo. 25 dias nós limpava a roça toda. Só não trabalhava no dia que os trabalhadores vinha para a roça, eu só ia para lá colocar a água e voltava. Quando eu era pequena eu via e sentia vontade de trabalhar. Ele me botou para trabalhar quando eu tinha 11 anos. Mas não tinha força. Quando chegou minha força, eu queria ser machão. Eu corria. Dominava animal brabo. Eu tive muito filho mais criei nesse braço, criei meus sete filhos nos braços e hoje meu filho tá em Brasília, em reunião, um negão lindo, uma marra de homem (ANDRADE, 2018 apud JOSEFA, p. 48).

Em Contente e Barro Vermelho é celebrada uma Novena para Nossa Senhora do Perpetuo Socorro todos os anos no mês de maio ou junho. A tradição vem desde a época da Primeira Guerra Mundial⁴⁸, quando a avó de Dona Ana se viu em aflição pois os homens de Contente e Barro Vermelho seriam enviado para guerra. Então, ela fez uma promessa para Perpetuo Socorro que rezaria uma novena todos os anos até morrer se ninguém de Contente e Barro Vermelho morresse na guerra. Os homens foram recrutados, mas voltaram todos para as comunidades porque foram dispensados antes de irem para o fronte de batalha. Assim, todos os anos é celebrada a novena, junto com uma procissão que circula o território central passando pelas casas dos moradores carregado a imagem de N. S. do Perpetuo Socorro junto com uma bandeira milagrosa que passa sobre as cabeças das pessoas para abençoar os filhos de Contente e Barro Vermelho em ação de graça logo no começo da novena. (INCRA, 2015; Coletivo Antônia Flor, 2019).

A fé tem papel importante nas duas comunidades e é possível encontrar rezadeiras, como Dona Luzia, que cura desmentidura, nego torto, entre outras coisas. As rezas são passadas pela ancestralidade, como é o caso de Dona Josefa, que após a morte de sua mãe, deu continuidade a tradição da novena iniciada pela sua avó (ANDRADE, 2018) e fala que

Aprendi a rezar, que a pessoa chamava benzer, que eu aprendi com a minha avó Maria Cecília (Cizila). Minha Corra também aprendeu, minha irmã Maria Ana, de cadeira de rodas também, mas hoje ela não reza e meu irmão José Mariano Rodrigues. Hoje em dia se chegar alguém doente eu rezo, eu rezo mesmo ainda doente. Mas antes eu rezava o dia todinho. Deixei de rezar faz uns cinco anos, parei porque não sou sadia. (...) Para rezar caça um cordão de São Francisco e um cordão de rede para medir a espinhela e rezar. Quando reza e mede, fica justinho, é uma ciência mesmo. Eu também era parteira, minha mãe era parteira. Aprendi com minha mãe, que aprendeu com a tia dela (INCRA, 2015).

No entanto, essa dinâmica foi violentamente afetada com a construção da ferrovia transnordestina, pois o traçado da ferrovia atingiu principalmente as áreas de roça e quando não atingiu diretamente, dividiu a parte dos territórios que ficavam as casas e os locais tradicionais de cultivo e pasto das comunidades. O local também era parte estratégica no roçado das comunidades, pois era a parte do território que acumulava água no tempo da chuva. Após a planificação para colocada da plataforma dos trilhos, a água não acumula da mesma forma e, o que acumula, é extremamente barrenta por conta da movimentação da terra. Os diversos usos da água, como lavar roupa e bebida para os animais, ficaram inviabilizados, levando à uma

⁴⁸ Há dúvida sobre se foi mesmo a primeira guerra mundial, em uma conversa com uma liderança de Contente ele me relatou ter sido a Guerra do Paraguai.

maior necessidade de fornecimento de água por caminhão pipa, especialmente no semiárido (SOUSA et al., 2015; AGUIAR, 2018; ANDRADE, 2018; GOMES, 2019).

Dessa forma, a escassez de água na região também foi agravada pela construção da Transnordestina, pois destruíram o açude Carcará e retiraram muita água do açude ingazeiras que banha Paulistana e abastece a região para as obras, secando e acentuando a contaminação do açude por falta de saneamento. Além disso, a ferrovia obstruiu o poço que abastecia a comunidade. A região é muito quente e seca, a lavoura e a criação de animais dependem em grande parte do ritmo climático, logo a limitação hídrica produz impactos mais diretos sobre as comunidades. Os poços de baixa profundidade são comuns na área e são de baixa qualidade para o consumo humano, animal e para a irrigação das lavouras, pois a concentração de sais minerais é elevada (INCRA, 2015). Dona Josefa, de Barro Vermelho, ilustra outra situação envolvendo a água:

Minha mãe, quando chegaram aqui, aqui é todo tempo é... é mei seco mas só que toda uma vida a gente tem as planta da gente, aí, com a continuação do tempo a gente não sabia que existia esse olho d'água mas que era pra nós ter entrado em conversa aquele dia com vocês lá, que nós tava bem próximo. E aí sempre a gente criou aquele plano que a gente podia fazer uma fonte d'água como tem eu aqui, é... tem o meu irmão aqui e como essa fonte lá a gente sabe se é uma água, Deus, dada por Deus ela pode ter profundamento pra ser pro fim da vida, a gente ficou bastante animado com esse olho d'água lá, mas, ao mesmo instante, o passar dessa ferrovia aí, a gente terminou ficando triste, porque ficou poucos metro pra ficar no centro da ferrovia.

A comunidade, as pessoa que passava pras roça de nós, que era logo próximo, tinha, como já no caminho, era mais perto de pegar água, mas como a gente viu esse começo e como não dava pra gente ficar ali naquele local com aquele trem passando e foi merma época que ele começou a passar, carregando britas, ferramentas [...] Ele se animou muito, mas foi obrigado nós abrir mão. Nós sabemos que ela vai ficar lá. Tem um alemão aí, é um padre muito velho aqui do estado de nós, ele é muito velho e ele é acostumado, quando ele diz que a fonte é permanente, é porque é, e então ele ficou alegre, se a gente pudesse ficar usando aquela água, que é água era boa, linda, boa como a quem não tinha outra fonte que nem aquela, mas com a continuação, tá lá, nós fiquemo parado, não pudemos usar (COLETIVO ANTÔNIA FLOR, FLORESSER, 2019).

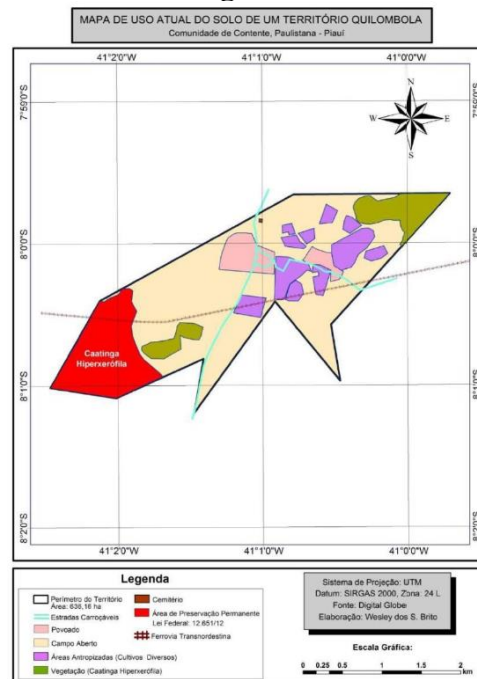
Dessa forma, além da ferrovia ter dificultado o acesso à essa parte do território, que ficou perigoso para travessia por conta das obras inacabadas, pela falta de sinalização e estruturas de segurança para se prevenir da passagem aleatória do trem (que muitas vezes passa sem sinalização sonora) e por conta da quantidade de acessos possíveis para a travessia de um lado para outro, pois para algumas famílias, a ferrovia aumentou de 1 a 2 km do percurso realizado para chegar no local das roças, o que inviabilizou de forma vital a utilização tradicional do território (SOUSA et al., 2015; AGUIAR, 2018; ANDRADE, 2018; GOMES,

2019). José Luiz do Nascimento, morador de Contente, lembra como era antes da chegada da ferrovia transnordestina:

Primeiro era o algodão. Depois feijão, milho, mandioca, palma — mas não tem mais, porque também não tem mais gado. Gergelim. Abóbora. Melancia, Capim nativo — tinha antes, mas agora só tem os troncos por falta de chuva, capim bufo também. Capim elefante quando tinha encharcação nos rios, nas beiras dos rios. O Riacho grande é o rio que corta a comunidade lá na frente tu vai vê só quando a gente anda pra lá. É por onde a comunidade foi se desenvolvendo Avemaria, nós plantava de tudo era batata, amendoim, milho sorgo — milho bem pequenininho, devido o inverno curto vamos voltar a plantar. Também tem tomate, abobrinha, cenoura, beterraba, coentro. Tudo nós plantava Esses quem plantava era Pedro José do Nascimento. Que plantava para vender lá pertinho do riacho. Ele foi quem colocou um poço lá também, que a empresa entupiu com uma bomba nessa história dessa construção dessa ponte. Tá lá entupido. Resolveram não (ANDRADE apud NASCIMENTO, 2018 p.).

É possível ter uma noção da interferência espacial da ferrovia nos territórios observando os mapas de Contente e Barro Vermelho representados abaixo:

Figura 7



Fonte: INCRA (2015)

Figura 8

Foto do mapa do território de Barro Vermelho realizada por autodemarcação da comunidade para fins de constituição do cadastro ambiental rural (CAR) e registrada por meio de celular pessoal em janeiro de 2018 mediante autorização da presidência da associação do quilombo. O traçado curvo vertical se trata da ferrovia transnordestina.

A apicultura também foi muito afetada, uma das principais fontes de renda das comunidades, obteve prejuízos irreparáveis, a abelha, um bicho sensível, como narram, foi desaparecendo dos apiários devido ao desmatamento da mata nativa, o barulho e a poeira trazida com a construção da ferrovia transnordestina. A casa do mel, local onde é realizado a colheita e armazenagem do mel, ficou muito próxima da ferrovia, o que colocou em risco o selo de mel orgânica atribuído pela CASA APIS, principal parceira das comunidades na comercialização do mel. Uma nova casa mel foi construída pela TLSA como medida de compensação, mas só em junho de 2019 ela foi entregue em condições plenas de uso (SOUSA et al., 2015; AGUIAR, 2018; ANDRADE, 2018; GOMES, 2019). Os relatos de Chicão, presidente da associação da comunidade quilombola Contente, dimensiona a perda assim:

Por causa que abelha é um negócio sensível, ela é bem frágil e aí quando a Transnordestina chegou, os apiários de Contente e Barro Vermelho é tudo colado. Vamos dizer, eles passaram pelo meio dos apiário. Vamos dizer, a cinquenta metros, sessenta metros de cada apiário. Num chegou, dizer assim, em cima de um não, mas passava. E a abelha é desse jeito. Se você que pesa 60Kg, numa criação quando tiver com quatro metro de uma abelha, ela já tá sentido a pisada, o estalo. E ai ela não gosta, a abelha não enxerga bem e nem tem faro, o negócio dela é tipo umas antenazinha, aquilo que dá o toque da pisada. E quando ela vê qualquer barulho de pisada, ela pensa logo "vem me atacar", se protege pra atacar aquele indivíduo que vem chegando. E a Transnordestina com os maquinários, com barulho, com a poeira, com óleo. E outra coisa que teve, porque vamo dizer, eu acho que a Transnordestina estragou muito a apicultura porque foi embora em torno de duzentos enxame e hoje esses duzentos enxames de abelha, me disseram que: 'Ah, a florada,

isso e aquilo'. Hoje, Contente e Barro Vermelho hoje já tirou em torno de mais de trinta tonelada de mel e aí nesse meio que passou, que foi embora esses duzentos enxames, que eles atacaram, eles disseram que é quarenta metro de largura, mas tem um lá que dá mais. Quarenta metros de largura, de florada, com em torno de 8Km, vamos somar aqui também. Quanta florada não foi que nós perdemos? Todinha ia servir pra nossas abelhas (ANDRADE apud ALMEIDA, 2018, p. 88).

Além da afetação das terras, as casas foram impactadas na sua estrutura e passaram a apresentar rachaduras que comprometem a segurança dos imóveis, de modo que hoje, a reforma de todas as casas danificadas pelo processo de terraplanagem⁴⁹ e movimentação de máquinas pesadas no território, é a principal luta das comunidades em todos os momentos de reunião com os órgãos do Estado e com a TLSA. Esta é uma das principais queixas quando as pessoas se referem à falta de sossego que a chegada da ferrovia promoveu nas suas vidas e nos territórios, pois já houve casas que desabaram por completo, outras parcialmente e algumas estão em situações que levam risco concreto à integridade física das famílias que nelas residem.

Diante da imissão na posse concedida pelo juiz de direito da cidade de Paulistana-PI, a TLSA se viu imbuída do poder necessário para cortar os territórios previstos como faixa de domínio da ferrovia transnordestina, de modo que a chegada das obras da ferrovia é sempre narrada como muito traumática e violenta para as pessoas, especialmente as lideranças, que tratavam diretamente com os funcionários da concessionária TLSA e com as construtoras, especialmente a Odebracht (até setembro de 2013). Dessa forma, o primeiro contato direto com o empreendimento em seus territórios se deu sem a realização de Consulta Prévia, Livre e Informada (AGUIAR, 2018), não houve sequer um diálogo amistoso, pois o tratamento dado às lideranças é descrito como ofensivo e violento.

As pessoas não foram avisadas do início das obras, as máquinas destruíram o que tinha pela frente: roças, barreiros, poços, cisternas, cercas (o que ocasionou fuga de animais) entre outras benfeitorias e elementos importantes dos territórios, mas não sem que as comunidades reagissem a isso e fossem por isso, intimidadas, criminalizadas com ameaça de acionamento da polícia, pressão sob as lideranças para que elas tomassem decisões em nome de todos, sem consulta prévia, livre e informada, o que provou também muitos conflitos internos entre as famílias devido à informações falsas apresentadas pela empresa às demais famílias.

Dessa forma, a chave de análise desse processo dialético violência/resistência (AGUIAR 2018), reside na interferência/defesa da territorialidade quilombola, pois para permanecer no seu traçado idealizado, a ferrovia transnordestina praticamente ignorou a

⁴⁹ Processo em que a empresa usa explosivos para planificar terrenos rochosos.

existência dessas comunidades e cortou os territórios ao meio, o que alterou significativamente dinâmicas de relação das pessoas com estes territórios, portanto, é fundamental o dimensionamento do controle social destas comunidades quilombolas a partir da dimensão das formas de uso e significados que o território tem para estas comunidades quilombolas.

1.3 A Biointeração Quilombola

A experiência das comunidades quilombolas Barro Vermelho e Contente na relação com seus territórios aponta para a centralidade da terra não apenas como matéria, mas como parte essencial do mundo que dá sentido à reprodução das relações sociais, formas de viver e sobreviver no espaço apropriado para constituir suas famílias a partir do exercício da liberdade ao regime de escravidão desenvolvido no interior das fazendas nacionais. Andrade (2018) faz um destaque importante sobre a compreensão do território, que também se dá de forma simbólica, o que é perceptível quando aquela afirma que não há mais sossego na comunidade e que o desassossego causado pelas obras atingiu a todos: de jovens que passaram a se utilizar de remédios para dormir em decorrência dos barulhos, aos mais velhos que se assustavam diariamente com o ruído das máquinas dia e noite.

Dessa forma, o exercício feito no tópico anterior foi apresentar estas formas de territorialidade, sem pretensão de cristalizar ou reduzir estas experiências ao que foi descrito, mas com o objetivo de demonstrar em que dimensões podemos observar o impacto que foi e está sendo a construção da ferrovia transnordestina nestes territórios quilombolas, sem ignorar as relações de poder que estruturam e possibilitam a prática de diversas violências e violações aos direitos das comunidades quilombolas aqui tratadas.

Para isso trago ao diálogo interlocutores que interpretam essa territorialidade em dimensões que contribuem de forma significativa para a leitura dos mecanismos de controle e resistência que atravessa o conflito socioambiental aqui estudado, especialmente por revelarem as ditas estruturas que conformam esta e outras experiências de territorialidade quilombola, de disputa, controle social e resistência.

Assim, ao me referir à territorialidade quilombola trato da noção de produção e reprodução da vida que não se vincula à terra apenas pelo retorno financeiro que pode conceder a quem exerce poder de domínio sobre ela. As literaturas acadêmicas mais destacadas sobre as definições de território e territorialidade, à exemplo de Claude Raffestin (1993), apresentam noções sobre essas categorias muito associadas ao poder exercido sobre determinado espaço.

Nesse sentido, Acselrad (2012) reconhece um deslocamento produzido pela agência das comunidades tradicionais na concepção sobre território, que para ele, a partir da década de 1990, a demanda por demarcação e titulação destes territórios provocou uma espécie de “virada” sobre o que se entendia sobre território e territorialidade, que incorpora essas demandas e passa a tratá-las como elementos centrais na política de identidade dos sujeitos.

No mesmo sentido, Saquet (2009) apresenta qual a compreensão acerca do território e da territorialidade no âmbito da ciência geográfica e define que essas categorias como

territórios concomitantes e sobrepostos que se caracterizam pelo controle e pelo domínio, pela apropriação e pela referência, pela circulação e pela comunicação, ou seja, por estratégias sociais que envolvem as relações de poder, materiais e imateriais, historicamente construídas. Os homens têm centralidade na formação de cada território: cristalizando relações de influência, afetivas, simbólicas, conflitos e identidades etc. Tanto os processos identitários como os conflituosos e transformativos são históricos e relacionais e, ao mesmo tempo, materiais e imateriais. A própria identidade é substantivada por relações desiguais e por diferenças o que, contraditoriamente, torna mais complexas e dificulta nossas atividades de pesquisa e leitura dos fenômenos e processos territoriais (SAQUET, 2009, p.85).

No entanto, ainda que estas literaturas tenham amplo reconhecimento acadêmico, e tenham valor para a compreensão destas dinâmicas apresentadas pelo conflito socioambiental entre as comunidades quilombolas de Barro Vermelho e Contente, entendo que os/as interlocutores/as, como Antônio Bispo dos Santos, Beatriz Nascimento e Neusa Maria Mendes de Gusmão, que interpretam estas realidades territoriais e ontológicas a partir do processo racista que desumanizou e reduziu à condição de escravo milhões de povos africanos e indígenas por mais de 380 anos no território brasileiro e o qual conformou as relações de poder no mundo, são sujeitos/as que me oferecem elementos mais palatáveis sobre o que e como significa estes territórios negros para as comunidades quilombolas e o que está em jogo neste e em tantos outros conflitos gerados por empreendimentos desenvolvimentistas.

Portanto, a experiência de Barro Vermelho e Contente até aqui descrita indica elementos fundamentais para a compreensão dessa territorialidade, mas discuti-la em um plano mais amplo de experiências contribui para o fortalecimento de uma dimensão coletiva, na qual Antônio Bispo dos Santos (2019a) incorpora e ilustra de forma significativa para a reflexão sobre o dimensionamento do controle social produzido pelo poder soberano dos projetos de desenvolvimento como a ferrovia transnordestina sob os territórios quilombolas.

Isso porque Nego Bispo, como é mais conhecido, é um intelectual quilombola, relator de sabres ancestrais, como ele mesmo se define, nascido no Vale do Rio Berengas, antigo

povoado Papagaio, hoje município de Francinópolis-PI⁵⁰. Sua trajetória dedicada à luta dos trabalhadores rurais pelo acesso à terra e condições dignas de trabalho, sua vivência e aprendizado com os mais velhos e griôs de muitas comunidades negras do país o faz um interlocutor privilegiado que nos ajuda a compreender muitas dimensões da territorialidade quilombola.

Para tanto, Nego Bispo produziu seu primeiro livro em 2007, com o título “Quilombos, Modos e Significados” em que se deparou com a seguinte questão: como definir e/ou dimensionar o tempo? Ou seja, onde começam e terminam o passado e o presente e onde começa o futuro? Para responder a estes questionamentos na produção do seu segundo livro que tem o título “Colonização, Quilombos: Modos e Significações”, agora de maneira propositiva, Nego Bispo expressa por meio de referências cruzadas, apontamentos historiográficos, sentimentos e experiências vivenciadas nas reflexões e conceitos fruto de sua análise de temas e/ou eventos que o permitiram perceber o percurso e os elementos interlocutores entre a questão sócio racial contemporânea e o início da colonização afro-pindorâmica no Brasil (SANTOS, 2019a).

As reflexões e conceitos de Nego Bispo serão importantes aportes durante os próximos capítulos, mas nesta parte do trabalho farei um diálogo focado na dimensão da territorialidade quilombola que ele traduz para a linguagem escrita como Biointeração, categoria que considero central para compreensão da relação que as populações negras rurais constituíram no Brasil a partir de seus territórios.

Para explicar o que é a biointeração para os quilombos, Nego Bispo se localiza em algumas experiências do lugar e tempo em que nasceu e viveu boa parte de sua vida, na comunidade chamada Pequizeiro, parte de um povoado Papagaio, lugar marcado pelas práticas e cultivos em que o título de propriedade das terras só valia para o Estado, para eles, o que valia eram os marcos definidos pela própria comunidade, demarcados pela própria capacidade de cultivar e de compartilhar. Era possível pescar nos riachos e lagos, extrair frutos nativos e até cultivados, sem precisar pedir permissão a quem cultivou, bastava avisar o que tinha extraído (SANTOS, 2019a).

Poeticamente, Nego Bispo destaca três práticas para descrever dinâmicas essenciais para a reprodução do modo de vida quilombola presente em muitas comunidades rurais tal como a comunidade em que ele viveu. A primeira delas é a pescaria, que era realizado por homens e mulheres de diferentes idades, as quais se organizavam em diferentes tarefas para atingirem o

⁵⁰ Atualmente ele mora no Quilombo Saco-Curtume, localizado no município de São João do Piauí-PI.

objetivo comum. Primeiro escolhem o poço que todos devem pescar, uns remendavam tarrafas, outros cortavam palhas para fazerem tapagens, outras retiravam balseiros de dentro d'água, outras distribuíaam cachaça, bolos e tira-gosto, outros faziam café e assim por diante. Tudo isso de forma muito sincronizada e coordenada pelos mais velhos ou os que mais se destacavam pela habilidade no desempenho de determinadas tarefas (SANTOS, 2019a).

Todos participavam de alguma tarefa e contribuíaam para a pescaria, uns jogavam tarrafas, uns mergulhavam para desenganchar, uns colocavam os peixes na enfieira etc., de forma que todos participavam. Independente da atividade desempenhada por cada um, no final todas as pessoas levavam peixes para casa e a medida era o que desse para cada família comer até a próxima pescaria. Ninguém podia pescar para acumular, pois o melhor lugar de guardar os peixes é nos rios onde eles continuam crescendo e se reproduzindo (SANTOS, 2019a).

Para reforçar sua ilustração, Santos (2019a) também apresenta a estrutura orgânico-social de uma casa de farinha. Na organização do cultivo da mandioca, assim como nas comunidades tradicionais da sua região, o período as farinhadas é um ponto alto, que começa bem cedo do dia, quando as pessoas vão à roça arrancar as raízes da mandioca, ao tempo que outras pessoas vão logo atrás com os animais que vão transportar as mandiocas colhidas e a lenha. Enquanto isso, organiza-se a prensa, limpa-se o forno, prepara-se as gamelas e as redes de lavar a massa, já na cozinha, preparam o almoço de todo mundo.

Com as mandiocas em mãos, as mulheres sentam-se em círculo e começam alegremente a raspar as cascas de mandioca. Esse processo se desenvolve até o meio-dia, quando as pessoas que arrancaram as raízes e as que puxaram a roda chegam na casa de farinha para almoçar e cevar (triturar) a mandioca, que é o processo mais animado da farinhada (SANTOS, 2019a).

Depois de dar água aos animais que estavam nas roças, os rapazotes também comparecem à casa de farinhada, onde provocados pelo jeito maroto das cabrochas, desafiam-se a enfrentar o manejo da roda. Como a roda localiza-se, estrategicamente, em uma posição privilegiada, de lá se vê todos os movimentos que acontecem no recinto, inclusive, os olhares interessados das meninas. Se os meninos que estão na roda conseguirem cruzar o seu olhar com o olhar de uma das cabrochas, logo elas lhe passam uma mensagem que, sem dificuldade, é compreendida. A mensagem é um convite para, após raspar e cevar a mandioca, juntos pegarem água na cacimba.

Tudo isso acontece mediante poucas palavras, e assim se lava a massa, se colhe a tapioca, se torra a farinha, se faz o beiju; e assim se namora, marca noivado, e vive-se durante um longo período, onde se faz muita força, mas toda essa força se transforma em festa. Na maior parte das vezes ninguém ganha dinheiro nesse processo. As pessoas ou recebem parte da produção ou recebem ajuda em outras farinhadas ou em quaisquer outras atividades que precisarem (SANTOS, 2019a, p. 64).

Essa dinâmica era orientada pelo ensinamento das mestras e mestre de ofício diziam que eles podiam até acumular mandioca, mas o melhor lugar de acumular a mandioca é na terra, por isso eles (as) cultivavam diversas variedades de mandioca, com ciclos diferentes, de seis meses, de um ano, de dois anos e de ciclo permanente (SANTOS, 2019a).

Ele descreve também o processo de moagem de cana de rapadura, que ao exemplo das roças de todo mundo, da pescaria e da farinhada, faz parte da expressão produtiva do quilombo em que viveu. O referido processo se constituía a partir dos engenhos de madeira, construídos e operados por mestras e mestre de ofício, movida a energia orgânica da tração animal. Os dias começam geralmente nas madrugadas com os engenhos tocando e as pessoas que operam o engenho, a fornalha e demais implementos, compondo e cantando, juntos formando uma grande orquestra que anima a comunidade (SANTOS, 2019a).

Daí em diante tudo é como as demais expressões, inclusive a forma de realização das tarefas e de distribuições dos seus resultados. Assim como na pescaria e na farinhada, para a comunidade, a melhor forma de guardar os produtos de todas as expressões produtivas é distribuindo entre a vizinhança, pois como tudo o que fazem é produto da energia orgânica, o produto deve ser reintegrado a essa mesma energia (SANTOS, 2019a).

Dessa forma, o que aparentemente é uma prática cotidiana associada à alimentação da comunidade, na verdade são também dinâmicas que orientam os processos de sociabilidade, solidariedade, comunitarismo e informam o modo de vida desses grupos.

Neusa Gusmão (1995) também nos oferece formulações relevantes para a compreensão da territorialidade das comunidades rurais negras, ao realizar sua pesquisa no bairro rural negro Campinho da Independência, no município de Parati, ao sul do Estado do Rio de Janeiro e destaca em seu título “Terra de Pretos, Terra de Mulheres: terra, mulher e raça num bairro rural negro” categorias centrais para isso. Ela apresenta preocupações com os sistemas de usufruto da terra, entendidos enquanto sistemas de posse com uso comum de uma terra e de seus recursos por grupos específicos que têm, na apropriação familiar e no usufruto comum, a base de sua organização e defesa perante o que ela nomeia de sociedade inclusiva.

Ela chama a atenção para as especificidades desses modos de vida, os quais demonstram existir elementos comuns ao universo camponês brasileiro, ao mesmo tempo que existem elementos que os diferenciam pela condição étnica⁵¹ e história particular de sua constituição. A

⁵¹ Para Gusmão (1995) identidade étnica seria o processo pelo qual um grupo identifica-se e é identificado pela sociedade inclusiva, na qual se constrói dentro de condições históricas concretas e circunscritas constituindo como etnicidade, onde segmentos sociais se confrontam. A etnicidade que deriva disso, constitui-se como forma política construída perante outros grupos.

análise desses grupos hoje existentes coloca-se a partir da condição coletiva e camponesa, entendida como resultante das diversas formas de apropriação da terra, de uso, de trabalho e de como constroem coletivamente as particularidades de suas vidas (GUSMÃO, 1995).

Assim, para Gusmão (1995) as comunidades negras rurais ou comunidades quilombolas estabelecem o controle sobre a terra de modo coletivo, tomando por base limites étnicos calcados nas relações de parentesco; considerando a coparticipação em valores e práticas culturais próprias e, especificamente através da construção de formas de organização baseadas em mecanismos de solidariedade e reciprocidade, de modo que a alteridade com o branco envolve o grupo étnico na relação com sua terra, a terra de preto.

A terra é aí espaço físico e social marcado por formas de organização próprias, investido de uma história particular e ideologizada, um território, que torna a terra um ente vivo que reage perante a conduta humana e transforma-se em universo simbólico, particular e próprio. Torna-se assim um “território-história, território-cultura” de uma realidade indissociável entre território e grupo representa uma forma particular de apropriação da terra, cuja realidade se aproxima da noção de patrimônio, que ao mesmo tempo é terra camponesa na qual as instituições da modernidade tendem a incorporar como mercadoria (GUSMÃO, 1995).

A consequência dessa incorporação é a produção de relações sociais geradoras de assimetrias e conflitos, pois

a historicidade concreta, enquanto atadura das relações sociais, revela a unidade do diverso, ou seja, a etnicidade, a classe e a raça como partes integrantes de um mesmo processo, não redutoras umas das outras. Tais categorias, ainda que específicas são, a um só tempo, complementares e opostas entre si. Nesse sentido a integração do negro a uma sociedade multirracial e pluriétnica, como a brasileira, pressupõe relações vividas em termos de raça e de classe, pressupõe a identidade construída enquanto etnicidade. Na condição duplamente subalterna, o segmento negro se põe diante de si mesmo e do branco, e é a partir dessa condição que estabelece sua luta (GUSMÃO, 1995, p. 18).

Essa representação territorial construída a partir dos processos de apropriação das terras, relaciona-se com o que Beatriz Nascimento (2018f) aponta como corpo-documento, pois com a diáspora africana promovida pelo colonialismo europeu e pela transmigração do povo negro, o próprio corpo é o documento dessa travessia atlântica, a única identidade possível diante das estruturas que racializam sua existência como uma própria marca, na qual o corpo é o território, base e condição para o exercício da liberdade⁵² no novo continente⁵³.

⁵² A narrativa contada para explicar a nomeação do quilombo de Contente materializa esta noção de liberdade, pois o encontro com o território constitui ato de tamanha libertação que a felicidade se expressa no próprio nome da comunidade.

⁵³ O pensamento de Beatriz Nascimento sobre quilombo será aprofundado no terceiro capítulo.

Gusmão (1995) destaca que em Campinho da Independência, os fragmentos de memória dos mais velhos, as recordações em família, possuem simbolicamente, uma consistência que se reflete na prática social e como tal tornou-se um material significativo ao ser confrontado com costumes e práticas individuais ou coletivas. Assim, a representação presente nas falas mostrou existir diferenças nas lembranças entre homens e mulheres, pois os fragmentos transmitidos pelas mulheres têm como referências muito marcantes a prática concreta do grupo em seus diversos espaços e são estas lembranças contidas no espaço feminino que articulam uma história possível do grupo e estabelecem o contorno do saber. Essa característica também é muito forte em diversas comunidades quilombolas, à exemplo de Barro Vermelho e Contente.

Portanto, o conflito aqui estudado se instala a partir da imposição estatal de uma visão mercantil sobre território. A biointeração quilombola não se desloca com base em referenciais monetários, como se tenta, precariamente, fazer com as indenizações decorrentes das desapropriações destes territórios, os quais representam, fundamentalmente, a vida para as comunidades quilombolas, suprimir parte do território, significa, para elas, também suprimir parte de suas vidas e os impactos gerados pela construção da ferrovia transnordestina aprofunda a transfiguração da territorialidade quilombola.

CAPÍTULO II – Desenvolvidos e Territórios: Entre o Controle Social e a Resistência Quilombola

As violações aos direitos das comunidades quilombolas de Barro Vermelho e Contente são reveladas por uma rápida observação sob os procedimentos adotados na execução do empreendimento, de modo a não ser palpável explicar esta situação pela ignorância ou descuido da empresa TLSA na condução de obras capazes de causar tamanhos prejuízos às referidas comunidades quilombolas. Assim, o horizonte possível para se compreender o conflito em questão é investigar as relações de poder subjacente as práticas, discursos e normas das instituições públicas e privadas envolvidas.

Diante da descrição do processo de implementação da ferrovia transnordestina, sua construção se estabelece mediante absoluto exercício da soberania do Estado frente às populações impactadas pelo empreendimento. Entretanto, este exercício da soberania não se deu sem que houvesse a agência quilombola (GOMES, 2006) atuando em sentido contrário. O caso de Barro Vermelho e Contente é uma ilustração de um processo dialético que dificilmente poderá ser dimensionado de forma precisa devido a suas inúmeras redes de poder que incidem sobre a construção da ferrovia transnordestina, a qual envolve a opulência estatal, a atuação de movimentos sociais, assessoria jurídica, instituições públicas e órgãos de deveriam desempenhar funções de proteção aos direitos das comunidades quilombolas.

A estratégia de análise do conflito socioambiental adotada neste trabalho foca na evidência burocrática que considero mais significativa que reuni o conjunto destas atuações, a ação civil pública nº 000163508.2016.4.01.4004, postulada pela Procuradoria da República no Piauí em 13 de maio de 2016, subscrita pelo Procurador da República Marco Aurélio Alves Adão, a qual se encontra atualmente em fase recursal no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e contém 1906 (um mil novecentos e seis) páginas e 4 (quatro) anexos, que somados contém 725 (setecentos e vinte e cinco) páginas⁵⁴.

O recorte escolhido para realizar a análise deste documento é a exposição da ação civil pública centralizada pela atuação de duas figuras processuais, a primeira é a Transnordestina Logística S.A (TLSA), que estabelece sua atuação a partir do que o Direito chama de polo passivo, já que a ela se reclama o descumprimento da norma, a outra é o poder judiciário, que presidiu a ação civil pública em primeira instância, na subseção judiciária de São Raimundo Nonato-PI, e atualmente no TRF1.

⁵⁴ O tamanho do processo tem como base o dia 5 de agosto de 2019, após esta data houveram juntada de outros documentos. A descrição das principais peças desta ação civil pública encontra-se no Anexo 1.

Este caminho se dá pela constatação da grande quantidade de manifestações apresentadas pela TLSA durante o processo até a sentença final da primeira instância, pois embora figurassem outras instituições no polo passivo, a referida empresa utilizou intensamente o aparato jurídico que tem à disposição para realizar sua defesa na ação, portanto, foi ela quem apresentou as principais peças de defesa. Os demais sujeitos processuais do polo passivo, a FCP e o IBAMA, tiveram atuações muito limitadas, se resumiram a pedir as suas exclusões do polo passivo e a defender, de maneira corporativa, a atuação das respectivas instituições no conflito, o que efetivamente não pretendia somar para nenhuma tese, a favor ou contra, do que se questionou na petição inicial.

A partir disso, as categorias de análise que orientam a leitura deste documento são “desenvolvimento” e “território”, considerando que a primeira foi a ideia justificadora para a construção de uma ferrovia de mais de 1700 km sobre o semiárido nordestino, a maior obra linear de infraestrutura do país. Por outro lado, a centralidade do território para as comunidades quilombolas, faz dessa categoria uma importante chave de análise para investigar em que medida a política de desenvolvimento em questão exerce o controle social sobre Barro Vermelho e Contente no contexto de execução da obra.

Além disso, para a compreensão da ação civil pública, situo o documento entorno do que foi o seu trajeto até esta fase, pois para que ela fosse possível, Contente e Barro Vermelho produziram agências para incluir o MPF como agente parceiro na resistência aos impactos produzidos pelo empreendimento, especialmente mobilizando a necessidade de realização da Consulta, Prévia, Livre e Informada da Convenção 169 da OIT. Por essa razão, a atuação dos Procuradores responsáveis em cada tempo do inquérito civil público informa a dinâmica com que este órgão atuou e qual providências adotou para que os direitos das comunidades quilombolas fossem respeitados.

Esta análise sinaliza para a necessidade de se refletir sobre a capacidade que noção de desenvolvimento econômico tem em produzir linguagens que fazem dela uma justificativa aceitável para a destruição de territórios quilombolas. Evidencio neste capítulo, formas distintas de dominação do ambiente, em que a cosmovisão euro-cristã-monoteísta (SANTOS, 2019a) é responsável por constituir e preservar um sistema que repovoou o mundo a partir da colonização, distribuição de terras e desterritorialização de povos para configuração que coloca os países ocidentais no centro das relações de poder (MBEMBE, 2017). Este exercício passa por pensar o desenvolvimento não apenas no sentido mais contemporâneo das políticas de Estado, mas como um princípio humano que se refere a capacidade de dominar o ambiente, especialmente a partir da organização do trabalho (RODNEY, 1975).

Neste capítulo, trabalho e desenvolvimento se relacionam como produtos da cosmovisão euro-cristã-monoteísta, direcionados centralmente para a exploração dos territórios globais, seja mediante regime de trabalho forçado (escravidão) como castigo, seja na transição deste para o regime que trata trabalho como virtude. Dessa forma, o desenvolvimento econômico se expressa também na linguagem e na naturalização deste impulso global, o qual privilegia os mecanismos de poder e controle social exercidos sobre os territórios e povos contra coloniais, estes constituídos a partir da biointeração com os elementos da natureza.

A necropolítica (MBEMBE, 2017) e o epistemicídio (CARNEIRO, 2005) são categorias importantes para a compreensão destas formas de controle social. Pois embora a ideologia liberal europeia constitua conceitos da atuação do Estado a partir da razão, o que se observa é a prática de diversas formas de genocídio, especialmente quando se investiga a experiência das colônias na modernidade. Esta soberania é associada à ideia de desenvolvimento econômico e se materializa numa linguagem colonial euro-cristã-monoteísta, a qual se constitui também fora das fronteiras da Europa como um poder fora da lei, que na prática significa a guerra contra o inimigo não-branco estruturada pela estratégia de dominação dos territórios, da mobilidade e das redes sociais de mercado (MBEMBE, 2017).

Dessa forma, apresento aqui o racismo como desumanização do Outro, engendrada pela cosmovisão ontológica que movimenta a necropolítica e legitima os processos de dominação dos corpos, mentes e territórios negros, ao tempo que se constitui uma economia global na guerra aos povos contra coloniais que ocupam estes territórios, que interessam à cosmovisão euro cristã como caminho ao desenvolvimento econômico (CARNEIRO, 2005; MBEMBE, 2017; SANTOS, 2019a).

2.1 Agência Quilombola e os Percursos Institucionais

Para compreender como se constituiu este processo judicial volumoso, é importante situar como chega a ferrovia transnordestina nos territórios das comunidades quilombolas de Barro Vermelho e Contente. Ela alcança os territórios através dos processos de desapropriação, é um oficial de justiça que lhes entregam uma intimação assinada pelo juiz da cidade, essa é primeira notícia que boa parte das famílias obtiveram ao saber que uma ferrovia iria atravessar suas propriedades. Os valores irrisórios apresentados como indenização pela perda das terras já vieram escritos em um papel.

Dessa forma, para além deste processo não ter aplicado a consulta prévia, livre e informada junto às comunidades, como determina a Convenção 169 da OIT (AGUIAR, 2018),

os próprios valores são considerados ofensivos e muitas vezes até sem sentido, como é o caso do Seu Nelson⁵⁵, que é sempre muito lembrado quando as lideranças ilustram que se gasta cerca de R\$ 20,00 (vinte reais) para chegar na sede do município de Paulistana-PI e que os R\$ 5,00 (cinco reais) oferecidos a Seu Nelson não são suficientes sequer pra pagar o deslocamento dele até a cidade para receber o valor.

As comunidades tomaram conhecimento de que o empreendimento iria atravessar os territórios em julho de 2009, quando os (as) proprietários (as) das terras alvos da desapropriação começam a receber intimações judiciais para contestar judicialmente o valor irrisório arbitrado pelas perícias⁵⁶, e em setembro de 2010 elas começam a observar e contestar o significado prático da dinâmica de intervenção da empresa concessionária responsável pela obra no interior dos territórios quilombolas, como explica Chicão:

Essa chegada do pessoal aqui com a transnordestina, a gente diz logo do conhecimento todo nosso, foi Odebracht, foi quem marcou muito a comunidade de Contente, eles chegaram aqui foi desse jeito: primeiro falaram que iam fazer só um variante pra poder medir como a passar a linha do trem e a gente achou “não, só uma variante por dentro da roça”, nós não tinha nem uma pequena noção e aceitamos eles passa e pra isso, depois quando chegou, foi o maquinário de uma vez já, abrindo as roças, não procurava quem era de quem, só chegava e abria, passava as máquina, não atendia a gente, quando a gente tentava conversar com eles, eles não atendiam a gente direito, era com... vamos dizer, com palavras absurdas e depois quando eles fizeram tudo, que a gente teve o conhecimento, ainda ficava ainda desfazendo das comunidades, dizendo que era isso, que era aquilo, e pra gente foi um desassossego que chegou (ANTÔNIA FLOR, FLORESSER, 2019).

É então que Contente produz uma carta-denúncia e a encaminha para a sede Ministério Público Federal no município de Picos-PI e para a 6ª Câmara de Correção e Revisão (CCR) do MPF em Brasília-DF. No entanto, o inquérito civil público só foi instaurado em decorrência do ofício que a 6ª CCR encaminhou à Procuradoria da República no município de Picos-PI para “conhecimento e adoção das medidas que entender necessárias”.

Assim, em 20 de outubro de 2010 o referido ofício com a carta-denúncia do quilombo Contente, a qual teve a assinatura de 55 pessoas da comunidade (11 homens e 44 mulheres) é formalmente recebida em Picos-PI pelo órgão do MPF. A carta pedia a intervenção junto ao

⁵⁵ Ver em: “União paga apenas R\$ 5 a agricultor desapropriado pela Transnordestina”:

<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2013/09/1345644-uniao-paga- apenas-r-5-a-agricultor-desapropriado-pela-transnordestina.shtml>.

⁵⁶ Em que pese os anexos da ACP trazerem cópias dos processos de desapropriação realizados via poder judiciário estadual, estes documentos não são objetos de análise deste trabalho, pois além de serem documentos de apoio dentro da ação civil pública, não foram tratados na peça inicial do Ministério Público Federal e são objeto de análise de outras pesquisas como as de Gomes (2019), Sousa et al (2013) e Andrade (2018).

empreendimento devido o início das obras da ferrovia sem a devida consulta prévia e escuta da comunidade, bem como pelas indenizações ínfimas oferecidas às (aos) proprietárias (os).

Entretanto, foi apenas em 3 de dezembro de 2010 que o Procurador da República Frederick Lustosa de Melo instaurou o inquérito civil público nº 1.27.001.000071/2010-83 para apurar as denúncias apresentadas em carta encaminhada pela 6ª CCR do MPF. Transcrevo aqui trechos da referida carta, documento que possibilitou a posterior instauração da ação civil pública:

URGENTE

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CONTENTE –
MUNICÍPIU DE PAULISTANA-PI

Contente, Setembro/2010

A Sua Senhoria o Senhor

Dr. FREDERICK LUSTOSA DE MELO

Procurador da República no Município de Picos

Rua São Sebastião, 11051 Canto da Várzea

CEP: 64600-000

Tel/FAX: (89) (dois números de telefone)

c/cópia - Dr. DÉBORA DUPRAT – Subprocuradora Geral da República -
Coordenadora da 6ª Câmara.

Senhor Procurador,

Nós membros da comunidade remanescente de quilombo Contente, localizada no município de Paulista-PI, vimos solicitar a intervenção desse Ministério Público Federal, junto as obras de implantação da FERROVIA TRANSNORDESTINA, que irá atravessar a nossa comunidade.

Atualmente, já foram iniciadas as obras sem a devida consulta prévia e escuta das nossas reivindicações.

Nossa comunidade vem sendo desrespeitada e coagida no tange aos direitos coletivos referentes ao nosso território, bem como a restrição de espaços utilizados pelos membros da nossa comunidade para áreas de cultivo, criação de animais, circulação dos moradores pela comunidade, dentre outras situações que vem gerando medo e insegurança. Outro fator de extrema de relevância são as obras que estão atingindo diretamente as áreas de nossas residências.

Ressaltamos, ainda, a constante presença de funcionários da empresa responsável pelas obras em horários poucos comuns, como por exemplo a noite e pela madrugada dentro do território da nossa comunidade, sem a nossa devida autorização.

Além do mais temos recebido Intimações do Juiz da Comarca de Paulistana, para aceitarmos o processo de desapropriação, com valores irrisórios que variam entre R\$ 5,00 (cinco) e R\$ 800, 00 (oitocentos reais), o que configura ao nosso ver um ato de humilhação e desrespeito com os membros da comunidade incluindo pessoas idosas que tem que se deslocar até o Fórum, para concordarem com a quantia proposta, sem ao menos considerar a realidade que abrange as comunidades quilombolas atualmente.

Somos sabedores que existe uma convenção internacional 169 da OIT que protege os nossos direitos, principalmente quanto a realocação e indenização de populações tradicionais quando impactadas por grandes empreendimentos, colocando em risco a nossa existência.

Dessa forma, solicitamos a Vossa Senhoria que faça valer os nossos direitos em cumprimento à convenção em apreço, bem como que seja requerida a

suspensão das obras da FERROVIA TRANSORDESTINA- TRECHO ELISEU MARTINS-PI/TRINDADE-PE.

Requer, ainda, que essa Procuradoria realize uma inspeção in loco, a fim de verificar a situação enfrentada por nossa comunidade, diante do avançado estágio em que se encontram as obras do referido empreendimento.

Atenciosamente,

Nosso Contato: Juscelia de Carvalho Xavier (número de telefone)

Assinatura dos Membros da Comunidade (JUSTIÇA FEDERA, 2016, p. 6-8)

Em anexo à carta-denúncia está um relatório de uma das proprietárias das terras desapropriadas, subscrito por Maria de Jesus do Nascimento, à quem foi oferecido inicialmente o valor de R\$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), e se refere à um levantamento dos bens presentes na terra à época. Transcrevo aqui o documento:

RELATÓRIO DO PROPRIETÁRIO

Relação de bens do trabalhador rural o senhora Maria de Jesus do Nascimento,proprietario) residente e domiciliar em contente data Itaizinho ,com uma area total de 117,00ha barro vermelho data Itaizinho municipio de Paulistana Piaui, a ser desapropriados pela ferrovia transnordestina, conforme notificação via justiça. Processo N292009

RELATORIO DOS BENS ATIGIDOS

1 sendo que vai ser atigido uma areia de 800 metro de comprimentos por 60 metro de largura onde esta areia e 150 metro de mata nativa em otima conservação 250 metro de capim bufalo, e 400 metro de baixio toda de plantação com um rio que fica uma represa para plantação de vazantes durante toda seca,o seja represa de uma baragem que tanto serve para plantar quanto para os animais.

2, arvores, trez pe de umbuzeiro já produzindo tanto para o consumo o mano quatos para os animais, trez pe de carnauba tambem já produzindo,varios pe de juazeiro que serve tanto de sombra para os animais quanto de ração e as abelha que temos apiario por perto.

3 um bareiro com nove horas de trator que custor 120 reais por hora, que serve para todos os animais no periodo de chuva

Pois tendo envista que mim ofereçerão o valor por endenisação mais não concordo com este valor.

Paulistana PI, 09 de fevereiro de 2010.

Maria de Jesus do Nascimento

Contente Data Itaizinho (JUSTIÇA FEDERAL, 2016, p. 12)

Diante destes relatos, após o início formal do inquérito civil pública, em 03 de dezembro de 2010, até a data da remoção do então Procurador da República, em 10 de julho de 2012, a atuação dele se limitou em expedir dois ofícios, um em 10 de dezembro de 2010, com destino à comarca de Paulistana-PI, em que requisitou a cópia dos processos de desapropriação no qual os (as) proprietários (as) de Contente são processados (as). O outro ofício foi enviado em 27 de fevereiro de 2012 para a Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí (SETRANS-PI), em que pediu explicações sobre os valores baixos arbitrados aos proprietários da comunidade quilombola Contente, no entanto, ambos não foram respondidos.

O Procurador da República Francisco Alexandre de Paiva Forte então assumiu a atribuição de presidir o ICP que tramitava no município de Picos-PI e proferiu o primeiro despacho em 22 de agosto de 2012, documento que determinou a expedição de ofício ao Instituto de Colonização e Reforma Agrária no Piauí (INCRA-PI) para que ela fosse a Contente e verificasse se a construção da ferrovia transnordestina está de fato afetando o território da comunidade, e em caso positivo, incumbiu ao mesmo órgão a responsabilidade de indicar as medidas a serem adotadas para resguardar os direitos da comunidade quilombola.

A partir daí, o referido procurador ficou encarregado deste procedimento até 6 de junho de 2014, neste período ele se comunicou com os órgãos envolvidos no conflito socioambiental, tais como o já citado INCRA, DNIT, SEPPIR, Fundação Cultural Palmares (FCP), SETRANS-PI e a empresa concessionária da obra TLSA. Estas comunicações tratavam-se de requisições para conhecer os critérios de desapropriação, a dimensão dos impactos sofridos pelas comunidades quilombolas, o cumprimento do termo de compromisso⁵⁷ assumido entre FCP e TLSA e para a realização de duas reuniões ampliadas.

A primeira reunião ocorreu por intermédio da SEPPIR, que em 22 de maio de 2013 informou à Procuradoria da República de Picos-PI, informou a visita de Juscelia à SEPPIR, a então presidente da comunidade quilombola de Contente, acompanhada de representação da Coordenação Nacional das Comunidades Rurais Quilombolas (CONAQ) e do Movimento de Pequenos Agricultores (MPA), oportunidade em que demandaram uma reunião junto à 6ª CCR do MPF para tratar do conflito com a ferrovia transnordestina.

Dessa forma, em 22 de julho de 2013 ocorreu uma reunião na sede da 6ª CCR do MPF em Brasília-DF, em que estiveram presentes Maria Eliane Menezes de Farias, Procuradora da República atuante na 6ª CCR, os analistas periciais em antropologia Ângela Maria Baptista e Jorge Bruno Souza do mesmo órgão, o Procurador da República em Picos-PI, Francisco Alexandre de Paiva Forte, representantes da TLSA, do DNIT, da SETRANS, da SEPPIR e da Fundação Cultural Palmares.

A postura adotada pelo MPF foi de considerar as ações indicadas pelo empreendimento como insuficientes, pois elas informavam apenas o início de estudos de impacto e a sugestão de incluir critérios mais justos para atualizar os valores das indenizações. Destaco um dos

⁵⁷ O Termo de Compromisso foi um acordo celebrado entre a TLSA e FCP em dezembro de 2012, formalmente constituído para dar cumprimento a medidas de mitigação e compensação aos impactos da construção da ferrovia transnordestina sob todas as comunidades quilombolas atingidas pelo empreendimento nos três estados em que ela compreende. Este documento foi importante para o ingresso da ACP, de modo que a incidência de Contente e Barro Vermelho sob a celebração deste termo de compromisso será tratado adiante.

argumentos do Procurador da República atuante em Picos-PI, que defendeu a desapropriação integral do território quilombola, felizmente esta ideia não foi levada adiante.

A outra reunião realizada ocorreu em 8 de novembro de 2013, na sede do DNIT em Brasília-DF, na qual não há cópia da ata no ICP, mas foi provocada pelo próprio DNIT e que contou com a participação de representantes da FCP, TLSA, Ministério dos Transportes e do Procurador da República Francisco Alexandre.

Logo em seguida, em 19 de novembro de 2013, é possível verificar documentos do DNIT e da FCP, o primeiro informa que a atualização dos valores das desapropriações depende do Banco do Nordeste, “órgão oficial avaliador”, o qual não respondeu os e-mails que pediram informações sobre os critérios utilizados e que não é possível incluir um critério “valor social”, como sugerido na reunião ocorrida na 6ª CCR em Brasília, pois eles seguem normas definidas pela ABNT. O DNIT ainda informa que conforme dispõe a Letra "0" do item 2.17, das condicionantes estabelecidas na Licença de Instalação nº 638/2009, “é de integral responsabilidade do empreendedor, no caso Transnordestina Logística S/A (TLSA), o Programa de Negociação e Desapropriação, incluindo ações compensatórias, dentre outros”.

A FCP, em 21 de novembro de 2013 anexa todas as comunicações realizadas com a TLSA que deram origem à assinatura do termo de compromisso entre os dois órgãos, bem como a cópia do ofício enviado ao DNIT em que solicita a alteração dos critérios das desapropriações realizadas em comunidades quilombolas.

Em despacho de 1 de abril de 2014, o MPF informa que o saldo das reuniões ocorridas em 22/07 e 08/11 de 2013 foi o compromisso do DNIT em rever os valores das desapropriações e que, em contato telefônico, o Coordenador de Desapropriação e Reassentamento deste órgão pediu cópia do ICP para embasar uma nota técnica que estaria sendo produzida e a qual poderia auxiliar um acordo extrajudicial entre as partes.

Em 6 de junho de 2014 o ICP foi redistribuído para a Procuradoria Federal no município de Floriano-PI, onde passou a ser conduzido pelo Procurador da República Saulo Linhares da Rocha, mas foi apenas em 27 de janeiro de 2015 que ele anexou despacho que requisita informações da TLSA sobre o cumprimento do termo de compromisso, ao tempo que requisita à FCP uma manifestação sobre a nota técnica que o DNIT elaborou.

A TLSA respondeu ao que requisitou o MPF em 3 de março de 2015 e informou a realização de algumas obras de compensação socioambiental, o andamento do cumprimento do

termo de compromisso e anexa atas e fotos de reuniões com as comunidades quilombolas, um relatório de progresso e uma proposta de plano básico ambiental quilombola (PBAQ)⁵⁸.

Em 27 de março de 2015 o INCRA responde ofício enviado pelo MPF em 28 de janeiro de 2015 e informa que o Relatório Antropológico de Contente está quase finalizado e pede mais tempo para enviar. Essa pronta resposta é consequência de requisição anterior deste documento feita pelo MPF em 24 de agosto de 2012, quando o próprio INCRA atribuiu urgência ao caso e informou a contratação de uma empresa para elaborar o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) de Contente.

O INCRA novamente se manifesta em julho de 2015 para anexar o referido RTID e um parecer sobre os critérios de desapropriação tendo como base a nota técnica que o DNIT havia elaborado, já descrito no item 1.1.2 do capítulo anterior⁵⁹. A atuação do Procurador Saulo Linhares se encerrou com estes atos, momento em que o ICP foi redistribuído no dia 2 de junho de 2015 à Procuradoria da República no Piauí, sediada em Teresina-PI, sob a responsabilidade do Procurador da República Marco Aurélio Adão.

Em 13 de agosto de 2015 o Coletivo Antônia Flor protocolou uma manifestação em que relata um histórico das violações aos Direitos Humanos que as Comunidades Quilombolas de Contente e Barro Vermelho foram submetidas ao longo da relação com a construção da ferrovia transnordestina, especialmente o descumprimento da convenção 169 da OIT, as várias situações de negociações e desrespeito aos acordos estabelecidos, os assédios e situações de criminalização praticados pela TLSA, além de questões jurídicas relevantes como a não prorrogação automática da licença ambiental de instalação, a necessidade de realização de consulta prévia, livre e informada e do parecer técnico nº 02001.000647/2015-41 da coordenação de transportes do IBAMA, de 25 de fevereiro de 2015, que recomenda a suspensão da licença ambiental por uma série de descumprimentos de condicionantes estabelecidas.

Em seguida, o Coletivo Antônia Flor provocou uma reunião com o Procurador da República Marco Aurélio Adão, ocorrida em 25 de janeiro de 2016, em que reiteramos as questões apresentadas na manifestação anterior e esperamos um posicionamento quanto às

⁵⁸ Plano Básico Ambiental Quilombola é o documento que consolida o planejamento dos programas e ações de compensação e mitigação realizado no âmbito dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos que envolvem impactos a comunidades quilombolas.

⁵⁹ Este parecer foi citado pelo Procurador Marco Aurélio Adão em reunião realizada com o Coletivo Antônia Flor em 14 de abril de 2016 como parâmetro para ingressar com outra ação civil pública que teria como objeto os valores das desapropriações, no entanto, o ajuizamento desta ação não se concretizou. O atual Procurador Federal responsável pelo caso, após audiência pública realizada em 26 de novembro de 2019, também citou o equívoco na utilização do preço médio de grandes propriedades para definir os valores das propriedades quilombolas. Disponível em: <https://www.portalaz.com.br/blogs/11/blog-do-jb/22489/audiencia-publica-discute-impactos-da-transnordestina-e-indenizacoes-em-simplicio-mendes>. Acessado em 18 de dezembro de 2019.

providências que seriam adotadas pelo MPF. Ao fim, o procurador solicitou a apresentação de pendências referentes às medidas de compensação e mitigação⁶⁰ dos impactos sofridos pelas comunidades quilombolas e um resumo dos processos de desapropriação.

Em outra reunião, em 3 de fevereiro de 2016, o Procurador da República nos informou que necessitava de uma individualização dos danos, o que foi feito posteriormente pelo Coletivo Antônia Flor através de formulários que foram preenchidos individualmente por cada família em Contente e Barro Vermelho. Em 14 de abril de 2016, na última reunião com o Coletivo Antônia Flor, que também teve a participação de uma das lideranças de Contente, o Procurador da República Marco Aurélio Adão informou que iria ingressar com uma ação civil pública para questionar a validade da licença de instalação, ao tempo que manteria o inquérito civil em tramitação para tratar dos impactos socioambientais de maneira mais concreta e das desapropriações realizadas.

2.1.1 A Ação Civil Pública⁶¹

Assim, a ação civil pública nº 000163508.2016.4.01.4004 foi instaurada em 13 de maio de 2016 e na petição inicial o MPF argumenta que não houve realização da consulta prévia, livre e informada prevista na convenção 169 da OIT, o descumprimento do termo de compromisso firmado entre a FCP e TLSA em dezembro de 2012, a necessidade de atendimento ao parecer técnico do IBAMA que recomenda a suspensão da licença de instalação, também de forma antecipada, pelo descumprimento de condicionantes e ao final pede a suspensão da licença de instalação até que a TLSA realize um plano de compensação e mitigação dos impactos socioambientais que foram demonstrados em muitos documentos do ICP.

A partir daí é possível verificar uma intensa mobilização do setor jurídico da TLSA na tentativa de evitar, e depois reverter os efeitos da ação civil pública sobre a continuidade da obra, pois foram 20 (vinte) manifestações da empresa no prazo de quase três anos, em que os argumentos são quase sempre repetitivos.

A primeira manifestação ocorreu em 14 de junho de 2016 em decorrência de um dos primeiros atos do juiz que presidiu a ação civil pública, o qual considerou “o aspecto social da

⁶⁰ Medidas de compensação se referem à reparação de bens materiais ou imateriais, que caso não possam ser substituídos integralmente ou reformados, o empreendimento deve oferecer benefícios que indenizem as comunidades afetadas. Já medidas de mitigação são reparações que visam amenizar os impactos que não podem ser sanados completamente.

⁶¹ Disponibilizo atalho criado por mim em nuvem pessoal, para o acesso integral da ação: https://1drv.ms/u/s!ArCCD7OlbpTPjWgobrn9z_x9UfVh?e=YO9ttK.

demanda, o relevante interesse público que envolve a obra da Ferrovia Transnordestina para o **desenvolvimento nacional** e os princípios positivados no Novo Código de Processo Civil” (JUSTIÇA FEDERAL, 2016, p. 533), designou uma audiência de conciliação e concedeu a possibilidade de manifestação da TLSA antes de decidir sobre o pedido de tutela antecipada⁶² para suspender a licença de instalação nº 638/2009.

A TLSA utilizou desta concessão e lançou boa parte de sua argumentação de defesa que sustentou durante toda a ACP, que em síntese, foram:

a) não estão consumados os requisitos do artigo 300 do Código de Processo Civil⁶³ para a concessão de tutela de urgência;

b) a suspensão da licença de instalação violaria a legislação ambiental, especialmente a Lei Complementar 140/2011, que em nome da segurança jurídica, autoriza a continuidade automática da obra em caso de omissão do órgão ambiental licenciador, neste caso o IBAMA, quando o empreendedor solicitar a renovação de 120 (cento e vinte) dias antes de expirar a licença original. A TLSA requereu a renovação da licença dentro deste prazo e o IBAMA até hoje não se manifestou sobre a renovação ou não da licença de instalação, assim, a licença ambiental emitida em 2009 continua valendo;

c) o poder judiciário não pode interferir nas decisões do poder executivo quanto ao mérito administrativo, apenas na atuação administrativa quando há ilegalidades, o que feriria assim, a separação dos poderes do Estado, pois não pode o judiciário intervir em decisões técnicas das quais não tem conhecimento para tanto;

d) o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem firmado jurisprudência pacífica em determinar que as licenças ambientais não podem ser suspensas em sede de medida liminar, o que só é possível após “ampla dilação probatória”;

e) a obrigação de realizar a Consulta Prévia é da FCP. A TLSA encaminhou por e-mail três pedidos de audiência pública junto à referida autarquia, realizaram 05 reuniões com os membros das comunidades e 19 encontros direcionados aqueles que se mostravam mais interessados em estabelecer contato direto com a empresa, o que demonstra uma postura cooperativa;

f) a TLSA não tem competência para realizar as desapropriações e que a continuação das obras da ferrovia não influencia na busca judicial pela correção dos valores;

⁶² Ato do juiz que adianta, total ou parcialmente, os efeitos do julgamento de mérito.

⁶³ “Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo” (CPC, 2015).

g) que o deferimento da medida liminar “está mais a servir a tática extorsiva de negociação, por meio do qual o MPF buscaria, sem qualquer respaldo legal, obter à comunidade valores que entende justos de indenização mediante ilegal ameaça financeira e patrimonial à TLISA” (JUSTIÇA FEDERAL, 2016, p. 543);

h) alega que não existe atraso no cumprimento do termo de compromisso, pois a TLISA já elaborou uma minuta de Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ), a qual não foi avaliada pela FCP;

i) a TLISA construiu uma nova casa do mel⁶⁴ para as comunidades, cadastrou as famílias em programa de distribuição de sementes (realizado em apenas duas oportunidades) e implantou moderno sistema de irrigação (o que não é verdade);

j) sobre à oferta de serviços públicos que foi prejudicada nas comunidades, compensou o impacto com a organização e promoção de diversos eventos, como o Caminhão Digital⁶⁵ e a Cidadania Ativa⁶⁶ (ocorridos em uma oportunidade);

l) a rachadura nas casas não teve influência da construção da ferrovia, “pois se tratam de construções extremamente antigas e muito frágeis do ponto de vista de engenharia”, comparando casas fora da área de influência da ferrovia para responsabilizar as diversas fissuras e trincas em todas as direções pelo ressecamento do revestimento de má qualidade e ao clima seco da região. Ainda afirmam ter uma “postura proativa”, pois solicitaram que o governo do estado do Piauí realizasse uma vistoria e os devidos reparos nas residências;

m) negam a presença de funcionários da TLISA ou de suas contratadas em horários inoportunos e que ainda que fosse verdade, seria insuficiente para paralisar as obras;

n) quanto à restrição ao acesso à água, a TLISA afirmou que realizou diversas medidas de mitigação, como construção de barreiros, poços, bombas e rede de distribuição de água;

o) o parecer do IBAMA, ao recomendar a não renovação da LI 638/2009, teria feito com base em análise ampla das questões ambientais relacionadas ao tema, enquanto a ação civil pública ora ajuizada pelo MPF tem objeto específico relacionado às comunidades quilombolas de Barro Vermelho e Contente, a título de exemplo, ela ressalta que um dos principais pontos para a conclusão negativa do Parecer do IBAMA consiste no plantio compensatório e que isso

⁶⁴ A casa do mel só foi concluída em setembro de 2019.

⁶⁵ Projeto itinerante da Secretaria de Assistência Social do Piauí (SASC-PI) que oferece curso básico de informática aos municípios do Estado.

⁶⁶ Projeto itinerante da SASC-PI que disponibiliza serviço fotográfico para auxiliar na emissão de carteiras de identidade; corte de cabelo masculino e feminino, limpeza de pele e um espaço infantil, onde as crianças fazem desenho, pintura de rosto e atividades recreativas.

“em absolutamente nada se relaciona com o objeto da presente ação” (JUSTIÇA FEDERA, 2016, p. 1049);

p) não haveria necessidade de antecipar decisão de mérito para salvaguardar o direito das comunidades quilombolas, pois a previsível demora para a conclusão do processo judicial não irá causar nenhum prejuízo a elas;

q) “Não há danos causados pelas obras e os pequenos impactos que existem foram devidamente endereçados no licenciamento e estão sendo mitigados” (JUSTIÇA FEDERAL, 2016, p. 551).

r) O risco da suspensão da licença seria o de atrasar as obras do empreendimento que supostamente trará benefícios ambientais por substituir o transporte rodoviário por transporte ferroviário, além da potencial geração de empregos e arrecadação de impostos que a conclusão da obra representara;

s) a conclusão é no sentido de ressaltar os benefícios da obra, que cumpra todos os parâmetros de sustentabilidade e é vital para o desenvolvimento da região nordeste.

Na audiência de conciliação ocorrida em 10 de agosto de 2016, a TLSA não propôs nenhuma alternativa para a solução do conflito, o que fez o juiz agendar logo em seguida uma inspeção judicial⁶⁷ para o dia 22 de setembro de 2016 nas comunidades de Barro Vermelho e Contente antes de decidir sobre o pedido de tutela antecipada.

No entanto, um dia antes da inspeção judicial, a TLSA protocolou sua contestação⁶⁸, que como já dito, repetiu exaustivamente boa parte da argumentação da primeira manifestação, descrita nos pontos enumerados acima, especialmente os pontos “b”, “c”, “e”, “f”, “h”, “i”, “o”, “r” e “s”. Além disso, levantou a tese de ilegitimidade ativa do MPF para ingressar com a ação, pois os direitos da ação são direitos individuais e disponíveis e que as demandas das comunidades eram apenas de caráter patrimonial. Nesse sentido, defendem a ilegitimidade do MPF também por não demonstrar a relevância social necessária para a caracterização de tal legitimidade, pois são um grupo de indivíduos que estariam sofrendo um suposto impacto que não incidi sobre a coletividade e não se relacionam ao patrimônio sociocultural quilombola, pois as residências são individuais e as propriedades também.

Para a empresa, as reuniões realizadas nas comunidades atendiam a exigência da Convenção 169 da OIT no que se refere à consulta prévia, apesar da omissão da FCP, a TLSA

⁶⁷ É o meio de prova que se concretiza com o ato de percepção pessoal do juiz a partir de visita *in locu* de coisa ou local objeto da ação.

⁶⁸ Peça judicial que em tem a função de inaugurar o direito ao contraditório e possibilitar a contestação da petição inicial pela parte demandada na ação.

estaria assim, cumprindo a dita norma internacional. Quanto ao parecer do IBAMA que recomenda a suspensão da licença de instalação, a TLSA repetiu o argumento anterior de que a análise do parecer técnico nº 02001.000647/2015-41, de fevereiro de 2015, se refere a questões mais amplas que não se relacionam com as demandas das comunidades quilombolas e anexou outro documento do IBAMA, um relatório de vistoria datado de 09 de maio de 2016, realizado por servidores do IBAMA e da ANTT em alguns lotes do trecho que corta o estado do Piauí.

Neste relatório de vistoria, os técnicos apenas afirmaram que foi possível verificar, em pontos mais relevantes de intervenção sobre comunidades lindeiras à ferrovia, que haviam diversas ações do empreendedor em prol das comunidades, mas as ações entre o empreendedor e as comunidades deveriam continuar a serem informadas nos relatórios semestrais dos programas de socioeconomia. Esse trecho foi o bastante para a TLSA alegar que o parecer técnico do IBAMA elaborado em fevereiro de 2015 que avaliou todas as condicionantes ambientais da licença de instalação, inclusive as medidas de compensação socioambiental, já não tinha mais validade.

Ainda na contestação, a TLSA afirma que a expedição da licença ambiental de instalação 638/2009 tem como fundamento a viabilização da ferrovia transnordestina, conciliando-se proteção de recursos naturais e desenvolvimento econômico-social direcionado especialmente à região nordeste.

Por fim, quanto à análise sobre a adequação do ato, são inquestionáveis os **benefícios** advindos da materialização dos objetivos imaginados pelo Administrador Público com a concessão da LI 638/2009, especialmente para o nordeste brasileiro: desenvolvimento econômico e social mediante operação de meio de transporte econômico e ambientalmente sustentável (JUSTIÇA FEDERAL, 2016, p. 1032).

Vê-se claramente que o transporte ferroviário possui maiores **benefícios**, notadamente ambientais, quando comparado ao rodoviário. Medidas que impedem o **desenvolvimento** desse modal de transporte de cargas são contrárias ao **desenvolvimento sustentável** do setor de logística na economia nacional (JUSTIÇA FEDERAL, 2016, p. 1049).

Feita a inspeção judicial, a TLSA apresenta outra manifestação no dia 27 de setembro de 2016, na qual avalia a inspeção para justificar e reiterar a tese já exposta nas petições anteriores, de que as rachaduras verificadas nas casas inspecionadas se tratam de defeitos causados pela má construção das casas, sem material de qualidade e planejamento de engenheiro formado em uma universidade. Esta tese racista de universalização do conhecimento científico ocidental é desmistificada por Chicão:

E esse bendita ponte aqui foi também quem tirou a gente de todo porque esse aqui era uma estrada que tem acesso às outra... vamo dizer... comunidade que

a gente conhece e outras pessoas e aí serve também pra roça de nós. Até que um dia à tarde tava eu e Juscelia em casa e chegou um engenheiro, eu acho que esse engenheiro era das banda do Sul... e ele falou pra gente, a gente ficou conversando e ele dizendo que tinha feito pesquisa aqui que a enchente não cobria isso aqui há 60 anos atrás, ele disse que a enchente só era normal. Eu falei pra ele “cara, pois aí na primeira chuva que der vai cobrir isso aí”. E aí ele ficou desacreditando de mim, com minha pequena experiência. Pra sorte, Deus de noite mandou uma chuva e quando ele chegou tava eu e meus amigo nadando aqui no riacho e eu falei pra ele “olha ai bota teu carro tu não disse que não cobria de água?” E aí foi terminou cobrindo e ele ficou com medo do tanto de água. Estragou, aqui bem do lado tem uma cacimba chamado “cacimba do giqui” e essa cacimba vivia pra os animais que vivia nas solta beber e como eles colocaram um monte de pedra na estrada aí pra isso pegou e tampou a cacimba (COLETIVO ANTÔNIA FLOR, FLORESSER, 2019).

Essas argumentações não convenceram o magistrado, pois no dia 1 de dezembro de 2016 ele decidiu suspender de forma antecipada a licença de instalação da ferrovia transnordestina no trecho Elizeu Martins-PI a Trindade-PE sob fundamentação baseada na Convenção 169 da OIT e na Constituição Federal, a qual assegura a proteção ao patrimônio imaterial, a cultura e modo de vida dos grupos formadores da sociedade brasileira, os quais a Constituição dá especial tratamento para as comunidades quilombolas.

A decisão proferida trata esta medida como proteção de minorias, que consiste na efetividade dos direitos fundamentais dos povos vulneráveis que formam a identidade brasileira. O resultado da inspeção judicial que aferiu os graves danos causados pela construção da ferrovia transnordestina e o parecer técnico do IBAMA que recomenda a suspensão da licença de instalação também subsidiaram a decisão.

Após esta fato, a TLSA protocolou duas peças em dezembro de 2016, uma para informar que irá reivindicar a produção de prova pericial para comprovar que não houve nexo de causalidade entre as obras da ferrovia e o comprometimento da estrutura das residências e a outra para pedir que o magistrado se retrate da decisão, pois ela foi contestada em segunda instância (TRF1), mediante recurso que apresentou as mesma argumentação de suas manifestações anteriores.

Em 09 de janeiro de 2017, logo após o fim do recesso do poder judiciário, a TLSA apresenta outra petição em que reitera o pedido para que o juiz reconsidere a decisão liminar, mas desta vez traz um fato novo, que é a ata de uma reunião realizada com representantes da FCP, ocorrida no dia 14 de dezembro de 2016, com o fito de encaminhar “as etapas a serem seguidas com objetivo de aprovação do PBAQ e cumprimento integral do Termo de Compromisso”. Nesta reunião se decidiu pela realização de outra reunião com as comunidades quilombolas de Barro Vermelho e Contente, marcada para o dia 21 de janeiro de 2017, na sede

da associação de Contente para a realização de consulta sobre os itens pendentes e dos novos itens do PBAQ. Dessa forma, rapidamente a TLSA consegue fazer com que a FCP saia da conveniente omissão, a qual responsabilizou pela ausência da execução das medidas de compensação e mitigação dos impactos e pelo descumprimento do termo de compromisso.

Diante disso, o magistrado decidiu em 20 de janeiro de 2016 sobre os embargos de declaração realizado pelo IBAMA, FCP e TLSA para elucidar que a suspensão da licença de instalação não impede que as medidas de mitigação e compensação dos impactos fossem realizadas pelo empreendedor e para negar o pedido de reconsideração de decisão feito pela TLSA.

No dia seguinte, em 21 de setembro de 2016, reuniram-se as comunidades quilombolas Barro Vermelho e Contente, FCP, TLSA e a Coordenação Estadual de Comunidades Quilombolas do Piauí (CECOQ), além da assessoria jurídica do Coletivo Antônia Flor. A articulação para a reunião se deu de forma vertical em relação às comunidades, pois o objetivo da reunião não foi informado, apenas marcaram a data e avisaram as lideranças. A esperança era de que a TLSA fosse enfim cumprir as medidas reivindicadas, entretanto, pouco antes da reunião, a TLSA distribuiu cartilhas informativas com o resumo das medidas previstas na proposta de PBAQ, pois a intenção era que as comunidades aprovassem as medidas que estavam descritas na cartilha e reverter a paralização da obra.

A resposta das comunidades foi de pronta rejeição ao que se estava sendo apresentado na cartilha, pois as mesmas propostas foram feitas ainda no segundo semestre de 2014 em que elas já indicavam as alterações nos programas de compensação socioambiental, porém, a empresa não efetivou o processo de consulta prévia para implementar as medidas. Dessa forma, diante da decisão liminar que suspendeu as obras da ferrovia, elas tiveram condições de exigir que a empresa realizasse medidas emergenciais para que as assimetrias entre as partes pudessem ser diminuídas para um diálogo definitivo sobre o PBAQ, nos termos da Consulta Prévia, Livre e Informada. Assim, a FCP lavrou a ata em que consta as medidas emergências exigidas pelas comunidades, com prazos definidos para execução de cada uma.

Destaco que a aprovação do conteúdo do PBAQ pelas comunidades quilombolas é instrumento fundamental para o cumprimento do termo de compromisso e condição para retornar a licença ambiental suspensa pela recente decisão judicial. Por essa razão a TLSA tinha pressa que as comunidades aprovassem o PBAQ, mas não obteve sucesso com esta estratégia.

Com isso, é possível perceber outra investida da empresa na tentativa de reverter a decisão, pois pouco tempo depois desta última reunião, em 14 de março de 2017, o magistrado surpreendeu e convocou nova audiência de conciliação para o dia 21 de março, por considerar

os fatos noticiado pela TLSA na última peça uma possibilidade de composição entre as partes afim de encontrar solução consensual para o conflito. Entretanto, por conta do curto prazo agendado para a realização da audiência, as comunidades não conseguiram viabilizar a locomoção até a cidade de São Raimundo Nonato-PI, que fica à 285 km de Paulistana-PI⁶⁹.

Diante disso, a estratégia da TLSA foi de apresentar a ata com as medidas emergenciais acordadas em janeiro de 2017, para em juízo, se comprometer em cumpri-las no prazo de 180 dias e não executar nenhuma obra 10 km antes e 10 km depois do território das comunidades quilombolas Barro Vermelho e Contente, suspendendo parcialmente a decisão liminar, mas podendo ser retomada integralmente em caso de descumprimento do acordo.

A presença do Coletivo Antônia Flor não supria a ausência das comunidades quilombolas, legítimas para avaliar a proposta nos termos da Convenção 169 da OIT, bem como em razão da assessoria jurídica popular feita pelo Coletivo Antônia Flor não avocar decisões coletivas que devem ser tomadas pelos próprios sujeitos diretamente interessados na questão, pois é a vida destas coletividades que está em jogo, e, portanto, o protagonismo delas é sempre preservado em nossa atuação. Dessa forma, o magistrado concedeu o prazo de 20 (vinte) dias para que as comunidades quilombolas se manifestassem sobre a proposta da TLSA.

Retornamos às comunidades para fazer o repasse da proposta de conciliação apresentada, o que foi também prontamente recusada com outra contraproposta, pois partindo do ponto de vista que levou as comunidades a exigirem medidas emergenciais antes da aprovação do PBAQ, não haveria nenhum benefício às comunidades em estabelecer o acordo, pois a decisão liminar já determinava o cumprimento do termo de compromisso e a implementação das medidas de compensação e mitigação dos impactos da ferrovia. Não fazia sentido em renunciar ao que já havia sido reconhecido pelo poder judiciário de forma antecipada.

Portanto, as comunidades quilombolas formularam outra contra proposta com medidas mais robustas para que fosse possível renunciar da decisão liminar, que como se viu, impeliu a TLSA em buscar soluções para o conflito. A resposta da TLSA foi de espanto, de modo à não aceitar a contraproposta, narrando o movimento como contraditório por parte das comunidades quilombolas e reiterando pedido ao juiz para que reconsidere sua decisão:

Diante das novas concessões feitas pela TLSA e dos enormes **prejuízos sociais, econômicos e até ambientais decorrentes da paralisação das obras**, entende (e espera) a Companhia que esse MM. Juízo, a essa altura, tenha os elementos necessários para revisão da decisão liminar de fls. 1.201/1 223 **Não pode uma obra de notório interesse público** ficar dependente de

⁶⁹ Não há linha de ônibus que faça o trajeto direto entre as duas cidades, as comunidades quando precisam ir à São Raimundo Nonato-PI fretam veículo(s) para ir até a referida cidade, o que não é viável ser feito em um curto prazo.

exigências relacionadas a deficiências do poder público de um grupo social importante, mas limitado de pessoas comparativamente aos **demais grupos sociais impactados positivamente por obra dessa natureza** (JUSTIÇA FEDERAL, 2016, p. 1058)

Diante disso, o magistrado desiste de tentar uma conciliação em 25 de maio de 2017, designa a audiência de instrução e julgamento e determina as formas de produção de provas “considerando a reconhecida relevância da matéria e a necessidade de melhor elucidar os fatos, entendendo pertinente a colheita de prova testemunhal e documental em audiência” (JUSTIÇA FEDERAL, 2016, p. 1516), ao tempo que indeferiu a produção de prova pericial solicitada pela TLSA, pois o termo de compromisso prevê indenizações como medidas compensatórias e torna desnecessário a comprovação denexo de causalidade.

Dessa forma, a audiência de instrução e julgamento ocorreu em 22 de setembro de 2017, momento de arguições das lideranças das comunidades. Destaco a pergunta que questiona se as residências das comunidades tinham sido construídas com a participação de engenheiro civil, feita por um dos advogados da TLSA dirigido às lideranças, pois a inferiorização do modo de produção tradicional das residências quilombolas é um marcante argumento da empresa para justificar os danos verificados nas mesmas.

Em sede de alegações finais, a TLSA sustenta todos os argumentos descritos até aqui e chama atenção para o fato de Barro Vermelho e Contente serem comunidades quilombolas que tiveram sua certificação expedida pela FCP depois que o conflito com a ferrovia transnordestina se acirrou, o que para a empresa é a prova que ela não poderia saber que existiam comunidades quilombolas no traçado da ferrovia, o que faz dela isenta de realizar a consulta prévia, livre e informada, pois em suas palavras:

Qual o empreendedor investiria milhões de reais na implantação de um projeto de infraestrutura se, a qualquer momento, a autodeclaração superveniente de um povo tradicional pudesse paralisar a obra, impondo tamanho prejuízo econômico e social para a sociedade? (JUSTIÇA FEDERAL, 2016, p. 1605).

A TLSA ainda alega que as comunidades estariam exigindo muito mais do que de fato foi impactado e o exemplo utilizado foi o pedido de equipamentos de alta performance agrícola, como trator e motor forrageiro, pois elas nunca dispuseram desse tipo de matéria e questionam o motivo de estarem fazendo esse tipo de exigência, o que para eles é desproporcional.

Enfim, em 23 de maio de 2018 é publicada a sentença final que considerou procedente a ação civil pública, manteve a licença de instalação nº 638/2009 suspensa até a TLSA cumprir o termo de compromisso firmado com a FCP em 2012. O juiz considerou que a Constituição Federal de 1988 reconheceu expressamente o direito dos povos indígenas e afro-brasileiros,

conforme redação do art. 215, § 1º⁷⁰, o que reflete a concepção multicultural da nação brasileira, pois os direitos fundamentais destes grupos devem ser assegurados de maneira imediata em razão da própria identidade destes grupos, portanto, não seria prudente acolher o argumento de que somente quando "plenamente formalizadas as comunidades" deveriam ser consultadas pela TLSA.

Quanto a obrigação de realizar a consulta prévia, livre e informada ser somente do Estado (FCP), o magistrado afirma que o ente privado ainda assim deve observar a norma por exercer atividade de relevante interesse público e a proteção das minorias, consiste justamente em dar efetividade aos direitos fundamentais dos povos vulneráveis que formam a identidade brasileira, pois o que estaria em jogo é a proteção do patrimônio cultural brasileiro. No entanto, o juiz ainda pondera sobre a necessidade de se viabilizar o desenvolvimento econômico do país:

Não há dúvidas de que deverão ser conciliados os direitos fundamentais das comunidades tradicionais e a garantia de sua livre determinação com o **desenvolvimento econômico**. Este último, contudo, não pode se sobrepor ao direito fundamental de diversas famílias afetadas, notadamente dos quilombolas (JUSTIÇA FEDERAL, 2016, p. 1662).

Diante disso, a TLSA recorreu ao TRF 1 para tentar reformar a decisão final do magistrado da subseção judiciária de São Raimundo Nonato-PI. Neste recurso de apelação, juntado à ação em 26 de julho de 2018, a TLSA reforça toda a argumentação já descrita durante toda a ação civil pública, mas destaca a dimensão da relevância social da obra para o país em muitas passagens do recurso. Ela inicia a peça da seguinte forma:

Trata-se da maior obra linear em execução no Brasil. Com 1.753 km de extensão em linha principal, a ferrovia passará por 81 municípios. O projeto é fundamental para incentivar a produção e dinamizar a economia do Nordeste, promover a integração nacional e aproximar o Brasil dos principais mercados mundiais (JUSTIÇA FEDERAL, 2016, p. 1710).

A ação civil pública é enviada então para o TRF 1 em 14 de novembro de 2018 e distribuída ao Desembargador Carlos Augusto Pires Brandão⁷¹ em fevereiro de 2019, onde ficou quase imóvel até 22 de julho de 2019, momento em que a TLSA protocola petição para suspender os efeitos da sentença do juiz da primeira instância⁷² e retomar as obras da ferrovia

⁷⁰ § 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

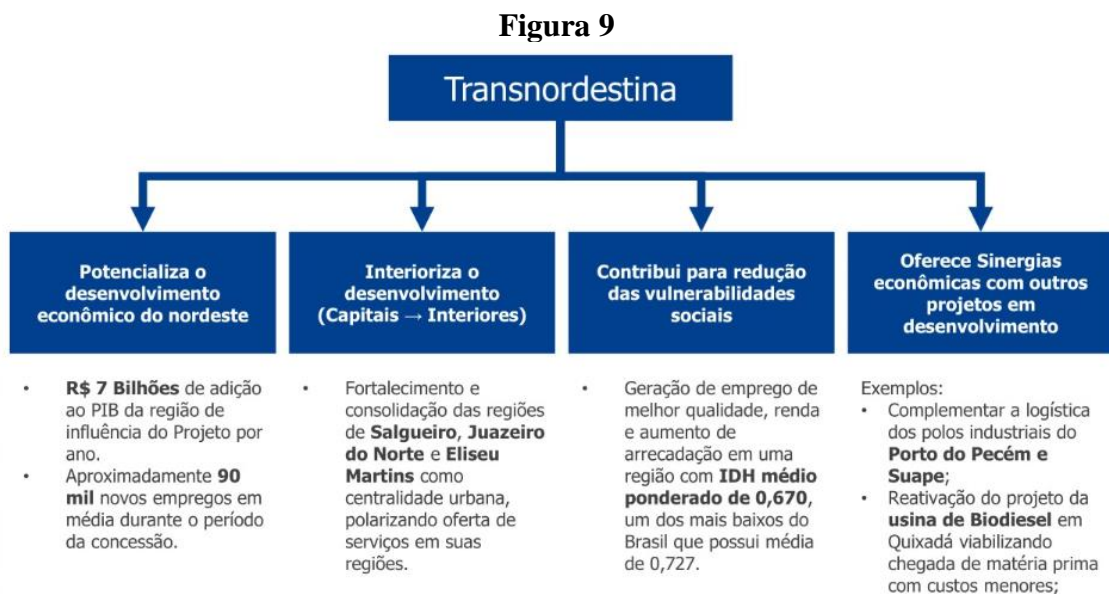
⁷¹ O desembargador formou-se em direito pela Universidade Federal do Piauí entre 1989 e 1993, foi juiz titular da 5ª Vara Federal do Piauí até 12 de novembro de 2015, quando foi nomeado pela Presidente Dilma Rousseff para assumir o cargo no TRF 1.

⁷² Pela regra do Código de Processo Civil, os recursos de apelação têm o poder de suspender automaticamente os efeitos da sentença de primeira instância, mas prevê exceções em que a sentença produz efeitos imediatos, entre estas exceções está a sentença confirma, concede ou revoga tutela provisória. No caso desta ACP, a sentença confirmou a tutela provisória que suspendeu os efeitos da licença de instalação nº 638/2009 do IBAMA, por isso as obras da ferrovia transnordestina continuaram suspensas por força de decisão judicial, além das pendências no TCU já referidas no primeiro capítulo. A TLSA já havia realizado este mesmo pedido logo após a publicação da sentença, em processo que tramitou em separado da ACP, mas foi negado pelo TRF1 em novembro de 2018.

transnordestina. A TLSA agora incidi juridicamente através de outro grupo/escritório de advogados que tem como sócio principal Marcus Vinícius Furtado Coelho⁷³.

Nesta nova petição, a TLSA continua a defender que não tem responsabilidade sobre a não aprovação do PBAQ por parte da FCP, bem como já havia realizado algumas medidas de compensação ambiental nas comunidades, a inovação foi depósito de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em conta judicial, valor máximo fixado na sentença correspondente ao reparo das residências, como garantia de boa-fé, caso a sentença seja mantida pelo tribunal.

O discurso do desenvolvimento econômico é mobilizado de forma central na peça para caracterizar o que na linguagem jurídica é chamado de *periculum in mora*, ou seja, o perigo que a demora da construção da ferrovia transnordestina representa por ser uma das obras de infraestrutura mais importantes do país para o transporte de grãos e minérios. Dessa forma, a geração de empregos, a arrecadação de impostos, fortalecimento da economia e dos polos industriais locais, aumento do PIB e o fomento ao desenvolvimento do país estariam prejudicados. Este impacto socioeconômico é ilustrado também através de um fluxograma:



Fonte: TLSA (2018)

Diante da petição, em 23 de julho de 2019, o Desembargador determinou a intimação do MPF e da assessoria jurídica das comunidades quilombolas para no prazo de 5 (cinco) dias se manifestarem sobre o pedido da TLSA. O MPF apenas se prestou a pedir a intimação da FCP para ela se manifestar sobre o cumprimento do termo de compromisso e o Coletivo Antônia Flor solicitou o indeferimento do pedido (os argumentos apresentados serão detalhados no próximo tópico do trabalho).

⁷³ O advogado formou-se em Direito pela Universidade Federal do Piauí entre 1989 a 1993 e foi Presidente Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil entre 2013 a 2016.

No entanto, após manifestação do MPF, a TLSA protocolou outra peça em 22 de agosto de 2019 em que reitera os fundamentos da petição anterior e afirma que a retomada das obras independe de manifestação da FCP (que não foi intimada pelo Desembargador), pois o cumprimento do termo de compromisso já estava sendo executado pela TLSA e poderia continuar ainda com as obras da ferrovia em andamento, assim como não afetaria Barro Vermelho e Contente já que a linha férrea estava concluída no trecho que corta estes territórios quilombolas, para isso a TLSA utilizou o mapa da figura a seguir:

Figura 10



Por fim, a peça reconhece que houve um acordo entre a TLSA e o Governo Federal, no qual a empresa acertou em retomar as obras no segundo semestre de 2019, aportando R\$ 257 milhões de reais. Esse acordo possibilitou que não houvesse prejuízos ao Estado do Piauí e a caducidade do contrato de concessão da ferrovia transnordestina, apresentando estes fatos como determinantes para que a decisão judicial que suspendeu a licença de instalação do empreendimento fosse revertida.

Em 5 de setembro de 2019 a TLSA ainda juntou mais uma manifestação, que cuidou de reforçar que não seria necessário a intimação da FCP neste momento e que isso poderia ser feito depois da apreciação do pedido de retomada das obras da ferrovia. Assim então, o Desembargador Carlos Augusto Pires Brandão decidiu acatar parcialmente o pedido da TLSA em 5 de setembro de 2019 e liberou as obras entre Trindade-PE e Ribeira do Piauí-PI (ver na figura 10), o que compreende os territórios de Barro Vermelho e Contente, mantendo ainda suspensa a licença entre Ribeira do Piauí-PI e Elizeu Martins-PI.

Inicialmente o desembargador chama atenção para o art. 1.012, §4º, do Código de Processo Civil, que prevê que a eficácia da sentença poderá ser suspensa pelo relator se o apelante (no caso a TLSA) apresentar relevante fundamentação que comprove haver risco de dano grave ou de difícil reparação.

Em seguida realiza o que ele chama de contextualização histórica do empreendimento e a definição de quilombos, feita no Documento do Grupo de Trabalho de Comunidades Negras Rurais da Associação Brasileira de Antropologia (ABA), cita ainda os artigos 215⁷⁴ e 216⁷⁵ da Constituição Federal de 1988, a Convenção 169 da OIT, especialmente os artigos 2º e 6º (que determina a Consulta, Prévia, Livre e Informada), o Decreto 4887/2003 (que regulamento o processo de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação dos territórios quilombolas) para reconhecer que o ordenamento jurídico brasileiro oferece mecanismos de proteção e promoção dos direitos das comunidades quilombolas a fim de respeitar a identidade cultural, social, os costumes e tradições, assegurando para isso o direito à consulta prévia à estes povos. No entanto, o desembargador pondera em seguida:

No presente conflito, mostra-se possível conciliar-se esse necessário prestígio dos interesses quilombolas com **os interesses nacionais estratégicos ao desenvolvimento do Brasil**. Para tanto, impõe-se que os espaços de diálogos sejam preservados, para que as soluções sejam construídas a partir de diálogos (JUSTIÇA FEDERAL, 2016, p.).

Após isso, o desembargador afirmou que a Consulta Prévia no presente conflito só pode ser garantida por medidas capazes de compensar e mitigar os impactos gerados pela construção da ferrovia transnordestina, pois o empreendimento já rasgou o território dos quilombos Barro Vermelho e Contente sem realização a dita Consulta Prévia. A justificativa da decisão está

⁷⁴ Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

⁷⁵ Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

(...)

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

entorno da possibilidade de garantir os direitos das comunidades quilombolas, mas sem que isso atrapalhe o desenvolvimento econômico da região e do país, pois:

Deve-se ponderar a importância estratégica da Ferrovia Transnordestina para o **desenvolvimento econômico nacional**. Mesmo porque já foram investidos mais de R\$ 6 bilhões, com 50% da obra executada. Para Heitor Studart, presidente da Câmara Setorial de Logística (CSLog) e coordenador do Núcleo de Infraestrutura da Federação das Indústrias do Estado do Ceará (Fiec), "O Nordeste não pode mais esperar. Esse processo de caducidade às vezes gera pendenga jurídica, recursos de liminares que levam até um ano para serem concluídas. O ideal são todos os envolvidos sentarem para verem o peso dessa obra e tentar uma solução imediata sob pena de ter uma defasagem ainda maior no cronograma"⁷⁶. O empreendimento, destinado ao transporte de grãos e minérios na região nordeste, poderá promover o **desenvolvimento econômico e social do país**, em especial em uma região matizada por baixos índices de desenvolvimento humano.

Trata-se, assim, de uma obra destinada a **promover o desenvolvimento nacional**, insculpido no art. 3º, inciso II, da CRFB/88 como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil. Assim, as instituições devem atuar de modo concertado e articulado para a **promoção do desenvolvimento**, em suas diversas dimensões.

Uma obra dessa magnitude tem certamente efeitos positivos e tais efeitos deverão ser tomados em consideração pelas instâncias de decisão. Há repercussões sobre os arranjos produtivos existentes, com a abertura de contextos para a estruturação de novos empreendimentos, com a elevação dos níveis de bem-estar da região, caso sejam observados os ditames constitucionais, a partir de deliberações construídas pelo diálogo entre os envolvidos.

O desenvolvimento advindo da obra, com a mobilização de recursos econômicos que propicie o aumento no produto interno bruto, deve, contudo, ser sustentável, com a promoção de inclusão social, de bem-estar, preservando-se patrimônios natural e cultural, inclusive das comunidades quilombolas envolvidas (Contente e de Barro Vermelho). **O desenvolvimento econômico decorrente da execução da obra** e de sua utilização para o transporte de valores econômicos deve estar em sintonia e ser conciliado com direitos fundamentais das comunidades tradicionais atingidas pela Transnordestina.

[...]

O Estado, desse modo, deve promover a parceria entre as partes envolvidas visando a compatibilizar os diversos interesses, a fim de possibilitar, ao mesmo tempo, **o desenvolvimento socioeconômico da região**, bem como a efetivação dos direitos sociais, econômicos e culturais das comunidades quilombolas de Contente e de Barro Vermelho, promovendo, assim, um **desenvolvimento sustentável na região**.

Cabe, portanto, ao Poder Judiciário, na gestão de conflitos, articular os espaços de diálogo para a construção de soluções sustentáveis ao presente conflito. Em razão dos valores do Estado Democrático de Direito não lhe é autorizado elaborar solitariamente decisões, para depois impor suas conclusões e visões de mundo no campo prático, sem tomar em consideração todas as vozes interessadas na presente demanda (JUSTIÇA FEDERAL, 2016, p.). (Grifos meus).

⁷⁶ Nascimento, Hugo Renan do. CSN corre o risco de perder concessão da ferrovia Transnordestina. 15, abril 2019. Disponível em: <<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/negocios/csn-corre-risco-de-perder-concessao-da-ferrovia-transnordestina-1.2088071>>. Acesso em: 03 set 2019.

Por fim, após reunir todos esses elementos em sequência, o desembargador entendeu que deveria autorizar a retomada das obras da ferrovia para aplicar o princípio da paridade de armas, que operacionaliza o valor da equidade, pois segundo ele, quando já foi investido vultuosas cifras, em nada beneficia o interesse público deixar a obra paralisada. Porém, para proteger os interesses das comunidades quilombolas ele determinou a continuidade da suspensão das obras nos lotes que correspondem ao trecho que fica entre a cidade de Ribeira do Piauí e Elizeu Martins-PI, ou seja, os últimos dois lotes (no sentido leste-oeste da figura 10) da licença ambiental em disputa.

O Coletivo Antônia Flor recorreu desta decisão em 01 de outubro de 2019, mas até o final desta pesquisa⁷⁷, a ação civil pública ainda se encontrava no gabinete do Desembargador Carlos Augusto Pires Brandão sem qualquer movimentação para processar e julgar o recurso que questiona a referida decisão.

2.1.2 Significados Processuais

A escolha da análise desta ação civil pública não tem como objetivo reduzir a luta e a agência das comunidades quilombolas de Barro Vermelho e Contente frente à construção da ferrovia transnordestina. O esforço aqui é refletir de que forma os mecanismos de controle social, especialmente através da noção de desenvolvimento, e de resistência das comunidades quilombolas atravessam a ação civil pública em questão, considerando que ela tem sido o principal instrumento institucional que mobiliza fundamentos justificadores do empreendimento e sua forma de implementação, assim como também é capaz de demonstrar elementos da agência quilombola para impedir a continuidade das violências praticadas no decorrer da construção da ferrovia.

Portanto, a experiência de Barro Vermelho e Contente, desde as primeiras intervenções da obra, é marcada pela resistência ao empreendimento, que foi produzida pelo enfrentamento direto aos representantes da empresa que se apresentavam a eles/as nos territórios, nas reuniões ou nas manifestações realizadas, bem como pelo acionamento das instituições responsáveis pela proteção ao direito das comunidades quilombolas.

Dessa forma, acionar o MPF em setembro de 2010, ainda nos primeiros meses do acirramento do conflito, foi uma via que teve significado para o fortalecimento da luta por direitos das comunidades quilombolas, pois a tramitação e a instrumentalização feita pelo MPF

⁷⁷ A última consulta ao processo foi em 30 de abril de 2020.

e por elas próprias a partir do inquérito civil público que foi instaurado a partir dessa denúncia, colocou Barro Vermelho em Contente em outras condições perante a TLSA, ainda que não simétricas, pois a empresa ocasionalmente era provocada a dar explicações sobre o conflito.

As instituições públicas envolvidas, como FCP, DNIT, INCRA, SETRANS-PI e SEPPPIR, também se viram obrigadas a explicar as razões (ou tentar) que levaram aquela situação de vulnerabilidade em que as comunidades quilombolas estavam/estão sendo submetidas. Assim, uma das funções do inquérito civil público era a de promover constrangimentos institucionais a estes sujeitos para que as demandas de Barro Vermelho e Contente tivessem melhor acolhimento nos processos de diálogo direto com o empreendimento, especialmente entorno do cumprimento do termo de compromisso assinado em 2012.

Diante disso, a judicialização do conflito não era o objetivo por nenhum dos/as envolvidos, primeiro porque isso representaria uma burocratização dos processos de execução das medidas de mitigação e compensação dos impactos, tendo em vista a reconhecida demora e dificuldade do poder judiciário em promover a pacificação de conflitos, ainda mais conflitos como estes que apresentam complexidades pouco manejadas pelos profissionais do judiciário, pois as comunidades sempre tiveram urgência no atendimento à suas reivindicações; segundo porque essa dificuldade do poder judiciário poderia representar um prejuízo irreversível aos interesses das comunidades quilombolas.

Dessa forma, a ação civil pública foi produzida em decorrência do esgotamento das vias de diálogo, pois em 2016 as comunidades já apresentavam descrédito com as sucessivas reuniões que “não davam em nada”, pois os acordos firmados nestas reuniões não eram cumpridos pela TLSA. Com o decorrer do tempo a obra foi avançando, inclusive sob os territórios das comunidades quilombolas, sem que as medidas adotadas pelos Procuradores Federais que atuaram no inquérito civil tivessem efeito no cumprimento do termo de compromisso, o que também foi determinante para o convencimento do Procurador Marco Aurélio Adão em ingressar com a ACP, pois reiterar o que já havia sido feito, além de prolongar ainda mais o procedimento, teria grande probabilidade de não gerar benefícios concretos.

Já no âmbito da ação civil pública é inegável a importância que a suspensão da licença de instalação nº 638/2009 teve para o conflito em favor das comunidades quilombolas. Desde dezembro de 2016, quando o juiz da subseção judiciária de São Raimundo Nonato-PI concedeu a liminar que paralisou as obras da ferrovia transnordestina, Barro Vermelho e Contente passaram a ser amplamente conhecidas e reconhecidas como exemplos de resistência ao que estava errado na implantação da ferrovia que visa promover o desenvolvimento do país, pois

assim como elas, existem outras inúmeras comunidades rurais impactadas pelo empreendimento.

Desde então a TLSA foi forçada a se empenhar em resolver a questão para não continuar com as obras paralisadas no trecho Elizeu Martins-PI/Trindade-PE, por isso cuidou logo de realizar uma reunião com a FCP e com as comunidades no mês seguinte à decisão. A tentativa era de construir a impressão de que estaria realizando a consulta prévia, livre e informada para destravar a pendência judicial que se criou. Os desdobramentos da ação civil pública ainda são incertos, especialmente sobre a manutenção e execução da sentença em primeira instância, mas sem dúvida coloca a TLSA em condição menos soberana perante as comunidades quilombolas de Contente e Barro Vermelho.

Diante desse panorama, embora o MPF tenha sido uma instituição chave, que conduziu o inquérito civil e ingressou com a posterior ação civil pública, é central aqui visibilizar as agências que Barro Vermelho e Contente produziram para a proteção dos territórios, sem a qual as instituições não responderiam da forma como responderam, ainda que insuficiente para garantir o pleno direito destas comunidades quilombolas, elas assumiram responsabilidades que fortaleceram a luta de Barro Vermelho e Contente, especialmente quando se observa que o trecho do Piauí ficou paralisado por quase 3 (três) anos, estado para o qual pode retornar mediante novas movimentações na ação civil pública.

Essa percepção se fortalece quando se observa que em 5 de dezembro de 2011 foi protocolado uma representação elaborada pela Campanha em Defesa das Terras, Águas e Povos do Piauí em que as entidades que subscrevem denunciaram e solicitaram providências junto à Procuradoria da República no Piauí, sediada em Teresina-PI, diante das violações aos Direitos Humanos de comunidades tradicionais que ocorria devido ao risco da implantação de 5 (cinco) hidroelétricas no Rio Parnaíba, a monocultura de eucalipto pela implantação da empresa Suzano Papel e Celulose na região sul do Piauí e a construção da Ferrovia Transnordestina.

O trâmite adotado pela distribuição do MPF para processar a representação foi de encaminhar cópias para diferentes órgãos que já apuravam questões tratadas no documento, entre estes, a Procuradoria da República em Picos-PI, a qual já processava o ICP nº 1.27.001.000071/2010-83 (o qual deu origem à ação civil pública aqui tratada). A peça apresentada pela referida campanha relatou cerca de 93 comunidades tradicionais impactadas, sendo destas 14 comunidades quilombolas em 7 municípios do Piauí, incluindo Contente e Barro Vermelho, entretanto, nenhuma referência a este documento foi feita durante todo o trâmite do ICP.

A representação deu origem a outro inquérito civil público de nº 1.27.000.002609/2011-85, que tinha como objeto o acompanhamento dos impactos causados por todos os empreendimentos listados na peça. Este ICP tramitou na Procuradoria Regional dos Direitos dos Cidadãos no Piauí, que arquivou o procedimento por meio de despacho elaborado pelo Procurador da República Kelston Pinheiro Lages e homologado pela 6ª CCR do MPF em junho de 2017. A fundamentação do Procurador Kelston foi de que:

Por meio do Of. Nº 438/2014-PRDC/PI-GAB-AA à Empresa Transnordestina Logística S.A., o qual requisitava as seguintes informações: Informações comprobatórias do efetivo cumprimento do parecer nº 005/DPA/FCP/MINC/2009, com juntada de demonstrativos das ações efetivamente tomadas; Informações comprobatórias do efetivo cumprimento do Termo de Ajustamento de Compromisso firmado para com a FCP em 20/12/2012, com juntada de demonstrativos das ações efetivamente tomadas; Comprovação da finalização ou não de Plano Básico Ambiental, que deveria ter sido elaborado até 30/06/2014 e, existindo, que seja encaminhada cópia. Como resposta a empresa remeteu ofício no qual encaminhou relatório de progresso, indicando a concretização das ações questionadas, bem como demonstrando andamento de negociações sobre o objeto da presente demanda. **Tais documentos foram enviados a Antônio Bispo dos Santos – representante do Movimento Quilombola, o qual não foi encontrado no endereço conhecido.** Decidiu-se, então, dar ciência aos demais representantes, a fim de se manifestarem. O que não aconteceu. Nem mesmo a cópia dos autos requerida pelas partes foi efetivamente buscada junto à procuradoria (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2017, p. 3).

Neste caso, o MPF fundamentou o arquivamento em uma suposta inércia dos representantes em responder os ofícios da Procuradoria, bem como em razão do empreendedor (TLSA) ter prestado informações afirmando que estava adimplente com suas obrigações socioambientais, especialmente quanto ao cumprimento do termo de compromisso. Assim, é possível comparar a atuação do MPF na defesa das comunidades quilombolas nos dois procedimentos, pois enquanto em um houve o prosseguimento do ICP até o ajuizamento da ação civil pública, o outro foi arquivado sem que o MPF fizesse o esforço de instruí-lo para que as comunidades tradicionais fossem consultadas sobre as informações fornecidas pela TLSA.

A agência das comunidades de Barro Vermelho e Contente, em parceria com o Coletivo Antônia Flor, se deu de forma quase que exclusiva no inquérito civil que elas mesmas provocaram (aqui em análise), portanto, não considero por acaso que este tenha sido o único inquérito a apresentar retorno concreto na defesa dos direitos das comunidades quilombolas. Dessa forma, o destino destes dois procedimentos pode ser utilizado como um parâmetro para observar a forma e a oportunidade de atuação do MPF frente às demandas das comunidades quilombolas, tendo em vista este órgão ser uma instituição relevante na estratégia de litigância

e incidência das agências construídas pelas comunidades quilombolas de Barro Vermelho e Contente.

Portanto, a agência junto ao MPF, iniciada com a carta-denúncia, tem dimensões muito marcadas pela defesa de direitos informados pelas comunidades quilombolas através de suas territorialidades, pois anuncia-se a violação ao direito de consulta prévia como deflagrador das violações em cadeia (AGUIAR, 2018) que atinge centralmente a territorialidade das comunidades, como relata a própria carta mencionada: “restrição de espaços utilizados pelos membros da nossa comunidade para áreas de cultivo, criação de animais, circulação dos moradores pela comunidade, dentre outras situações que vem gerando medo e insegurança” (JUSTIÇA FEDERAL, 2016, p. 6).

No mesmo sentido, o relatório de bens atingidos, que compõe a carta-denúncia, feito por Maria de Jesus do Nascimento também demonstra uma dualidade epistemológica e ontológica que se produz com a instalação da ferrovia nestes territórios, pois para os avaliadores que precificaram a propriedade de Dona Maria, ela pode ser considerada como terra nua e ser trocada pelo valor de R\$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), mas ela explica que o significado que a propriedade tem para a reprodução do seu modo de viver é muito maior do que foi estipulado no processo:

RELATORIO DOS BENS ATIGIDOS

1 sendo que vai ser atigido uma areia de 800 metro de comprimentos por 60 metro de largura onde esta areia e 150 metro de mata nativa em otima conservação 250 metro de capim bufalo, e 400 metro de baixio toda de plantaço com um rio que fica uma represa para plantaço de vazantes durante toda seca,o seja represa de uma baragem que tanto serve para plantar quanto para os animais.

2, arvores, trez pe de umbuzeiro já produzindo tanto para o consumo o mano quatos para os animais, trez pe de carnauba tambem já produzindo,varios pe de juazeiro que serve tanto de sombra para os animais quanto de raço e as abelha que temos apiario por perto.

3 um bareiro com nove horas de trator que custor 120 reais por hora, que serve para todos os animais no periodo de chuva

Pois tendo envista que mim ofereçoerão o valor por endenisaço mais não concordo com este valor (JUSTIÇA FEDERAL, 2016, p. 12).

Diante disso, é significativo para a análise deste conflito a compreensão da centralidade que o território tem para as comunidades quilombolas e como a construção da ferrovia, movimentada pela necessidade de desenvolvimento a qualquer custo, impacta decisivamente na territorialidade destas populações e faz com que as formas de resistência também sejam a construídas a partir desta noção. Assim, também é significativo para a compreensão dessa expressão da territorialidade nas formas de resistência de Barro Vermelho e Contente a presença

e o protagonismo das mulheres quilombolas nestes processos, que são observados de forma mais explícitas nos momentos de enfrentamento direto ao empreendimento como ocorreram em manifestações realizadas em 13 de maio de 2012 e em 8 de março de 2013. A primeira deu ensejo a assinatura de um termo de compromisso, processo que será descrito no terceiro capítulo como parte da resistência das comunidades quilombolas.

Atenta aos compromissos assumidos a partir do termo de compromisso, a TLSA apresentou no segundo semestre de 2014 o primeiro produto da obrigação assumida, pois a Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios Ltda. finalizou uma versão prévia do Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ) que continha medidas de compensação e mitigação dos impactos socioambientais provocados pela construção da ferrovia transnordestina em 14 (quatorze) comunidades quilombolas diretamente atingidas pela ferrovia em toda sua extensão, divididas em quatro programas de implementação, quais sejam: Desenvolvimento Comunitário, Educação Ambiental, Apoio à Produção Local e Valorização à Cultura Quilombola .

As comunidades quilombolas de Contente e Barro Vermelho, dentro dos parâmetros do estudo da empresa contratada, tiveram a maior quantidade de impactos diagnosticados em relação às demais (figura 11), o que expressa capacidade de Barro Vermelho e Contente em produzir suas agências, pois o documento informa que incorporou as demandas apresentadas diretamente pelas comunidades quilombolas do Piauí e pela Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas do Piauí (CECOQ)⁷⁸.

⁷⁸ “Dentre as demandas consideradas nesse PBA, constam as encaminhadas pelas comunidades do Piauí, por meio da Coordenação Quilombola Estadual, avaliadas como pertinentes ao escopo desse documento” (DIAGONAL, 2016, p. 404).

Figura 11

Impacto	Comunidades													
	Chapada da Ferramenta	Barro Vermelho	Contente	Caetitu	Garapa	Contendas/Tamboril	Sítio Carvalho	Negros do Osso	Barro Branco	Sítio Primavera	Serrrote do Gado Brabo	Jraú	Caldeirãozinho	Caibras
Restrição de acessos às áreas produtivas														
Restrição de acessos aos serviços públicos														
Restrição de acesso aos locais de importância cultural/relacionamentos														
Restrição de acesso aos locais de comercialização de produtos														
Restrição de acesso aos reservatórios de água														
Restrição de acesso às comunidades vizinhas														
Danos às residências e benfeitorias (rachaduras)														
Incômodos à população (ruídos, trepidação, particulados)														
Riscos de atropelamentos e acidentes (seres humanos e animais) ²														
Riscos do aumento de doenças infectocontagiosas														
Risco de presença de pessoas estranhas às comunidades														
Risco de sobrecarga dos serviços públicos														
Perda de áreas de cultivo e de pastagem das criações														
Risco de evasão dos enxames														
Comprometimento na produção de mel (poluição atmosférica)														
Estresse das criações e fuga de ovinos e caprinos														
Perda da capacidade produtiva em razão de ruídos e particulados														
Perda de bens de valor histórico/arqueológico														
Alteração de paisagem														
Alteração das propriedades (físicas, químicas e biológicas) do solo														
Alteração da qualidade das águas superficiais e da biota aquática														
Desenvolvimento de processos erosivos														
Assoreamentos de cursos d'água														
Alteração no regime de escoamento superficial														
Perda de flora utilizada para aquisição de plantas e ervas medicinais														
Perda de flora utilizada para aquisição de combustível doméstico														
Perda de flora utilizada para aquisição de material construtivo e artesanato														
Alterações nas comunidades terrestres/aquáticas														
Impactos	3	28	28	11	16	3	23	3	6	6	6	6	6	4

Fonte: DIAGONAL (2014)

Este documento foi apresentado para as comunidades de forma objetiva em uma cartilha que especifica as medidas a serem adotadas dentro de cada programa ambiental, porém, Barro Vermelho e Contente sempre expressaram que as medidas propostas são insuficientes para a compensação dos impactos, especialmente quando se referem à reforma das residências, pois a proposta ainda era de realizar um estudo para conhecer as causas das rachaduras. Assim, a reunião que deveria ter sido realizada logo em seguida como parte do processo de consulta prévia, livre e informada só ocorreu após a decisão liminar que suspendeu a licença de instalação nº 638 da ferrovia transnordestina.

Diante disso, a TLSA seguiu sem dar efetividade ao termo de compromisso, ao tempo que retomou as obras da ferrovia em 8 de janeiro de 2015, quando as comunidades foram surpreendidas com a entrada de máquinas e funcionários da nova construtora que assumiu as

obras, a Via Magna. A reação das comunidades quilombolas foi de impedir a retomada das obras e impeliu a TLSA a realizar negociações com as comunidades na tentativa de retomar a obras da ferrovia.

No entanto, esse processo de negociação foi marcado por assédio e criminalização às lideranças e a qualquer forma de resistência das comunidades quilombolas. Destaco a situação ocorrida na reunião do dia 23/04/2015 quando a TLSA ameaçou acionar a Polícia Federal caso as comunidades continuassem a impedir o retorno das obras. Apesar disso, durante todo esse processo as comunidades reafirmaram que a condição para retomar as obras seria fazer o mínimo de medidas como a reforma das casas, a construção de acesso para as roças e a aquisição de caixas para o armazenamento de água (AGUIAR, 2018).

Em julho de 2015 a TLSA conseguiu retornar as obras adotando a estratégia de capturar permissões individuais, adotando a tática de afirmar para as pessoas que a FCP autorizou a continuidade da obra para construir a narrativa que o problema da paralização das obras era de caráter individual, de forma que muitas/os proprietárias/os acabaram por autorizar a passagem. A única proprietária que insistiu em barrar a entrada da TLSA teve as cercas destruídas e a propriedade invadida em ocasião em que ela viajou para um evento religioso em outra cidade. Essa abordagem da TLSA também acabou por gerar diversos conflitos internos nas comunidades quilombolas.

Desse modo, foi assim que rapidamente a TLSA obteve sucesso em concluir a infraestrutura⁷⁹ e a superestrutura⁸⁰ da ferrovia transnordestina no território das comunidades quilombolas de Barro Vermelho e Contente. Diante disso, até o ingresso da ação civil pública em maio de 2016, as comunidades quilombolas produziram agências para que houvesse o mínimo de reparação ao processo de violência que se produziu a partir da chegada da ferrovia transnordestina, acionando a empresa, instituições e movimentos sociais, por essa razão, o atual estágio do conflito socioambiental é produto dialético destas movimentações, não linear, nem previsível.

Judicializado o conflito, a TLSA adotou duas teses principais, reiteradas em diversos momentos de suas manifestações, a primeira é a construção de uma narrativa que responsabiliza a omissão da FCP na realização dos procedimentos que seriam necessários para a aprovação e

⁷⁹ A infraestrutura ferroviária é o conjunto de obras que formam a plataforma da estrada e suporta a superestrutura, sendo composta por terraplenagem (cortes e aterros), sistemas de drenagem, obras de arte correntes e especiais (pontilhões, pontes e viadutos) e túneis (DNIT, 2018).

⁸⁰ A superestrutura ferroviária é o segmento da via permanente responsável por receber os impactos diretos da carga. Seus principais componentes são os trilhos, os acessórios de fixação, os aparelhos de mudança de via, os dormentes, o lastro e o sublastro (DNIT, 2018).

execução do PBAQ, o que explicaria o não cumprimento do termo de compromisso. No entanto, Andrade (2018) chama atenção para o Estudo de Impacto Ambiental realizado em 2008 pela empresa Arcadis Tetraplan já havia verificado a existência de comunidades quilombolas em algumas regiões afetadas pela ferrovia transnordestina e destacou a necessidade de aprofundamento dos estudos, pois

Os municípios pesquisados apresentam concentração de comunidades de remanescentes de antigos quilombos do estado do Piauí. Alguns remanescentes de quilombos convivem com múltiplas identidades de pertencimento, ora se autodenominam quilombolas, ora se autodenominam pequenos produtores rurais, conforme interlocutores locais (ANDRADE, 2018 apud ARCADIS TETRAPLAN, 2009, p. 328).

[...]

Em virtude das poucas informações disponíveis a respeito de Comunidades Remanescentes de Quilombos próximas ao traçado proposto para o empreendimento, **recomenda-se a implementação do Programa de Verificação e Apoio às Populações Tradicionais**, cujas atividades irão se basear em levantamentos de campo para verificação da proximidade existente entre o traçado da ferrovia e de áreas demarcadas como de remanescentes de antigos quilombos; verificação de eventual ocorrência de comunidades remanescentes de antigos quilombos na ADA, com respectivo cadastramento de população e levantamento das principais características socioeconômicas desse grupo social. **No caso de ocorrências, há necessidade de estabelecimento de ações de apoio a essas comunidades diretamente afetadas.**

Especial atenção deve ser dada aos municípios de Betânia do Piauí, Curral Novo do Piauí e Paulistana, pois há 8 comunidades de remanescentes de antigos quilombos, totalizando 308 famílias. Deve ser verificada a distância territorial existente entre o traçado da ferrovia e o local de moradia de tais comunidades. Essas indicações estão consideradas também para os programas ambientais planejados neste estudo. (ANDRADE, 2018 apud ARCADIS TETRAPLAN, 2009, p. 547).

Diante deste estudo que já constatou a existência de comunidades quilombolas no traçado da ferrovia transnordestina, bem como a possibilidade de existir outras comunidades quilombolas ainda não certificadas pela FCP, o que demandava um aprofundamento dos levantamentos de campo e a elaboração de planos de verificação e apoio a comunidades tradicionais. Dessa forma, a partir dessas informações, o IBAMA emitiu a licença de instalação da ferrovia transnordestina, mas exigiu 26 novas condicionantes, com 28 subcondicionantes específicas para readequação do Plano Básico Ambiental, cito algumas delas:

M – Programa de Comunicação Social, com ações específicas para as comunidades ou famílias atingidas pelo processo de desapropriação/indenização ou reassentamento, inserindo as seguintes ações:

[...]

1 – nivelamento e discussão de todo o processo de desapropriação (Responsabilidades e fluxograma das ações de desapropriação);

2- as ações da comunicação social devem ser adequadas aos [sic] diferentes características culturais, incluindo possíveis Populações Tradicionais/Comunidades quilombolas;

3- Possibilidades de negociação existentes para os proprietários a serem desapropriados, principalmente quanto à construção de moradias, benfeitorias e açudes/barreiros atingidos;

N – Programa de Educação Ambiental, apresentando dentro de 02 meses os seguintes itens:

C- detalhamento métodos e ações específicas para as Populações Tradicionais encontradas na Área de Influência Direta, como pescadores e comunidades quilombolas, conforme requerido pela Fundação Cultural Palmares

O – Programa de Negociação e Desapropriação, incluindo ações compensatórias de integral responsabilidade do empreendedor, com verificação da situação/pendências das famílias a serem desapropriada ou já desapropriadas, a seguir:

- Realização do monitoramento do processo de desapropriação realizado pelos Governos Estaduais através de equipe disponibilizada pelo próprio empreendedor, com consultas às famílias desapropriadas para verificar as demandas/pendências não resolvidas pela desapropriação, analisar as pendências pertinentes, e executar as respectivas soluções, incluindo:

B – verificação do comprometimento ou não da sustentabilidade econômica da propriedade em caso de desapropriação parcial (inviabilização econômica da propriedade);

D – reassentamento de famílias nos seguintes casos:

1 – famílias de baixa renda a serem atingidas que não possuam o título de posse da terra;

2 – famílias que tiverem sua subsistência prejudicada de forma permanente pela implantação da faixa de domínio, ou tenham sua propriedade inviabilizada economicamente pela desapropriação;

[...]

P – Programa de Apoio às Famílias Atingidas, com interface com o programa de Comunicação Social para prestação das informações e ações oferecidas a essa população; e atendendo a:

A- Disseminação de informações técnicas para a retomada de atividades produtivas, bem como orientando os produtores quanto aos programas públicos de assistência e crédito rural disponíveis;

[...]

Q – Programa de Verificação de Interferências e Apoio às Populações Tradicionais, atendendo a:

- Apresentar, dentro de 03 meses e após diagnóstico das necessidades das comunidades tradicionais, o detalhamento executivo das atividades a serem fomentadas, bem como as ações necessárias, incluindo cronograma (ANDRADE, 2018 *apud* ARCADIS TERRAPLAN, 2009, p. 02).

A TLSA sempre teve consciência disso, a evidência disso é a correspondência trocada entre FCP e TLSA durante o processo de negociação do texto final do termo de compromisso, em que a autarquia federal destaca que a construção do referido termo é um esforço para repactuar os compromissos já existentes por força das condicionantes estabelecidas pelo IBAMA na emissão da licença de instalação.

A outra tese central utilizada pela ferrovia transnordestina é que o desenvolvimento promovido pela construção e operação da ferrovia transnordestina justifica a continuidade da obra, a despeito de todas as violações aos direitos quilombolas e ao descumprimento de inúmeras condicionantes ambientais estabelecidas pelo IBAMA. O desenvolvimento é tratado como supremo em relação ao interesse público e aos objetivos do Estado.

Apesar do juiz da subseção de São Raimundo Nonato-PI ter determinado a suspensão da licença de instalação de forma preliminar e em definitivo por meio da sentença final, ele ponderou a dimensão do desenvolvimento e do interesse público que a ferrovia transnordestina representaria em seus despachos, isso ficou evidente em trechos de suas decisões transcritas no tópico anterior e se materializou no ato de franquear manifestação à TLSA sobre o pedido liminar feito pelo MPF na ACP e na marcação de uma segunda audiência de conciliação depois da decisão liminar que paralisou o empreendimento, o que, apesar de permitido por lei, não seguiu o rito habitual de tramitação do processo, a tentativa era de evitar a “traumática” suspensão da licença de instalação.

No entanto, se a primeira instância do poder judiciário reconheceu e determinou o respeito ao direito das comunidades quilombolas de Barro Vermelho e Contente, especialmente o direito de consulta prévia, livre e informada, o Desembargador Carlos Augusto Pires Brandão do TRF1 desconstruiu essa conquista em pouco mais de quarenta dias, a partir de um pedido que tramitou de maneira ágil, considerando o grande volume de processos que abarrotam os tribunais do país, e suspendeu os efeitos de uma sentença proferida em ação que demorou mais de dois anos para ser finalizada.

O Desembargador incorporou em sua decisão toda a noção desenvolvimentista reproduzida pela TLSA durante o curso da ação civil pública, essa foi sua única fundamentação para deferir o pedido da TLSA, pois os lotes ainda mantidos suspensos não serão construídos à curto e médio prazo pela concessionária e o plano para retomar as obras neste momento é dar prioridade aos lotes do circuito comercial de mineração e alocar até março de 2020 os recursos apresentados como sinal para o governo federal não retirasse a concessão da TLSA. Assim, o trecho de Ribeira do Piauí à Elizeu Martins faz parte da ferrovia que será útil apenas para o circuito comercial do agronegócio, previsto para ser concluído em fevereiro de 2023.

Dessa forma, não é possível ler a decisão do referido desembargador apenas pelo olhar de estritamente formalista, que reconheceu uma ampla legislação de proteção aos direitos das comunidades quilombolas, mas ao final apresenta a noção de desenvolvimento econômico como princípio capaz de desconsiderar a emergência de mais de 500 famílias negras que moram

em Barro Vermelho e Contente, as quais ele afirma proteger através da manutenção do trecho da ferrovia que não oferece nenhum poder de negociação às comunidades quilombolas.

O Ministro da Infraestrutura do governo federal anunciou no final de junho de 2019 que foi celebrado um acordo com a TLSA para que ela retomasse as obras da ferrovia com recursos privados da CSN⁸¹ e alguns portais de notícias do Piauí já estampavam manchetes durante o mês de agosto de que as obras da ferrovia transnordestina seria retomada⁸², ao tempo que a TLSA tratou a questão como um problema que atrasou um pouco o planejamento inicial.

Além disso, o advogado da TLSA que formulou o pedido, Marcus Vinícius Furtado Coêlho e o Desembargador Carlos Augusto Pires Brandão foram colegas de turma, cursaram graduação em Direito na Universidade Federal do Piauí (UFPI) no mesmo período⁸³, entre 1989 a 1993. A lei não define esta relação como causa de impedimento ou suspeição de magistrados, o que mais se aproxima disso é a previsão de suspeição em caso de alguma das partes ser amigo íntimo ou inimigo capital, que apesar de possível, até aqui não existem elementos que comprovem tal nível de relação entre o Desembargador e o Advogado⁸⁴.

No entanto, o que o código de processo civil não alcança são as relações de poder silenciosas que estruturam a formação social brasileira, o racismo e a branquitude (BENTO, 2002)⁸⁵, as quais informam a decisão e retiram qualquer possibilidade de disputa simétrica entre as partes, em que o desenvolvimento justifica, a partir da linguagem moderna do Direito, a continuidade das obras da ferrovia transnordestina em meio a situação de vulnerabilidade em que estas famílias negras estão submetidas.

A categoria território foi identificada na ação civil pública mobilizada pela TLSA em sentido muito distante de seu significado para as comunidades quilombolas, especialmente quando ela argumenta que o parecer do IBAMA que recomenda a suspensão da licença

⁸¹ Disponível em: <https://blogs.ne10.uol.com.br/jamildo/2019/06/25/ministro-anuncia-acordo-para-retomada-das-obras-da-transnordestina/>. Acessado em 3 de janeiro de 2019.

⁸² Ver em: <http://www.ene1.com.br/cidades/ferrovia-transnordestina-tera-obras-retomadas-a-partir-do-dia-27-deste-mes/> e <https://www.meionorte.com/blogs/efremribeiro/obras-da-ferrovia-transnordestina-serao-retomadas-no-dia-27-335360>. Acessado em 22 de dezembro de 2019.

⁸³ Informação obtida através do acesso ao currículo lattes de ambos.

⁸⁴ “O presidente nacional da OAB, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, participou nesta quinta-feira (3) da posse do juiz Carlos Augusto Pires Brandão no cargo de desembargador do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1). Conselheiros federais e presidentes de seccionais também compareceram. Para Marcus Vinicius, Brandão chega ao TRF-1 como símbolo da qualidade da magistratura piauiense. “É um magistrado dotado de competência e seriedade, que em muito contribuirá para um Judiciário cada vez mais altivo. Não tenho dúvidas de que está à altura dos desafios desta quadra histórica”, apontou.” Disponível em: <http://www.oablagos.org.br/noticias/487/presidente-da-oab-presente-a-posse-de-carlos-augusto-brandao-no-trf-1/>. Acessado em 23 de dezembro de 2019.

⁸⁵ Neste caso, compreendo a relação entre o desembargador, o advogado da TLSA e a própria representação da empresa é muito próximo do que Cida Bento (2002) vai demonstrar como elemento subjetivo oculto da racialidade branca que interfere na ação de servidores públicos como se houvesse um pacto narcísico, que implica na negação do negro com vistas à manutenção de privilégios raciais.

ambiental em razão da necessidade de plantio compensatório, a TLSA afirma não ter nenhuma relação com a presente ação, motivo pelo qual o parecer deveria ser desconsiderado. Chicão mais uma vez explica que este argumento não encontra sentido:

O pior que vamo dizer... eu fico até imaginando... quando eles chegaram aqui, disseram que foi no período seco mesmo, aí falaram “não, que não tem como a gente contribuir com as indenizações que as mata tá tudo seca” e outra... pegaram... no ano que eles chegaram, foi dois mil e seis, sete, a associação dos apicultor de barro vermelho tirou ai em torno de 16 mil quilo de mel onde as mata tava tudo seca e eles desmataram e... é... 7km de mata que nós, pra nós essas mata são tudo riquíssima, tanto na medicina, quanto na florada e em pastagem pros animais e quando eles vieram falaram pra gente que era pra gente fazer é... uma colheita de semente, pra fazer um banco de semente, fazer mudas e plantar... sendo eles que devastaram (COLETIVO ANTÔNIA FLOR, FLORESSER, 2019).

Este depoimento evidencia que a ausência do plantio compensatório da vegetação típica da caatinga, tal como exige o IBAMA, impacta fortemente o modo de vida das comunidades quilombolas, pois ela é parte orgânica da relação destes povos com o território. Ao apartar as comunidades e os componentes do território, a TLSA promove a desterritorialização destas populações, tratando território como peça substituível e dispensável, portanto, há uma incompatibilidade cosmovisa que influencia a narrativa da empresa em tratar território e quilombos como elementos completamente desvinculados.

A interpretação do contexto interativo da categoria desenvolvimento na presente ação civil pública demonstra um apreço inquestionável por sua promoção, parece não ser possível juridicamente, nem socialmente questioná-lo, de modo que secundarizar este princípio em meio às flagrantes ilegalidades, demandou um grande esforço do poder judiciário em primeira instância. Quanto a categoria território, é possível observar uma dualidade epistemológica, pois a biointeração de Contente e Barro Vermelho não é alcançada pela noção monetarizada que a TLSA empreende sobre os diversos elementos presentes nos territórios tradicionais, a desintegração de seus componentes, para além de ser parte de sua cosmovisão, são estratégias centrais para tentar deslegitimar os direitos reivindicados pelas comunidades quilombolas.

2.2 O que é Desenvolvimento? “A quem será que se destina?”

Compreender as motivações da existência do conflito socioambiental entre as comunidades quilombolas Barro Vermelho e Contente e a ferrovia transnordestina passa necessariamente pela compreensão sobre a noção de desenvolvimento econômico e suas formas de instrumentalização mobilizadas em todo o contexto do conflito, pois é a partir da necessidade

de promoção desse desenvolvimento que se justifica a prática da violência e o exercício de soberania territorial contra populações negras rurais quilombolas e a todas as outras comunidades tradicionais que se apresentam no traçado de 1753 km da ferrovia.

Nesse sentido, algumas perguntas me provocam ao pensar sobre esta necessidade reflexiva a partir da experiência das comunidades quilombolas de Barro Vermelho e Contente, tais como: A quem interessa que o Estado promova o desenvolvimento? É possível promover desenvolvimento sem violar os direitos dos povos que vivenciam territorialidades específicas com cada ambiente? E o que precede essas duas perguntas: o que é desenvolvimento?

O esforço de pensar o desenvolvimento construiu diversas correntes de pensamento, desde as visões que assimilam essa noção e produzem pensamentos para viabilizar o crescimento econômico, até visões que questionam o desenvolvimento. No entanto, estas últimas, dentre elas as formuladas pela Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL)⁸⁶, marxistas, desenvolvimento sustentável, etnodesenvolvimento, entre outras, produziram críticas apenas ao método, mas não sob a natureza do que seja desenvolvimento (SOUSA et al, 2015).

Walter Rodney (1975) realiza um importante esforço de refletir sobre o que significa desenvolvimento em dimensões históricas, sociais e econômicas para explicar como a Europa subdesenvolveu a África e demonstra como o desenvolvimento na sociedade é um processo multifacetado. No plano puramente individual, desenvolvimento implica em maior perícia e capacidade, liberdade, criatividade, autodisciplina, responsabilidade e bem estar material.

Alguns desses pontos são categorias morais difíceis de avaliar, dependendo do momento histórico em que se vive, da origem de classe de cada um e da maneira de entender o que é certo e errado. Contudo, é certo que qualquer um destes aspectos de desenvolvimento pessoal estão interligados com o estado da sociedade, pois elas só adquirem real significado se entendidas como relações do ser humano em sociedade (RODNEY, 1975).

Assim, a nível de grupo social, desenvolvimento implica na capacidade cada vez maior de regular as relações internas e externas, mas é frequente utilizar-se do termo desenvolvimento num sentido exclusivamente econômico, pois argumenta-se que a estrutura econômica é por se mesmo um índice dos outros fatores sociais (RODNEY, 1975).

Uma sociedade desenvolve-se economicamente a medida em que seus membros incrementam em conjunto a sua capacidade de dominar o ambiente. Essa capacidade de dominar o ambiente depende da medida em que ele compreende as leis da natureza (ciência) e da medida em que põem essa

⁸⁶ A qual tem Celso Furtado uma de suas maiores referências.

compreensão em prática, projetando utensílios (tecnologia) e do modo pelo qual organiza o seu trabalho (RODNEY, 1975, p. 13).

Diante dessa perspectiva, no plano da história, é possível afirmar que tem havido constante desenvolvimento econômico desde as origens da humanidade, a qual ampliou consideravelmente sua capacidade de retirar da natureza os seus meios de subsistência. A África, berço original da humanidade, participou de maneira significativa desse processo de multiplicação, o que a projetou como o foco de desenvolvimento físico do ser humano como ser diferente dos outros seres vivos (RODNEY, 1975).

Para demonstrar as dimensões possíveis do desenvolvimento humano, Rodney (1975) faz um movimento interessante ao estabelecer um paralelo com a civilização chinesa, a qual, durante o século VII d.C., houve um aumento quantitativo na produção de bens e uma mutação qualitativa na sociedade chinesa com a especialização de funções, a divisão do trabalho e a formação de um Estado onde antes havia apenas unidades autogovernadas, o que aumentou a produção e tornou desigual a sua distribuição, mas isso só foi possível porque se estabeleceram desigualdades na propriedade do principal meio de produção, a terra.

Rodney (1975) defende que estas mutações na propriedade da terra são parte integrante do desenvolvimento no seu sentido mais amplo e, por essa razão, não pode ser visto como algo puramente econômico, mas como um processo global da sociedade, o qual depende do sucesso das ações do ser humano em dominar o meio ambiente. Dessa forma, é possível compreender a relação entre a mutação da base econômica e a evolução da superestrutura da sociedade⁸⁷ (que inclui a esfera da ideologia e das crenças de cada civilização).

Os bandos nômades coletores, a Comuna Primitiva (onde a propriedade era coletiva), o Escravagismo, em que a principal função das pessoas escravizadas era produzir alimentos, o Feudalismo, o Capitalismo e o Socialismo são fases que representavam o desenvolvimento no estrito sentido de que a capacidade humana de dominar a natureza, e por esse motivo, produzir uma quantidade maior de meios de subsistência para a comunidade ser continuamente incrementada, em que essa maior produção de bens e serviços era determinada pela maior perícia e criatividade do ser humano (RODNEY, 1975).

Assim, Rodney (1975) afirma que história dessas sociedades que passaram por vários modos de produção apresenta a possibilidade de verificar como as mudanças quantitativas produzem sociedades inteiramente diferentes, pois em determinadas conjunturas as relações

⁸⁷ Em síntese, para Marx (1993), superestrutura é a projeção, a expressão cultural, das formas e relações de produção. É composta pela estrutura jurídico-política e a estrutura ideológica como o Estado, Religião, Artes, meios de comunicação etc.

sociais efetivamente existentes contrariam o desenvolvimento histórico e começam a atuar como uma espécie de trava das forças produtivas, devendo por isso serem eliminadas.

Para Rodney (1975) uma das realidades mais complexas de compreender é o desenvolvimento desigual das forças produtivas. Parte da resposta deve ser buscada nas diferentes condições naturais que envolve a formação social de cada sociedade e outra parte na sua infraestrutura, pois como explicar os parâmetros para considerar que as populações do território europeu são avançadas e ricas próspero e rico enquanto os territórios de floresta são considerados territórios atrasados?

Isso significa que a luta pelos meios de subsistência cria formas de relações sociais, sistemas políticos, padrões de comportamento, crenças, que reunidas, formam a superestrutura, que nunca são idênticas em cada civilização e integram-se entre se com as condições de base material, como os padrões políticos e religiosos, os quais se interligam e são muitas vezes indissociáveis. A base econômica sofre interferências na medida em que, por exemplo, para determinados povos a floresta não pode ser destruída porque é sagrada ou apresenta-se um modo de vida em que os mais velhos ensinam que o melhor lugar para guardar o peixe é no rio e a mandioca na terra (RODNEY, 1975; SANTOS, 2019a).

Visto dessa perspectiva, o desenvolvimento pode ser considerado um elemento presente em todas as sociedades, entretanto, é a partir da modernidade⁸⁸ que a concepção econômica de desenvolvimento é universalizada em extensões globais e atrelada a uma racionalidade humana como objetivo a ser alcançado à todas as nações/sociedades, embora o processo colonial, que engendrou estruturas de exploração e dependência entre os territórios, impeça a concreta universalização deste pretensão desenvolvimento econômico (RODNEY, 1975).

2.2.1 Tempos de Desenvolvimento Econômico

Isso só foi possível em razão do estreitamento do mundo e o repovoamento da terra ocorrido, dentre outras razões, por meio das oscilações demográficas que operaram em benefício dos mundos do sul a partir da “descoberta do novo mundo” no final do século XV. Assim, o desenraizamento geográfico e cultural, seguida da implantação voluntária de populações inteiras em territórios povoados apenas por povos autóctones foram acontecimentos

⁸⁸ Apesar da densidade de formulações teóricas construídas a partir desta categoria-noção, pretendo apenas situá-la para fundamentar a construção das bases do desenvolvimento. Utilizo para tanto a leitura regressiva dos tempos atuais feita por Mbembe (2017) por considerar que o foco sobre o repovoamento dos territórios globais é fundamental para a compreensão da dominação epistêmica e territorial produzida a partir do exercício da soberania estatal nas dinâmicas desenvolvimentistas que atualmente afetam as comunidades quilombolas em conflitos socioambientais como vivenciado por Barro Vermelho e Contente, tratado adiante.

decisivos para a chegada na modernidade. Nesse processo, há dois momentos significativos, que estão ligados a expansão do capitalismo industrial e organizaram o processo de distribuição mundial das populações, que é a colonização e o tráfico atlântico dos povos africanos, os quais contribuíram fortemente para a formação do pensamento mercantilista ocidental que deu origem a esta concepção hegemônica desenvolvimentista (MBEMBE, 2017).

Para Mbembe (2017), o colonialismo moderno é um projeto de dominação do ambiente, em que a mão de obra de origem africana e a *plantation* são mecanismos de um mesmo sistema de produção econômica. O transporte de escravos para o novo mundo marcava o começo de um sistema atravessado essencialmente pelo princípio racial, assim, a raça está longe de ser só um significado biológico, pois “remetia a um corpo sem mundo e sem terra, um corpo de energia combustível”. Essa tecnologia de movimentos migratórios se completava com a rejeição daqueles/as considerados supérfluos (MBEMBE, 2017, p. 23).

Portanto, estas duas modalidades de repovoamento do planeta a partir da diferenciação entre territórios de exploração e territórios de povoamento, construíram questões econômicas, políticas e filosóficas para a época. Para Mbembe (2017), tanto a teoria econômica desenvolvimentista como a teoria da democracia foram construídas, em grande parte, sobre a defesa ou sobre a crítica de uma ou de outra forma de redistribuição espacial das populações, causando também guerras e conflitos. Com isso, desenhou-se uma nova distribuição da terra, com as potências ocidentais no centro, fora dele ou nas margens⁸⁹ (MBEMBE, 2017).

Para Mbembe (2017), um outro traço importante dos tempos atuais é uma espécie de redefinição, ainda em curso, do humano no quadro de uma ecologia geral e de uma geografia planetária, pois, especialmente na cosmovisão euro-cristã-monoteísta (SANTOS, 2019a), pensava-se que existia um homem genérico com uma essência e na sua superioridade divina frente a natureza, mas hoje começa-se a admitir, ainda que com dificuldade, sermos parte de um conjunto mais vasto de seres vivos, embora ainda estejamos na era do antropoceno.

Dessa forma, parto do entendimento de que a colonialidade, entendida aqui como uma lógica global de desumanização dos povos contra coloniais que é capaz de existir até mesmo na ausência de colônias formais, em que a “descoberta do novo mundo” e as formas de escravidão que resultaram desse acontecimento são alguns eventos chave que serviram como fundação à modernidade. Logo, a modernidade não existe sem a colonialidade, em que o racismo organiza todas as relações sociais de dominação e hierárquicas da modernidade-colonialidade, desde a divisão internacional do trabalho até as hierarquias epistêmicas, sexuais,

⁸⁹ Mbembe (2017) faz a ressalva importante de que as migrações e mobilidade explicam-se igualmente por fatores religiosos, não apenas advindas da colonização.

de gênero, religiosas, pedagógicas, médicas, identidades e subjetividades, de maneira a dividir tudo entre as formas e os seres superiores (MALDONADO-TORRES, 2019; GROSFUGUEL, 2019).

A partir disso, é importante compreender o colonialismo também em dimensões que promoveram a imposição da cosmovisão euro-cristã-monoteísta (SANTOS, 2019) para a definição da lógica de desenvolvimento econômico que se hegemoneizou como o atual parâmetro de superioridade entre as populações, ainda que o racismo que estrutura a modernidade esteja subjacente à esta lógica. Esta cosmovisão, assim como a exploração econômica que leva à dependência entre os territórios, é introjetada de forma a naturalizar e universalizar o desenvolvimento econômico a partir de critérios produtivistas e desiguais.

Portanto, a capacidade de exercer a soberania se expressa não apenas a partir de uma presença física e imposição bélica para a exploração territorial sob o custo dos corpos das populações negras nos continentes africano e americano, mas também na construção do que se considera como objetivo único para a humanidade, o progresso, medido através do acúmulo de bens materiais, domínio e avanço tecnológico.

2.2.2 O Desenvolvimento como Organização do Trabalho na Modernidade

Se desenvolvimento pode ser compreendido como a capacidade humana em dominar o ambiente, onde a superestrutura de cada sociedade orienta as formas e a intensidade com que se realiza essa relação com a natureza (RODNEY, 1975), Nego Bispo demonstra como esta superestrutura ocidental informa reciprocamente a cosmovisão colonizadora dos povos cristãos monoteístas que construíram as lógicas presentes na modernidade-colonialidade e consequentemente da noção de desenvolvimento (SANTOS, 2019a).

Para ilustrar a cosmovisão euro-cristã-monoteísta, Santos (2019a) relembra as narrativas comumente disseminadas nas escolas, como a “descoberta do Brasil”, a qual narra o momento em que os portugueses procuravam as Índias e aqui chegaram pensando estar no oriente. Chamaram os povos pindorâmicos de índios, assim como a narrativa de que estes povos pindorâmicos eram preguiçosos e não se adaptaram ao trabalho forçado, por isso foi preciso sequestrar e traficar povos africanos para submetê-los à escravidão, pois estes seriam mais “dóceis”.

No entanto, Santos (2019a) inferiu, por meio de outras fontes, que na verdade, estas denominações são estratégias de domesticação. Para fazer essa afirmação ele utiliza os textos

das Bulas Papais e da própria Bíblia Cristã como meios de compreensão dessa cosmovisão, tais como:

Nós [...] concedemos livre e ampla licença ao rei Afonso para invadir, perseguir, capturar, derrotar e submeter todos os sarracenos e quaisquer pagãos e outros **inimigos de Cristo onde quer que estejam seus reinos** [...] e propriedades e reduzi-los à **escravidão** perpétua e tomar para si e seus sucessores seus reinos [...] e propriedades” (SANTOS, 2019a, p. 21 *apud* Bula “Romanus Pontifex” Papa Nicolau V, 08 de janeiro de 1455). (grifo meu).

Javé deus disse para o homem: “já que você deu ouvidos à sua mulher e comeu da árvore cujo o fruto eu lhe tinha proibido comer, maldita seja a terra por sua causa. Enquanto você viver, você dela se alimentará com fadiga.¹⁸ A terra produzirá para você espinhos e ervas daninhas, e você comerá a erva dos campos. ¹⁹ Você comerá seu pão com o suor do seu rosto até que volte para a terra, pois dela foi tirado, você pó e ao pó voltará.” (SANTOS, 2019a, p. 23 *apud* GÊNESIS 3:17).

Quarenta e cinco anos antes da invasão dos portugueses ao território que hoje conhecemos como Brasil, a orientação da maior autoridade religiosa e representante de Deus na terra autoriza os cristãos a produzir assassinatos em massa, leia-se genocídio, bem como condenou a escravidão eterna os povos pagãos⁹⁰, que por assim serem, os colocou/a no lugar dos inimigos de Cristo e que portanto, não era verdade a história de que era as Índias que os portugueses estavam à procurar quando desembarcaram em Porto Seguro-BA (SANTOS, 2019a).

Quanto à passagem bíblica de Gênesis é possível observar a construção da concepção de trabalho como uma forma de castigo⁹¹ e ao mesmo tempo de purificação do alimento e do próprio homem, o que foi fundamental para a consolidação do imaginário de que o “trabalho dignifica o homem”⁹² e compreender o caráter escravagista de qualquer sociedade que venha a construir seus valores a partir das igrejas originárias da Bíblia. Dessa forma, o Deus Cristão amaldiçoou a terra e determinou uma relação fatigante entre o seu povo e a terra, condenando aos humanos a comerem ervas por eles mesmo produzidas a partir do próprio suor, o que além de desterritorializar o seu povo, também impôs medo e produziu o que Nego Bispo denomina de cosmofofia (SANTOS, 2019a).

⁹⁰ Para Santos (2019a), os povos pagãos são os povos que cultuam os elementos da natureza tais como a terra, a água, o ar, o sol e várias outras divindades do universo, as quais chamam de deusas e deuses, e por isso pertencem às religiões politeístas.

⁹¹ Santos (2019a) também cita trechos bíblicos como Mateus 10:24; Lucas 12:47 e 48; Colossenses 3:22; Mateus 24:45; Timóteo 6:1; Tito 2:9; Gênesis 16:7, Êxodo 21:20; Joel 3:8; Pedro 2:18; para demonstrar a legitimidade da escravidão conferida pela Bíblia cristã.

⁹² Como pode ser interpretado também de “Você comerá do fruto do seu trabalho e será feliz e próspero. (Salmos: 128.2)”.

Diante disso, a primeira evidência concreta da instrumentalização desta cosmovisão no processo colonial no Brasil é a carta de Pero Vaz de Caminha, também citada por Nego Bispo em sua obra como exemplo do pensamento dos colonizadores sobre os povos chamados pagãos:

Até agora não pudemos saber se há **ouro ou prata nela, ou outra coisa de metal, ou ferro**; nem lha vimos. Contudo a terra em si é de muito bons ares frescos e temperados como os de Entre-Douro-e-Minho, porque neste tempo d'agora assim os achávamos como os de lá. **Águas são muitas, infinitas**. Em tal maneira é graciosa que, querendo-a aproveitar, dar-se-á nela tudo; por causa das águas que tem!

Contudo, **o melhor fruto que dela se pode tirar parece-me que será salvar esta gente**. E esta deve ser a principal semente que Vossa Alteza em ela deve lançar. E que não houvesse mais do que ter Vossa Alteza aqui pousada para essa navegação de Calicute bastava. Quanto mais, disposição para se nela cumprir e fazer o que Vossa Alteza tanto deseja, a saber, acrescentamento da nossa fé! (...) (SANTOS, 2019a, p. 28 apud CAMINHA, 1500). (grifo meu)

Dessa forma, Pero Vaz de Caminha reconhece a relação daquele povo com os elementos da natureza, ou seja, com o seu território e os coloca em uma condição de vida invejável (SANTOS, 2019a) e a interpretação conjunta e sistemática destes textos informam sobre a cosmovisão euro-cristã-monoteísta sobre as noções de território, trabalho e escravidão, três categorias que contribuem profundamente para a sua compreensão.

Nesse sentido, para a compreensão das dimensões teóricas e práticas do desenvolvimento no processo histórico da modernidade, é importante refletir sobre as interfaces entre as categorias trabalho-escravidão na expressão dessa cosmovisão, e para tanto, retomo aqui o que Rodney (1975) apresenta como transformações nas relações sociais provocadas pelas transições dos modos de produção das sociedades durante a história, em que dá como exemplo o escravismo no interior do território europeu, que alterado para o sistema de servidão feudal como forma de otimizar o regime de produção.

É necessário observar as disputas político-econômicas no interior do regime escravista no Brasil, principalmente durante o século XIX, quando houveram diversos deslocamentos sociais e institucionais ligadas à modificação desse modelo de produção baseado na exploração do trabalho escravo, que culminou na assinatura da Lei Áurea em 1888, pois dentre os atores que influenciaram nesse processo havia aqueles que defendiam a abolição da escravidão para que fosse possível a construção de uma nação desenvolvida, rumo ao progresso (BERTÚLIO, 2019).

De acordo com Dora Lúcia de Lima Bertúlio (2019), a Idade Média gerou um imaginário coletivo na Europa do “bom selvagem” sobre os povos que habitavam as regiões tropicais de grande biodiversidade, pois eles viviam sob o privilégio da ociosidade propiciada

pela facilidade em adquirir alimentos da natureza. No entanto, a gênese dos estudos de economia política e o fortalecimento da revolução industrial na Europa vão alterando esse pensamento ocidental e o trabalho surgiu como uma categoria fundamental para o progresso da sociedade e fonte única de riqueza. Assim, é na segunda metade do século XIX (1860-80), que estas teses da economia política clássica ganham força e passam a fazer parte do pensamento coletivo europeu. O capitalismo entra em sua fase imperialista e

assiste-se à construção da primeira tipologia geral das sociedades não ocidentais em função desta problemática (...). Partindo da equação civilização = trabalho (este entendido como produção negociável), diferenciada com a finalidade do grupo individual, a antropologia evolucionistas do século XIX identificará a civilização com o Ocidente industrial e estabelecerá uma tipologia das sociedades, em função de seu nível tecnológico (BERTÚLIO, 2019, apud LERCLER, 1973, p. 73).

A pressão exercida pela Grã-Bretanha e a mobilização do movimento abolicionista branco, que tinham como base ideológica o progresso econômico já atingido pela maioria das nações ocidentais com o trabalho livre e a indústria⁹³, serviu, todavia, para a “descoberta” da real situação demográfica brasileira de maioria negra. Foi assim que a elite branca brasileira utilizou a imigração europeia para introduzir o trabalho livre e promover uma grande política eugenista a partir do final do século XIX (BERTÚLIO, 2019).

Nesse sentido, o imaginário coletivo brasileiro concebe o dia 13 de maio de 1888 como o marco da mudança nas relações de trabalho no país, em que a abolição da escravatura, ocorrida em meio ao declínio do Império brasileiro, seria o divisor de águas dos nossos modos de produção em direção à "modernidade", ao "progresso" e à "civilização". Essa ideia de "transição" (ou "substituição") do trabalho escravo para o trabalho dito livre, reforçou a noção de que os europeus teriam chegado ao país para superar a "incapacidade", a "preguiça" e o "atraso" da mão de obra escrava (CORD, SOUZA, 2018).

Assim, uma das mais recorrentes memórias sociais brasileiras é a de que os negros foram "incapazes" de se adaptar ao capitalismo brasileiro e à emergente sociedade de classes, fenômenos sociológicos que teriam ganhado força no final do século XIX e início do XX, período conhecido como "modernização nacional". Por essa razão, a pretensa falta de mão de obra capaz de responder às exigências da "nova economia", teria exigido a promoção de uma intensa imigração de europeus. Na visão das elites brasileiras, eles seriam socialmente mais afeitos e adaptados aos novos tempos de desenvolvimento (CORD, SOUZA, 2018).

⁹³ Ao contrário disso, a ação de militantes de abolicionistas negros, deixa evidente a perspectiva que estabelecia a conexão estreita entre o fim do escravismo e as demandas dos trabalhadores por melhores condições de vida, o que ultrapassa o argumento muito utilizado na campanha abolicionista da mera afirmação do quanto o escravismo impedia o desenvolvimento nacional e atrasava o progresso do país (ALBUQUERQUE, 2018).

Em outras palavras, o trabalho, sob a ótica da racionalidade moderna, oriunda das alterações promovidas no bojo da revolução industrial britânica, não deveria ser mais imposto como uma forma de castigo ao inimigo (MBEMBE, 2017), pois era dele que advinha o progresso da Europa, estrutura que também deveria ser imposto nas colônias responsáveis pela extração e acumulação das riquezas naturais, o motor do desenvolvimento econômico europeu.

Diante disso, essa alteração na concepção do modo de produção advém em grande medida da agência negra (GOMES, 2006) em todos os territórios colonizados, pois onde houve escravidão, houve resistência destes povos à esta condição (MOURA, 1981). Assim, o trabalho livre precarizado foi/é considerado mais viável do que manter uma grande estrutura de controle destes corpos, considerando as diversas formas de luta produzidas no processo da diáspora africana, além da vedação britânica ao tráfico de africanos, intensificada a partir de 1831. Portanto, não foi possível avançar nessa concepção de desenvolvimento ligada exclusivamente à dimensão econômica em um sistema de produção que, em sua natureza, carregava vetores de tensão que trabalhavam fortemente para a destruição do sistema⁹⁴.

Estes deslocamentos produziram alterações nas formas de controle da sociedade, especialmente dos corpos negros outrora escravizados, e no modo de produção/exploração dos territórios, pois as tecnologias de dominação da modernidade não são estanques, elas se movimentam para manter o domínio dos territórios colonizados. Entretanto, essa alteração no regime da mão de obra não era uniforme e unânime entre a elite brasileira, não porque havia aqueles que pensavam que o/a negro/a podia fazer parte desse processo de desenvolvimento nacional através do trabalho livre, o que ocorria era que parte da elite brasileira ainda dependia intensamente da mão de obra escrava.

Isso porque as incorporações sequenciais dos espaços produtivos coloniais/nacionais às fronteiras mercantis do capitalismo global deram origem a um vasto e complexo mosaico de atividades econômicas fundadas na exploração do trabalho escravo. A atividade cafeeira, por exemplo, foi promovida pelos mesmos atores sociais que participaram da construção do Estado Nacional imperial, o que significa que eles obtinham poder político capaz de manter a estabilidade das relações escravistas internas num quadro internacional crescentemente antiescravista a partir do século XIX, o que fez deles importantes agentes que possibilitaram o Brasil ter sido o último país da América a abolir a escravidão (MARQUESE, 2018).

⁹⁴ Por isso a compreensão sobre a historiografia dos quilombos, uma das formas mais expressivas e significativas de resistência da população negra neste período, é fundamental para a descrição das formas de controle social no Brasil, tema que será aprofundado no capítulo 3 deste trabalho.

Trabalho livre ou escravo, o debate político institucional das elites brasileiras era pela manutenção e aprofundamento da produção e conseqüentemente, do famigerado desenvolvimento. Portanto, a cosmovisão euro-cristã-monoteísta (SANTOS, 2019a) desenvolvimentista fundamentou a utilização do trabalho forçado (escravidão) das populações pagãs (negras e indígenas) e o tráfico atlântico de africanos para a constituição do modo de produção colonial baseado na *plantation*, assim como fundamentou a abolição desta mesma escravidão colonial no Brasil e a imigração europeia como substituta legítima da força de trabalho, que agora é tida como a fonte de desenvolvimento das nações.

Dessa forma, as relações de trabalho (escravidão ou servidão) foram mobilizadas para adequar às noções de desenvolvimento em cada contexto histórico no interior das relações do que se passou a considerar como ocidente desde a “descoberta do novo mundo”, de modo que o pensamento liberal europeu que ganhou força no século XVII não humanizou as populações negras subjugadas pela modernidade, pois o deslocamento produzido foi apenas em uma dimensão econômica, ainda e somente a partir das necessidades dos países da Europa ocidental.

Diante disso, os valores e práticas do cristianismo e a noção de racionalidade, que embora esta tenha surgido e crescido na Europa em contraponto aquelas, ambas foram implementadas sem qualquer oposição de coexistência quando se trata da exploração territorial de colônias e do trabalho escravo (e posteriormente “livre”), como vetores de desenvolvimento. A diferença é que o foco do princípio bíblico sai da ideia do trabalho como castigo e passa a privilegiar o que o trabalho deve proporcionar, a dignidade/purificação e o desenvolvimento econômico, de forma que a dimensão do controle deixa de ser apenas da violência e converte-se em atributo humano que todos devem atingir.

No entanto, essa dignidade recai sobre o semelhante branco, pois o racismo através da desumanização da população negra permanece nas diversas formas de controle destes corpos, seja eventualmente no próprio trabalho precarizado, seja no morticínio direto dos corpos descartáveis, os quais nunca deixaram de ser para a modernidade. Por isso, a mão de obra negra escravizada foi substituída onde foi possível no processo que incentivou a imigração europeia para o Brasil a partir de meados do século XIX (MOURA, 1988).

Portanto, a assinatura da Lei Áurea não significou um risco ao sistema de produção e a hegemonia cristã, embora esse marco também possa ser considerado uma consequência positiva produzida pela agência negra (GOMES, 2006), pois após séculos de aculturação dos povos ditos pagãos, que alimentava reciprocamente o processo de dominação territorial⁹⁵, torna-se

⁹⁵ Considerando que a imposição da fé cristã compõe a estrutura de controle social ao mesmo que tempo que a dominação destes povos movimenta o crescimento da religião cristã com novos fiéis.

compatível a ideia de desenvolvimento pelo trabalho livre e a integração da igreja católica ao movimento abolicionista sob a justificativa dos direitos humanos e da dignidade das pessoas negras⁹⁶ (ALONSO, 2018).

Com a hegemonia cristã instaurada nas colônias, estas populações puderam ser “alçadas a condição de humanidade” para não serem mais escravas e compor o mercado consumidor de bens e da fé cristã. Assim, a estrutura econômica e de poder permaneceu, especialmente a estrutura agrária, além de que, com o fim da mão de obra escrava, foi possível absorver amplamente a expansão demográfica da Europa com o incentivo à imigração branca, viabilizando a continuidade da colonização do mundo através do seu repovoamento eurocentrado (MBEMBE, 2017).

Diante desse contexto histórico, é possível aferir do pensamento de Hegel alguns elementos que contribuem para a compreensão da cosmovisão euro-cristã-monoteísta no que se refere à relação entre desenvolvimento e trabalho a partir do século XIX (DUSSEL, 1993; BUCK-MORSS, 2017), especialmente quando Hegel escreve a Fenomenologia do Espírito no início do mesmo século olhando para a Revolução do Haiti (BUCK-MORSS, 2017), e sua profunda repercussão nas relações de poder colonial entre senhor/escravo na modernidade, pois como bem destaca Buck-Morss (2017), Hegel inaugura como metáfora central da sua produção, não a escravidão oposta a algum estado mítico da natureza, mas escravos contra senhores⁹⁷.

Para Buck-Morss (2017), Hegel atribui ao senhor uma superabundância de necessidades físicas, ao contrário do escravo, que delas carece, assim como pertence a uma cultura pré-histórica que responsabiliza os próprios africanos pela escravidão no Novo Mundo, pois “A escravidão é, em si, e por si, injusta, pois a essência humana é liberdade. Mas para chegar à liberdade o homem tem que amadurecer. Portanto, a abolição progressiva da escravidão é algo mais apropriado e correto do que sua abrupta anulação” (BUCK-MORSS, 2017 apud HEGEL, 1999 p. 110).

Portanto, a superioridade espiritual do senhor se justificaria pelo amadurecimento ao nível do que Hegel chama de consciência do ser-para-si e constitui sua independência ontológica, enquanto o escravo “depende para o qual a essência é a vida ou o ser para um Outro” (BUCK-MORSS, 2017 apud HEGEL, 1992 p. 85). Ao mesmo tempo, na medida que a dialética

⁹⁶ Foi em fevereiro de 1888 que Joaquim Nabuco se reuniu com o Papa Leão XIII e obteve uma mensagem pró-abolição, a qual foi decisiva para convencer a princesa regente e uma ala do Partido Conservador em abolir a escravidão legal no Brasil em 13 de maio de 1888 (ALONSO, 2018).

⁹⁷ Ao pensar sobre esta relação, Hegel, necessariamente produz um pensamento racializado, pois esta relação nos marcos da modernidade-colonialidade é também racializada na medida da colonização branca europeia sobre as populações negras e indígenas da África e da América.

dessa relação se expressa, a dominação aparente do senhor se reverte em uma dependência do escravo:

a classe de proprietários de escravos depende totalmente da instituição da escravatura para prover a “superabundância” que constitui sua riqueza. Essa classe é, portanto, incapaz de ser o agente do progresso histórico sem aniquilar sua própria existência. Mas então os escravos alcançam autoconsciência ao demonstrar que não são coisas nem objetos, mas sujeitos que transformam a natureza material. (BUCK-MORSS, 2017 apud HEGEL, 1992 p. 86)

Diante disso, Buck-Morss (2017) chama a atenção para a ênfase que Hegel dá ao trabalho, o qual afirma que o escravo materializa sua própria subjetividade através do trabalho, o que descreve a transformação na consciência do escravo, de um estágio anterior, rumo a um espírito moderno, para o qual o trabalho sobre a natureza é a expressão da própria subjetividade (BUCK-MORSS, 2017 apud HEGEL, 1990).

Já Dussel (1993), assim como Rodney (1975), trata desenvolvimento como uma categoria filosófica fundamental e afirma que o conceito emancipador da modernidade é um mito, pois esta emancipação é “revelada” a partir de uma falácia desenvolvimentista, que tem como referência racista a centralização da Europa (eurocentrismo) (DUSSEL, 1993). Para demonstrar isso ele tem como base a construção ontológica cristã de Hegel, em que o conceito de desenvolvimento tem centralidade, sendo dialeticamente linear e geograficamente situada na história mundial, pois vai do oriente para o ocidente, começa na Ásia e termina na Europa, que é o fim da história universal (DUSSEL, 1993 apud HEGEL, 1992).

A história universal representa... **o desenvolvimento da consciência** que o espírito tem da sua liberdade e também a evolução da realização que esta obtém por meio de tal consciência. O desenvolvimento implica uma série de fases, uma série de determinações da liberdade, que nascem do conceito da coisa, ou seja, aqui da natureza da liberdade ao se tornar consciente de si... Esta necessidade e a série necessária para puras determinações abstratas do conceito são estudadas na lógica (DUSSEL, 1993 apud HEGEL, 1992, p. 18) [...]

A significação ideal superior é a do espírito, que volta a si mesmo, desde o embotamento da consciência. Surge a consciência da justificação de si mesmo, mediante o restabelecimento da **liberdade cristã**. O princípio cristão passou pela formidável disciplina da cultura; e a Reforma se dá também em âmbito exterior, com o descobrimento da América... **O princípio do espírito livre se fez aqui bandeira do mundo**, e a partir dele se desenvolvem os princípios universais da **razão**... O costume e a tradição já não valem; os diferentes direitos precisam se legitimar como fundados em princípios racionais. Assim, se realiza a liberdade do Espírito (DUSSEL, 1993 apud HEGEL, 1992, p. 21). (grifos meus).

Dessa forma, Hegel talvez seja a maior expressão do pensamento intelectual europeu que influenciou e possibilitou o encontro da racionalidade e dos valores cristãos, tendo como

ponto de partida a noção racista de superioridade europeia e a necessidade de promover o desenvolvimento deste povo em detrimento do Outro não europeu/cristão.

Portanto, este breve diálogo com Buck-Morss (2017) e Dussel (1993), importantes intérpretes do pensamento de Hegel, é relevante para demonstrar a necessidade de se aprofundar a reflexão sobre desenvolvimento, especialmente a noção do desenvolvimento econômico presente na cosmovisão euro-cristão-monoteísta (SANTOS, 2019a), que atravessa toda a modernidade-colonialidade como um impulso imperativo universal que têm justificado todos os processos de dominação e colonização dos territórios, desde o período das grandes navegações e o “descobrimento do novo mundo”, passando pela reestruturação da organização do trabalho durante o século XIX, em razão do processo de abolição da escravidão negra nas Américas, inaugurado com a revolução do Haiti⁹⁸, até fenômenos contemporâneos, como a destruição dos territórios quilombolas de Barro Vermelho e Contente.

2.2.3 Cosm visões e Territórios

Estes elementos apresentam convergência com a distinção que Santos (2019a) faz entre a cosmovisão monoteísta e a cosmovisão politeísta, pois para ele, as populações desenvolvem sua cosmovisão a partir da sua religiosidade e é a partir dessa cosmovisão que constroem as suas várias maneiras de viver e sentir a vida. Dessa forma, “o povo eurocristão monoteísta, por ter um Deus onipotente, onisciente e onipresente, portanto único, inatingível, desterritorializado, acima de tudo e de todos, tende a se organizar de maneira exclusivista, vertical e/ou linear” (SANTOS, 2019a, p. 29).

Para Santos (2019a), o fato de o Deus cristão ser masculino e não poder ser visto materialmente, produz visões homogêneas, patriarcais e um apego excessivo aos monismos objetivos e abstratos. Por outro lado, a cosmovisão dos povos pagãos politeístas se difere disso, pois cultivam várias deusas e deuses pluripotentes, pluricientes e pluripresentes, materializados por meio dos elementos da natureza e por terem seus/suas deusas e deuses territorializados, tendem a se organizar de forma circular e/ou horizontal, pois conseguem ver/sentir suas divindades em todas as direções. Por essa razão, tendem a construir comunidades heterogêneas, em que o matriarcado e/ou patriarcado etc. se desenvolvem de acordo com os contextos históricos e apegam-se à pluralismos subjetivos e concretos ligados aos diversos elementos da natureza.

⁹⁸ Por isso entendo como fundamental destacar a revolução haitiana como ponto de inflexão nevrálgico da modernidade.

Santos (2019ab) apresenta duas categorias fundamentais que regem a cosmovisão dos povos contra coloniais, a confluência e a transfluência. A primeira rege os processos de mobilização provenientes do pensamento plurista dos povos politeístas, é a lei que rege a relação de convivência entre os elementos da natureza e nos ensina que nem tudo que se ajunta se mistura, ou seja, nada é igual. É a partir disso que os povos trazidos da África para o Brasil confluíram com os povos indígenas pela cosmologia. Em contrapartida, a transfluência é a força que compõe a confluência, é a lei que rege as relações de transformação dos elementos da natureza e nos ensina que nem tudo que se mistura se junta (SANTOS, 2019ab). “É a partir destas leis que se geram os grandes debates entre a realidade e a aparência, ou seja, entre o que é orgânico e o que é sintético” (SANTOS, 2019a, p. 68).

Santos (2019a) ainda produz um pensamento muito importante para a compreensão deste antagonismo, a diferença entre fronteira e limite para as duas cosmovisões, pois os povos politeístas produzem um saber orgânico que respeita as fronteiras, enquanto o saber sintético dos povos cristãos monoteístas produz limite. Para o saber orgânico, a fronteira é um local de diálogo, de acumulação de saberes, enquanto o saber sintético, não tem fronteira, pois quando nela chega não consegue dialogar, não reconhece o outro saber, produz o conflito e chega no limite.

Diante dessa distinção apresentada por Nego Bispo (SANTOS, 2019a), é possível aferir que a instauração da modernidade se deu sob a necessidade de desenvolvimento europeu, que tinha na sua essência a forma de ver o mundo através dos mandamentos da igreja católica e da cosmovisão bíblica, em que o mundo para eles era/é orientado por essa leitura em que o diferente é seu inimigo, e quanto mais diferente fosse/é, mais inimigo é.

Assim, a relação sem desejo (MBEMBE, 2017) do colonizador ao colonizado forja dois caminhos para este encontro, a submissão, a partir da escravidão (ou outra forma de relação desigual) ou a morte, essas foram as únicas duas alternativas dadas aos povos pindorâmicos, pois aqui se insere uma dimensão central para a colonialidade/modernidade, o território, pois para desenvolver a civilização europeia havia/há a necessidade de explorar o território americano que estes povos ocupavam secularmente, o qual só podia ser viável com através da escravidão dos pagãos (povos indígenas e africanos), como autorizou o Papa Nicolau V em 1455.

Nesse sentido, se para a cosmovisão destes povos contra coloniais, território é elemento essencial para o exercício da liberdade (SOUSA, 2019; GOMES, 2019), a escravidão dos povos

indígenas nestes territórios inevitavelmente apresenta resistências ontológicas⁹⁹ para a viabilidade deste sistema de produção econômica, portanto, o genocídio indígena não foi fruto apenas do sadismo colonial, o que é subjacente à isto é a possibilidade de dominar os territórios. A solução encontrada para garantir a mão de obra foi a desterritorialização dos povos africanos para a sua escravidão na América, o que construiu dos corpos negros seus próprios territórios e fez dos quilombos espaços de reconstrução dos vínculos com a terra e com a natureza (reterritorialização) e a consequente redefinição dos corpos negros que a diáspora africana e a transmigração desconfiguraram (NASCIMENTO, 2018).

2.2.4 Linguagem Colonial e Desenvolvimento

A análise da ação civil pública nº 00016350820164014004 me provocou a pensar sobre a forma com que se mobiliza a noção de desenvolvimento para alcançar os objetivos de uma política econômica que concretamente beneficia os atores sociais já privilegiados na realidade socioeconômica brasileira. Isso porque, neste caso, como em tantos outros conflitos socioambientais, o desenvolvimento econômico foi a justificativa para a construção da ferrovia transnordestina e para relativizar uma série de legislações que visam proteger o meio ambiente, as comunidades tradicionais e a sociedade de uma forma geral contra o poder de soberania do Estado¹⁰⁰.

Dessa forma, a visão mais comum sobre desenvolvimento é restrita à sua dimensão econômica (RODNEY, 1975). Para o ocidente, quando se fala em desenvolvimento fala-se em desenvolvimento econômico, que portanto, ser desenvolvido é obter poder financeiro, poder de consumo de bens e serviços, especialmente a partir da análise de sua instrumentalização judicial no conflito aqui estudado, em que o carro chefe da demonstração desse desenvolvimento é o destaque para a suposta geração de empregos e arrecadação de impostos. A final, como aduz Santos (2019a) a cosmovisão ocidental é *mono*, só enxerga uma dimensão do desenvolvimento humano, a econômica (SANTOS, 2019a)

Diante disso, o desenvolvimento se apresenta quase que como uma palavra mágica, capaz de permitir tudo (ou quase tudo) para que seja concluído um empreendimento que vende sua construção como um benefício magnífico, de interesse universal, responsável por tirar do

⁹⁹ Com isso, não firmo que não existiu escravidão indígena no Brasil, mas ela não foi significativa durante a modernidade a ponto de sustenta o sistema colonial.

¹⁰⁰ A lógica de implementação do empreendimento para que fosse possível o início e continuidade das obras da ferrovia transnordestina, produzida através dos processos de licenciamento ambiental, desapropriações e arbitramento de indenizações, concessão e licitação da obra, bem como o seu arranjo financeiro foram tratados no primeiro tópico do primeiro capítulo.

atraso uma região que historicamente apresenta baixos índices de desenvolvimento econômico em relação à outras regiões do país. Não é coincidência a similaridade disto com a lógica do desenvolvimento emancipador que impulsionou o início da modernidade com a invasão da América.

Essa naturalização do poder de destruição que a noção de desenvolvimento econômico expressa sob os territórios tradicionais em conflito socioambiental, especialmente no conflito aqui estudado, me provocou para a pertinência de pensar esta categoria também a partir da linguagem, fenômeno que Franz Fanon (2008) atribui uma importância fundamental, pois para ele, falar é existir absolutamente para o outro. Para introduzir essa discussão ele olha para a experiência do negro em Paris e sua distinção de comportamento quando se relaciona com outras pessoas negras e quando se relaciona com o branco e como este encontro racializado é a fonte das diversas teorias de inferiorização e desumanização do negro (FANON, 2008).

Pois esse comportamento diferenciado do negro é uma tentativa destes sujeitos de se adequarem à civilização europeia, pois “falar é estar em condições de empregar uma certa sintaxe, possuir a morfologia de tal ou qual língua, mas é sobre tudo assumir uma cultura, suportar o peso de uma civilização (FANON, 2008, p. 33). Dessa forma, o negro antilhano, por exemplo, será mais branco e mais humano na medida em que adotar a língua francesa, pois assim, ele pode possuir o mundo que essa linguagem expressa e o que lhe é implícito, de maneira que quanto mais assimilar os valores culturais da metrópole, mais distante ele ficará da sua “selva” (FANON, 2008)¹⁰¹.

Esta é uma das inspirações para Lélia González (2018), a partir do suporte epistemológico da psicanálise e do lugar em que se situa a mulher negra e suas imagens controladoras, a mulata, a doméstica e a mãe preta, determinar a interpretação sobre o duplo fenômeno do racismo e sexismo, em que o racismo se constitui como a sintomática que caracteriza a neurose cultural brasileira e elabora sobre o papel dialético da linguagem na construção e ampla aceitação do mito da democracia racial no Brasil, bem como as manifestações que a cultura brasileira tenta ocultar (mas não consegue totalmente), das marcas da africanidade que a constituem.

¹⁰¹ Com isso, Fanon (2008) nos ajuda a compreender por quê embora os projetos de desenvolvimento quase sempre se opõem a existência das comunidades quilombolas, estas não rejeitam totalmente a ideia de desenvolvimento econômico, pois em regra, elas não criticam o desenvolvimento, criticam não serem incluídas nesse projeto de desenvolvimento econômico. Dessa forma, embora adote a concepção de povos contra coloniais de Santos (2019a), não significa que estas comunidades estão imunes de reproduzir a linguagem da cosmovisão euro-cristã-monoteísta engendrada pelo processo colonial de dominação, apesar de que o pensamento de Santos (2019a) também não afirmar isso, como é possível aferir a partir das categorias de transfluência, confluência e fronteira.

Nessa leitura da cultura brasileira, González (2018) aponta para o lugar da mulher negra nesse processo de formação cultural, assim como os diferentes modos de rejeição/integração de seu papel, fazendo isso a partir de duas noções, a consciência e a memória:

como consciência a gente entende o lugar do desconhecimento, do encobrimento, da alienação, do esquecimento e até do saber. É por aí que o discurso ideológico se faz presente. Já a memória, a gente considera como não saber que conhece, esse lugar de inscrições que restituem uma história que não foi escrita, o lugar da emergência da verdade, dessa verdade que se estrutura como ficção. Consciência exclui o que a memória inclui. Daí, na medida em que o lugar da rejeição, consciência se expressa como discurso dominante (ou efeitos desse discurso) numa dada cultura, ocultando memória, mediante a imposição do que ela, consciência, afirma como a verdade (GONZÁLEZ, 2018 p. 194).

Assim, Gonzalez (2018) anuncia que é através da figura da “mãe preta” que a verdade surge, pois ela é a mãe que introjeta o pretuguês, pois a função materna diz respeito à internalização de valores, ao ensino da língua materna, dentre outras coisas que vão fazer parte do imaginário de todos/as. É a “mãe preta” que repassa as noções do mundo de coisas que chamamos de linguagem, subversão que pode ser explicada pela dialética do senhor e do escravo, citada no tópico anterior. Portanto, a cura começa pelo pretuguês (FANON, 2008; GONZALEZ, 2018).

É por isso que para Santos (2019b), nestas guerras de colonização (SANTOS, 2019a), com base nos ensinamentos do seu tio jucazeiro, afirma que temos que transformar a arma do inimigo em defesa, para não transformar a nossa defesa em arma. Porque quem só sabe usar arma perde, mas para ganhar tem que saber de defesa. Pois

o colonialista gosta de denominar. **Uma das armas do colonialista é dar nome.** Em África, nós não éramos chamados de negros antes de o colonialista chegar. Tinham várias denominações, autonominações. E o que os colonialistas fizeram? Denominaram: chamaram todo mundo de negro. E eles usam uma palavra vazia. Uma palavra sem vida, que é para nos enfraquecer (SANTOS, 2019b, p. 25). (grifo nosso)

No entanto, as palavras dos povos contra coloniais são vivas e mesmo os colonialistas nomeando os símbolos com nomes sem vida, estes povos são integrados a vida e “chega um tempo que essa palavra nos serve, porque ela cria força, porque ela nos move, anda com a gente. Nossa ancestralidade entra nessa palavra e a movimenta a nosso favor” (SANTOS, 2019b, p. 25). Para Santos (2019b), para colocar esse nome, a modernidade produziu pensamento, o euro-cristão-monoteísta, que está por toda parte e os principais reprodutores deste pensamento são os chamados “cânones” da intelectualidade universitária, como Hegel, por exemplo, mas os povos contra coloniais também produziram pensamentos e deram nome as coisas para “se

defender” dessa arma colonial, que é a linguagem. Gonzalez (2018) explica esse fenômeno pelo pretuguês, Santos (2019b) atribui isso à cosmovisão politeísta-pagã que diante da fronteira, conflui e transforma a arma do inimigo em defesa.

Santos (2019ab) ainda demonstra que através da transfluência, os povos contra coloniais tiveram a capacidade de romper com as instituições colonialistas carregadas dessa linguagem euro-cristã-monoteísta, especialmente no estado de direito, pois o pensamento circular destes povos incidiram no texto constitucional de 1988, pela própria ressignificação dos termos quilombo e povos indígenas. Antes desse marco institucional os povos indígenas eram selvagens e as comunidades quilombolas criminalizadas, ou seja, não eram sujeitos de direito. Ao acatar essas denominações, por meio de suas próprias reivindicações, estes povos só as aceitaram porque são capazes de ressignificá-las, tanto que transformaram o quilombo de crime para direito, de pejorativo para afirmativo. “Isso demonstra um refluxo filosófico que é resultado direto da nossa capacidade de pensar e de elaborar conceitos circularmente” (SANTOS, 2019a, p.73).

Dessa forma, a cosmovisão euro-cristã-monoteísta (SANTOS, 2019a) constituiu as estruturas da modernidade a partir da colonização e exploração dos territórios globais, especialmente diante da invasão da América e do tráfico atlântico, que produziu uma linguagem universalizante sobre desenvolvimento humano - o econômico – o qual informa centralmente a dinâmica social e relações de poder destes territórios colonizados, desconectando os privilégios e a riqueza do ocidente/países centrais, à violência e dominação colonial implementada durante a execução de políticas e empreendimentos de desenvolvimento econômico baseados na exploração dos territórios dos povos contra coloniais, que garantem a reprodução das assimetrias econômicas e raciais desde a “descoberta do novo mundo” até os dias atuais, ao exemplo da construção da ferrovia transnordestina. Estes são elementos importantes para uma base epistemológica capaz de analisar concretamente o exercício do poder e das formas de controle social estruturadas no Brasil.

2.2.5 O Controle Social do Desenvolvimento

O objetivo desta pesquisa é analisar em que medida a política de desenvolvimento, representada pela construção da ferrovia transnordestina, exerce um controle social racista sob as comunidades quilombolas Contente e Barro Vermelho, localizadas em Paulistana-PI. A ideia de analisar o referido conflito a partir do controle social é consequência do incômodo que me causa a persistência da violação aos direitos das comunidades quilombolas de Contente e Barro

Vermelho, mesmo depois de intensas mobilizações e reivindicações apresentadas pelas comunidades desde o início da obra, ao ponto de estas serem criminalizadas constantemente pela concessionária da obra por estarem “atrapalhando” a execução da ferrovia.

Esta criminalização me provocou a olhar para o conflito também com o auxílio teórico de um campo que se detinha ao estudo da criminalização, a criminologia crítica, pois eu queria entender por que mesmo diante de tantas violações aos direitos humanos destas comunidades quilombolas, as ações realizadas para chamar a atenção da empresa concessionária da obra e das instituições públicas eram tratadas como crime.

Com isso em mente, assuntei de que forma os (as) principais autores (as) desse campo explicavam este fenômeno e compreendi, através da teoria da reação social de Labelling Approach, como a criminologia sai de seu paradigma etiológico racista para o estudo da criminalização, entendendo que não existe a figura do criminoso nato, e sim uma incidência seletiva do sistema penal sobre as populações consideradas desviantes.

Do paradigma da reação social derivaram correntes teóricas que se desenvolveram a partir dele e para além dele, numa perspectiva majoritariamente macrossociológica, especialmente na Europa e nos Estados Unidos a partir do final da década de 1960, as quais foram recepcionadas na América Latina na década de 1970 com a construção do “Grupo Latino-Americano de Criminologia Comparada” em 1974, em Maracaibo, na Venezuela. Nesse processo se discutia tanto a problematização e superação epistemológica e fundacional da criminologia positiva quanto a definição da própria identidade que a criminologia crítica deveria assumir na América Latina (ANDRADE, 2012).

O início das discussões desse grupo apontava para a ideia de uma violência fundamentalmente estrutural e que suas manifestações principais eram a violência institucional e institucionalizada. Com a evolução das articulações e formulações entre as/os pesquisadores/as participantes deste grupo se criou outro grupo que se dedicou a construção de uma teoria crítica do controle social na América Latina, denominada de Criminologia da Libertação (CASTRO, 2005). Em 1981 este grupo redige e publica um manifesto em que especifica e reúne os postulados dessa Criminologia da Libertação, alguns pontos me chamaram a atenção:

2. As realidades sociais da América Latina, embora diversas entre si, respondem a uma lógica uniforme que foi ditada pela política que divide o mundo em **países centrais e periféricos**, embora estes últimos – entre os quais os latino-americanos – tenham intrinsecamente não apenas as possibilidades materiais mas, também, as capacidades individuais que lhes permitiriam converter-se em uma força homogênea, a fim de fazerem valer os interesses regionais. [...]

3. No discurso da centralidade e da periferia do poder, inscreve-se a questão do controle social como um tema prioritário. O tipo de disciplina necessária para que as relações sociais nos países periféricos se mantenham dentro do marco previsto pelas potências imperiais condiciona o tipo e a forma dos sistemas de controle. **As relações de produção baseadas na exploração do homem e geradoras de desocupação**, analfabetismo, mortalidade infantil, grandes massas de marginalizados, etc., são, entre outros, os meios úteis com que se mantém a submissão, se fortalece o poder de certas minorias e através do qual o capital transnacional obtém elevados lucros. [...]

5. A legitimação de um direito penal desigual para a América Latina foi corroborada pelo papel subalterno que a criminologia tradicional desempenhou. A determinação de uma criminologia a-histórica foi formulada a partir de modelos e tipologia construídos pelo sistema – particularmente pelo cárcere –, os quais geralmente **se aplicam a quem já foi previamente marginalizado pela ordem social construída**. (CASTRO, 2005, p. 33-34). (grifo nosso)

Lola Anyar de Castro (2005), uma das autoras de maior destaque deste grupo, afirma que a globalização institucional, sob a capa ideológica da “modernização” dos sistemas periféricos, introduziu na América Latina modelos processuais e penais nem sempre inocentes e que uma criminologia criticamente localizada neste território devia analisar a atuação dos controles ideológicos, que começavam como “processos de socialização” ou “modelos educativos” e logo se revertiam em modelos de intervenção penal, de modo que entende-se o controle social

como “o conjunto de sistemas normativos (religião, ética, costumes, usos, terapêutica e direito – este último entendido em todos os seus ramos, na medida em que exercem esse controle reprodutor, mas especialmente no campo penal; em seus conteúdos como em seus não-conteúdos) cujos portadores, através de processos seletivos (esteriotipia e criminalização) e estratégias de socialização (primária e secundária ou substitutiva), estabelecem uma rede de contenções que garantem a fidelidade (ou, no fracasso dela, a submissão) das massas aos valores do sistema de dominação; o que, por motivos inerentes aos potenciais tipos de conduta dissonante, se faz sobre destinatários sociais diferencialmente controlados segundo a classe a que pertencem (CASTRO, 2005, p. 53-55).

Dessa forma, a Criminologia da Libertação propôs fazer na América Latina uma criminologia que seja uma teoria crítica do controle social, a qual foi desenvolvida a partir da ideia de “Educação como forma de controle social”, uma das formas mais amplas de controle socializado e indica que este controle informal seria o primeiro passo para entender o controle social formal representada pelo sistema penal (CASTRO, 2005).

Zaffaroni (2011) endossa a criminologia da libertação produzida na América Latina em muitos pontos e afirma que as sociedades possuem estruturas de poder e a partir delas se controla socialmente os grupos mais ou menos distante do poder pois há sociedades com mais ou menos centralização de poder, que investigadas podem explicar o controle social, ao passo

que o contrário (investigando o controle social) se chega a compreensão da estrutura de poder de cada sociedade.

Dessa forma, para Zaffaroni (2011), o objeto do controle social é amplo e nem sempre é evidente e o ocultamento é mais pronunciado nos países centrais, em que a extensão e complexidade do controle social diz se a sociedade é mais ou menos autoritária ou democrática. Portanto, para avaliar o controle social do contexto não se deve deter-se ao sistema penal, menos ainda a letra da Lei Penal, pois nos países periféricos como os da América Latina, assim constituídos pela divisão internacional do trabalho, o controle social ainda dependerá do grau e momento de desenvolvimento de cada país (ZAFFARONI, 2011).

A recepção desta criminologia crítica no Brasil seguiu a essa mesma matriz teórica vinculada “à construção de uma teoria materialista, ou seja, econômico-política, do desvio, dos comportamentos socialmente negativos e da criminalização, um trabalho que leva em conta instrumentos conceituais e hipóteses elaboradas no âmbito do marxismo” (BARATA, 1988, p.148). Dessa forma, é flagrante o silenciamento sobre a influência estrutural do racismo forjado pelo colonialismo e pelos mais de 300 anos de escravidão negra no Brasil na constituição do sistema penal e das diversas formas de controle social.

Foi só no final da década de 1990 que Duarte (2002) analisa o processo de recepção dos discursos criminológicos racistas no Brasil na virada do século XIX e demonstra que a aceitação do modelo criminológico racista era compatível com as práticas e os discursos racistas presentes na sociedade brasileira e que tais práticas são constitutivas da forma de organização do controle social no Brasil.

Flauzina (2006) também alerta para a insuficiência que a questão racial é tratada pela criminologia crítica, como mais uma das formas de seleção do sistema penal, para criminalizar a população negra que habita as periferias do país. Nesse sentido, a autora vai além e a partir do encarceramento em massa e das mortes abruptas indiscriminadas, o controle social no Brasil produz um genocídio do povo negro como continuidade do processo colonial e critica a omissão da criminologia crítica em analisar o elemento raça como estruturante do sistema penal, não sendo este a única ferramenta, mas tomado como a fração mais explícita de um empreendimento genocida que o direciona.

A produção criminológica a partir desta perspectiva racial foi sendo fortalecida durante a década de 2010 no Brasil, por meio de produções como Duarte, Queiroz, Costa (2016), Felipe Freitas (2016), Thula Pires (2017), Miranda (2018), Calazans et al (2017), Franklin (2017), Lima (2019), Prando (2017), Duarte (2017), dentre outros. Destaco as contribuições realizadas por Duarte, Queiroz, Costa (2016), que desenvolvem a ideia da hipótese colonial inaugurada

por W.E.B. Du Bois e Frantz Fanon para atribuir ao colonialismo um papel decisivo na compreensão do racismo e da relação entre os sistemas penais e a população negra.

Para a construção dessa hipótese colonial os autores destacam a relevância das duas categorias para a compreensão da modernidade-colonialidade, o “atlântico negro”¹⁰² e a “diáspora africana”¹⁰³, as quais incidem especialmente sobre a perspectiva local, continental e universal da revolta dos escravizados, as dinâmicas das “cidades negras”¹⁰⁴ e as formas de organização da escravidão no espaço urbano, as lutas simbólicas em relação a modelos culturais e sua reinvenção, as construções subjetivas da diáspora africana, bem como os fluxos de ideias e pessoas no tráfico atlântico.

Duarte, Queiroz, Costa (2016) também apresentam como questão importante da hipótese colonial o impacto da “era das revoluções” e o papel dos escravizados negros no processo de reinterpretação dos princípios iluministas para agenciá-los em favor do fim da escravidão, especialmente a Revolução do Haiti, que marcou uma espécie de virada nos discursos e estratégias de controle social e insistem na dimensão das cidades como uma noção de espaço reinterpretada pela diáspora africana e pelo atlântico negro, pois estes fenômenos produziram fluxos comunicativos e borraram a ideia de influência unilateral das fronteiras, cidades estas consideradas transatlânticas, como Rio de Janeiro, Salvador, Recife e São Luís, em que a grande presença da população negra produziu suas próprias identidades (DUARTE, QUEIROZ, COSTA, 2016).

Nesse sentido, o atlântico negro também foi fonte de aprendizado para as elites coloniais, que desenvolveram diversas formas de lidar com as resistências das populações subalternizadas e uma rede de saber-poder atlântica das elites foi sendo gestada ao decorrer dos séculos, o grande exemplo disso também é a revolução haitiana, que aboliu a escravidão na região e impôs a necessidade aos europeus de reverem as concepções de igualdade para inserir a noção de igualdade racial. Assim, as novas dinâmicas produzidas pelo medo que as revoluções escravas produziram e o surgimento de uma teoria sobre as raças são derivações reativas desse

¹⁰² Como “as formas culturais estereofônicas, bilíngues ou bifocais originadas pelos – mas não mais propriedade exclusiva dos – negros dispersos nas estruturas de sentimento, produção, comunicação e memória, a que tenho chamado heurísticamente mundo atlântico negro” (GILROY, 2012, p. 35).

¹⁰³ “Como uma alternativa à metafísica da ‘raça’, da nação e de uma cultura territorial fechada, codificada no corpo, a diáspora é um conceito que ativamente perturba a mecânica cultural e histórica do pertencimento” (GILROY, 2012, p. 18).

¹⁰⁴ “As cidades negras partem, assim, de um conceito de cidade pensado a partir da diáspora e dessa ressignificação do espaço antes mencionada. São cidades transatlânticas, a exemplo do Rio de Janeiro e de Salvador, onde circulavam pessoas, ideias de liberdade, igualdade, insurreições, motins, práticas culturais não oficiais, mercadorias legais e ilegais, homens e mulheres, escravos, libertos e foragidos. Cidades que, além de possuírem uma grande população negra, produziam sua própria identidade, cotidianamente reinventada” (DUARTE, QUEIROZ, COSTA, 2016, p. 10).

contexto, em que as elites coloniais passaram a constituir discursos e estratégias políticas para formação dos estados-nação modernos (DUARTE, QUEIROZ, COSTA, 2016).

A não passividade à escravidão negra e o risco à hegemonia europeia sobre os territórios coloniais americanos era o que estava em jogo para a elite colonial, pois diante da experiência haitiana e as sucessivas revoltas escravas durante o século XIX, o medo provocado nestas elites passou a movimentar intensamente a construção de mecanismos de autoproteção, e portanto, de controle social não só da pessoas escravizada, mas também da população negra livre.

Dessa forma, a teoria das raças criou a criminologia positivista, que explicava o crime através das características biológicas dos sujeitos, estes invariavelmente negros, não criou a hierarquia racial do colonialismo, mas a instrumentalizou como teoria política referente à nacionalidade e à cidadania, produzindo a fonte do Estado autoritário nos novos países independentes, orientou o imperialismo dos países centrais e a aliança com as elites locais, ao tempo que se organizou como discurso sobre e para o controle social, em que a raça organiza os lugares de exclusão e seletividade deste controle social (DUARTE, QUEIROZ, COSTA, 2016).

Duarte (2017) reitera esta leitura sobre a formação do controle social no Brasil, especialmente a importância das instâncias simbólicas subjacentes aos aspectos puramente econômicos (os quais a literatura crítica da criminologia insiste em reduzir), bem como sua disputa política pelo uso dos instrumentos jurídicos e sociais para a reprodução das posições de poder e privilégios e defende que esta descrição deve incluir as dimensões político-estratégicas das formas de controle social em face do comportamento das populações submetidas ao processo econômico, considerando que estamos diante do movimento contínuo do real - “o fato colonial” - inculcado de processos de rupturas e transformações, pois,

o problema central aqui, portanto, é um tema precedente, a aplicação da categoria de modernidade à história do sistema penal no Brasil. [...] O legado da experiência técnica da modernidade foi a ampliação das técnicas de dominação, até que, no limite, a técnica se converteu em sinônimo de uma racionalidade de domínio (DUARTE, 2017, p. 207).

Para chegar a essa síntese, Duarte (2017) adiciona a reflexão sobre a formação do controle social no Brasil a partir das formulações de Zaffaroni (1991) e Clóvis Moura (1994), em que o argumento de ambos contribui para a construção da ideia de inserção das práticas de controle social ao processo de racialização como a passagem da ordem escravista para o capitalismo dependente ou a passagem do colonialismo ao neocolonialismo, e, com ela, a transformação do direito e das estruturas repressivas, em que o resultado disso não foi uma transformação radical dessas estruturas, mas a preservação aparentemente contraditória de

características da ordem anterior à nova configuração. É por isso que, por exemplo, a adaptação de discursos científicos e legislativos estrangeiros teve uma função paradoxal, servindo em muitos casos, para justificar a reprodução dos efeitos do passado.

Diante disso, é possível compreender que o acesso e a produção da riqueza e do desenvolvimento econômico, não é uma variável independente das relações de subordinação racial, pois a raça, propriedade/território e exploração do trabalho são constantemente articuladas (DUARTE, 2017 apud MOURA, 1994).

Essa abordagem feita nestes dois trabalhos, especialmente em Duarte, Queiroz, Costa (2016), é fundamental para visibilizar elementos que a criminologia crítica produzida na e sobre a América Latina, como a criminologia da libertação, tangenciou em suas análises, pois embora identificou a necessidade de se deslocar a dita criminologia crítica estadunidense e europeia em razão do contexto histórico de dominação e dependência destes territórios latino-americanos, a matriz teórica marxista ainda gerencia a análise destas produções. Dessa forma, elas trazem à superfície categorias importantes na identificação e caracterização das formas de controle social no Brasil, especialmente ao defenderem a hipótese colonial, informada por categorias como atlântico negro, diáspora africana e cidades negras.

No entanto, há uma insuficiência nesta produção de crítica criminológica quanto o controle social no espaço rural. Nesse sentido, a compreensão sobre o papel dos quilombos no Brasil e a repressão a eles é uma dimensão sem a qual não se pode invisibilizar quando o objetivo é compreender os processos de resistência, fluxos comunicativos, reconstrução de identidades e as formas de controle social no Brasil.

A contribuição solitária de Duarte (2002) sobre essa dimensão apoia-se em Clóvis Moura (1981, 1994) para sugerir que os quilombos, por serem uma das primeiras formas de resistência ao poder colonial racista, são essenciais para se entender o processo de construção das estratégias de controle social no Brasil. Apesar da diversidade, os quilombos apontavam para a necessidade de especialização do controle social no Brasil com a interiorização do controle estatal e a formação de milícias, pois a existência de práticas sociais insurgentes como os quilombos representavam uma ameaça real, outras vezes subjetiva, a um grupo social que garantia seu poder na maximização da violência e, sobretudo, sob a construção da soberania sobre os territórios que estavam sendo expropriados (DUARTE, 2002).

Assim, ao relacionar sistema penal/controle social e modernidade a partir do seu potencial emancipador que emerge do mito desenvolvimentista (DUSSEL, 1993), Duarte (2017) expõem a antítese que se produz diante da noção de fronteira, a qual se constitui inicialmente por meio de lutas revolucionárias e fluxos comunicativos quanto ao significado

dos direitos, ao tempo que delimitou limites geográficos do Estado Nacional, fazendo parar fluxos livres, rompendo a espacialidade aberta da modernidade e a compreensão do ambiente dos povos contra coloniais (SANTOS, 2019a). Assim, na demarcação das fronteiras, surgem diferentes modos de conceber e interpretar a natureza e o uso da violência, além de garantir o domínio sobre um espaço e a intervenção sobre novos espaços, portanto, a relação com os territórios e o exercício da soberania no Brasil não são processos estanques e o que está no centro disso é a forma como se exerce a soberania do Estado moderno (DUARTE, 2017).

2.2.6 Necropolítica e Epistemicídio nos Territórios Negros

Para a análise dos mecanismos de controle social das comunidades quilombolas de Barro Vermelho e Contente, interessa aqui dialogar com duas categorias que considero fundamentais para a compreensão do exercício de soberania na modernidade: a Necropolítica e o Epistemicídio, desenvolvidas por Achille Mbembe (2017) e Aparecida Sueli Carneiro (2005), respectivamente.

Mbembe (2017) continua sua leitura da modernidade, na qual tomei anteriormente como base para situar algumas dimensões da noção de desenvolvimento, que centra-se especialmente na política de inimizade fruto do processo de repovoamento da terra, na diáspora africana e na formação do pensamento mercantilista ocidental constituído no processo colonial. Sua argumentação (MBEMBE, 2017) gira em torno da leitura de que as estruturas contemporâneas globais ainda são constituídas sob a égide do militarismo e do capital, o que nos leva necessariamente para fora da concepção de democracia.

Esses elementos são importantes para compreender o exercício da soberania na modernidade, feitas aqui com base nas categorias de necropolítica (MBEMBE, 2017) e epistemicídio (CARNEIRO, 2005). Ambas partem inicialmente da noção de biopoder, cunhada por Michel Foucault, a qual pressupõe entender que

a expressão máxima de soberania reside, em larga medida, no poder e na capacidade de ditar quem pode e quem não pode viver. Por conseguinte, matar ou deixar viver constituem os limites da soberania, as suas características fundamentais. Exercer a soberania é exercer o controle sobre a mortalidade e definir a vida como uma realização e manifestação do poder (MBEMBE, 2017, p. 107-108).

Assim, Foucault realiza uma analítica do poder de soberania do Estado moderno para descrever a sua forma de operação, como se realiza e se manifesta (CARNEIRO, 2005), reinterpretada por Mbembe (2017) a partir de questões fundamentais como:

quais as condições práticas em que se exerce esse direito de matar, de deixar viver ou de subjugar à morte? Quem é o sujeito deste direito? O que é que nos diz a aplicação desse direito sobre a pessoa que é, assim, condenada à morte e sobre a relação de inimizade que se impõe entre esta pessoa e o seu carrasco? A noção de biopoder será suficiente para designarmos as práticas contemporâneas mediante as quais o político, sob a máscara da guerra, da resistência ou da luta contra o terror, opta pela aniquilação do inimigo como objectivo prioritário e absoluto? A guerra, portanto, não constitui apenas um meio para obter a soberania, mas também um modo de exercer o direito de matar. Se imaginarmos a política como uma forma de guerra, devemos interrogarmos: qual é o lugar reservado à vida, à morte e ao corpo humano (em particular o corpo ferido ou assassinado)? Que lugar ocupam dentro da ordem do poder?" (MBEMBE, 2017, p. 108).

Para tanto, Mbembe (2017) se apoia na dupla relação da soberania e de Estado de exceção com este conceito de biopoder, pois o Estado de exceção é constantemente associado à experiência nazista e consiste numa dinâmica de suspensão do Estado de Direito, que deveria ser temporal, mas alcança uma solução permanente que se mantém continuamente. Ao mesmo tempo, ele critica a literatura política pós-moderna que privilegiou as teorias mais normativas da democracia e fez do conceito de razão um dos mais importantes elementos tanto da modernidade como do exercício da soberania. Assim, os valores ditos democráticos passaram a ser anunciados como a diferença e a alternativa para o flagelo da guerra (MBEMBE, 2017).

Nessa perspectiva, a razão passou a ser centro da verdade humana, em que a política ocidental é o exercício dessa razão em sociedade, bem como da própria liberdade. Dessa forma, a soberania é definida como um processo duplo de auto inscrição e autolimitação, de forma que exercitá-la seria a capacidade de autocriação da sociedade. Mas a soberania, na prática, tem sido a "instrumentalização generalizada da existência humana e a destruição material de corpos humanos e populações", assim, a experiência de destruição humana contemporânea sugere que podemos olhar para a vida e a morte como categorias basilares da política, da soberania e do sujeito (MBEMBE, 2017, p. 111).

Diante disso, o referido autor defende uma visão da política como trabalho da morte, que desorienta as noções de limite que a morte impõe e entende a soberania também como o direito de matar, pois o Estado de exceção e a relação de inimizade (o Outro como inimigo) passaram a ser a sua base normativa, tendo em vista que o poder se refere à exceção ao Estado de direito como uma emergência contínua de combate ao inimigo (MBEMBE, 2017).

Dessa forma, se vida e morte estão na base da soberania, como funciona os Estados que vivem constantemente em Estado de exceção? Para a noção de biopolítica de Foucault, essa resposta vem pelo racismo, operado pela subdivisão da espécie humana por grupos humanos, os quais o Estado regula e distribui a morte e a vida (MBEMBE, 2017).

No entanto, Foucault elabora este conceito de biopolítica sem olhar para a experiência dos territórios colonizados. Por essa razão Mbembe (2017) afirma que nenhuma revisão histórica do crescimento do terror moderno poderá omitir a experiência da escravidão negra, entendida como uma das primeiras experiências de biopolítica e de síntese entre genocídio e burocracia, em que o mundo colonial foi terreno fértil para experiências novas e radicais dirigida a corpos humanos, já que estes não eram equiparados a tanto. Desse modo, o pensamento filosófico moderno, no imaginário e na experiência política europeia¹⁰⁵, a colônia é o lugar do exercício de um poder fora da lei e a paz, na verdade se refere a uma guerra constante. Com isso, a colônia se apresenta como uma experiência original da formação do terror, calcada no poder de decisão do Estado de exceção (a soberania)¹⁰⁶.

Nesse sentido, Mbembe (2017) utiliza o binômio terror e contra terror para afirmar que ambos, embora aparentemente contrários um ao outro, são simétricos no que diz respeito a uma mesma realidade, a relação sem desejo, a base da necropolítica. Pois, para combater o terrorismo/inimigo, funda-se a ideia segundo a qual só as medidas de exceção são capazes de aniquilar este inimigo sem qualquer restrição e qualquer defesa do Estado, do direito e da “civilização”, implica no uso absoluto da soberania. Dessa forma, a generalização das formas de poder e soberania são constituídas também pela produção de mortes em grande escala e representam pontos de partida de compreensão destas relações de dominação.

As formas de ocupação, segmentação e destruição foram exercidos não só pelo Estado, mas também por entes privados, o que possibilitou modos de dominação sem controle, os quais o capital apropria-se do direito de decidir sobre a vida e de morte das populações subalternizadas (MBEMBE, 2017). Esta configuração do exercício do poder nos territórios colonizados empreende uma relação funcional dos princípios operativos da necropolítica, pois o *fazer viver* dirigido aos corpos brancos instrumentaliza o poder de soberania informado pela cosmovisão euro-cristã-monoteísta (SANTOS, 2019a) para sustentar a sua existência no *fazer morrer* do Outro não branco, materialmente e ontologicamente, tal como demonstra Carneiro (2005).

Foi preciso dar eficácia à experiência da colônia como laboratório da formação do terror, para tanto, foi fundamental a legitimidade atribuída à ordem jurídica europeia fundada na razão e na ideia de igualdade jurídica de todos os Estados, pois na prática, o que se aplica é o direito

¹⁰⁵ Santos (2019a) trata isso pela perspectiva de uma cosmovisão euro-cristã-monoteísta.

¹⁰⁶ Sueli Carneiro (2005) utiliza a ideia de inscrição da negritude no signo da morte como produto da função estratégica do racismo no contexto desse biopoder que se funda no controle sobre a vida e a morte.

de fazer guerra ao atribuir objetivos racionais ao ato de matar e “civilizando” as maneiras de provocar a morte (MBEMBE, 2017).

Além disso, esta ordem jurídica relaciona-se com a determinação das fronteiras dentro do contexto de uma ordem global imposta pelo colonialismo e adquiriu formas distintas na Europa e nas colônias, o que foi decisivo para esta eficácia da colônia como formação do terror, pois a realidade destes territórios subjugados se assemelha a uma extensão das fronteiras do colonizador. Portanto, habitada por “selvagens”, elas não estão organizadas a partir da imagem da humanidade plena, vista apenas no branco, onde o controle e as garantias da ordem jurídica podem ser suspensos a qualquer momento, assim, a zona de violência do Estado de exceção opera em favor e a serviço da “civilização” em meio à uma guerra sem fim contra o Outro, visto invariavelmente como inimigo pela Europa (MBEMBE, 2017).

Desse modo, a ocupação colonial, que se constitui pelo aproveitamento, delimitação e tomada de controle de uma área física e geográfica, passa a reescrever as relações sociais e espaciais dos territórios, dividindo-os em compartimentos regulados pela linguagem de diversas formas de violência, definindo quem interessa e quem não interessa (quem deve morrer e quem deve viver), combinando disciplina, biopolítica e necropolítica. Dessa forma, os territórios ocupados são divididos numa rede intrincada de fronteiras, dispersas e segmentadas, que redefinem a relação entre soberania e espaço¹⁰⁷ (MBEMBE, 2017; FANON, 1968).

Dessa forma, ao falar de territórios africanos¹⁰⁸, Mbembe (2017) afirma que as formas que envolvem o terror na era do antropoceno dependem necessariamente dos contextos climáticos e dos gêneros de vida específicos em meios ecológicos diferenciados¹⁰⁹, pois a estratégia dos Estados desde a época colonial centra-se no domínio dos territórios, que preside as diversas formações de violência que tem como base o domínio da mobilidade e das redes sociais de mercado. Nessa estrutura, o racismo é o motor do princípio necropolítico, enquanto este se relaciona intrinsecamente com a destruição organizada, constituída por uma economia reproduzida através do sacrifício dos corpos negros que habitam estes territórios, sustentada pela redução do valor da vida e pela habitualidade da perda da vida negra. Este princípio está

¹⁰⁷ É possível fazer um paralelo disso com a imagem que ainda é associada aos quilombos no Brasil, no passado como a imagem dos negros fugidos, em locais ermos, isolados, um esconderijo que abrigava criminosos, “selvagens” perigosos a civilização, hoje, considerados como sujeitos de direitos, ainda são relacionados a este imaginário remoto, isolados, estagnados no tempo, associados ao atraso e a pobreza econômica, os/as inimigos/as do desenvolvimento.

¹⁰⁸ Nesse sentido, encontram muita similaridade com a realidade dos territórios brasileiros.

¹⁰⁹ Esta ideia não se trata de um naturalismo geográfico ou climático, mas de interesses diferenciados que o colonizador atribui a cada território e suas formas de exploração.

em curso no processo em que o estado de exceção justifica uma guerra absoluta contra o inimigo (MBEMBE, 2017)¹¹⁰.

Sueli Carneiro (2005) contribui de forma muito valiosa ao demonstrar a construção dessa redução do valor da vida negra no Brasil, quando destaca a noção de epistemicídio como um conceito que se integra ao dispositivo¹¹¹ (FOCAULT, 1979) de racialidade, que não opera apenas na dimensão disciplinar, mas também instrumentaliza as características de anulação/morte do biopoder, consequência de uma rede de elementos bem definidos pelo Contrato Racial (MILLS, 1997), pois este estabelece as funções (atividades no sistema produtivo) e papéis sociais articulados por este dispositivo de racialidade.

Com isso, Carneiro (2005) afirma que o epistemicídio vai além da anulação e desqualificação do conhecimento dos povos contra coloniais, tal como foi cunhada por Boa Ventura de Sousa Santos (1995), é também um processo persistente de produção da inferiorização cultural, pois não é possível desqualificar as formas de conhecimento dos povos subalternizados sem desqualificá-los individual e coletivamente como sujeitos cognoscentes, produzindo um elo de ligação que se destina à dominação dos corpos e da mente.

Nesse sentido, foi a formulação teórica eurocêntrica que dimensionou a racionalidade dos grupos humanos a partir das esferas de atividade da razão pura, constitutiva do sujeito moral e das formas de dominação da natureza como condição de evolução de técnicas, do progresso, da ciência e do desenvolvimento humano. O pensamento antropológico de Kant é exemplo disso, pois ele identifica diferenças inatas entre raças, as quais foram qualificadas devido suas capacidades e inclinações derivadas do meio ambiente (CARNEIRO, 2005).

Essa é uma dimensão do pensamento euro-cristão-monoteísta, tal como afirma Kant, utilizado por Sueli Carneiro (2005) para ilustrar como as regiões tropicais seriam inibidores do desenvolvimento de seres humanos aptos ou inerentes ao trabalho, ou seja, o imaginário do negro e dos povos indígenas como bom selvagem se reverte na imagem do sujeito preguiçoso,

¹¹⁰ As dimensões da cosmovisão euro-cristã-monoteísta de que trata Santos (2019a), estão no cerne da construção da linguagem desenvolvimentista da modernidade e encontra uma simetria com as políticas de inimizades que Mbembe (2017) desenvolve em sua obra, pois estas políticas centradas no combate ao inimigo, real ou imaginário, pode ser compreendida também pela perspectiva maniqueísta da cosmologia cristã, em que as condutas morais-religiosas de seus fiéis é atravessada por regramentos que decidem se os sujeitos vão merecer o paraíso ou o inferno após a morte. Assim, a guerra contra o inimigo demoníaco (o Outro), deve o levar à eliminação total ou parcial (CARNEIRO, 2005).

¹¹¹ Carneiro (2005) tem como pressuposto que a noção de dispositivo oferece recursos teóricos capazes de apreender a heterogeneidade de práticas que o racismo e a discriminação racial engendram na sociedade brasileira, a natureza dessas práticas, a maneira como elas se articulam e se realimentam ou se re-alinham para cumprir um determinado objetivo estratégico, pois em síntese, o dispositivo, para Foucault, consiste em “estratégias de relações de força, sustentando tipos de saberes e sendo por eles sustentadas”.

inapto ao trabalho, ao passo que nas regiões de clima temperado o ser humano evoluído é aquele que tem o trabalho como a fonte da virtude e de desenvolvimento¹¹².

Neste processo de dominação colonial, a cosmovisão pagã politeísta (SANTOS, 2019a) é capturada por uma negação da plena humanidade do Outro (o não branco), estes apropriados por categorias estranhas que lhe atribuem incapacidade para o desenvolvimento, aperfeiçoamento humano, produção de cultura e de “civilização”, assim, a razão é racializada, pois ela hegemoniza e naturaliza a superioridade europeia e nega a humanidade do Outro (CARNEIRO, 2005).

Portanto,

o Não-ser assim construído afirma o Ser. Ou seja, o Ser constrói o Não-ser, subtraindo-lhe aquele conjunto de características definidoras do Ser pleno: auto-controle, cultura, desenvolvimento, progresso e civilização (CARNEIRO, 2005, p. 99).

Dessa forma, Sueli Carneiro utiliza a ideia de Contrato Racial (MILLS, 1997) também para situar o primeiro terreno em que se ampara o epistemicídio, em normas de cognição definidas pela universalidade europeia, que ao racializar o que não é racializado – a vida humana – provoca uma inversão epistemológica. A consequência irremediável desta dimensão epistemológica do contrato racial significou a diminuição das possibilidades de conhecimento global, pois o único válido é o conhecimento oriundo da cosmovisão euro-cristã-monoteísta (SANTOS, 2019a) e é com base nesta estruturação que o colonialismo/racismo se constituiem num aparato global de destruição de corpos, mentes e espíritos (CARNEIRO, 2005).

Para Carneiro (2005), a disseminação da cosmovisão euro-cristã-monoteísta (SANTOS, 2019a) empreendida pela Igreja Católica¹¹³ foi a primeira expressão do epistemicídio enquanto tentativa de supressão do conhecimento nos processos de controle, censura e condenação realizado durante boa parte da história do Brasil. As casas jesuíticas tiveram papel decisivo neste processo de epistemicídio, pois se expandiram pelo território brasileiro como política de educação oficial do Brasil Império e forma fundamentais para a expansão e unificação cultural do país. A partir desta perspectiva fica ainda mais evidente as relações entre cosmovisão, território e colonização/controle social na experiência brasileira, pois é possível associar a obra jesuíta, informada pela cosmovisão euro-cristã-monoteísta, ao processo de unificação de

¹¹² Estas ideias atribuídas à Kant se aproximam muito com as de Hegel, já tratado neste capítulo.

¹¹³ O jesuitismo foi promovido pela Companhia de Jesus, um segmento no interior da igreja católica que reunia em sua doutrina valores da vida religiosa e militar, que tinha o objetivo de combater a Reforma (CARNEIRO, 2005 apud FISCHMAN).

diversos territórios como parte da consolidação da nação brasileira, ao contrário do fracionamento territorial ocorrido na América espanhola (CARNEIRO, 2005).

A evidência disso reafirma a centralidade do território nos processos de controle social no Brasil a partir da imposição de uma cosmovisão euro-cristã-monoteísta, em que os territórios são expropriados pela lógica mercantil desenvolvimentista desta perspectiva que só enxerga o território pela via de uma racionalidade econômica, de modo que a consequência desta colonização recai sobre a forma de gerenciá-lo, que atende esta única expectativa cosmovisiva e que faz da exploração dos corpos não brancos que habitam estes territórios parte integrante do sistema de exploração colonial.

No entanto, como já dito, território também é elemento fundamental para a experiência da cosmovisão politeísta pagã dos povos contra coloniais, que estabelecem relações orgânicas com os territórios e seus diferentes biomas. A relação de inimizade que produz a necropolítica (MBEMBE, 2017) e o epistemicídio (CARNEIRO, 2005) na modernidade se estabelece centralmente nesta dualidade epistemológica e ontológica, dimensões amalgamadas na experiência quilombola, em que os territórios são a fonte do conhecimento e elemento essencial da existência destes povos¹¹⁴.

A partir disso, é possível analisar o processo de construção da ferrovia transnordestina, especialmente sob a perspectiva do conflito que se instalou no interior dos territórios das comunidades quilombolas de Barro Vermelho e Contente, pois neste caso, o território destas comunidades foi atravessado pela linha férrea que desorganizou a territorialidade destas famílias negras, separando as residências dos locais de plantio, desmatando vegetação nativa da caatinga, prejudicando a apicultura, destruindo fontes de água, provocando instabilidade na estrutura das casas, entre outros impactos tratados no primeiro capítulo. Portanto, tratar da execução deste empreendimento, que tem o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, é essencialmente tematizar o exercício de soberania do Estado (CARNEIRO, 2005).

A necropolítica enquanto categoria que apreende a soberania não mais como uma razão emancipadora, mas como a capacidade do Estado de decidir quem vai morrer e quem vai viver a partir de políticas que revelam uma continuidade colonial centrada na apropriação dos territórios negros como mola propulsora do seu desenvolvimento econômico, e portanto, de uma biopolítica que engendra mecanismos que levam estas populações a serem inscritas no

¹¹⁴ Esta compreensão é desenvolvida na secção 3.1 do terceiro capítulo a partir das formulações de Beatriz Nascimento.

“signo da morte” (CARNEIRO, 2005) ou a “condições de vida muito próximas do estatuto de mortos-vivos” (MBEMBE, 2017).

Essas denominações utilizadas por Mbembe (2017) e Carneiro (2005) destacam um aspecto importante destes conceitos: estas categorias não são dimensões totais, o contrapoder/resistência dos quilombos as revelam como empreendimentos não completos. Embora sejam categorias muito associadas à morte completa das vidas negras, especialmente as práticas letais de intervenção estatal em diversas esferas de controle da população negra, esta é a uma de suas faces, talvez a mais cruel e perceptível do exercício da soberania nestes tempos ditos democráticos e de igualdade jurídica, mas para os quilombos, os territórios são parte orgânica da sua cosmovisão e de sua existência e, portanto, o exercício do poder para desterritorializar estes povos incidi sob dimensões que ameaçam estas formas de vida como tais, ainda que não os destrua fisicamente, podem promover diversos apagamentos no decorrer do tempo histórico.

Portanto, estas noções de constituição da necropolítica e do epistemicídio, incidem sobre os territórios rurais quilombolas a partir de uma lógica que inferioriza estes espaços através da cosmovisão euro-cristão-monoteísta, a qual os interpela pela ausência de um desenvolvimento racializado produtor da linguagem que coloca estas comunidades na zona do Não-ser (CARNEIRO, 2005), uma vez que para os objetivos do estados nacionais, a biointeração destas populações com seus territórios não tem valor econômico e não se aproxima da ânsia desenvolvimentista do capitalismo movido pelas demandas do mercado global, o qual também hegemoniza a ordem jurídica estabelecida.

Não por acaso o atual governo brasileiro, que considero uma representação fiel da branquitude colonial genocida constituidora do núcleo de poder que gerencia as posições de poder e privilégio da sociedade brasileira, atua ferozmente em defesa da conservação ambiental/territorial como responsável pelo atraso econômico do país, ao ponto de uma de suas bandeiras – muito festejada pela elite agrária brasileira – seja a suspensão das demarcações de terras aos povos indígenas e quilombolas e a exploração econômica das mesmas. Esta política evidencia que o dito desenvolvimento econômico representa, em última análise, políticas de genocídio ou uma necropolítica.

CAPÍTULO III – Paz Quilombola e Guerras Coloniais

Diante das estruturas de poder colonial apresentadas no capítulo anterior, me detenho a evidenciar neste capítulo alguns aspectos do processo de resistência das comunidades quilombolas Contente e Barro Vermelho na defesa de seus territórios, crucial para definir as relações de força, a base para uma analítica do poder (CARNEIRO, 2005), pois

a analítica do poder, destina-se a revelar a rede de saberes e poderes e, sobretudo, os objetivos estratégicos que um determinado campo de poder busca realizar; assim também, seus pontos de afirmação, de oposição, de convivência, as formas de reciclagem que as resistências ou determinadas injunções conjunturais lhe obrigam. Enfim, é iluminar o jogo real que se joga na sociedade em relação a um campo de poder (CARNEIRO, 2005, p. 31).

No entanto, não é o caso aqui, utilizar as regras Foucaultianas para realizar essa analítica do poder existente no conflito estudado, mas esta noção é importante para demonstrar a relevância da resistência como parte integrante do dispositivo de racialidade/epistemicídio, que constituem-se em um contrato entre brancos, calcado na subordinação social e eliminação do Outro (CARNEIRO, 2005).

Nesse sentido, a resistência negra se dará em primeiro lugar enquanto sobrevivência física, de modo que o necropoder impõe para a racialidade dominada a necessidade de se manter vivo como o primeiro ato de resistência. Diante disso, inspirado pelo modo com que Sueli Carneiro (2005) demonstra esta dimensão através de testemunhas¹¹⁵, considero os quilombos de Contente e Barro Vermelho, embora não escapem inteiramente do controle do necropoder e do epistemicídio, uma experiência que sinaliza para estratégias de resistência e sobrevivência ao processo de dominação produzido pela construção da ferrovia transnordestina (CARNEIRO, 2005; MBEMBE, 2017).

Nesta perspectiva, a mobilização do sossego neste conflito socioambiental tem sido a forma mais simbólica que Contente e Barro Vermelho expressam sua territorialidade existente antes da chegada das obras da ferrovia transnordestina, significado que produz uma narrativa importante nos processos de enfrentamento ao empreendimento e diálogo institucional para reivindicar as reparações necessárias para a sobrevivência do modo de vida desta comunidades quilombolas. Nesse processo, o papel das mulheres quilombolas é fundamental na mobilização dos atos de provocação institucional, assim como nas estratégias de confrontação direta com os responsáveis pelo empreendimento, o que pode ser interpretado também como representação das próprias dinâmicas internas de reprodução da vida nas comunidades, que da mesma forma

¹¹⁵ Ver Parte II – Das Resistências, de sua tese “A construção do Outro como Não-Ser como fundamento do Ser”.

passam pelo protagonismo das mulheres nas expressões de base material e imaterial de Contente e Barro Vermelho.

A ocupação e formas de manutenção e defesa destes territórios não estão desconectadas de uma estrutura de resistência mais ampla forjada na diáspora africana pela experiência dos quilombos no Brasil. O importante legado da historiadora Beatriz Nascimento demonstra isso, pois ela percebe o quilombo fora das imagens estigmatizantes, os quais tentam lhe encaixar desde os primeiros movimentos de resistência ao regime escravista até os dias atuais. Para tanto, compreender o quilombo em sua territorialidade é fundamental, pois é isto que forja os diversos processos de resistência não apenas na sua dimensão de fuga ou de luta contra a expropriação colonial, mas a própria existência coletiva negra em biointeração com o ambiente (SANTOS, 2019a) como fato contra colonial.

Representar estas experiências de *paz quilombola* (NASCIMENTO, 2018a) é recontar a história do Brasil a partir da perspectiva do/a negro/a, a qual impulsiona toda a formação social brasileira como um processo *continuum* desde sua primeira travessia pelo atlântico e que não se submete aos cortes historiográficos da narrativa colonial, pois a memória ancestral de sua existência tem um sentido intimamente ligado à sua relação biointerativa com os territórios em que habita.

No entanto, é justamente por estas dimensões que as guerras coloniais, da mesma forma, ainda vigoram atualmente e tem na dominação territorial a seu ponto de incidência, pois é também no território que a cosmovisão euro-cristã-monoteísta sustenta sua ânsia por desenvolvimento econômico. Dessa forma, a modernidade se constitui sob bases de uma dualidade territorial geradora de conflitos e disputas por território, informadas por territorialidades divergentes, pois enquanto uma domina, expropria e destrói, a outra conflui (SANTOS, 2019a).

3.1 O Quilombo é a Nossa História

Parto de alguns elementos da relação entre quilombo e território como uma chave explicativa de seus processos de resistência ao colonialismo. Como suporte teórico, dialogo com Beatriz Nascimento, que pensa o quilombo como uma categoria que rejeita a carga ideológica que o colonizador lhe atribuiu historicamente e elabora um estudo revisionista da história do Brasil sob o ponto de vista das aspirações e necessidades do/a negro/a. Por isso, ela abandona metodologicamente o estudo dos descendentes de escravos pelo estudo do/a negro/a

brasileiro, que possui uma herança histórica fundamentalmente baseada na liberdade e não no cativo (NASCIMENTO, 2018a).

Nascimento (2018a) buscou uma definição de quilombo mais aproximada da realidade histórica a partir do que foi e do que é hoje o quilombo e suas implicações na história do Brasil e na trajetória histórica e de vida dos/as negros/as no Brasil. Ela contrapõe a ideia de quilombos apenas como uma necessidade de fuga da escravidão, um retorno à “situação tribal” africana e rechaça a luta por liberdade do/a negro/a baseada em uma interpretação liberal burguesa do iluminismo europeu, entendendo o quilombo como atitude de conservação do sentido histórico e de sobrevivência grupal que ele apresenta enquanto assentamento social e organização criadora de uma nova ordem interna e estrutural.

Dessa forma, o quilombo não pode ser reduzido apenas ao sentido da fuga, pois esta é uma etapa para se empreender a resistência e são tentativas vitoriosas de reação ideológica, social, político-militar, sem romantismo irresponsável. A fuga para o mato não tem o caráter de vida ociosa em contato com a natureza e uma liberdade idealizada, que essencializa e encobre o quilombo enquanto História do Brasil. Diante disso, o retrato do quilombo apenas no seu caráter de rebelião (MOURA, 1981), sonega o que há antes, durante ou depois destes eventos insurretos (NASCIMENTO, 2018a).

Estabelecido em um território, o quilombo organiza sua estrutura social interna, autônoma e articulada e entre as investidas da repressão colonial se mantém, ora retroagindo, ora se reproduzindo uma *paz quilombola* (NASCIMENTO, 2018a). Pela duração e expansão, o quilombo é um momento histórico brasileiro de longa duração, dimensão que só pode ser atribuída à esta *paz quilombola*, que ameaçou muito mais o regime escravocrata do que a guerra (NASCIMENTO, 2018a).

É a partir desta noção sobre os quilombos que considero fazer mais sentido pensar as dinâmicas de resistências presentes nas comunidades quilombolas contemporâneas, pois embora o quilombo enquanto agrupamento passível de repressão pareceu existir durante a existência do sistema escravista, ele não desapareceu enquanto organização, em que os diversos grupos sociais racializados estavam comprometidos, em razão da mudança institucional de um regime baseado na mão de obra escrava africana. Portanto, é nesta noção de *paz quilombola* que este modelo de estrutura social se perpetua como História do Brasil e do/a negro/a nestes territórios (NASCIMENTO, 2018a).

É diante dessa percepção que, para Nascimento (2018b), o quilombo é uma condição social, em que a desagregação do/a negro/a enquanto ser humano, cultura e sociedade, promovida pelo colonialismo e pela diáspora, se aglutinam novamente e repetem a essência do

teria sido o “quilombo” em África. O colonizador colocou esse nome apesar de serem cada um deles diferentes, cinco negros fugidos, como conceituou o Conselho Ultramarino Português¹¹⁶, não pode ser o mesmo que vinte mil negros/as, como existiu em Palmares.

Assim, a forma com que a História oficial do Brasil trata o/a negro/a nos coloca no lugar de vencidos, de modo que nos sentimos eternos escravos, incapazes de reagir diante da situação de subjugação a que nos foi imposta, com isso, é um erro considerar que o quilombo desapareceu pós 1888, pois após esse marco, se projeta todo tipo de vida diferente daquele da fazenda, mas que já existia e preexistia à Abolição, pois uma história tão forte construída durante quase quatro séculos não desaparece com um corte na história. Por isso, Nascimento (2018b) toma o quilombo como uma organização social de negros/as que se projetou como forma de vida do/a negro/a até hoje, pois essas comunidades tinham uma economia própria, relações próprias e não eram apenas uma necessidade de resistência cultural, mas também de resistência racial do/a negro/a (NASCIMENTO, 2018b).

Diante disso, o quilombo não deve ser empreendido somente como uma luta, mas sim como estabelecimento de homens e mulheres que querem manter sua autonomia cultural e de vida. Esta categoria se torna muito mais um instrumento ideológico e possibilita repensar o papel do/a negro/a na História do Brasil como pessoas capazes de serem livres e que lutam por essa liberdade-território (SOUSA, 2019; GOMES, 2019) de todos os meios possíveis (NASCIMENTO, 2018bc).

Nesse sentido, sua previsão nos Atos dos Dispositivos Constitucionais Transitórios (ADCT) da carta de 1988¹¹⁷ teve uma conotação muito referenciada na ideia de quilombo como a imagem de populações “remanescentes” deste passado de fuga do regime escravista, mas que foi ressignificado e ampliado na execução da política pública, especialmente no Decreto nº 4887/2003, ao se reconhecer que os/as sujeitos/as alvos desta política não se encaixam em dimensões engessadas da história.

Nessa perspectiva, Nascimento (2018c) estabelece uma linha de continuidade entre os quilombos como forma de resistência organizada da população negra nos séculos de dominação escravista e suas formas atuais de resistência. É inegável que a rejeição à situação de escravo é uma das motivações para que os escravos procurem os quilombos, mas “a dinâmica da história duradoura (no tempo) deles, necessita de uma compressão, onde a complexidade das

¹¹⁶ “Toda habitação de negros fugidos que passarem de cinco, em parte desprovida, ainda que não tenham ranchos levantados, nem se achem pilões nele”.

¹¹⁷ “Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”.

instituições e a evolução da sociedade global sejam vistas como processos interacionais, para que se entenda a particularidade de os quilombos terem sido sistemas sociais autônomos à sociedade global”¹¹⁸, por isso é importante reproduzir sua trajetória, para que se compreenda que o quilombo não desapareceu, sobrevive e influencia na condição histórica do/a Negro no Brasil pós 1888 até hoje (NASCIMENTO, 2018c, p. 216).

Nascimento (2018d) reafirma que esse “sistema social organizado” do passado tem uma continuidade histórica. Para comprovar isso ela produz uma crítica a dois conceitos estigmatizantes sobre quilombos, o primeiro, é o conceito do Conselho Ultramarino Português, o segundo, é o conceito presente no Dicionário da Língua Portuguesa de autoria de Aurélio Buarque de Holanda Ferreira¹¹⁹.

Essas definições expressam duas dimensões da construção da imagem colonial do quilombo, a ameaça ao sistema de exploração colonial que eles representavam e, portanto, o medo que o negro, seja escravo, fugitivo ou livre provocavam no branco¹²⁰, e por isso mesmo, também representava a reação, em forma de controle social, para a manutenção da dominação sobre a colônia, pois englobar a diversidade dos agrupamentos negros em uma única categoria, pensamento monoteísta (SANTOS, 2019a), faz parte da estratégia de repressão ao perigo que eles/as representavam (NASCIMENTO, 2018d).

Nascimento (2018d) considera que se afastar desta definição é a primeira tarefa para um exercício de compreensão sobre os quilombos e os estabelece como um processo *continuum* na História total do país, e não como um fato subordinado. Dessa forma, para explicar esse processo de continuidade no passado e sua projeção no presente, ela realiza a crítica sobre os próprios fatos da História escrita do Brasil, em que são ignorados os segmentos étnicos que deles participam, como forma de entender os quilombos e a construção historiográfica que os coloca no lugar de vencidos, ou melhor, a história de quem não escreve a História, mas a confecciona dialeticamente com os outros segmentos que se denominam vencedores, os ditos dominantes.

¹¹⁸ No entanto, Nascimento (2018d) adverte que esta noção de sistemas sociais autônomos também não dá conta de absorver todas as experiências quilombolas, pois nem todo quilombo se encaixa neste formato de um sistema social, o que recai na mesma generalização do conceitual de quilombo criticado por ela mesma.

¹¹⁹ “Quilombo, do quimbundo capital, povoação, união; S.M. brasileiro: valha-couto de escravos fugidos”.

¹²⁰ Nascimento (2018d), destaca o período entre 1694 e 1750, em que os quilombos foram os grandes problemas que as autoridades coloniais enfrentaram, pois foi quando se fortaleceram os maiores quilombos na colônia. Com a dispersão de Palmares, levantaram-se os quilombos de Papa-méis, Camoanga, o quilombo de Sergipe, a destruição do quilombo da Comarca do Rio Mortes, também conhecido como “Quilombo Grande”, o qual controlava a fronteira da economia de mineração entre as capitânicas de Minas Gerais e Goiás.

Ela faz isso a partir de uma análise racializada do movimento de Antônio Conselheiro¹²¹ e suas implicações no âmbito maior da história dos seus/suas seguidores/as, pois exclui-se o seu impacto na dinâmica da estrutura socioeconômica, política e ideológica do Brasil naquele momento quando tratado a partir da narrativa de ser um evento isolado de repressão sob um movimento de resistência à proclamação da república exercida por fanáticos e bandidos e de um “apêndice das consequências da clivagem jurídico-política que se deu no sistema administrativo do país”, não considerando as condições e dinâmicas regionais onde se constituiu (NASCIMENTO, 2018e, p. 228).

Isso porque as desigualdades regionais que caracterizaram a colônia portuguesa provocaram tentativas de solução a partir dos níveis jurídico-político e ideológico para buscar uma unidade que sempre foi difícil de se estabelecer, parte de um projeto de formação de um Estado nacional colocado em prática desde a transferência da administração do Império português ao Brasil (1808), que executou suas pretensões sem atentar para as diferenças regionais e procurou unificar os territórios para unir todas as regiões do Brasil num Estado único (NASCIMENTO, 2018e).

Para Nascimento (2018e), essas diferenças regionais explicam os movimentos sociais que surgiram em oposição a formação deste Estado Nacional construído com base principalmente nos interesses das classes dominantes do Sudeste, em detrimento das demais classes de outras regiões, como o Nordeste, e aponta o movimento de Antônio Conselheiro como o mais significativo da época, o qual se apresenta em um quadro de maior amplitude, onde é possível observar outras formas de oposição.

Nascimento (2018e) situa o movimento conselherista e sua formação na dinâmica social que se constituía no país desde 1850, quando praticamente se extingue o tráfico de africanos pelo Atlântico, até a Abolição da escravidão em 1888. Para tanto, ela faz um levantamento dos dados demográfico do Recenseamento Geral do Brasil em 1872 nos 11 municípios da Bahia, em que, a partir de 1874, Antônio Conselheiro vai recrutar seus adeptos. Ela observa que existia uma população negra livre de 102.789 (cento e dois mil setecentos e oitenta e nove), para uma população branca de 36.118 (trinta e seis mil cento e dezoito) e uma população ainda escrava de 17.329 (dezessete mil trezentos e vinte e nove), ou seja, a realidade social hegemônica destes territórios é de existência de populações negras e livres.

A concentração fundiária no nordeste e o deslocamento de escravos da região nordeste para o sudeste, provocado pela escassez de mão de obra escrava posterior à 1850 (fim do tráfico

¹²¹ Ela trabalha com a ideia de Movimento Conselherista ao invés de Guerra de Canudos, devido a dimensão dada por ela do ponto de vista da sincronia e diacronia para expressar o real significado deste processo.

de africanos), processo que não poupavam negros/as já libertos de reescravização, fizeram com que essa população negra livre e escravizada procurassem outras alternativas de sobrevivência fora do sistema em vigor. O movimento de Antônio Conselheiro encontra nestas condições, um terreno propício para se fortalecer, mas não só ele, a formação de quilombos, nesse momento histórico do Nordeste, se prolifera principalmente no sertão dos estados de Pernambuco, Bahia, Alagoas e Sergipe (NASCIMENTO, 2018e).

Neste processo de transição do sistema de trabalho escravo para o trabalho remunerado, o/a negro/a era visto como inapto para desempenhar o labor em outro formato que não fosse a escravização, como já tematizado no capítulo anterior, de modo que esta negação/exclusão acaba por desequilibrar o próprio sentido de união nacional e propicia a reunião destas populações em um sistema incompatível com a matriz capitalista estabelecida, principalmente na região sudeste, e assim constituem um sistema em que os laços de solidariedade, compadrio, parentesco e outros típicos de sociedades camponesas não capitalistas, estão muito mais presentes (NASCIMENTO, 2018e).

Estas características motivaram a repressão dos poderes centrais ao movimento, pois o receio é que este sistema viesse reivindicar o separatismo regional. Essa é uma dimensão importante para compreender a aliança das elites de todo os territórios nacionais para concluir o processo de Abolição da Escravatura, e logo depois, a República, com seu projeto federalista de maior autonomia regional, que não podia se cumprir sem antes da repressão e extermínio de Antônio Conselheiro e seus seguidores, bem como de outros movimentos significativos que ocorriam nos diversos territórios (NASCIMENTO, 2018e).

Como tese central para explicar a continuidade do quilombo na História social brasileira, Beatriz Nascimento (2018f) roteiriza o Documentário Orí, onde ela afirma que o quilombo surge na fuga como um primeiro ato do humano que reconhece não ser propriedade de outro, mas essa fuga tem o sentido de busca por um território e é nesse sentido que o Orí¹²² opera. É a partir dessa dimensão que Nascimento (2018f) aduz que as memórias negras são conteúdos de África, da vida, da história e de seu passado, como se o corpo fosse o documento e como tal, carrega as marcas deste território e que se reconfigura na travessia (PESSANHA, PAZ, SARAIVA, 2019) a partir da reconexão com o novo território.

¹²² Orí “significa a iniciação a um novo estágio da vida, a uma nova vida, um novo encontro. Ele se estabelece enquanto rito e só por aqueles que sabem fazer com que uma cabeça se articule consigo mesma e se complete com seu passado, com seu presente, com seu futuro, com sua origem e com o seu momento ali” (NASCIMENTO, 2018f, p. 333).

Nessa perspectiva, Beatriz Nascimento baseia a investigação sobre quilombo a partir da questão do poder, não o colonizador, mas o que é possível criar, mesmo dentro de um sistema social que domina, um sistema diferencial em que cada indivíduo é quilombo e é poder, o que implica na (re)criação de uma nação, a qual para as tradições africanas, envolve verdadeiramente uma noção de pertencimento, de ser coletivo e solidário, em que o indivíduo tem uma dimensão necessariamente comunitária. Portanto, o quilombo é o núcleo e seu fundamento é a terra/território (FLOR DO NASCIMENTO, 2010; NASCIMENTO, 2018f)¹²³.

Com base nisso, Nascimento (2018f) afirma que o/a negro/a é ligado à terra e o quilombo “tem uma tipologia de acordo com a região e de acordo com a ordem, do tempo, sua relação com o seu território”, mas ele também não representa apenas a dimensão geográfica, mas também em nível de simbologia, pois o/a negro/a enquanto sujeito histórico, tem o direito ao território e ao espaço que ocupa dentro desse sistema, pois

A terra é meu quilombo, meu espaço é o meu quilombo.
Onde eu estou, eu sou!
Onde eu estou, eu sou!¹²⁴

3.2 A Resistência das Comunidades Quilombolas Contente e Barro Vermelho

A experiência de territorialidade de Contente e Barro Vermelho em meio ao sertão piauiense expressa elementos de biointeração fundamentais para compreensão das relações de poder no conflito socioambiental que se instalou a partir da construção da ferrovia transnordestina no interior de seus territórios. A expressão dos vários elementos territoriais, tratados no primeiro capítulo, apontam para dois aspectos centrais que informam as agências e os processos de resistência, o sossego (ou a perda dele) e o protagonismo das mulheres quilombolas.

Em vários momentos do conflito a perda do sossego é evidenciada expressamente na fala das pessoas, seja em conversas informais ou em reuniões, pois como percebe Andrade (2018), a compreensão do território se dá também de forma simbólica. O sossego é constantemente acionado para se referir as dinâmicas territoriais alteradas com a chegada da ferrovia.

E pra gente foi um **desassossego** que chegou, porque eu nasci nessa comunidade e me criei, não era boa, aquela comunidade boa, mas pra nós era maravilhoso, porque todo mundo conhecia todo mundo, a gente se sentava conversava com todo mundo e quando a Odebracht chegou botou um monte

¹²³ Para uma melhor compreensão destas dimensões ver Nascimento (2018f), Flor do Nascimento (2007) e Pessanha, Paz, Saraiva (2019).

¹²⁴ Nascimento (2018f, p. 337)

de gente logo de uma vez e esse pessoal tirou o nosso **sossego**, porque vamo dizer, a comunidade de Contente, vamo dizer, é uma comunidade que ela tem muitas pessoas idosas que nunca viu um movimento de máquina que nem tinha, e eles não tinham horário pra trabalhar, era qualquer hora, era 24 hora trabalhando direto, com barulho e tudo, com pessoas que a gente não conhecia, por isso **tirou o sossego** de nós da comunidade [...] ¹²⁵ (ANTÔNIA FLOR, FLORESSER, 2019).

Falta dinheiro pra manter nossas escolas abertas, falta médico nos postos de saúde, e os homens da obra reclamam, dizendo que eles têm dado tudo aos quilombos, o que mais nós queremos, e eu digo que eles tão tirando tudo de nós, **até o sossego**.

[...] Desde 2010 **que ninguém tem sossego**, aqui não se dorme nem de dia, nem de noite, de dia é as explosão e de noite é o gerador (ANDRADE, 2018 *apud* Edvaldo Camilo, Movimento dos Pequenos Agricultores, 2013).

O processo de implementação de toda a infraestrutura da ferrovia no território quilombola é relatado sempre como muito violento, momento que se iniciou a falta de sossego das comunidades. A rotina do canteiro de obras, a grande quantidade de máquinas e funcionários transitando no interior do território, barulhos intensos durante todo o dia, inclusive a noite, e explosões realizadas na terraplanagem causaram uma grande perturbação às famílias de Contente e Barro Vermelho.

Atualmente, após a instalação dos trilhos, elas enfrentam o receio de atravessar a ferrovia, necessário para acessar as roças e estradas, pois há grandes valas no entorno da ferrovia e as passagens de um lado para o outro são precárias em razão da ausência de estruturas de segurança da ferrovia, bem como de passagens adequadas e próximas uma da outra. Acidentes no cruzamento da ferrovia com a estrada que dá acesso as comunidades é constante e quando o trem passa há sempre o perigo de atropelamento de pessoas e animais, assim, a falta de sossego passou a ser constante na comunidade desde a chegada do empreendimento. Fátima, de Barro Vermelho, conta sua experiência depois da chegada da ferrovia transnordestina:

A roça.. eu até hoje... eu não, não, não, me criou um medo que... eu não tenho mais acesso à roça como eu tinha antes porque tem que passar na ferrovia e eu tenho medo. Quem tem coragem, passa, agora, eu tenho medo de eu cair, eu não vou mais não pra roça não [...]

Já aconteceu, já virou carroça lá e caiu uns tambor com água, vinha deixar água na roça pros bicho, aí a carroça virou [...]

Antes era tranquilo, a gente ia ou só ou como uma criança ali pra gente, a gente achava que tava seguro... mas hoje... a vida da gente é muito importante, né? Aí eu, eu tenho medo assim, passar ali em cima de moto, eu tenho medo, tenho medo da moto derrapar e eu caí lá em baixo (COLETIVO ANTÔNIA FLOR, FLORESSER, 2019).

¹²⁵ Fala de Chicão, presidente da Associação da comunidade quilombola Contente.

No entanto, este processo de negação – o não ter sossego – é ao mesmo tempo uma estratégia de afirmação do modo de vida que existia antes das obras da ferrovia transnordestina e se assemelha ao que Beatriz Nascimento denomina de *paz quilombola*, como uma estrutura de organização e reprodução da vida destas comunidades. O sossego em Contente e Barro Vermelho se constituiu como uma forma de nomear o conjunto de violações que o empreendimento produz sobre a territorialidade quilombola.

“Antes nos tinha sossego de dormir [...] Hoje nós não tem sossego nem de ficar em casa [...] É arriscado morrer debaixo delas”¹²⁶.

“Diziam que a gente, de branco, só tinha os dentes. Sofremos discriminação. Não sei ler, mas minha cabeça é um computador. Lembro de tudo. Acabou nosso sossego.”¹²⁷

Entorno desta memória do que era o sossego das comunidades quilombolas, a figura da mulher tem papel central, em Contente, por exemplo, mulheres e homens estiveram nesta comunidade dividindo as tarefas da lavoura durante muito tempo. Seu Mariano e Dona Ana (já falecida) tiveram oito mulheres, a presença delas em todas as tarefas da comunidade é muito marcante, desde os serviços da lavoura até a de criação era e ainda é fundamental, pois elas colaboravam na produção e na lavoura, para plantar, regar, colher e distribuir. As Mulheres de Contente estiveram no labor da terra desde sempre, contam e recontam em suas narrativas os ofícios e o labor de seus corpos para ajudar na manutenção e subsistência da comunidade (INCRA, 2015).

Se em outras comunidades a presença masculina na lavoura é quase uma regra, nesta comunidade esse papel é revisto: É interessante fator de apreciação empírica os lugares das mulheres no que se refere às relações de trabalho, pois elas penetraram desde aquele ambiente mais íntimo e para o qual foram designadas durante muito tempo como tarefas para serem realizadas por mulher, isso é, aquelas do ambiente interno das casas, o cuidado dos filhos, a comida, a doença, e costurar. e benzer, em Contente além de todas essas atividades as mulheres estavam engajadas nas atividades externas da casa, logo assumiram desde muito cedo um duplo ciclo de atividades relacionadas ao ambiente interno da casa, coordenadas e orientadas pela matriarca, e aquelas externas à casa, coordenadas e orientadas pelo patriarca (INCRA, 2015).

O protagonismo das mulheres de Contente e Barro Vermelho pode ser observado em todas as ações de resistência ao empreendimento, a carta-denúncia do quilombo Contente, transcrita no primeiro capítulo, teve a assinatura de 55 pessoas da comunidade, destas, 44 são

¹²⁶ Fala de Edvaldo Camilo presidente da associação quilombola da comunidade Barro Vermelho, em depoimento realizado na audiência de instrução e julgamento da ACP nº 0001635-08.2016.4.01.4004.

¹²⁷ Fala de Juscélia de Carvalho Xavier, liderança da comunidade quilombola Contente, disponível em: <https://g1.globo.com/pernambuco/noticia/resistencia-quilombola-suspende-obra-da-transnordestina-no-piaui.ghtml>. Acesso em: 27 dez. 2019.

mulheres. Esta expressiva participação feminina se explicita em dois momentos fundamentais no processo de resistência das comunidades, ocorridos em manifestações realizadas em 13 de maio de 2012 e em 8 de março de 2013. No primeiro ato, dia das mães, acontecia o I Encontro Estadual das Mulheres Quilombolas do Piauí e teve como atividade de abertura a obstrução da obra e o fechamento da estrada que dava acesso à construtora da ferrovia (Odebracht) aos territórios quilombolas.

Pois é, ai sim, ai a gente decidiu fazer esse encontro das comunidade quilombola de todo o estado do Piauí e decidiu ficar aqui mesmo nas casas, de um lado... casa pra outro e ai quando começou a nossa luta, aonde a gente conseguiu alcançar algum objetivo, que através desse encontro das comunidade, de mulheres quilombolas, foi que nós conseguimos colocar as 4 casas, quem ficava do lado de lá, do lado de cá, mas no dia do nosso, da nossa encontro de mulher, não é que tinha homem não, era só mulher, mas nós conseguimos paralisar ela... só que eles foram muito irresponsável, desses pessoas que trabalhavam aí na ferrovia nessa época...transnordestina.. vieram duas pessoas só que vieram nos assunto, tinha pessoas que vinha, nós estava parada só as mulher no meio da estrada e eles passava e dava era o dedo pra gente, voltava pra trás, dava com a língua, mas em compensação teve um engenheiro e uma assistente social, que veio dar o braço e o pescoço à corda, pra nós, conversar com a gente, inclusive tinha um que veio tremendo que só vara verde, mas verde, mas veio e através que ele veio, ele assumiu o compromisso com a gente e esse compromisso foi das casa, que era pra transferir as casa... transferir as casa pra cá e daí pra cá eles assumiram o termo de responsabilidade pra poder as coisas só que não fez todas, né? Ainda hoje a gente espera e nada foi feito ainda, mas pelo meno o que ele assumiu lá no dia foi as casa (COLETIVO ANTÔNIA FLOR, FLORESSER, 2019)¹²⁸.

O segundo ato ocorreu em 8 de março de 2013, quando cerca de 300 (trezentas) pessoas, com apoio do Movimento de Pequenos Agricultores (MPA), na maioria mulheres camponesas do MPA e quilombolas, ocuparam o canteiro central da Odebrecht (SOUSA *et al*, 2013) e

às 5h da manhã desta sexta-feira (8), cerca de 300 pessoas, na maioria delas mulheres camponesas do MPA – Movimento dos Pequenos Agricultores e Movimento Quilombola, ocuparam o canteiro de obras da Odebrecht, empresa multinacional que ganhou a licitação para construção da ferrovia transnordestina. O ato aconteceu como parte da programação que celebra a passagem do dia 08 de março, Dia Internacional de luta das Mulheres. De acordo com os manifestantes, para execução da obra, a empresa através do estado, tem feito várias desapropriações de famílias camponesas e quilombolas, sendo muitas vezes não indenizadas pelo ato. Quando a indenização acontece, ocorre de forma extremamente desumana, com caso de famílias, que chegam a receber R\$ 5,00 pela sua área de terra ocupada pela ferrovia. O valor é tão irrisório, que não dá se quer pra pagar as cópias dos documentos necessários para entrar com uma ação judicial. Outro fator que vem revoltando as comunidades, é que a empresa chegou, e iniciou o trabalho, sem se quer dar o mínimo de satisfação às comunidades, causando inclusive

¹²⁸ Fala de Juscelia, de Contente, ao documentário “A quem será que se destina a Transnordestina?”.

prejuízos nas plantações das pessoas. Esse não foi o primeiro ato contra esta empresa, e as obras da transnordestina, pois o Movimento Quilombola, já havia feito uma manifestação numa comunidade quilombola (Quilombo Contente), localizada no Município de Paulistana, o que levou a obra a ficar paralisada por vários dias. Durante a programação que celebrou a Jornada Nacional de Lutas das Mulheres Camponesas no Piauí, além da ocupação do canteiro de obras da Odebrecht, foi realizado várias atividades, como estudo, debates, feira camponesa e distribuição de sementes crioulas, no meio da feira livre do citado Município de Paulistana – PI. (SOUSA, 2013 p. 226 apud MPA, 2013)¹²⁹

Esta mobilização foi criminalizada pela empresa Odebracht ao registrar boletim de ocorrência no distrito policial local, fato que originou procedimento investigativo para apurar supostos danos às máquinas da construtora. Após esse episódio, as comunidades relatam situações de intimidação por parte dos representantes do empreendimento, ocasiões em que elas são advertidas que a resistência às obras da ferrovia ocasionaria o acionamento da Polícia. Estes exemplos significativos da resistência coletiva das comunidades quilombolas de Barro Vermelho e Contente possibilita observar como essa experiência não foi passiva diante das vias institucionais e indica a influência destes eventos na movimentação da TLSA e das instituições públicas na construção do instrumento que posteriormente foi relevante no processo de judicialização do conflito, o termo de compromisso (JUSTIÇA FEDERAL, 2016).

Isso porque a ação que resultou do ato do I Encontro de Mulheres Quilombolas do Piauí só desobstruiu a via depois de duas reuniões mediadas pela FCP, a primeira em 21 de junho de 2012 e a segunda em 20 de julho de 2012, na qual a TLSA aceitou assinar o termo de compromisso ambiental que incluía as comunidades quilombolas de Barro Vermelho e Contente e se comprometeu em construir 4 (quatro) casas que se encontravam separadas das demais casas das comunidades. Porém, não houve consenso quanto à desobstrução da via, mas naquele momento a maioria decidiu por autorizar a continuidade da obra mediante a efetivação do acordo, que caso não cumprido, daria ensejo à nova obstrução (JUSTIÇA FEDERAL, 2016).

Diante disso, fica ainda mais evidente a influência desta agência de Barro Vermelho e Contente na assinatura do termo de compromisso quando se verifica o teor do ofício enviado pela FCP nº 578/2013/DPAFCP/Minc, ao MPF de Picos-PI em 21 de novembro de 2013. Pois depois do acordo firmado em 20 de julho de 2012 no curso da negociação para a desobstrução da via, a TLSA informou a FCP que não concordava com a minuta do termo de compromisso que foi enviada para a empresa, pois o documento estava sendo elaborado inicialmente para

¹²⁹ Disponível em: <http://www.mpabrazil.org.br/noticias/mulheres-camponesas-ligadas-ao-mpa-ocupam-canteiro-de-obras-da-odebrecht-em-paulistana>. Acesso em 22 de janeiro de 2020.

atender as condicionantes estabelecidas na licença de instalação nº 646/2009, que compreende o trecho de Salgueiro-PE a Suape-PE e que à pedido da própria TLSA, por compreender a relevância do tema, sugeriu que o termo de compromisso fosse estendido à todas as comunidades quilombolas impactadas em todos os trechos do empreendimento (JUSTIÇA FEDERAL, 2016).

A TLSA seguiu sustentando que o termo de compromisso não se destina a atender as reivindicações listadas por Barro Vermelho e Contente, mas foi apresentado às comunidades quilombolas como garantia de atendimento de suas reivindicações, e somente por isso, a TLSA transigiu em estabelecer a reunião de 20/07/2012 como data limite para a assinatura do termo de compromisso, pois a referida reunião foi agendada com as comunidade e elas aguardaram até esta data para obter uma devolutiva sobre a lista de reivindicações feitas na primeira reunião em 21 de junho de 2012 (JUSTIÇA FEDERAL, 2016).

Em outras palavras, a TLSA afirmou concordar com a assinatura do termo de compromisso nos moldes estabelecidos na reunião para que as comunidades liberassem o retorno das obras. Diante disso, a FCP respondeu de forma enfática com o intuito de negar a pretensão da TLSA em modificar o termo de compromisso após a reunião do dia 20 de julho de 2012 e lembra que boa parte das cláusulas é uma repactuação das condicionantes do licenciamento ambiental não cumpridas pela TLSA (JUSTIÇA FEDERAL, 2016).

Afere-se de nova correspondência enviada pela TLSA à FCP em 24 de agosto de 2012, que ainda houve negociações que modificaram o conteúdo do termo de compromisso, ocorridas por consequência de reunião realizada entre FCP e TLSA e mediada pelo Ministério do Planejamento em 02 de agosto de 2012. O produto disto foi a formalização do termo de compromisso em dezembro de 2012¹³⁰ (JUSTIÇA FEDERAL, 2016).

Dessa forma, a ação civil pública iniciada no ano de 2016 possibilitou a resistência de Contente e Barro Vermelho em uma esfera institucional, que embora seja limitada para oferecer uma resposta satisfatória às violações promovidas pela construção da ferrovia transnordestina¹³¹, funcionou como elemento de pressão sob a TLSA. O termo de compromisso assinado em 2012 foi elemento fundamental para o convencimento do poder judiciário em suspender a licença de instalação em sede de medida liminar, em dezembro de 2016, e posteriormente em sentença final, em maio de 2018. Este documento foi o objeto do pedido da

¹³⁰ Este processo de negociação pode ser observado nas folhas 250 a 307 da ação civil pública.

¹³¹ Mesmo reconhecendo as ilegalidades cometidas pela TLSA, o magistrado responsável pela ação limitou o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) os gastos da empresa com a reforma das casas danificadas, o que se mostrou insuficiente, como tratarei a diante.

petição inicial do MPF e se refere a necessidade do cumprimento das cláusulas estabelecidas, o que assim determinou a decisão liminar e a sentença final da ACP.

No entanto, a decisão do Desembargador Carlos Augusto Brandão em agosto de 2019 que concedeu a autorização provisória para o retorno das obras da ferrovia também não limitou as ações de resistência, pois a decisão das comunidades foi de continuar exigindo o cumprimento da sentença já existente e no dia 21 de janeiro de 2020, com participação expressiva das famílias de Contente, a comunidade bloqueou a passagem da linha férrea e paralisou a passagem do trem utilizado no transporte de materiais utilizados na obra de outros trechos.

Esta última ação direta de Contente é produto de um processo contínuo de agenciamento de suas reivindicações, pois em junho de 2019 a TLSA já se movimentava para retomar as obras da ferrovia transnordestina e mobilizou uma reunião para o dia 1 de julho de 2019 na tentativa de conseguir um acordo com as comunidades, no entanto, nesta reunião resgatamos o histórico do conflito para reafirmar que a exigência das comunidades é, antes de aprovarem o Plano Básico Ambiental, cumprir as medidas emergenciais já estabelecidas em janeiro de 2017.

A reunião também contou com a participação de representantes do Governo do Estado do Piauí, que mesmo não fazendo parte da ação civil pública se colocaram em posição de mediadores da reunião, mas na prática tiveram postura muito ativa diante das discussões, em que ficou explícito a preocupação do governo apenas com a retomada da obra, a tal ponto de assumirem a responsabilidade em construir uma ponte sob a ferrovia para oferecer acessibilidade à uma estrada de grande importância para os deslocamentos das comunidades, reivindicação antiga apresentada em muitas reuniões e nunca atendida pela TLSA.

A memória da reunião foi feita por nós do Coletivo Antônia Flor, mas a TLSA ignorou o que foi acordado, possivelmente por não ter conseguido chegar ao ponto que desejava, suficiente para pedir ao desembargador a retomada das obras sem dificuldades, já que os termos da reunião apenas reiterava o que já havia sido acordado e não cumprido pela empresa, com o acréscimo de uma metodologia para executar a reforma das residências, que consistia na transferência dos valores necessário à reforma das casas para as associações e os laudos seriam realizados por um engenheiro da TLSA e outro engenheiro indicado pela comunidades, acompanhados de uma comissão de lideranças de Contente e Barro Vermelho.

Atribuo este fato a necessidade de reforma das casas danificadas pelas obras da ferrovia, importante para compreender a grande recusa da TLSA em realizar definitivamente todas as medidas de compensação e mitigação dos impactos causados pelas obras da ferrovia transnordestina, pois esse sempre foi um grande impasse nas negociações, de um lado, as

comunidades atribuem essa medida como prioritária e urgente, pois todas as residências estão em alguma medida rachadas, outras chegaram a desabar completamente¹³², de outro, a TLSA insiste em dizer que os danos nas residências não tem relação com a construção da ferrovia.

A TLSA mobilizou outras duas reuniões em seguida, em 31 de julho de 2019 e 17 de agosto de 2019, ambas com o objetivo específico de debater a forma de execução das reformas, pois a decisão judicial que limitou os gastos com essa medida de compensação fez com que a empresa colocasse diversos obstáculos para a realização das reformas, mas ao final da última reunião se acordou pela avaliação de todos os imóveis para aferir o orçamento necessário.

Dessa forma, foram avaliadas 116 (cento e dezesseis) casas nas duas comunidades, com um orçamento estipulado em R\$ 2.329.918,91 (dois milhões trezentos e vinte e nove mil novecentos e dezoito reais e noventa e um centavos), muito acima do limite determinado pelo poder judiciário, mas os processos de resistência construídos nestas fases de negociação, fez com a empresa aceitasse reformar as residências mesmo sem o trânsito julgado da ACP.

Assim, em reunião convocada pela Procuradoria da República em São Raimundo Nonato-PI, no dia 6 de fevereiro de 2020, a TLSA se comprometeu a apresentar um cronograma de execução das reformas das casas que estão em maior estado de deterioração, sem prejuízo da reforma dos demais imóveis e da aprovação e execução do Plano Básico Ambiental Quilombola, para isso, a TLSA aceitou, em reunião virtual ocorrida em 27 de março de 2020,¹³³ desistir do recurso ao TRF1 e cumprir a sentença proferida na primeira instância.

Portanto, a resistência apresentada por Contente e Barro Vermelho deve ser observada a partir de duas categorias chave deste processo, a territorialidade, mediante o sossego como expressão desta dimensão e o protagonismo das mulheres das comunidades no enfrentamento e construção de agências para sobreviver à soberania do Estado que impõe a noção de desenvolvimento sob estes territórios para construir uma ferrovia, sem a garantia do conjunto de direitos que estas populações possuem perante o próprio Estado, especialmente a Consulta Prévia, Livre e Informada da Convenção 169 da OIT.

Dessa forma, território é uma categoria muito recorrente nas produções que tematizam comunidades quilombolas, porém, ainda há um silêncio sobre o protagonismo das mulheres nas dinâmicas cotidianas e nos processos de resistência existentes nas comunidades que enfrentam conflitos socioambientais similares ao de Contente e Barro Vermelho, apesar de haver

¹³² Em todos os casos não houve danos físicos às pessoas, mas estas situações são motivo de grande preocupação das comunidades.

¹³³ Estavam presentes advogados do Coletivo Antônia Flor, o recém nomeado Procurador da República atuante em São Raimundo Nonato, um representante da FCP e representantes da TLSA.

contribuições relevantes para este campo, como o trabalho de Neusa Maria Mendes de Gusmão (1995), Maria Beatriz Nascimento (2018g), Givânia Maria da Silva¹³⁴ e Emília Joana Viana de Oliveira (2018)¹³⁵.

3.3 Guerras Coloniais e Disputas por Território: A Máquina de Guerra no Sertão

Antônio Bispo dos Santos (2019a), em um exercício similar ao de Beatriz Nascimento, analisa a relação entre passado, presente e futuro por meio de referências cruzadas através do método da interlocução para dimensionar o que ele chama de guerras de denominação a partir da trajetória de resistência e destruição de quatro comunidades quilombolas, quais sejam, Canudos/BA, Pau de Colher/BA/PI¹³⁶, Quilombo de Palmares/AL e Caldeirão/CE¹³⁷ e a relação destas com o Estado brasileiro em suas diferentes configurações.

Para Santos (2019a), a matriz comum entre estes povos é o fato de eles se relacionarem com a terra como um ente gerador da força vital e os frutos dessa relação não só com a terra, mas com a água, a mata e demais elementos da natureza, ou seja, com os seus territórios, eram produtos essenciais por serem extraídos por meio de processos de cultivos festivos de religiosidade, pois os povos recém-chegados da África, aliados aos povos nativos dessas regiões, tinham muito forte os seus elementos religiosos e, portanto, o seu jeito de pensar, viver e sentir era alimentado pela cosmovisão politeísta.

Diante disso, o Estado “etiquetou” estes povos de “agrupamentos fanáticos messiânicos” (SANTOS, 2019a, p. 49),¹³⁸ em que eram acusados de não terem religião, de serem ligados à religiões de matriz africana ou de serem excessivamente religiosos, mas independente da religião, os colonizadores sentiam-se ameaçados pela força e sabedoria da

¹³⁴ Givânia é uma intelectual quilombola de Conceição das Crioulas (PE), doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de Brasília (UnB), espaço em que desenvolve uma importante pesquisa para este campo, qualificada sob o título: ENTRE AMASSAR E ASSAR O BARRO E TECER OS FIOS DO ALGODÃO E DO CAROÁ: A luta das mulheres quilombolas de Conceição das Crioulas por terra e educação (1990 a 2014).

¹³⁵ Pesquisadora do Maré-UnB, ela expõe em seu trabalho de dissertação de mestrado o papel central que práxis das mulheres do quilombo Rio dos Macacos (BA) exercem no conflito socioambiental que envolve seu território, especialmente no que se refere o acesso à água, e a Marinha do Brasil.

¹³⁶ Pau de Colher surgiu no início dos anos de 1930, no município de Casa Nova, na divisa do Estado da Bahia com Piauí e foi desarticulada, através de um grande genocídio, no início dos anos 40, durante o Estado Novo (SANTOS, 2019a).

¹³⁷ Caldeirões se constitui a partir do ano de 1889 com um grupo de pessoas negras que chega ao Ceará, na região próxima ao município de Crato. Após vários ataques foram coordenados pelas polícias do Estado, mas Caldeirões só se desarticulou definitivamente por meio um grande genocídio, produzido através de um bombardeio aéreo feito pelas Forças Armadas do Brasil no ano de 1937 (SANTOS, 2019a).

¹³⁸ No caso de Palmares, a sua perseguição era reforçada e justificada também pela sua própria identidade quilombola, criminalizada formalmente pelo Império.

cosmovisão politeísta na elaboração dos saberes que organizam as diversas formas de vida e de resistência dessas comunidades (SANTOS, 2019a).

Santos (2019a) afirma que ainda é possível encontrar diversas comunidades praticando relações de vida estruturalmente semelhantes às praticadas por Palmares, Pau de Colher, Canudos e Caldeirões e sendo atacadas nos mais diversos lugares da América. No entanto, essas comunidades são acusadas hoje de serem atrasadas, improdutivas e sem cultura, portanto, um empecilho ao avanço e ao desenvolvimento da integridade moral, social, econômica e cultural dos colonizadores, com a diferença que hoje o Estado se denomina Democrático e de Direito e não apenas queimam, mas também inundam (barragens), implodem, trituram, soterram tudo aquilo que é fundamental para a existência dos povos tradicionais, ou seja, os territórios, os símbolos e significações dos modos de vida (SANTOS, 2019a).

Esta perspectiva sobre a experiência do quilombo no Brasil é fundamental para a compreensão do território não apenas como um espaço destinado à reprodução do modo de vida quilombola, pois a terra, para estas populações que preservaram fortemente suas relações de biointeração com o ambiente, é parte que as constitui também enquanto ser, capaz de produzir a vida nos diversos territórios como forma de resistência à desagregação provocada pela colonização e pela diáspora africana. Nesse sentido, os processos atuais de dominação territorial ameaçam estas relações territoriais, especialmente das comunidades quilombolas, as quais apresentam diferentes formas de luta, agenciando elementos desta relação biointerativa como medida de preservação dos territórios de suas formas de viver.

Diante disso, as questões colocadas entorno da experiência da territorialidade das comunidades quilombolas Contente e Barro Vermelho e a construção da ferrovia transnordestina apontam para uma continuidade das guerras de colonização, que em última análise, consistem em guerras territoriais, ou seja, disputas¹³⁹ constituídas por relações distintas com o território (SANTOS, 2019a; MBEMBE, 2017). Para Santos (2019a), estas guerras de colonização são produto da cosmovisão euro-cristã-monoteísta, orientada pela crença em um Deus que os condenou a transformar elementos da natureza em produtos sintéticos como forma de viver no mundo, assim, desterritorializados, sintetizam o território do Outro (CARNEIRO, 2005) para alcançar seus objetivos “civilizatórios”, informados concretamente pela noção de desenvolvimento econômico.

Neste sentido, o conflito socioambiental aqui estudado apresenta elementos significativos desta guerra colonial a partir do exercício da necropolítica presente nos diversos

¹³⁹ O uso do termo disputa não significa considerar que há uma simetria neste confronto, mas pretende explicitar que o poder de soberania colonial não se impõe sem a resistência e a agência dos povos contra coloniais.

mecanismos de implementação da ferrovia transnordestina. O Decreto-Lei 3.365/41, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, é o instrumento chave deste processo, pois constituído no Estado Novo, período institucional da história brasileira fruto de um golpe de Estado, se mantém até hoje por sua funcionalidade em expropriar territórios, pois sob quem recai o decreto de desapropriação não há direito a contestação, é possível apenas discutir o valor da indenização. Diante disso, o que fazer com os territórios em que as populações se relacionam com ele de modo a não ser possível trocá-los por dinheiro? A quem as desapropriações são úteis? Que público é esse?

Assim, os conflitos gerados pela construção desta ferrovia estabelecem um estranhamento sobre suas reais finalidades, isso porque o seu traçado foi definido sem muitos estudos de impacto (MACHADO, 2016), de modo que a redefinição do cronograma do empreendimento a partir de circuitos comerciais evidenciou os interesses reais incluídos no planejamento desta malha ferroviária. No Piauí existem dois destes circuitos, o da mineração, nos territórios do semiárido, e do agronegócio, nos territórios do cerrado, o que faz a ferrovia percorrer municípios piauienses que vão de Elizeu Martins-PI até Simões-PI, fronteira com Pernambuco.

A partir desta concepção mercantil que justifica a construção da ferrovia transnordestina, pode-se observar com ainda mais nitidez a lógica das referidas disputas territoriais, pois o empreendimento em questão é a grande ferramenta capaz de viabilizar e potencializar a extração e exportação de grandes volumes de minérios e grãos nestas regiões “vazias” de desenvolvimento econômico. Portanto, esta política de desenvolvimento deflagra um intenso processo de disputa territorial não apenas nas terras a quais atravessa a ferrovia, mas provoca também uma corrida expropriatória como consequência da implementação de tal logística de escoamento da produção agrícola e mineral.

A atividade mineradora, especialmente a extração de minério de ferro, representa o maior potencial de cargas da ferrovia transnordestina (ver figura 4), o que faz dela a base financeira que viabiliza a construção do empreendimento. Se seguirmos a trilha financeira que se estabelece, é possível dimensionar a rede de interesses por traz do empreendimento ao analisar as empresas que se mobilizam para sua construção, pois a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), acionista majoritária da TLSA, tem o minério de ferro sua principal matéria prima. Com o objetivo de diminuir os custos de produção e os riscos do sistema, a CSN atua em toda a cadeia produtiva do aço, desde a extração do ferro (mineração), até a produção e

comercialização de produtos siderúrgicos, operando ainda em setores como a logística, energia e cimento¹⁴⁰.

Essa configuração ajuda a compreender algumas dinâmicas deste projeto liderado pela CSN¹⁴¹, pois ao controlar a logística do transporte do minério de ferro a ser extraído do semiárido piauiense, ela além de viabilizar a diminuição dos custos da aquisição deste minério, conseguiria alimentar os mercados da Europa e da China, os principais destinos do minério¹⁴², onde o grupo CSN também detém duas siderúrgicas, a Lososider (Portugal) e a Stahlwerk Thueringen (Alemanha) e escritórios comerciais.

O projeto Planalto Piauí, já citado no 1º capítulo, é a reserva de ferro que tem o licenciamento ambiental concluído, faltando apenas a operação da ferrovia transnordestina como condição para a sua execução, mas além dele, há diversos empreendimentos minerários com pesquisas autorizadas pela Agência Nacional de Mineração (ANM) nas regiões próximas ao percurso da ferrovia¹⁴³. As figuras abaixo¹⁴⁴¹⁴⁵ dão uma ideia visual da dimensão desta disputa territorial intensificada com a construção da ferrovia transnordestina.

¹⁴⁰ Entre seus ativos, a empresa conta com uma usina siderúrgica integrada; cinco unidades industriais, sendo duas delas no exterior; minas de minério de ferro, calcário, dolomita e estanho; uma distribuidora de aços planos; terminais portuários; participações em ferrovias; e participação em duas usinas hidrelétricas. Disponível em: http://www.csn.com.br/conteudo_pti.asp?idioma=0&conta=45&tipo=60023.

¹⁴¹ Não se tem informações oficiais de quem teria partido a ideia de construção da referida malha ferroviária, mas no site institucional da CSN ela atribui a se a liderança do empreendimento.

¹⁴² Ver em: <http://portaldaminerao.com.br/bemisa-inicia-construcao-do-projeto-de-minerio-de-ferro-planalto-piaui-em-2014/>.

¹⁴³ “O Piauí possui duas grandes reservas de minério de ferro que abrigam, cada, uma faixa de um bilhão de toneladas do produto. Municípios piauienses como Curral Novo, Simões e outros na região de São Raimundo Nonato, como Fartura, São Lourenço e Dirceu Arcoverde também podem fornecer ferro e já atraem empresas siderúrgicas para o estado. “Já existem duas empresas trabalhando nessa área e agora temos essa, com pesquisas bastante promissoras”, afirma o secretário da Mineração, Luiz Coelho”. Disponível em: <https://www.brasilmineral.com.br/noticias/riverbank-tem-planos-para-o-piau%C3%AD> e <https://www.portalodia.com/noticias/piaui/empresa-australiana-vai-se-instalar-no-piaui-para-extracao-de-ferro-291578.html>.

¹⁴⁴ As figuras 12 e 13 são imagens de satélite dos territórios circunvizinhos ao município de Paulistana-PI, obtidas através dos dados do sistema SIGMINE, na primeira é possível observar alguns territórios quilombolas que já se encontram com RTID publicado no Diário Oficial da União (áreas em azul claro), é o caso de Contente (indicada na imagem), bem como alguns assentamentos de pequenos/as agricultores/as (áreas em “laranja claro”), no entanto, como tematizado no primeiro capítulo, esta região semiárida é caracterizada pela existência de diversas comunidades negras rurais (LIMA, 2017), as quais ainda não foram inseridas no SIGMINE. A figura 13 se refere ao mapa dos processos minerários instaurados na ANM. Destaque para a grande quantidade de áreas de cor azul, que são áreas com pesquisas autorizadas, e a área em vermelho, próximo ao marcador que localiza Contente e Barro Vermelho, que representam áreas com concessão de lavra do projeto Planalto Piauí.

¹⁴⁵ “O Sistema de Informações Geográficas da Mineração – SIGMINE, desenvolvido pela Coordenação de Geoprocessamento – CGEO/CGTIG, tem como objetivo ser um sistema de referência na busca de informações atualizadas relativas às áreas dos processos minerários cadastrados no DNPM, associadas a outras informações geográficas de interesse ao setor produzidas por órgãos públicos, proporcionando ao usuário uma consulta aos dados e análises relacionais de caráter espacial”. Disponível em: <http://sigmine.dnpm.gov.br/webmap/>.

Figura 12

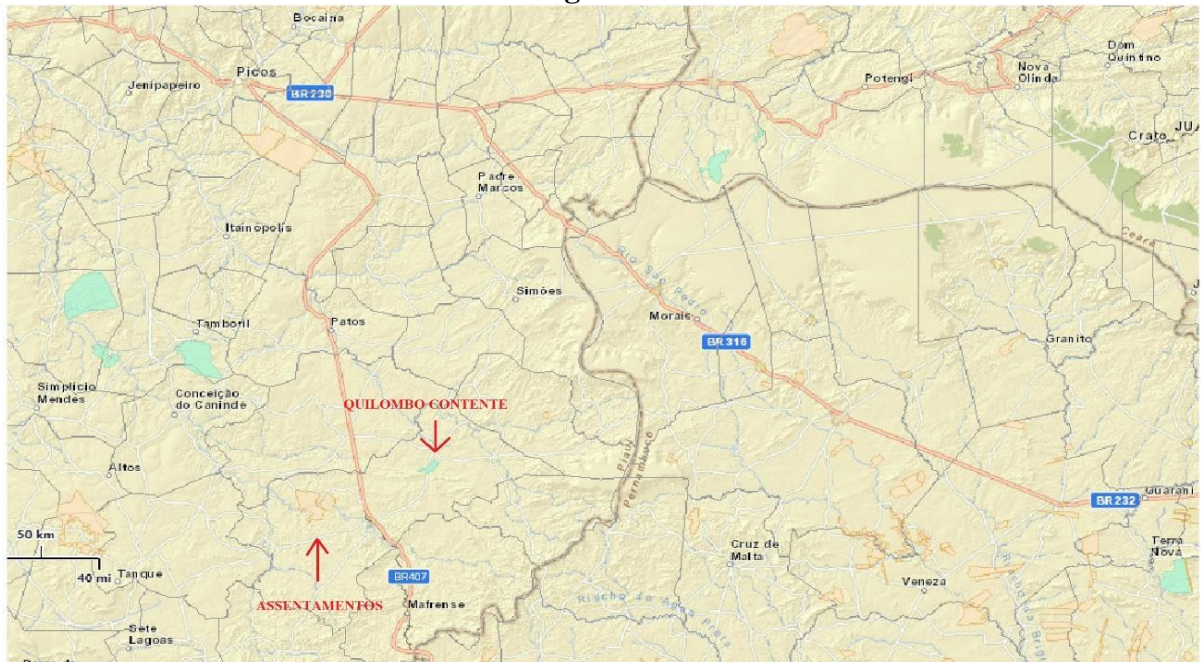
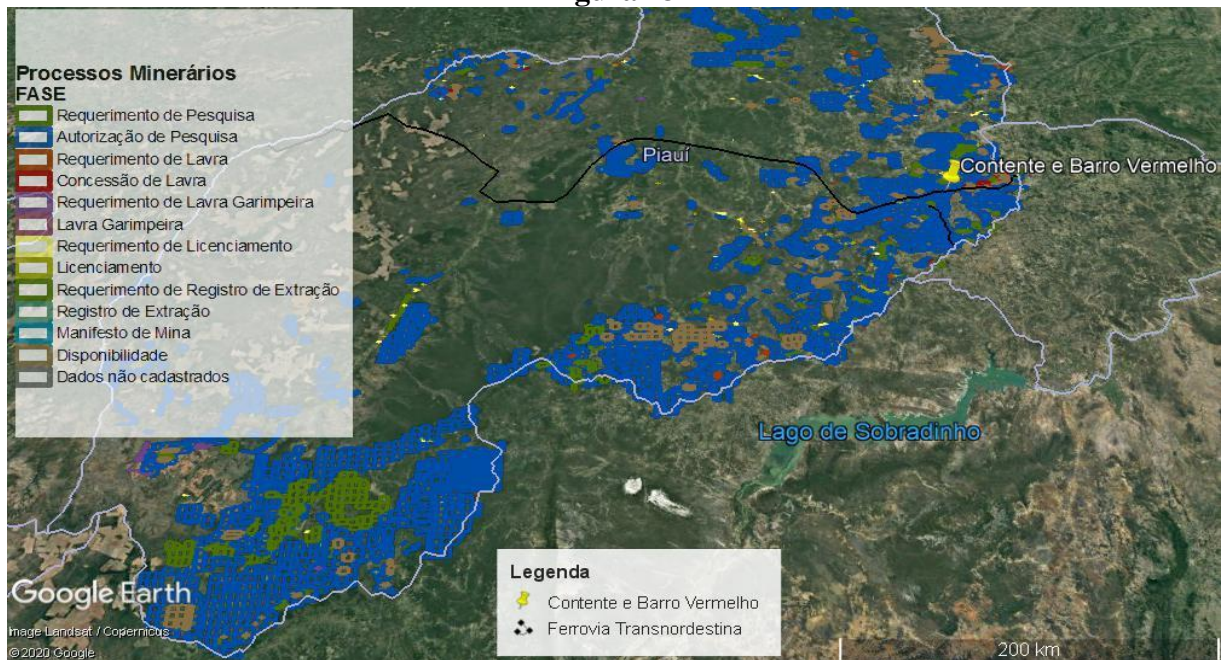


Figura 13



Nestas regiões, o assédio das empresas mineradoras intensificou-se com o avanço das obras da ferrovia transnordestina, os relatos são de invasões a propriedades, ameaças¹⁴⁶,

¹⁴⁶ “Maria Luzinete Carvalho, moradora do povoado Sítio do Juá, em Curral Novo do Piauí, relatou que vem sendo coagida pelos funcionários da mineradora a vender sua propriedade por um preço baixo: Eles estão ameaçando a gente. Disseram que, se eu não assinasse o documento de venda da minha terra, iriam chamar a Polícia Federal para colocar a gente para fora. [...] Para a moradora Fabiana Araújo, o maior medo é perder tudo o que levou muitos anos construindo: Meu medo é perder tudo: nossa terra, nossa casa, tudo que construímos com tanto suor, e, de repente, tudo desmoronar. Para eles, a casa da gente não tem nenhum valor, mas, por mais humilde que seja, sabemos que ela é o nosso lugar de abrigo. Ali não se trata apenas de um pedaço de terra, se trata de histórias de

abordagens que oferecem valores bem abaixo do valor de mercado para que as pessoas vendam as terras e benfeitorias. Muitos são posseiros, situação que as empresas exploram como uma “fragilidade” jurídica, prestando informações falsas como forma de pressionar as famílias a aceitar o negócio, ou seja, nos termos do direito penal, as empresas praticam estelionato contra as populações tradicionais como estratégia de expulsá-las destas regiões¹⁴⁷. Fátima, moradora de Barro Vermelho relata a investida da BEMISA aos quilombos já impactados com a ferrovia transnordestina:

É, aí eles aparece. E a gente já teve... não lembro mais que mês foi... tem uns dois meses que eu tava aqui mais João, um meio dia, que aí chegou umas duas pessoas... duas mulheres. Essas pessoas informando pra gente que já vai... antes da Transnordestina fazer os pagamento da gente, das indenização do povo e construir as casas, ajeitar as casas do povo.... já vem outra empresa aí de novo... alertando a comunidade que vem outra empresa aí, do minério. Antes da Transnordestina vem... aí, chega tudo... e aí acontece, porque quando... a gente aqui sem saber, né e por aí, eles já sabendo... diz que o governo já tinha assinado, tá tudo certo (COLETIVO ANTÔNIA FLOR, FLORESSER, 2019).

Mais ao sul do Estado do Piauí, nos territórios do cerrado, a ferrovia transnordestina incentiva o acirramento de conflitos socioambientais provocadas pela expansão do agronegócio na região do MATOPIBA, denunciado por organizações não governamentais de promoção e defesa dos direitos humanos e de movimentos sociais do campo, que apresentam um conjunto de situações com o objetivo de fortalecer a resistência protagonizada por povos contra coloniais que têm atuado contra a intervenção destrutiva provocada pela gestão territorial realizada por atores do setor público e empresas privadas na região.

Essa articulação realizou duas missões coordenadas pela Organização pelo Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequada (FIAN Internacional), a Rede Social de Justiça e Direitos Humanos e pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), que teve como produto a publicação do relatório “Os Custos Ambientais e Humanos do Negócio de Terras: O Caso do MATOBIPA, Brasil” (FIAN *et al*, 2018).

vida, de pessoas simples, humildes, mas que têm sentimentos. A minha mãe tem quase 60 anos, e ela nasceu, cresceu e construiu nossa família ali, e hoje vivemos com medo de ficarmos sem nossa terra e termos que recomeçar tudo de novo. Se vai ser bom para o estado, para nossa cidade, como eles dizem, por que só os pobres serão prejudicados?” Disponível em: <http://mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br/?conflito=pi-agricultores-familiares-tem-suas-terras-ameacadas-por-avanco-de-mineradora> e <https://www.cptnacional.org.br/publicacoes/noticias/cpt/4622-cpt-piaui-realiza-encontro-de-mulheres-em-curral-novo>. Acessado em 25 de fevereiro de 2020.

¹⁴⁷ Muitos destes relatos foram ouvidos no Curso de Juristas Populares, promovido pelo Coletivo Antônia Flor e a Comissão Pastoral da Terra (CPT) junto às populações rurais de Curral Novo-PI. Para saber mais, ver em: <https://www.cptnacional.org.br/publicacoes/noticias/cpt/4622-cpt-piaui-realiza-encontro-de-mulheres-em-curral-novo>. Acessado em 25 de fevereiro de 2020.

Uma destas missões ocorreu entre os dias 3 a 15 de setembro de 2017 e coletou informações na região sudoeste do Estado do Piauí, na fronteira com o Estado do Maranhão e concentrou-se em dois municípios: Gilbués-PI e Santa Filomena-PI. O relatório apresentou como principais problemas a: destruição de fontes de alimento e de recursos de produção de alimentos; destruição dos meios de subsistência e a mudança forçada nos hábitos alimentares; migração forçada; expropriação de terras, recursos pesqueiros e florestas; degradação da saúde das pessoas e poluição ambiental causada por agrotóxicos; estresse e sofrimento causados pela grilagem de terras e pela destruição do meio ambiente; falta de serviços de saúde; fechamento de escolas e destruição dos conhecimentos tradicionais sobre a fauna e flora do ecossistema do Cerrado (FIAN, *et al*, 2018).

Diante deste contexto, se intensifica a violência nestas regiões contra os quilombos e as demais comunidades tradicionais, pois o relatório revela que todas as comunidades visitadas vivem em circunstâncias perturbadoras, que envolvem diferentes graus de intimidação, assédio e violência física, pois as comunidades relataram casos constantes de assédio por parte de seguranças e outros indivíduos ligados ao agronegócio, como ameaças de morte, intimidação de líderes comunitários, violência contra crianças, ameaças contra as criações de animais e a presença de grupos armados nas localidades (FIAN, *et al*, 2018).

A característica fundamental para compreender as estruturas de poder que agem sobre a região do MATOPIBA é a financeirização da terra, em que uma de suas facetas é o fato de que os agentes financeiros, como bancos, empresas de corretagem, seguradoras, fundos de pensão, fundos de investimento, agências de investimento e fundos de capital de risco, estão intensificando os investimentos e canalizando seus fundos para a compra de terras e para atividades relativas ao uso da terra, de forma a diversificar seus investimentos, aumentar os lucros e diminuir os riscos. Os planos e fundos de pensão estão entre os principais agentes envolvidos neste contexto de financeirização e apropriação de terras em um contexto em que os ativos globais dos planos de pensão chegam a mais de 41 trilhões de dólares e os torna os agentes de maior peso na indústria financeira¹⁴⁸ (FIAN *et al*, 2018).

Os fundos de pensão dos EUA e da Europa são fundamentais neste processo, o exemplo mais expressivo identificado é o caso do fundo de pensão dos EUA, TIAA, que possui quase 300.000 hectares de terra no Brasil, por volta de um terço dessas terras estão na região do MATOPIBA, no entanto, o TIAA e outros fundos operam por meio de complexas redes de

¹⁴⁸ Think Ahead Institute/Willis Towers Watson (2018), Estudo de Ativos Globais de Pensões, disponível na página: <https://www.thinkingaheadinstitute.org/en/Library/Research-and-Ideas/Global-Pension-Asset-Survey-2018>.

investimentos, de modo a contornar as medidas previstas na lei brasileira que limitam a propriedade de terras por empresas estrangeiras. Além disso, algumas propriedades foram, ao menos em parte, adquiridas de grileiros da região e algumas dessas terras estavam sob disputa jurídica na época de suas aquisições (FIAN et al, 2018).

Esse contexto mostra os diversos agentes, relações e processos envolvidos no planejamento, financiamento e implementação do agronegócio e outros investimentos relacionados à terra, incluindo investimentos especulativos e demonstra que a apropriação de terras não se trata apenas do controle direto sobre a terra e outros recursos naturais, mas também da mobilização do capital por controle, aquisição e exploração desses recursos. Estes investimentos não são necessariamente direcionados à produção, mas sim à especulação, para formar uma reserva de fundos ou para obter o controle sobre a terra de forma a exercer um poder estrutural, situação que se agrava pela dificuldade de determinar os agentes envolvidos nas violações aos direitos humanos, uma estratégia para afastar as responsabilidades que decorrem destes atos (FIAN et al, 2018).

Diante deste panorama de conflitos, o Governo do Estado do Piauí movimenta-se para oferecer toda a estrutura necessária esta financeirização da terra, além de acompanhar de perto as negociações para destravar as obras da ferrovia transnordestina, em dezembro de 2019, o governo conseguiu aprovar na Assembleia Legislativa do Piauí uma nova Lei de Regularização Fundiária, uma exigência do Banco Mundial para renovar o financiamento do plano de regularização fundiária do Piauí, que prevê a concessão onerosa de terras e a legalização de ocupações realizadas antes de agosto de 2014, um caminho para a regularização da grilagem de terras e a consequente concentração fundiária nestas regiões. Os produtores de soja do cerrado já celebram a aprovação da lei¹⁴⁹.

Considero que a análise de Mbembe (2017) sobre as guerras contemporâneas, embora tome a África como exemplo, oferecem elementos que contribuem para a compreensão da construção da ferrovia transnordestina e a realidade socioambiental no sul piauiense, pois para ele, as guerras atuais pretendem forçar o inimigo à submissão, pois as máquinas de guerra se constituem a partir dos princípios da segmentação e desterritorialização. Inspirado nesta leitura é que denomino a ferrovia transnordestina como uma máquina de guerra contemporânea (MBEMBE, 2017).

Nestes territórios nordestinos, as máquinas de guerra não se configuram belicamente a partir da destruição material e visível dos corpos como outrora, “para alimentar a extração e a

¹⁴⁹ Ver em: <https://cidadeverde.com/cvplay/v/45837/producao-de-graos-deve-crescer-com-nova-legislacao-fundiaria>. Acessado em 25 de fevereiro de 2020.

exploração dos recursos naturais localizados no território que controlam, as máquinas de guerra estabelecem ligações diretas com as redes multinacionais”. A guerra é alimentada pela subida do preço dos produtos extraídos e surgem novas ligações entre a exploração dos territórios, máquinas de guerra e a política de guerra, que tem deixado de ser travada entre exércitos de dois estados soberanos e se volta cada vez mais contra os inimigos internos (MBEMBE, 2017, p. 142).

A ocupação/dominação dos territórios a partir de duas cosmovisões distintas quanto ao significado da relação do humano com o meio ambiente engendra, inevitavelmente, processos de disputa informados por uma guerra contínua, travada pela visão totalizante que atribui à exploração econômica do mundo como a única fonte de desenvolvimento humano.

Dessa forma, a preservação do modo de vida quilombola, assim como dos povos que vivenciam o território como elementos vitais da sua própria existência, se apresenta como a chave para a construção de possibilidades contra coloniais para os nossos tempos e o elemento fundamental de resistência aos processos de urbanização e sintetização da vida (SANTOS, 2019a), construída por diversas estratégias de defesa que fazem ser possível a sobrevivência da memória negra e a esperança de contenção da necropolítica e do epistemicídio a partir do poder criador (NASCIMENTO, 2018f) e de experiências como a das comunidades quilombolas de Contente e Barro Vermelho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção da presente pesquisa só foi possível em razão das diversas fissuras à estrutura moderna provocada pelas forças contra coloniais agenciadas pelo povo negro em diáspora. Este pressuposto se aplica a minha trajetória no trabalho de assessoria jurídica popular no Coletivo Antônia Flor e ao encontro com a luta das comunidades quilombolas de Contente e Barro Vermelho. As violências praticadas pela construção da ferrovia transnordestina estão atravessadas por fatos distantes da própria lógica jurídica que a sustenta como fato inevitável e inquestionável, mas também pela resistência a estes.

As irregularidades no licenciamento ambiental, na execução das desapropriações, a ausência da Consulta Prévia, Livre e Informada da Convenção 169 da OIT, os graves impactos que o atravessamento de uma ferrovia provocou sob as vidas das famílias de Contente e Barro Vermelho, bem como a persistência deste conflito até os dias atuais, só dão conta de serem dimensionadas pela lente das estruturas racistas engendradas no e pelo empreendimento colonial, constituído à base da disciplina e morte dos corpos negros e de seus territórios.

Dessa forma, a modernidade-colonialidade se instala a partir de uma dualidade territorial, em que o poder dominante dita as regras através de normas e as coordena de acordo com interesses econômicos, os quais incidem sob os territórios e expropriam as populações rurais para a extração radical de seus recursos, ao tempo que os povos contra coloniais, especialmente as comunidades quilombolas, expressam territorialidades biointerativas (SANTOS, 2019a) com o meio ambiente. É esta interface dual do território que ao mesmo tempo informa o exercício da soberania estatal (MBEMBE, 2017) e a resistência contra colonial dos quilombos no Brasil.

Diante disso, o documento analisado se revela como um instrumento agenciado pelas comunidades quilombolas de Contente e Barro Vermelho, apresentado como parte da resistência ao empreendimento e dentro de um processo maior de produção da agência quilombola, mas que depara-se com as limitações constituídas pelas relações de poder da branquitude (BENTO, 2002) sob este espaço, pois é na “instância superior” (TRF1), que as demandas de Contente e Barro Vermelho são desconstituídas da possibilidade de exigir reparação imediata pelas violações promovidas pelas obras da ferrovia transnordestina. As relações de poder/branquitude entre a assessoria jurídica da TLSA e o Desembargador relator da ACP no TRF1 são dimensões que destroem qualquer possibilidade de simetria jurídica nas disputas já demasiadamente desiguais.

Depreendo que uma noção naturalizada de desenvolvimento atravessa toda a linguagem processual e influencia as decisões do poder judiciário na condução da ACP. Esta análise conduz a necessidade de uma reflexão filosófica da categoria desenvolvimento que, a partir do diálogo com Rodney (1975) e Santos (2019a), aponto para a perspectiva restritiva de desenvolvimento, construída na modernidade-colonialidade pela cosmovisão euro-cristã-monoteísta, a qual movimenta as transformações do regime de produção e de trabalho para a exploração dos diversos territórios em escala planetária.

Dessa forma, o desenvolvimento econômico constitui o princípio da atuação dos Estados-nação na modernidade, desde o mito desenvolvimentista do “descobrimento do mundo” (DUSSEL, 1992), a substituição da força de trabalho escravizada pelo trabalho livre como fonte de promoção do desenvolvimento, até a construção de empreendimentos econômicos de vasto impacto ambiental, como a construção da ferrovia transnordestina, razão pela qual o questionamento de sua legitimidade jurídica neste conflito socioambiental apresenta barreiras raciais que estão ancoradas na estrutura da modernidade.

Esta legitimidade encontra amparo na linguagem produzida pela hegemonia da cosmovisão euro-cristã-monoteísta, que funciona como controle social das populações negras a partir do exercício da soberania do Estado reprodutor da decisão de quem deve morrer e quem deve viver (MBEMBE, 2017) como consequência de uma política de inimizade constitutiva da necropolítica e a qual incidi, juntamente com o epistemicídio (CARNEIRO, 2005), sob os corpos-territórios (NASCIMENTO, 2018f) das comunidades quilombolas.

O desenvolvimento econômico na modernidade, portanto, contrapõem-se à territorialidade biointerativa dos povos pagãos politeístas (SANTOS, 2019a), cosmovisões antagonizadas pelos Estados colonizadores que se auto atribuem centrais, uma incompatibilidade que faz desta noção de biointeração uma alternativa radical ao sistema de poder colonial que promove o exaurimento completo dos territórios e uma disputa incessante por novas fronteiras de exploração, assim, o alvo passa a ser a expropriação dos povos que habitam estes territórios, de modo que a necropolítica se revela em uma dimensão socioambiental estruturante.

A criminologia crítica, ao se propor a analisar os mecanismos de controle social no Brasil, olha apenas para a realidade dos grandes centros urbanos e invisibiliza o processo histórico e contemporâneo de expropriação territorial que sofre as comunidades negras rurais quilombolas, o qual promove o êxodo destas populações, aprofunda as desigualdades e a vulnerabilidade do povo negro ao controle penal na cidade.

No entanto, Contente e Barro Vermelho inspira refletir sobre a necessidade de pensar as dinâmicas de poder também a partir de suas resistências contra coloniais (SANTOS, 2019a), pois os quilombos vivenciam diversas formas de subversão a estes processos de necropolítica e epistemicídio na modernidade, resistências que tem como ponto chave o poder criador (NASCIMENTO, 2018f) de territorialidades biointerativas com os elementos da natureza (SANTOS, 2019a), marcadas especialmente pela atuação das mulheres quilombolas, seja nos contextos diários de vivência e sobrevivência nos territórios, seja nos contextos de conflito socioambiental.

Portanto, a experiência de Contente e Barro Vermelho reuni muito destes elementos que fazem dela uma fonte fundamental para se compreender as dinâmicas do controle social exercidos no Brasil como um modelo do exercício da soberania de estado, que no paradigma da relações de dominação brasileiro, se estabelecem a partir do controle dos territórios dos povos contra coloniais e inscreve as comunidades quilombolas, as quais ocupam estes territórios como espaços indissociáveis de existência e reprodução do saber, no signo da morte (CARNEIRO, 2005), mas não o fazem sem a re(existência) destes/as sujeitos/as.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ACSELRAD, Henri (org.). Mapeamentos, identidades e territórios. In: ACSELRAD, Henri (org.). **Cartografia Social e Dinâmicas territoriais: marcos para o debate**. 2 ed. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, 2012.
- AGUIAR, Heiza Maria de Sousa Pinho. **Consulta Prévia, Livre e Informada e o Direito como Produto Dialético do Conflito: o Caso das Comunidades Quilombolas Barro Vermelho e Contente, no Semiárido Piauiense Frente a Construção da Ferrovia Transnordestina**. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-Graduação Faculdade de Direito). UnB. 2018.
- ALONSO, Angela. Processos Políticos da Abolição. In: SCHWARCZ, Lília Moritz; GOMES, Flávio dos Santos (org.). **Dicionário da Escravidão e Liberdade: 50 textos críticos**. São Paulo. Companhia das Letras. 2018.
- ANDRADE. Lucas Vieira Barros de. **À Beira do Desenvolvimento: Direitos Territoriais Quilombolas no Processo de Construção da Ferrovia Transnordestina no Piauí e o Exemplo da Comunidade de Contente**. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito) UFF. 2018.
- ANDRADE. Vera Regina Pereira de. **Pelas mãos da criminologia: O controle penal para além da (des) ilusão**. Instituto Carioca de Criminologia. Florianópolis. 2012.
- ANTT. AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE. **Acompanhamento das concessões ferroviárias: relatório anual**. Brasília: ANTT; GEROF; SUFER, 2014b.
- BARATA, Alessandro. **Proceso penal y realidad em la imputacion de la responsabilidad penal. La vida y el laboratorio del derecho**. Revista General de Derecho. Valencia, Colegio Universitario San Pablo, nº 531. 1988.
- BENTO, Maria Aparecida Silva. **Pactos Narcísicos no Racismo: Branquitude e poder nas organizações empresariais e no poder público**. São Paulo, 2002 169p. Tese (doutorado) Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo.
- BERTÚLIO, Dora Lucia de Lima. **Direito e Relações Raciais: Uma Introdução Crítica ao Racismo**. Rio de Janeiro. Lumen Juris. 2019.
- BRANDÃO, Tanya Maria Pires. **O escravo na formação social do Piauí: perspectiva histórica do século XVII**. Teresina: EDUFPI, 1999.
- BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Programa de aceleração do crescimento**. Brasília: MP, 2007.
- BUCK-MORSS, Susan. **Hegel e o Haiti**. Tradução: Sebastião Nascimento. n-1 edições. São Paulo. 2017.
- CALAZANS, Márcia Esteves de et al. **Criminologia crítica e a questão racial**. Cadernos do Ceas, Salvador, v. 238, p.450-463, 2016.
- CARNEIRO, Sueli. **A construção do outro como não-ser como fundamento do ser**. Tese de Doutorado do programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de São Paulo, 2005.

CASTRO, Lola Aniyar de. **Criminologia da Libertação**. Tradução de Sylvia Moretzsohn. Rio de Janeiro: Renavan, 2005.

CECOQ. **Perfil Histórico da Comunidade Quilombola Barro Vermelho**, Paulistana/PI. Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas do Piauí, 2012.

COLETIVO ANTÔNIA FLOR, FLORESSER. **A quem será que se destina a Transnordestina?** Documentário. 2019.

CORD, Marcelo Mac; SOUZA, Robério S. Trabalhadores Livres e Escravos. In: SCHWARCZ, Lília Moritz; GOMES, Flávio dos Santos (org.). **Dicionário da Escravidão e Liberdade: 50 textos críticos**. São Paulo. Companhia das Letras. 2018.

DNIT. **Seminário de Consolidação do Sistema Custos Referenciais de Obras (SICRO)**. Brasília, 25 e 26 de setembro de 2018.

DUARTE, Evandro C. Piza. **Criminologia & Racismo**. Curitiba: Juruá, 2002.

DUARTE, Evandro Piza; QUEIROZ, Marcos Vinicius Lustosa; COSTA, Pedro Argolo. **A Hipótese Colonial, um diálogo com Michel Foucault: a Modernidade e o Atlântico Negro no centro do debate sobre Racismo e Sistema Penal**. Universitas Jus, [s.l.], v. 27, n. 2, p.1-31, Centro de Ensino Unificado de Brasília. 15 dez. 2016.

DUARTE. Evandro Piza. **Formação do Sistema Penal no Brasil: Perspectivas Criminológicas a partir da Crítica à Modernidade**. Revista Brasileira de Ciências Criminais. Vol 130, ano 25, p. 203-235. São Paulo. Editora RT, abr. 2017.

DUSSEL, Enrique. **1492: o encobrimento do outro: a origem do mito da modernidade: Conferências de Frankfurt**. Trad. Jaime A. Clasen. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1993.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Trad. Renato da Silveira. Salvador: EDUFBA, 2008.

FIAN *et al.* **Os custos Ambientais e Humanos do Negócio de Terras: O Caso do MATOPIBA, Brasil**. Junho de 2018.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro**. 2006. p. 145. Dissertação. Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

FLOR do NASCIMENTO, Wanderson. Orí: a saga atlântica pela recuperação das identidades usurpadas. In: SOUZA, Edileuza Penha de. **Negritude, Cinema e Educação**. Belo Horizonte: Mazza, 2007.

FOUCAULT, Michael. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro, Graal, 1979.

FRANKLIN. Naila Ingrid Chaves. **Raça, gênero e criminologia: reflexões sobre o controle social das mulheres negras a partir da criminologia positivista de Nina Rodrigues**. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-Graduação Faculdade de Direito). Unb. 2017.

FREITAS, Felipe da Silva. **Novas perguntas para criminologia brasileira: Poder, Racismo e Direito no centro da roda**. CADERNOS DO CEAS, v. 1, p. 489-499, 2016.

GILROY, Paul. **O Atlântico negro: modernidade e dupla consciência**. Trad. Cid Knipel Moreira. São Paulo: Editora 34; Rio de Janeiro: Universidade Candido Mendes, Centro de Estudos Afro-Asiáticos, 2012.

GOMES, F. dos S. **História de quilombolas: mocambos e comunidades de senzala no Rio de Janeiro, século XIX**. Ed. rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

GOMES, Rodrigo Portela. **Constitucionalismo e Quilombos: Famílias Negras no Enfrentamento ao Racismo de Estado**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira. In: União do Coletivos Pan-Africanistas – UCP (org). **Primavera para as rosas negras: Lélia Gonzalez em Primeira Pessoa**. Diáspora Africana: Editora Filhos da África, 2018.

GROSGUÉL, Ramón. Para uma Visão Decolonial da Crise Civilizatória e dos Paradigmas da Esquerda Ocidentalizada. In: BERNARDINO-COSTA, Joaze; MALDONADO-TORRES, Nelson; GROSGUÉL, Ramón (org). **Decolonialidade e Pensamento Afrodiaspórico**. 2ª edição. Belo Horizonte. Autêntica Editora. Coleção Cultura Negra e Identidade. 2019.

GUSMÃO, N. M. M. de. **Terra de pretos, terra de mulheres. Terra, mulher e raça num bairro rural negro**. Brasília: Fundação Cultural Palmares, 1995.

Hegel, **Filosofia da história**, trad. Bras. De Maria Rodrigues e Harden. Brasília: Editora da UnB, 1999.

Hegel. **A Fenomenologia do Espírito**, trad, bras. De Paulo Meneses. Petrópolis: Vozes, 1992.

Hegel. **Filosofia da História**, trad. bras. De Maria Rodrigues e Harden. Brasília: Editora da UNB, 1999.

HOFMANN, Rose Mirian. **Relatório Técnico da Audiência pública realizada em 18/11/2015, que tratou dos resultados de auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU) na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e no Ministério dos Transportes (MT), com o objetivo de avaliar a conformidade da execução contratual da ferrovia Transnordestina**. Comissão Externa da Comissão da Ferrovia Nova Transnordestina. Câmara dos Deputados. 2015.

INCRA. **Relatório Antropológico de Caracterização Histórica, Econômica, Ambiental e Sociocultural**. Terra Consultoria em Engenharia e Meio Ambiente – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, 2015.

JUSTIÇA FEDERAL DO PIAUÍ. **Ação Civil Pública 000163508.2016.4.01.4004**. São Raimundo Nonato – Piauí. 2016.

LIMA, Solimar Oliveira. **Braço Forte: trabalho escravo nas fazendas da nação no Piauí: 1822-1871**. Passo Fundo: UPF, 2005.

LIMA, Solimar Oliveira. Sertão quilombola: comunidades negras rurais no Piauí. In: LIMA, S. O; FIABANI, A. (org.). **Sertão quilombola: comunidades negras rurais no Piauí**. Teresina: EDUFPI, p. 239–259, 2017.

MACHADO, R. A. **Condicionantes institucionais à execução do investimento em infraestrutura no Brasil: estudo de caso sobre a implementação da ferrovia Transnordestina**. Série Texto para discussão. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Ipea, 2016.

MALDONADO-TORRES, Nelson. Analítica da Colonialidade e da decolonialidade: algumas dimensões básicas. In: BERNARDINO-COSTA, Joaze; MALDONADO-TORRES, Nelson;

- GROSGOUEL, Ramón (org). **Decolonialidade e Pensamento Afrodiaspórico**. 2ª edição. Belo Horizonte. Autêntica Editora. Coleção Cultura Negra e Identidade. 2019.
- MARQUESE, Rafael Bivar. Economia Escravista Mundial. In: SCHWARCZ, Lília Moritz; GOMES, Flávio dos Santos (org.). **Dicionário da Escravidão e Liberdade: 50 textos críticos**. São Paulo. Companhia das Letras. 2018.
- MARTINS, Camila Cecilina do Nascimento. **Assessoria Popular em Direitos Humanos: o Coletivo Antônia Flor e as comunidades quilombolas de Contente e Barro Vermelho no contexto desenvolvimentista piauiense**. Editora Letramento. Belo Horizonte. 2019.
- MARX, Karl. **A ideologia alemã**. 9ª ed. São Paulo: Hucitec, 1993.
- MBEMBE, Achille. **Políticas da Inimizade**. Editora Antígona. Tradução Marta Lança. Lisboa. 2017.
- MILLS, Charles. **The Racial Contract**. Cornell University, 1997.
- MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Voto de Eliana Peres Torelly de Carvalho**. 6ª Câmara de Coordenação e Revisão - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais. 2017.
- MOTT, Luiz. **Piauí Colonial: população, economia e sociedade**. Teresina: APL; FUNDAC; DETRAN. 2010.
- MOURA, Clóvis Moura. **Dialética Radical do Negro no Brasil**. São Paulo. Anita. 1994.
- MOURA, Clóvis. **Sociologia do negro brasileiro**. São Paulo: Ática, 1988.
- NASCIMENTO. Maria Beatriz. **“Quilombos”: Mudança Social ou Conservadorismo?** In: União do Coletivos Pan-Africanistas – UCP (org). Beatriz Nascimento, quilombola e intelectual: possibilidades nos dias de destruição. Diáspora Africana: Editora Filhos da África, 2018a.
- NASCIMENTO. Maria Beatriz. **Historiografia do Quilombo**. In: União do Coletivos Pan-Africanistas – UCP (org). Beatriz Nascimento, quilombola e intelectual: possibilidades nos dias de destruição. Diáspora Africana: Editora Filhos da África, 2018b.
- NASCIMENTO. Maria Beatriz. **O Movimento de Antônio Conselheiro**. In: União do Coletivos Pan-Africanistas – UCP (org). Beatriz Nascimento, quilombola e intelectual: possibilidades nos dias de destruição. Diáspora Africana: Editora Filhos da África, 2018e.
- NASCIMENTO. Maria Beatriz. **O Papel da Mulher nos Quilombos Brasileiros**. In: União do Coletivos Pan-Africanistas – UCP (org). Beatriz Nascimento, quilombola e intelectual: possibilidades nos dias de destruição. Diáspora Africana: Editora Filhos da África, 2018g.
- NASCIMENTO. Maria Beatriz. **Sistemas Sociais Alternativos Organizados pelos Negros nº 22**. In: União do Coletivos Pan-Africanistas – UCP (org). Beatriz Nascimento, quilombola e intelectual: possibilidades nos dias de destruição. Diáspora Africana: Editora Filhos da África, 2018c.
- NASCIMENTO. Maria Beatriz. **Sistemas Sociais Alternativos Organizados pelos Negros nº 23**. In: União do Coletivos Pan-Africanistas – UCP (org). Beatriz Nascimento, quilombola e intelectual: possibilidades nos dias de destruição. Diáspora Africana: Editora Filhos da África, 2018d.

- NASCIMENTO, Maria Beatriz. **Transcrição do Documentário Orí**. In: União do Coletivos Pan-Africanistas – UCP (org). Beatriz Nascimento, quilombola e intelectual: possibilidades nos dias de destruição. Diáspora Africana: Editora Filhos da África, 2018f.
- NUNES, Odilon J. **Pesquisa para a história do Piauí**, vol. I. Teresina: Editora Artenova, 1975.
- OLIVEIRA, Emília Joana Viana de. **Racismo, Sexismo e Territorialidade Quilombola: a práxis das mulheres quilombolas de Rio dos Macacos – BA na disputa pelo direito à água**. 2019. 153 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2019.
- PEREIRA, Lucas Araujo Alves. **Direito ao Território Desenvolvimento e Litigância Estratégica: o Caso da Comunidade Quilombola Barro Vermelho**. Monografia de graduação em Direito. Universidade Estadual do Piauí (UESPI). 2016.
- PESSANHA, Eliseu Amaro de Melo, PAZ, Francisco Phelipe Cunha, SARAIVA, Luís Augusto Ferreira. Na travessia o negro se desfaz: vida, morte e memÓria1, possíveis leituras a partir de uma filosofia africana e afrodiaspórica. In: **Dossiê Interfaces da Filosofia Africana**. Voluntas, Santa Maria, v. 10, p. 110-127, set. 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/voluntas/article/view/39949>.
- PRANDO, Camila Cardoso de Mello. A Criminologia Crítica no Brasil desde os estudos críticos sobre branquidade. **Revista Direito e Práxis**, v. 9, n. 1, p. 70–84, 2017.
- QUEIROZ, M. V. L. **Constitucionalismo Brasileiro e o Atlântico Negro: a experiência constitucional de 1823 diante da Revolução Haitiana**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.
- RAFFESTIN, Claude. **Por uma geografia do poder**. São Paulo: Ática, 1993.
- RODNEY, Walter. **Como a Europa Subdesenvolveu a África**. Coleção Leste a Oeste. 1975.
- SANTOS, Antônio Bispo dos. **Colonização, Quilombos, Modos e significações**. Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Inclusão no Ensino Superior e na Pesquisa – INCTI. Universidade de Brasília – Unb. INCT. CNPq. MCTI. 2ª edição. 2019a.
- SANTOS, Antônio Bispo dos. Fronteiras entre o Saber Orgânico e o Saber Sintético. In: Oliva, Anderson Ribeiro et al (org). **Tecendo Redes Antirracistas: África, Brasis e Portugal**. 1ª edição. Coleção Cultura Negra e Identidades. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019b.
- SANTOS, S. Boaventura. **Pela Mão de Alice**. São Paulo: Cortez Editora, 1995.
- SAQUET, Marcos A. Por uma abordagem territorial. In: _____; SPÓSITO, Eliseu S. (Orgs.). **Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos**. 1ª ed. – São Paulo: Expressão Popular: UNESP. Programa de Pós-Graduação em Geografia, 2009, 368p.
- SILVA, Isabela Miranda da. **Racismo institucional e colonialidade do poder punitivo nos discursos e nas práticas criminais: os casos dos mortos de Pedrinhas**. 2018. 290 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2018.
- SILVA, Fernanda Lima da. **Dançar em praça de guerra: precariedade e liberdade na cidade negra (Recife, 1870-1888)**. 2019. Dissertação (Mestrado em Direito) — Universidade de Brasília, Brasília, 2019.
- SOUSA, et al. **Dossiê Esperança Garcia: símbolo de resistência na luta pelo direito**. Teresina: EDUFPI, 2017.

SOUSA, Maria Sueli Rodrigues de et al. Critérios para a indenização em processos de desapropriação de imóveis rurais. In: BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria de Assuntos Legislativos. **Mecanismos jurídicos para a modernização e transparência da gestão pública**. Brasília: Ministério da Justiça, 2013. V. 1. (Pensando o direito, 49). p. 157-291.

SOUSA, Maria Sueli Rodrigues de. et al. In: _____ (org). **Desenvolvimento, conhecimentos tradicionais e direitos humanos: populações tradicionais e quilombolas do Estado do Piauí e a defesa do meio socioambiental**. Teresina: EDUFPI. 2015.

SOUSA, Maria Sueli Rodrigues de. Prefácio: Pertencimento Territorial como liberdade: Direito e Política como unidade na resistência quilombola por pertencimento territorial. In: GOMES, Rodrigo Portela. **Constitucionalismo e Quilombos: Famílias Negras no Enfrentamento ao Racismo de Estado**. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 2019.

SPINK, Mary Jane. **Linguagem e Produção de sentidos no cotidiano**. Centro Edelstein de Pesquisas Sociais: Rio de Janeiro, 2010.

TLSA – TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S/A. **Relatório mensal de acompanhamento de obras**. Fortaleza: TLSA, 2014a.

TLSA, Transnordestina Logística S.A. **Um caminho para a Ferrovia Transnordestina**. Outubro de 2018.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Manual de Direito Penal. Parte Geral**. 12ª edição. Buenos Aires: Ediar, 2011.

ANEXO

Data	Documento/Evento
02/2010	Relatório da proprietária – Maria de Jesus do Nascimento.
09/2010	Petição de Contente que pediu providências.
16/09/2010	Ofício 0786/2010/CADIM/MPF recebido em 20/10/2010. Ofício da 6ª CCR que enviou petição de Contente para MPF de Picos-PI.
03/12/2010	Portaria ICP nº 32 – GAB-FLM – Instauração do ICP.
10/12/2010	Ofício do MPF de Picos para comarca de Paulistana-PI que pediu cópias dos processos de desapropriação.
05/12/2011	Petição da Campanha em Defesa das Terras, Águas e Povos do Piauí e despacho do MPF na própria peça, em que determinou a distribuição considerando os fatos narrados.
09/12/2011	Certidão do servidor que recebeu a representação da campanha em Defesa das Terras, das Águas e dos Povos do Piauí, que afirmou a existência de outros procedimentos relativos as demandas apresentadas.
02/02/2012	Despacho do MPF em que enviou ofício à SETRANS-PI para esclarecer recebimento forçado das indenizações.
27/02/2012	Ofício do MPF para SETRANS-PI.
13/05/2012	I Encontro de Mulheres Quilombolas do Piauí
10/07/2012	Certidão de remoção do Procurador Frederick Lustosa de Melo. Redistribuição para Francisco Alexandre de Paiva Forte.
23/07/2012	Relatório de reunião que encaminhou a assinatura do termo de compromisso e desobstruiu as obras.
22/08/2012	Despacho – procurador constata a data de certificação de Contente e oficia o INCRA para que ele vistorie a comunidade e diga sobre a interferência ou não da ferrovia na comunidade e diga pra ele o que fazer.
26/09/2012	Resposta do INCRA ao ofício anterior. Relata que foi feita visita de auto reconhecimento da comunidade em 2010 para a expedição da certidão e afirmando que pediu urgência na elaboração do Relatório RTID.
20/12/2012	Termo de compromisso.
08/03/2013	Ocupação do canteiro central da construtora Odebrecht
25/04/2013	Despacho MPF – Pede ao INCRA o relato dos impactos às comunidades quilombolas de Paulistana-PI e Curral Novo-PI.
22/05/2013	E-mail da SEPPIR – Intermedia a reunião com o MPF de Picos e informa agenda com a 6ª CCR e anexa artigo do MPA apresentado pelo CONAQ, MPA e Juscelia.
16/05/2013	Juntada de ofício da FCP em 06 de junho de 2013, destinado à Juscelia, com o termo de compromisso em anexo, informando do mesmo e das providências para o monitoramento do seu cumprimento.
07/06/2013	Visita do MPF à Contente
10/06/2013	Portaria de aditamento nº 18-GAB/FA
11/06/2013	Ofício do MPF à SEPPIR informando que visitou as comunidades em 7 de junho de 2013 e alertando/requisitando reunião com urgência entre TLSA, comunidades quilombolas, FCP, SETRANS-PI, DNIT e MPF, para reformar as casas, recalcular as indenizações e outras medidas de reparação.
11/06/2013	Ofício do MPF para a TLSA em que solicitou esclarecimentos sobre a obra no território dos quilombos e ressalta a necessidade de reunião.
11/06/2013	Ofício para SETRANS mesmo conteúdo.
11/06/2013	Ofício à FCP com o mesmo conteúdo.

11/06/2013	Ofício ao DNIT com o mesmo conteúdo.
19/06/2013	Resposta do INCRA ao que pediu o MPF com relato de viagem dos antropólogos à Contente.
20/06/2013	Ofício da TLSA para FCP que informou sobre o andamento do cumprimento do termo de compromisso.
26/06/2013	Resposta da TLSA ao ofício do MPF em que afirma que estava cumprindo o termo de compromisso, o qual ainda estava no prazo. Informa que construiu quatro casas, rede elétrica e hidráulica e três novos poços profundos.
03/07/2013	Despacho MPF que informou sobre reunião com TLSA, SEPPIR, FCP, DNIT na 6ª CCR em Brasília para tratar do cumprimento do termo de compromisso no dia 22 de julho de 2013.
03/07/2013	Resposta da SETRANS-PI que anexou os laudos das desapropriações ao pedido do MPF.
22/07/2013	Memória de reunião realizada na 6ª CCR (primeira página). TLSA informou que contratou a empresa para realizar os estudos, a Subprocuradora falou que as medidas eram insuficientes e o Procurador de Picos-PI chamou a atenção para a necessidade de desapropriação da área completa e da necessidade de se reavaliar as indenizações.
23/09/2013	Despacho do MPF que concedeu novo prazo ao DNIT para explicar os critérios de desapropriação e solicita que elas apontem medidas concretas para a reparação dos danos suportado pelas comunidades quilombolas.
23/09/2013	Ofício à FCP afirmando que espera consenso entre DNIT, SEPPIR e FCP. Ofício para SEPPIR com o mesmo conteúdo.
	Documento da CECOQ com as reivindicações/medidas negociadas com a TLSA e FCP das comunidades quilombolas Caititu, Garapa, Alto Vistos, Contente e Barro Vermelho. Sem data.
30/10/2013	Ofício recebido do DNIT em que provoca reunião para o dia 8 de novembro de 2013 com MPF em Brasília com DNIT, INCRA, MPF, ANTT.
19/11/2013	Ofício recebido do DNIT em que informa que a atualização dos valores das desapropriações depende do Banco do Nordeste, o qual não respondeu os e-mails do DNIT e que não é possível incluir um critério “valor social” pois seguem a ABNT, além do mais, “conforme dispõe a Letra "0"-, do item 2.17, das Condicionantes estabelecidas na Licença de Instalação-LI no. 638/2009, expedida pelo MAMA para a Ferrovia Transnordestina no Estado do PIAUÍ, é de integral responsabilidade do empreendedor, no caso Transnordestina Logística S/A-TLSA, o Programa de Negociação e Desapropriação, incluindo ações compensatórias, dentre outros”.
21/11/2013	Ofício e relatórios da FCP em que informa como se deu a negociação do termo de compromisso com a TLSA e cópia de ofício enviado pela FCP ao DNIT em que requer a modificação dos critérios de desapropriação de comunidades tradicionais.
01/04/2014	Despacho do MPF que explica o que ocorreu na reunião do dia 8 de junho e informa contato telefônico com o DNIT, que solicitou cópia do ICP para justificar elaboração de nota técnica que poderia resultar em acordo extrajudicial.
28/05/2014	Despacho MPF em que solicitou informações ao DNIT quanto a alteração dos valores das desapropriações.
06/06/2014	O ICP é transferido para o MPF de Floriano-PI.
10/11/2014	Ofício do DNIT que encaminhou nota técnica.
27/01/2015	Despacho do MPF em que resume o ICP e oficia a TLSA sobre o cumprimento do termo de compromisso e a FCP para se manifestar sobre a nota técnica.

28/01/2015	Ofício enviado ao INCRA-PI pedindo informações sobre o processo de demarcação de Contente e manifestação sobre a nota técnica do DNIT.
03/03/2015	Peça da TLSA em que informa o andamento do cumprimento do termo de compromisso e a execução das medidas e compensação. Em anexo, atas de reuniões, relatórios de progresso e PBAQ.
13/03/2015	Ofício enviado pela FCP em que encaminha parecer sobre nota técnica e afirma que a procuradoria iria se pronunciar sobre a nota depois.
27/03/2015	Resposta do INCRA dizendo que o RTID de Contente está sendo finalizado e pede mais 30 dias para receber o RTID e se posicionar sobre a nota técnica.
02/06/2015	Despacho do MPF Florianópolis redistribuindo o ICP à PR-PI em Teresina-PI.
15/07/2015	Ofício do INCRA-PI que encaminha relatório antropológico de Contente e parecer do INCRA-PI sobre nota técnica do DNIT.
13/08/2015	Manifestação do CAF. Termo de compromisso e parecer do IBAMA em anexo. Página 476 faz referência ao acionamento da Polícia Federal por parte da TLSA.
25/01/2016	Ata de reunião entre MPF e CAF em que CAF ficou de apresentar a situação detalhada das comunidades e dos processos de desapropriação.
03/02/2016	Ata reunião MPF e CAF foi entregue documentos com as reivindicações e processos de desapropriação e encaminhou-se a necessidade de individualização dos danos.
14/04/2016	Ata de reunião MPF e CAF. MPF comunica a formulação da ACP.
29/04/2016	Despacho MPF em que informa a judicialização da licença ambiental e a continuação do ICP.
13/05/2016	Ação Civil Pública.
15/05/2016	Despacho do Juiz que intima o IBAMA inicialmente.
14/06/2016	Despacho do juiz em que intima FCP, União Federal e Contente para integrar o processo. “Por fim, considerando o aspecto social da demanda, o relevante interesse público que envolve a obra da Ferrovia Transnordestina para o desenvolvimento nacional e os princípios positivados no Novo Código de Processo Civil, tenho que é pertinente a designação de audiência de conciliação”. Marcou audiência de conciliação para 10/08/2016.
21/09/2016	Manifestação da TLSA sobre o pedido de tutela antecipada.
	Contestação do IBAMA
21/09/2016	Contestação TLSA.
22/09/2016	Ata de inspeção judicial.
27/09/2016	Peça da TLSA sobre inspeção judicial.
18/10/2016	Contestação FCP.
01/12/2016	Decisão Liminar (antecipação de decisão).
07/12/2016	Peça da TLSA pedindo reconsideração parcial da liminar para desmobilizar a obra.
12/12/2016	Peça da TLSA.
13/12/2016	Peça da TLSA em que requer retratação da liminar e anexa agravo impetrado no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1).
10/01/2017	Embargos de declaração do IBAMA. Nota técnica do IBAMA sobre a decisão liminar.
09/01/2017	Peça da TLSA com ata de reunião com FCP em anexo.

12/01/2017	Peça da AGU que pede exclusão do polo passivo. Documentos/parecer do Ministério dos Transportes/ANTT. Anexado pela peça anterior. Datados de 4 e 5 de outubro de 2016.
20/01/2017	Decisão do juiz sobre as petições anteriores.
10/02/2017	Manifestação do MPF.
13/02/2017	Peça da TLSA.
10/03/2017	Prestação de informações do juiz de São Raimundo Nonato ao TRF1.
14/03/2017	Despacho do juiz que convocou nova audiência de conciliação para o dia 21 de março de 2017.
21/03/2017	Ata da audiência de conciliação.
17/04/2017	Contraproposta das comunidades quilombolas.
27/04/2017	Resposta à Contraproposta da TLSA.
25/05/2017	Decisão do juiz. Indeferiu prova pericial e marcou audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de setembro de 2017.
08/06/2017	Pedido de reconsideração da decisão anterior.
27/06/2017	Manifestação do MPF.
14/07/2017	Peça da TLSA. Reitera pedido de reconsideração de prova pericial.
20/07/2017	Decisão do juiz que negou pedido da TLSA, deixou para analisar ônus da prova na audiência. Intimou a FCP para informar sobre o cumprimento do termo de compromisso.
22/09/2017	Ata da audiência de instrução.
11/10/2017	Razões finais do MPF.
17/11/2017	Alegações Finais Comunidades e Coletivo Antônia Flor..
05/12/2017	Alegações Finais IBAMA e FCP.
22/01/2018	Razões Finais TLSA.
23/05/2018	Sentença.
11/06/2018	Embargos de Declaração TLSA.
12/06/2018	Sentença dos embargos.
26/07/2018	Apelação da TLSA.
28/08/2018	Petição das Comunidades e do Coletivo Antônia Flor em que relatamos o assédio e reunião marcada com a TLSA.
12/09/2018	Razões de apelação da FCP.
12/09/2018	Razões de apelação IBAMA.
02/10/2018	Despacho do juiz.
29/10/2018	Contrarrazões de Apelação MPF.
11/12/2018	Peça da TLSA que solicitou a autorização para estudos geotécnicos. Anexa relatório do TCU.
10/01/2019	Manifestação do MPF que atua no TRF1 reforçando pedido de manutenção da sentença.
16/01/2019	Decisão do TRF que autoriza o estudo geotécnico.
22/07/2019	Petição da TLSA para retomar as obras.